SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3329

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2021/2022

Presidente:
Eduardo Bonotto (PROGRESSISTAS)
São Borja – AMFRO

Vice-Presidentes:
Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – GRANPAL

Ernesto Valim Boeira (PSB)
São José dos Ausentes – AMUCSER

Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – ASMURC

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Rodrigo Amadeo Battistella (PT)
Nova Santa Rita – GRANPAL

Rita de Cassia Campos Pereira (DEMOCRATAS)
Muitos Capões – AMUCSER

Favio Marcel Telis Gonzalez (MDB)
Jaguarão – AZONASUL

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 01.471.785/0001-43. Contratado: MARLUCE GIULIANI MARQUES - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2027. Data da assinatura:25/05/2022

Ibirubá/RS, 31 de MAIO de 2022.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:730B0D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE LOTE 120

AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE LOTE – NOPREGÃO ELETRÔNICO N°03/2022– TIPOMENOR PREÇO–OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde dos Municípios que integram o Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL, com Data da Disputa em 06 de junho de 2022, às 09h. Informamos que o lote120 está cancelado, considerando divergência no descritivo. As demais informações contidas no edital permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 31 de maio de 2021.

BRAYON COITINHO MARQUES
Pregoeiro

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:8B001B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 171/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021

Certifico que foi realizado no dia 31/05/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 171/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **MAROCO & MAROCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 93.542.058/0001-48, firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 31 de maio de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0E6E0AC4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 013/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA LETICIA FELIZZARI SGANZERLA PARA EXERCER CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, DE ACORDO COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a servidora abaixo relacionada:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 1º de junho de 2022**, LETICIA FELIZZARI SGANZERLA, CPF 030.076.590-86,** para exercer o cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, com carga horária de 20 horas a fim de executar tarefas administrativas junto ao Consórcio, de acordo com as atribuições atinentes ao cargo, em especial a coordenação do serviço de inspeção, percebendo para tanto o vencimento fixado no Plano de Cargos e funções.

Art. 2º - A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 31 de maio de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E9B4AD5E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 014/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 005/2022 QUE NOMEIA ASSESSORIA JURIDICA PARA ATUAR JUNTO AO CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da portaria nº 005/2022 pelo período de 30 dias, a contar da data de 1º de junho de 2022, com o intuito de que **Dr. Ilton Nunes dos Santos, inscrito na OAB/RS sob o nº. 110776** atue como Assessor Jurídico do CIRENOR**.**

Art. 2º - As demais disposições da referida portaria permanecem inalteradas.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 31 de maio de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR.

Registre-se e Publique-se**:**

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:72386B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 2.005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.005.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço N° 03/2021
ASSINADO EM: 05 de abril de 2022
CONTRATADA: Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda
CNPJ: 28.383.198/0001-59
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames Laboratoriais Para Aferição de Parâmetros de Controle Ambiental.

VALOR GLOBAL: R$ 23.166,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:7F968377

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 2.015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: Pregão Eletrônico/ Ata de Registro de Preço N° 03/2021
ASSINADO EM: 05 de abril de 2022
CONTRATADA: Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda
CNPJ: 28.383.198/0001-59
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames Laboratoriais Para Aferição de Parâmetros de Controle Ambiental.

VALOR GLOBAL: R$ 52.881,84 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos.)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:C03FDD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEAR OS MENBROS ABAIXO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(COMUDICA)

PORTARIA Nº 11980, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEAR OS MENBROS ABAIXO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMUDICA)

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
CONSIDERANDO, o que lhe faculta as Leis Municipal n° 1221, de 08 de setembro se 1997 e Lei Municipal n° 2178, de 27 de maio de 2011:
RESOLVE:
NOMEAR, a conta desta data, os servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente (COMUDICA).

TITULAR: SUPLENTE: ENTIDADE:
Ângela Beatriz dos Santos Lucimara Claudete Krombauer Secretaria Municip. Da saúde
Cristiano Luiz Spohr Evandro Rafael Hachor Brigada Militar
Carmem Helena Kuhn Vilson Hennermann SIMA
Ernesto Ignácio Sezler Airton Pedro Hilbig Sindicato Dos Trab. Rurais
Fabiele Staudt Bruna Garzela Michael Secret. Municip. De Ass.Social
Rui Egídio Benetti Adilson Luis Schimitt ACISA
Vanessa Luana Thomas Valdir Rambo Secret. Municip. De Desen.Rural e Meio Ambie.
Dênis Cristian Limana Maicom Luiz Rezer Secret. Municip. De Administração
Cecília Liesenfeld krewer Maria Rúbia Ferreira Secret. Municip.Da Educ.e Cultura
Elisa Klein Mariele Back Assoc. Hosp. De Caridade Alecrim

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6594AC84

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEAR OS MENBROS ABAIXO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (COMUDICA)

PORTARIA Nº 11980, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

- NOMEAR OS MENBROS ABAIXO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMUDICA)

ELMO ANASTACIO DULLIUS,Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:
CONSIDERANDO,o que lhe faculta as Leis Municipal n° 1221, de 08 de setembro se 1997 e Lei Municipal n° 2178, de 27 de maio de 2011:
RESOLVE:
NOMEAR,a conta desta data, os servidores Municipais e os representantes indicados pelas entidades, abaixo relacionados – Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente (COMUDICA).
TITULARSUPLENTEENTIDADE
ÂngelaBeatriz dos Santos Lucimara Claudete KrombauerSecretaria Municipal da Saúde
Cristiano Luis Spohr Evandro Rafael Hachor Brigada Militar
Carmen Helena Kuhn Vilson Hennemann Sima
ErnestoIgnácioSezler Airton Pedro HilbigSindicato dos Trabalhadores Rurais
Fabiele Staudt Bruna Garzela MichaelSecretaria Municipal de Assistência Social
Rui Egidio BenettiAdilson Luis SchmittAcisa
Vanessa Luana ThomasValdir RamboSecretaria Municipal de Des. Rural. e Meio Ambiente
Dênis Cristian LimanaMaicom Luís Rezer Secretaria Municipal de Administração
Cecília Liesenfeld KrewerMaria Rúbia FerreiraSecretaria Municipal da educação e cultura
Elisa Klein Marieli Back Associação Hosp. de Caridade Alecrim

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUSR

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-S

Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:FB0EBFDD

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 03/2022
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03 de 2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como objeto **Contratação de Serviços de Imprensa Escrita**, solicitação da Assessoria de Relações Institucionais. Que se realizará no dia **10/06/2022** ás 14:00 HS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 31 de maio de 2022.

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:31AB97A3

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 20/2022
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 20 de 2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa fechado, que tem como objeto **Aquisição de Óleo Lubrificantes, Graxa, Fluido de Freios e Arla 32,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, recebimento das propostas no período de **01/06/2022 até 10/06/2022 às 8:00 h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **10 de junho de 2022 às 8:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 31 de maio de 2022.

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1C406126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei

Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 097/2022, referente ao Processo Administrativo nº 154/2022, datado do dia 31 de maio de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 89.979.140/0001-67, para prestação de serviços de publicação de infirmativo institucional da Prefeitura Municipal de Alegria em mídia de rádio, sendo este realizado 02 (duas) vezes por semana, com intensidade de três minutos cada chamada, sendo os dias de programação na terça-feira e quinta feira, a partir das 12:00 horas, espaço a ser usado para divulgação de avisos e demais matérias de interesse público, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, por um período de 12 (meses), totalizando ao final do contrato a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 31 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5C7D4C8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 098/2022, referente ao Processo Administrativo nº 155/2022, datado do dia 31 de maio de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **KOCHHANN & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **92.522.184/0001-78**, para aquisição de tinta acrílica para pintura de cordões das ruas da cidade e nas localidades de Esquina Grápia, Esquina Lewiski, Vila Seca, Espirito Santo e Rincão dos Nardes do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 31 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:7EACD616

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de publicação de infirmativo institucional da Prefeitura Municipal de Alegria em mídia de rádio, sendo este realizado 02 (duas) vezes por semana, com intensidade de três minutos cada chamada, sendo os dias de programação na terça-feira e quinta feira, a partir das 12:00 horas, espaço a ser usado para divulgação de avisos e demais matérias de interesse público. Dispensa de Licitação nº 097/2022. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Valor total do contrato R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Empresa Contratada: **EMPRESA RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA – ME,** CNPJ sob o n° 89.979.140/0001-67.

Data: 31 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D843D6DE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150/2022 -

CONTRATO Nº 150/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Aquisição de tinta acrílica para pintura de cordões das ruas da cidade e nas localidades de Esquina Grápia, Esquina Lewiski, Vila Seca, Espirito Santo e Rincão dos Nardes do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 098/2022. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). Empresa Contratada: **KOCHHANN & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 92.522.184/0001-78. Data: 31 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:727BD890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** PAVIARA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 07.124.744/0001-67. **Objeto**: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de mão de obra de corte e extração de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) de pedras irregulares para utilização em futuras pavimentações (calçamento) nas ruas do Município de Almirante Tamandaré do Sul. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme Processo Administrativo nº 082.01.04.07/2022 e Tomada de Preços nº 02/2022. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da ordem de início dos serviços, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6A2687E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 57/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** SIMPEX - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.734.631/0001-83. **Objeto:** Prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos nos perímetros urbano e rural do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, compreendendo uma quantidade mensal de resíduos de, no máximo, 30 (trinta) toneladas. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$45.975,60 (quarenta e cinco mil,

novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$3.831,30 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) ao mês, o valor de R$127,71 cada tonelada, sendo que tal valor foi corrigido pelo índice IPCA acumulado no período referente ao mês de abril/2022 (12,13%), conforme Tomada de Preços nº 07/2019 e Processo Administrativo nº 047.01.04.06/2019. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C8C1DDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 21/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes – bens móveis, totem em ACM e conjunto de letras e brasões em inox, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 15/06/2022, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de maio de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1548649C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **15/06/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 31 de maio de 2022.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:04B16BA4

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 056/2022**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA A QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA UBS NO DESENVOLVIMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL E DA REDE BEM CUIDAR/RS.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **14/06/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 31 de maio de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:44E3E60A

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 055/2022**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ PARA MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: **20/06/2022**, às **09h e 30min.** Endereço da sessão virtual: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 31 de maio de 2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A5BFF6FF

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO 099/2019 – Contratada: JONATHAS FERNANDES DA LUZ. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual (12 meses) e Reajuste (14,66% - IGPM). **Data:** 16/05/2022. **Vigência:** 24/05/2022 a 23/05/2023. **Valor:** R$ 866,23 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) mensais e R$ 10.394,76 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) anuais.

TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO 050/2019 – Contratada: EDITORA JORNALÍSTICA BOM PRINCÍPIO LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual (12 meses) e Reajuste (12,13% IPCA). **Data:** 20/05/2022. **Vigência:** 25/05/2022 a 24/04/2023. **Valor:** R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos) por centímetro coluna.

TERMO ADITIVO Nº 13/2022 AO CONTRATO 018/2020 – Contratada: SIMONAGGIO & CIA LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual (06 meses). **Data:** 30/05/2022. **Vigência:** 01/06/2022 a 31/12/2022.

CONTRATO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 373/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - Vigência: 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023. **Contratada:** GAIA SUL AMBIENTAL, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental. **Valor:** R$ 2.899,00 mensais e R$ 34.788,00 anuais.

CONTRATO Nº 033/2022 – PROCESSO Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Vigência: 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2027. **Contratada:** BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do INMETRO, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Valor:** R$ 1.108,00 (Um mil, cento e oito reais).

CONTRATO Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Vigência: 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2027. **Contratada:** CV TYRES EIRELI ME. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do INMETRO, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Valor:** R$ 100.224,60 (Cem mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 035/2022 – PROCESSO Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Vigência: 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2027. **Contratada:** LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do INMETRO, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Valor:** R$ 10.284,00 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Vigência: 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2027. **Contratada:** MODELO PNEUS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do INMETRO, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Valor:** R$ 14.288,00 (Catorze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

CONTRATO Nº 037/2022 – PROCESSO Nº 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Vigência: 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2027. **Contratada:** TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do INMETRO, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Valor:** R$ 9.953,88 (Nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – Vigência: 19/05/2022 a 18/05/2023. **Empresa:** BRITAGEM GASPAR LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de brita nº 01, brita graduada, pó de brita, saibro britado, pedra rachão e CBUQ para manutenção de estradas da municipalidade. **Valor:** R$ 2.079,00 (Dois milhões e setenta e nove mil reais). **Origem:** Processo nº 373/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 047/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – Vigência: 19/05/2022 a 18/05/2023. **Empresa:** BRITAGEM MONTENEGRO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de brita nº 01, brita graduada, pó de brita, saibro britado, pedra rachão e CBUQ para manutenção de estradas da municipalidade. **Valor:** R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). **Origem:** Processo nº 373/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 047/2022.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:2A73E148

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços nº 175/2022
Ata de Registro de Preços nº 175/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção das edificações das Secretarias Municipais de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
45	TORNEIRA ELÉTRICA BRANCA DE PAREDE COM SISTEMA DE EIXO VERTICAL GIRATÓRIO PARA COZINHA 5500W 220V	UN	Zagonel/sintex Lorenzeth	321	R$ 112,32
59	TORNEIRA ELÉTRICA BRANCA DE PAREDE COM SISTEMA DE EIXO VERTICAL GIRATÓRIO PARA COZINHA 5500W 220V - Cota Referente ao item 45.	UN	Zagonel/sintex /Lorenzeth	104	R$ 112,32

Contratado: **RAQUEL KRINSHI SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.111/0001-24.

Alvorada, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:218E3EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços nº 170/2022
Ata de Registro de Preços nº 170/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção das edificações das Secretarias Municipais de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
09	JUNÇÃO SIMPLES PARA TUBO PVC ESGOTO 100MM X 75MM	UN	NICOLL	684	R$ 10,50
10	TÊ PARA TUBO PVC ESGOTO: 40MM X 40MM	UN	NICOLL	452	R$ 1,50
54	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA COMPLETO - 3/4"	UN	REMADI	252	R$ 44,00

Contratado: **HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.914.027/0001-31.

Alvorada, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8EC9AB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1649/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17712/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar o servidor abaixo, como fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 19357/2021, Ata de Registro de Preço nº 210/2021, Pregão Eletrônico nº 45/2021, em substituição ao servidor Sandro Luís Ribeiro, matrícula nº 1999101019, referente ao objeto: aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos.

• Fiscal Titular: Patrick Oliveira Silveira – Matrícula nº 2018109086

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B12F8137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021

Termo de Cancelamento - Registro de Preços n° 113/2021 - Pregão Eletrônico n° 013/2021.

Objeto:O presente TERMO tem por objeto o**cancelamento do item 1, conforme tabela abaixo**, da Ata de Registro de Preços nº 113/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme Processo nº 1998/2021.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor U.
1	**ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO** - Aciclovir 200mg comprimido	Cpr	Pharlab	100.000	R$ 0,1800

Contratada: Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Alvorada, 01 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F43F9CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1648/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17607/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 2299/2022, contrato nº 081/2022, referente ao objeto: Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Classe II-A II-B do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular Administrativo: Daiani da Silva Nunes – Matrícula nº 2017108244
• Fiscal Suplente: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040

• Fiscal Titular Técnico: Marciele Fernandes de Oliveira – Matrícula nº 218109274
• Fiscal Suplente Técnico: Nicolle Albornoz Pesoa – Matrícula nº 2020110078

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0C612384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1620/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo às indicações contidas no Ofício nº 001/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Resolve:

Alterar a Portaria nº 2173/2021 que designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 2837/2014, para a gestão 2021/2023, ficando conforme segue:

MESA DIRETORA:
Presidente: José Luís da Silva Correa
Vice-Presidente: Alexandra Gutierres Silveira
Secretária de Mesa: Ana Paula Mota da Silva Charara

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania - SMTASC

Titulares:
Alexandre da Silva Rodrigues
Lúcia Heibutcke
Lilian da Rosa Schanck

Suplentes:
Airton Mendes Gallo
Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro
Valdomiro da Silva Escobar

Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:

Titular:
Otacílio Mendes Correa

Suplente:
Priscila Velleda Shaefer Schntz

Secretaria Municipal de Educação - SMED:

Titular:
Catiane Sierote do Amaral

Suplente:
Luiz Ildomar Silveira

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular:
Ricardo Ramos

Suplente:

Patrícia de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete - SMGG:

Titular:
José Luis da Silva Correa

Suplente:
Ridete Iponema Gomes

Secretaria Geral de Planejamento Urbano e Habitação - SMPH:

Titular:
Vitor Hugo Joaquim Loeblein

Suplente:
Carla Vanessa Carvalho Silveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE:

Titular:
Ana Paula Mota da silva Charara

Suplente:
Rosângela dos Santos Nunes

Representantes da Sociedade Civil: Entidades

Projeto Pescar:

Titular:
Selma Geisler Garcia Machado

Suplente:
Janaína Santos

Projeto Restaurar:

Titulares:
Ricardo Poganski

Suplente:
Fernando da Cunha Luz

Movimento Assistencial – MAE:

Titular:
Alexandra Gutierres

Suplente:
Tais Dutra

Representantes de Usuários Titulares:

Representantes dos Usuários (CRÁS Cedro):

Titular:
Eneci Niqueli Idalino Souza

Representantes dos Usuários (CRÁS Piratini)

Titular:
Ana Maria Reis Nunes

Suplente:
Mazilda Cunha

Representantes dos Usuários (CRÁS Nova Americana)

Titular:
Dione da Luz Goulart

Suplente:
Ereni Ferreira Veiga

Representantes dos Trabalhos Titulares:

Representantes do Conselho Regional de Psicologia (CRP):

Titular:
Vivian Hamann Smith

Suplente:
Esther Abigail Helena Maciel Nunes

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada – SIMA:

Titular:
José Fabiano das Chagas Chaves

Suplente:
Gorete Beatris Dias Nunes

Prestadora de Serviços Suplente:

Associação de Familiares, pais e amigos de pessoas com deficiência e Altas Habilidades:

Aurora da Vida:

Titular:
Denise Lenczak Ferri

Suplente:
Silvia Letícia Cardoso de Souza

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E86C5BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022 - CONTRATO 88/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de serviço de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação dos pacientes Adalberto da Luz, Proc.003/1.18.0001881-2; Isaias de Lima de Souza, Proc. nº 003/1.14.0008463-0; Leonardo Barcelos, Proc.nº 003/1.16.0001531-3; Loreni dos Santos Salles, Proc. nº 003/1.14.0008463-0; e Suzimar Leandro Galia, Proc.nº 5001599-83.8.2021.0003/RS, com a finalidade de tratamento psicoterapêutico em clínica especializada em regime de residencial, cfe. anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS, e por determinação judicial.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Adalberto da Luz.	MES	6	R$3.200,00	R$19.200,00
2	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Isaías Lima de Souza.	MES	6	R$3.200,00	R$19.200,00
3	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para o paciente Leonardo Barcelos.	MES	6	R$3.200,00	R$19.200,00
4	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga	MES	6	R$3.200,00	R$19.200,00

	para a paciente Loreni dos Santos Salles.				
5	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga para a paciente Suzimar Leandro Galia.	MES	6	R$3.200,00	R$19.200,00

Contratado: empresa FABRICIO DO PRADO LEITE, inscrita no CNPJ sob n.º 04.043.894/0002-39

Valor total: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil)

Alvorada, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:C82D343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1668/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1028/2022, Processo nº 17380/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Aliny dos Santos Stypulkowski, Matrícula Funcional nº 2014107420 para Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E6B52FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1705/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1111/2022, Processo nº 18239/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Conceder à servidora Fernanda Silva da Silva, Matrícula Funcional nº 2011104954, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E0C5A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.663/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 15.186/2022, ao servidor Pedro Godinho Verran, Fiscal Ambiental, matrícula nº 2015108020, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 25 de maio de 2022 a 23 de maio de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:16473E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018-E

Processo Administrativo Nº 9363/2018 e **Dispensa de Licitação Nº 004/2018.**

LOCADOR: Killazeri Ltda.
CNPJ sob o nº 19.526.788/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 18 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Processo Nº 14723/2022.

Alvorada, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:D8C8C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Concurso Público – Edital 01/2021 – Secretaria Municipal da Saúde

Nome	Colocação	Cargo
Rafael de Sousa Batista	2º	Médico Geral Comunitário
Pablo Dias Oliveira	4º	Médico Geral Comunitário
Raquel Mascarenhas Pereira	5º	Médico Geral Comunitário

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:E1D4CDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Concurso Público – Edital 02/2021 – Quadro Geral

Nome	Colocação	Cargo
Gabriela Orosco Werlang	1º	Médico Veterinário

Nome	Colocação	Cargo
Eduardo Madeira Lopes	7º	Técnico em Informática

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:59179372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1804/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 1527/2022, de Designação de responsável técnico, publicada em 06/05/2022, onde se lê "responsável Técnico dos projetos técnicos de Engenharia e Arquitetura da Vigilância Sanitária", leia-se "responsável Técnico para análise e aprovação dos projetos técnicos de Engenharia e Arquitetura da Vigilância Sanitária".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de maio de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:FDA44D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1803/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar para compor a comissão de elaboração e avaliação do processo seletivo da contratação temporária em caráter emergencial de motoristas da Secretaria Municipal da Saúde, os servidores relacionados abaixo:

Adriana Parisotto – Código Funcional Nº 9361;

Claudete Rodrigues – Código Funcional Nº 9699;

Sandro Madruga Sandim – Código Funcional Nº 6577.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de maio de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:6A865A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1670/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomearos candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Matheus Paire Rosa	1º PNI (14º Geral)	Auxiliar Administrativo
Robson Riciele Amaral Cunha	5º	Auxiliar Administrativo
Sandro Viegas Finkler	6º	Auxiliar Administrativo
Kayder Souza Da Silva	7º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:8EA714CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 30/05/22:

Autuado: **MARIA SOUZA OLIVEIRA**
Data da Autuação: 21/12/2021
CNPJ: 42.425.989/0001-94
Processo: 062/22
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 4.1 da Portaria 482/05, c/c Lei 13.343/18; 2) Item 3.1 do Anexo da Portaria 482/05; 3) Item 5.3 c) do Anexo da Portaria 482/05; 4) Item 5.3 h) do Anexo da Portaria 482/05; Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: Multa Leve.

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:3A2DDB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 812/2022

25/05/2022- Portaria n° 812/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 761/2022, que nomeia **DIANE SERPA,** no Cargo de **PROFESSOR - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA- Nível 1 – Classe A**, por desistência do mesmo sob protocolo n° 0006311/2022 datado de 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C36F6DE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 815/2022

26/05/2022- Portaria n° 815/2022 - NOMEAR **RAQUELE SOARES DE MATOS** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **ODONTÓLOGO – Padrão 08 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 4.525,84 e carga horária de 30 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **OITAVO,** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4F349774

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 810/2022

25/05/2022- Portaria n° 810/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 804/2022 que nomeia **DANIEL SCHNEIDER MARTINS**, no Cargo de **PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS - Nível 1 - Classe A**, por desistência do mesmo sob protocolo n° 0006336/2022 datado de 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5DB30A33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 814/2022

26/05/2022- Portaria n° 815/2022 - NOMEAR **THAYSE STEFFEN PEREIRA** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **FONOAUDIÓLOGO – Padrão 8 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$4.525,84 e carga horária de 30 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **TERCEIRO,** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BD613EA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2022

26/05/2022- Portaria n° 817/2022 - CONFIRMAR a servidora TATIELIM SOUZA PSZIGODINSKI, matrícula 3821, Cargo de Professor, após a mesma ter cumprido Estágio Probatório de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F2ED0E7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2022

26/05/2022 - Portaria n° 816/2022 - CONVOCAR a servidora KAROLINA AZAMBUJA DA SILVA em férias, matrícula n°: 3786, Cargo de Atendente de Saúde, para o efetivo exercício de sua função a contar de 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C649480F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3360/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3360/2022

Delimita a Zona Urbana do Município de Augusto Pestana e Revoga a Lei Municipal nº 3.245, de 05 de Outubro de 2021.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Para fins administrativos, fiscais e do regime urbanístico, fica delimitada a Zona Urbana de Augusto Pestana, que passa a ter os seguinte limites:

Partindo do ponto de interseção dos eixos das ruas Roberto Goergen e José Norbert, deste ponto, em direção ao Norte, até a interseção com o Loteamento Cinquentenário;
deste ponto, em direção ao Leste , na extensão de 136,22m;
deste ponto , em direção ao Sul, na extensão de 95,18m;
deste ponto, em direção ao Leste até a projeção da rua Cel. Antônio Soares de Barros;
deste ponto, em direção ao Sul, até o eixo da rua Roberto Goergen;
deste ponto, em direção ao Leste até o eixo da rua Herbert Kronbauer;
deste ponto, em direção Sudeste, por uma linha reta de 370 (trezentos e setenta) metros, até o ponto de interseção com o eixo da Rua Arnoldo Hasse;
deste ponto, pelo eixo da Rua Arnoldo Hasse, em direção Sul, na extensão de 239,28m;
deste ponto, no sentido Leste, por uma linha de 127,59m;
deste ponto, no sentido Sul, por uma linha de 181,91m;
deste ponto, no sentido Leste, por uma linha de 14,17m;
deste ponto, no sentido Sul, por uma linha de 218,43m, até o ponto da interseção com o eixo da Rua João Hass;
deste ponto, pelo eixo da Rua João Hass em direção Leste, até o ponto da interseção com o eixo da Rua Emilia Bazzan Sartori ;
deste ponto, em direção Sul, na Rua Emilia Bazzan Sartori, na extensão de 245m;
deste ponto, no sentido Leste, por uma linha de 219m;
deste ponto, no sentido Sul, por uma linha de 84m;
deste ponto, no sentido Oeste, por uma linha de 54m;

deste ponto, no sentido Sul, por uma linha de 33m;
deste ponto, no sentido Oeste, por uma linha de 62,4m;
deste ponto, no sentido Noroeste, por uma linha de 39,11m;
deste ponto, no sentido Oeste, por 11,70m;
deste ponto, no sentido Norte, por 13,5m;
deste ponto, no sentido Oeste, por 57m;
este ponto, no sentido Norte, até o eixo da Rua Venâncio Aires;
deste ponto, pelo eixo da Rua Venâncio Aires em direção Oeste, na extensão de 197 (cento e noventa e sete) metros;
deste ponto, em direção Sul, até o ponto de interseção com o eixo da Rua Eduardo Schunemann;
deste ponto, em direção Oeste, pelo eixo da Rua Eduardo Schunemann, até o ponto de interseção com o eixo da Rua do Seminário;
deste ponto, em direção Sul, pelo eixo da Rua do Seminário, até o ponto de interseção com o eixo da Rua Eduardo Desbessel;
deste ponto, pelo eixo da Rua Eduardo Desbessel, em direção Oeste, até o ponto de interseção com o eixo da Rua José Norbert;
deste ponto, pelo eixo da Rua José Norbert, em direção Sul, até a interseção com o eixo da Rua Guilherme Richter;
deste ponto, pelo eixo da Rua Guilherme Richter, em direção Oeste, até o ponto de interseção com
o eixo da Rua Expedicionário Helmuth Matte;
deste ponto, pelo eixo da Rua Guilherme Richter, em direção Oeste, por uma linha de 405,02 m;
deste ponto, na direção norte, por uma linha de 172,83 m, até a interseção com a projeção do eixo da Rua Felipe Bauer;
deste ponto, em direção Leste, pelo eixo da Rua Felipe Bauer, até a interseção com o eixo da Rua Ricardo Bazan;
deste ponto, pelo eixo da Rua Ricardo Bazan, em direção Norte, até o ponto de interseção com o prolongamento da divisa Sul de Parque de Máquinas da Prefeitura;
deste ponto, em direção Oeste, na extensão de 143 (cento e quarenta e três) metros;
deste ponto, em direção Norte, na extensão de 154,60 metros;
deste ponto, em direção Oeste, na extensão de 135,33 metros;
deste ponto, em direção Norte, até a interseção com o eixo da Rua Sete de Setembro, em direção Leste, até a interseção com o eixo da Rua Wilibaldo Beck;
deste ponto, em direção Noroeste na extensão de 250 metros até a interseção com o eixo da Rua Jacob Wille;
deste ponto, pelo eixo da Rua Jacob Wille, em direção Leste, até a interseção com o eixo da Rua Otto Goergen;
deste ponto, pelo eixo da Rua Otto Goergen, em direção Norte, até a interseção com o eixo da Rua Roberto Goergen;
deste ponto, pelo eixo da Rua Roberto Goergen, em direção Leste, até o ponto inicial, interseção com o eixo da Rua José Norbert.

Art. 2º O mapa do perímetro urbano de Augusto Pestana, com os limites estabelecidos, fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.245 de 05 de Outubro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B00C997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3361/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3361/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agricultura
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7B0E5C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3363/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3363/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 190.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – 9672 – Obras e Instalações.....R$ 190.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício

anterior, no valor de R$ 190.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D3E6492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3364/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3364/2022

Dispõe sobre a retirada do Município do Consórcio Rota do Yucumã e dá outras providências.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder sua exclusão do Consórcio Rota do Yucumã, CONDESUS ROTA DO YUCUMÃ, nos termos do art. 26 do Estatuto do Consórcio, a partir da presente data.

Art. 2º Em decorrência da retirada do Consórcio, a região do Planalto Médio, através da Associação de Municípios – AMUPLAM, deverá criar mecanismos internos e associativos próprios para a condução dos trabalhos até então executados em parceria com o Consórcio do Yucumã, buscando gerar o foco específico de atividades para o conjunto dos Municípios abrangidos pela AMUPLAM, devidamente autorizados pela presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a lei nº 3.208 de 27 de julho de 2021, que autorizava a participação no referido Consórcio.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:45C6F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3362/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3362/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 5.032,32.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 5.032,32 (cinco mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.20.93.00 – Indenização e Restituição.....R$ 3.700,42
Fonte de Recursos: 1165 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 899882/2020
4.4.20.93.00 – Indenização e Restituição.....R$ 1.331,90
Fonte de Recursos: 1166 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 903521/2020

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.700,42, da Fonte de Recursos: 1165 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 899882 e superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.331,90, da Fonte de Recursos: 1166 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 903521/2020

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CF75C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4531/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4531, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. de Sec. de Agricultura
3.3.90.40.00 – 9323 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R$ 700,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.090 – Manutenção do Fundo Mun. Meio Ambiente
3.3.90.32.00 – 8520 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1083 – Fundo do Meio Ambiente

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 700,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor

de R$ 1.000,00, da Fonte de Recursos: 1083 – Fundo do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:17DE6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4532/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4532, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3361 de 31 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agricultura
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FAB09F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4533/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4533, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 5.032,32.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3362 de 31 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 5.032,32 (cinco mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.20.93.00 – Indenização e Restituição.....R$ 3.700,42
Fonte de Recursos: 1165 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 899882/2020
4.4.20.93.00 – Indenização e Restituição.....R$ 1.331,90
Fonte de Recursos: 1166 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 903521/2020

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.700,42, da Fonte de Recursos: 1165 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 899882 e superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.331,90, da Fonte de Recursos: 1166 – Pavimentação Asfáltica Contrato OGU nº 903521/2020

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:8F61DB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4534/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4534, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 190.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3363 de 31 de maio de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – 9672 – Obras e Instalações.....R$ 190.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 190.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:104476FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICA A PORTARIA Nº 911/2020 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA A SERVIDORA NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER.

PORTARIA Nº 494/2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 911/2020 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA A SERVIDORA NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, RETIFICA A PORTARIA Nº 911/2020 QUE CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS à Servidora **NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER.** matrícula 294-1/1, cargo de Professora, Regime de Trabalho Estatutário, Nível em Extinção, Classe C de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico conforme o artigo 13 da Lei Municipal 1593/12, 40% (quarenta por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, correspondente a 8 (oito) triênios,eom fundamento no art. 49 da lei 1593/2012, Regime-Horário de 22 (vinte e duas) horas semanais, em conformidade com o art. 34 da Lei Municipal n° 1593/12 e respectivo quadro de cargos e funções, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 16/02/2018, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativada pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, a contar de 02/04/2018. Considerando a diferença entre o valor de R$ 2.206,44(Dois mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavo), que faria jus se aposentada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R$ 2.168,07 (dois mil cento e sessenta e oito reais e sete centavos), referente ao total recebido no ato da aposentadoria pelo RGPS, recebe o valor de R$ 38,37 (trinta e oito reais e trinta e sete centavos) de Complementação de Proventos, custeados, pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 31 DE MAIO DE 2022

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PESTANA EM 31 DE MAIO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:279A2F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2022

PORTARIA Nº 495/2022.

Revoga a Portaria nº 191 de 09 de Março de 2021, nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI.

GILBERO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº **554/00 e 1023/06**, revoga a Portaria nº 191/21, nomeia membros a compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI.
I – **Membro representante do órgão de trânsito**:
Titular: ALEXANDRE ROBERTO WRASSE
Suplente: ZENAIDE SIMON HILLER

II – **Membro representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito**:
Titular: – JOÃO MARCOS DE MOURA - Associação Comercial e Industrial de Augusto Pestana – ACIAP.
Suplente: JONAS WILDNER– Associação Comercial e Industrial de Augusto Pestana – ACIAP.

III – **Membro com conhecimento em trânsito detentor de no mínimo o Ensino Médio**:
Titular: ÂNGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO - ENGENHEIRA
Suplente: JOCEMAR WILDNER - TAXISTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE MAIO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:79D92AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua João Zardin, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ n° 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC-453,km 02, s/nº,

bairro Industrial, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Sr. **RENE LUIS HECK**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG n° 2030698043/SSP/RS, inscrito no CPF n° 392.237.360-72, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 1385, apto 602, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Pregão Eletrônico n.º 19/2021, Processo Administrativo nº 824/2021 e com base nas disposições legais da Lei n.º 8.666/93, têm justo e contratado o presente termo aditivo ao Contrato n.º 57/2021, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente elegem pactuam e aceitam, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Sexta do Contrato nº 57/2021, prorrogando-se o prazo para entrega do objeto contratado para mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa anexa ao processo apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único: A presente concessão de prazo adicional se dá ao fato de que é notório e de conhecimento de todos de que as fábricas estão enfrentando grandes dificuldades para entrega de veículos, devido à crise econômica causada pela pandemia mundial da COVID-19, o que ensejou a falta de insumos e de matéria-prima. Com vistas ao princípio da economicidade, a partes celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 19/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato nº 57/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 31 de maio de 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

GRA Assessoria e Consultoria em Negocios Internacionais EIRELLI-EPP
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Contratada
RENE LUIS HECK
CPF n° 392.237.360-72
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2807B333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO N.º 39/2022

Locatário: Município de Augusto Pestana/RS.
Locadora: UNIÃO DAS ETNIAS DE IJUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.635.128/0001-94.
Objeto: Locação de espaço comercial do pavilhão 04 do Parque Regional de Feiras e Exposições "Wanderley Agostinho Burmann", localizado na BR 285, KM 454, Ijuí/RS, com a finalidade única do LOCATÁRIO expor os produtos/mercadorias/serviços pertinentes à sua atividade, consistentes em diversos artesões por ocasião da EXPOFEST IJUÍ 2022, a realizar-se no Parque de Feiras e Exposições de 06 a 16 de Outubro de 2022, período de duração da presente locação.
Valor: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Vigência: 31/05/2022 a 31/10/2022.
Dotação Orçamentária: 7093 2091 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 814/2022.
Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2022.

Augusto Pestana/RS, 31 de maio de 2022.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F486B8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0024/2022

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0024/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de Cestos Básicos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: do dia 01/06/2022 às 08:30 horas até o dia 14/06/2022 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08:30 horas do dia 14/06/2022. **INÍCIO DA DISPUTA**: 10:30 horas do dia 14/06/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br . Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:1643E296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472 DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.531, artigo 18-X, de 06 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	339091000000	1293	R$ 32.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0301	335041000000	2008	R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CC55843C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Jocemara Pivoto Jacobi, matrícula nº 87.511.08-05, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 05 de julho de 2022.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 05 de maio de 2022.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E48AC0E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede Licença a servidor municipal para exercer cargo eletivo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 2.616/2006, Lei Municipal 2.985/2011, resolve:

Art. 1° Conceder licença ao servidor municipal Roberto Jadir Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, Classe D, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, percebendo remuneração do cargo efetivo como se em efetivo exercício estivesse, conforme opção do servidor, sendo a referida licença no período de 28 de maio a 24 de setembro de 2022, em substituição a conselheira tutelar Janara Lenz Santos Sousa que estará em auxílio maternidade.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:41A0AE22

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **VILUX SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
CNPJ: 46.218.187/0001-03
OBJETO: *Contratação de empresa para execução dos serviços de mão de obra e material para reforma, instalação elétrica, alarme e informática do centro administrativo municipal*
VALOR DO CONTRATO: R$ 110.258,94(cento e dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022
Assinatura: 31/05/2022
PRAZO: 6 meses
MODALIDADE: TOMADADE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:0643C8A5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA MB CATARINENSE EIRELI
CNPJ: nº 16.961.181/0001-52
OBJETO: aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização na unidade básica de saúde **VALOR DO CONTRATO**: R$.4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022
Assinatura: 31/05/2022
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 071/2022
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:07CC756C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: nº 03.958.284/0001-11
OBJETO: aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização na unidade básica de saúde **VALOR DO CONTRATO**: R$5.638,00(cinco mil seiscentos e trinta e oito reais)
HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022
Assinatura: 31/05/2022
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 071/2022
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:CE9B9AE6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 081/2018, quarto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 024/2018.Contratada: Bocchi & Dal Piva Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 16942.046/0001-60. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 081/2018 referente ao Pregão Presencial nº 024/2018, por mais 12 (doze) meses a contar de 30/05/2022**.**Assinatura: 31.05.2022.

Barracão – RS, 31 de maio de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:6ADD4B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFARDADEIRA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 023318/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SESSÃO DE PREGÃO: 14/06/22

HORÁRIO: 14:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 31 de maio de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7A80BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTINUIDADE DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO E EDITAL, REFERENTE AO CONVENIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO FPE 2944/2020

SECRETARIA: SECRETARIA MUN OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SESSÃO DE PREGÃO: 14/06/2022

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 30 de maio de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:46541C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 –** contratação de empresa especializada em segurança desarmada visando a prestação de serviços durante a 15ª Festa da Gila e 8ª Festa do Queijo Artesanal Serrano. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 13 de junho de 2022 às 14:00hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 01 de junho de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:93D14FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022** – Registro de preços para aquisição futura de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Fica suprimido o item 4.12 do Edital ampliando para livre concorrência.

Altera-se a data da abertura para o dia 18 de junho de 2022, às 09:35h. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 01 de junho de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:836E7B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ARP 33/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FUSSIGER JARDINAGENS LTDA, CNPJ 26.896.625/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRAMAS
QUANTIDADE: 7.000 M² PARA O ITEM 01 E 5.000M² PARA O ITEM 02
VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00/M² PARA O ITEM 01 E R$ 8,00/M² PARA O ITEM 02
VALOR GLOBAL: R$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 27 DE MAIO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022

BOM PRINCÍPIO, 27 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6A70AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 49/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CITTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.031.569/0001-99

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ATOS LEGAIS (LEIS E DECRETOS) NA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 ANO E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE MAIO/2021 A ABRIL/2022

VALOR MENSAL: R$ 562,53
VALOR GLOBAL: R$ 6.750,36 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 03 DE JUNHO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 31 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4845A6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES, CNPJ 14.747.926/0001-50
CONTRATADO: A.N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.566.784/0001-24

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO, O ENVIO E O ACOMPANHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA - RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES PELO ÍNDICE IPCA
VALOR GLOBAL: R$ 6.055,08 (SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01/06/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 8666/93, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

DAIANE STEFFEN
Presidente do FAPS

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5F784628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 80/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: WERNER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 05.307.853/0001-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 20 DE JUNHO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

BOM PRINCÍPIO, 30 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B92B58D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES-COMESP.

PORTARIA Nº 0290/2022 Em, 11 de abril de 2022

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES-COMESP.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Artigo 3°, da Lei Municipal nº 3.615/2021, de 15 de julho de 2021, que cria o Conselho Municipal de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes - COMESP, do Município de Butiá, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da EDTC:

Titular – Diego Silva da Silva - CPF nº 97362018053
Suplente – Rodrigo Vieira Cruz - CPF nº 007.055.400-57

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Leonardo Colovini – CPF nº 836.478.300-97
Suplente – Luiz Alberto Mutuberria Vaz – CPF nº 656.215.570-34

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Christian Barreto – CPF nº 023.914.090-79
Suplente – Robson Davi Amaral Marinho – CPF nº 029.119.720-58

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária

Titular – Marco Aurélio Rodrigues da Silva – CPF nº 020.679.990-01
Suplente – Angélica Chaves – CPF nº 018.233.950-58

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Titular – Sérgio Douglas de Abreu Maiato – CPF nº 039.092.420-22
Suplente – Lucas Silva Soares – CPF nº 011.835.410-82

Representantes da Secretaria Especial de Cidadania

Titular – Danilo Lima de Freitas – CPF nº 025.938.050-48
Suplente – Fernando Marques Visnievski – CPF nº 034.721.700-18

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular – Douglas Medeiros – CPF nº 028.191.150-98
Suplente – Valmir Ribeiro Pereira – CPF nº 969.571.230-49

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Artes Marciais

Titular – Juan Gonçalves Dorneles – CPF nº 014.850.720-42
Suplente – Rafael Silva Duarte – CPF nº 019.938.490-84

Representantes de Futebol e Futsal

Titular – Lucas Bratkowski Oliboni – CPF nº 025.063.670-04
Suplente – Carla Schafer Machado – CPF nº 024.091.110-50

Representantes de Handebol

Titular – Marlon Dias Wazlawoscky – CPF nº 031.975.680-79
Suplente – Andriele Almeida de Souza – CPF nº 038.881.550-70

Representantes de Ciclismo

Titular – Gian Francisco Franco Medeiros – CPF nº 000.586.830-03
Suplente – Bruna Medeiros da Rosa – CPF nº 005.204.650-83

Representantes da Bocha

Titular – Luis Arion da Silva – CPF nº 286.030.010-49
Suplente – Claudionor de Lima Correa – CPF nº 281.132.920-04

Representantes do Paradesporto

Titular – Marcelo Vieira Silveira – CPF nº 023.375.110-65
Suplente – Ana Meri Amaral Lucas – CPF nº 589.274.330-68

Representantes de Esportes em Geral

Titular – Tiago Pacheco Oliveira – CPF nº 010.672.230-10
Suplente – David Pereira Duarte – CPF nº 005.777.470-61

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3922802A

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 0291/2022
Em 12 de abril de 2022

NOMEIA COMISSÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear Comissão para proceder ao recebimento técnico de 01 (um) Micro-onibus novo, zero quilômetro com no minimo as seguintes especificações: Ano fabricação 2021, ano modelo 2021, modelo escolar, cor branca, categoria M3, motorização de 152CV, combustível a diesel, com 05 marchas a frente e 1 ré no painel, rodas de aço 6" x 17,5", pneus radiais de bitolas de 215/75R 17,5, freio a ar nas rodas dianteiras com ABS/EBD e nas rodas traseiras com freio a tambor, freio motor, sistema de embreagem com acionamento hidraulico servo assistido, suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, suspensão traseira interligada por mola semieliptica e amortecedores telescópicos, sistema elétrico de 24V, tanque de combustivel de 80 litros, câmera de marcha ré com monitor no painel, sirene de ré com interruptor no painel, sensor de estacionamento, cortinas, injeção eletrônica, direção hidráulica, tacógrafo original de fábrica, número de lugares 29 passageiros mais auxiliar, mais motorista (lotação total 31 lugares), distância entre eixos 3.350 mm, PBT 8.700 kg, largura externa 2200 mm, comprimento 6.535 mm, altura interna 1.900 mm, uma porta com sistema 315.000,00 315.000,00 MUNICÍPIO DE BUTIÁ Secretaria

Municipal de Administração eletropneumático com acionamento no painel do motorista, ar condicionado de teto, uma tomada de ar no teto com saída de emergência, porta- pacotes, poltrona escolar tipo sofa 1000X800mm, cintos de segurança subabdominal para os passageiros, 01 espelho retrovisor interno, espelhos frontais de visão indireta, monitor para DVD e aparelho de DVD, insulfilm, tapete de vinil em toda extensão no corredor do veículo e escada, tomada 12V no painel, calefação em toda extensão do salão para passageiros, defroster com ar quente para o motorista, poltrona do motorista com acionamento hidráulico, janelas com vidros móveis, iluminação interna do salão com luminarias centrais, faixa escolar, garantia de 02 anos do trem de força (motor, caixa e diferencial), 3 primeiras revisões gratuitas incluindo (oleo do motor, oleo do diferencial, oleo da caixa de cambio e filtro do ar primario, filtro secundario,filtro lubrificante, filtro do oleo, filtro combustivel, filtro racor) trocados na concessionaria autorizada. Assistência autorizada de chassi e carroceria no mesmo lugar, veículo entregue e emplacado em nome do municipio. MARCA: Marcopolo, MODELO Volare V8L Attack 8, adquirido pelo Pregão Eletrônico N° 39/2021, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Eduardo Antunes
João Artur Andriotti da Fonseca

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0BA49457

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0292/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0149/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7727A315

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0293/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0150/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 13 de Abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CDA16379

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0294/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0151/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7B5E4ADE

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0295/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0152/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CA8EE49B

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0296/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0153/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0C4C808D

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0297/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0154/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3A52B80A

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0298/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0155/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F69F94B2

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0299/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0156/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:590A23BA

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0300/2022
Em 13 de abril de 2022

Designa o Servidor **Anildo Teixeira Telles** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0147/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 15 /2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de abril de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F9E145CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 36/2022 DE 01/06/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
19/05/2022	FMS	60718-5	Angiologia	300,78
19/05/2022	FMS	60718-5	Nefrologia	396.511,32
30/05/2022	FMS	60718-5	Farmácia Covid	5.234,33
30/05/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0812E1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 091/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 1º de junho de 2022 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

· **ROSANE BARBOSA** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 1º classificação.

Fica a convocada cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C27A43BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 092/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 1º de junho de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

· **DANIELA MACHADO HESCHER** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 14º classificação;
· **TATIANA RENATA MACHADO** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 15º classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0183851A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de estrutura metálica com cobertura em policarbonato para a ESF Rio Branco. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no dia 13/06/2022, às 13h30min. O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br, na aba Portal Licitações.

Campo Bom 31 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4C6157DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 332/2022, 31 DE MAIO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 800/2022, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a senhora **ANDREIA FERNANDA GROSMAN**, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 01 de Junho de 2022, sendo o último dia trabalhado dia 31 de Maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2AA16F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022

Dispensa 40/2022
Objeto: Contratação de arbitragem para jogos do 8º campeonato municipal de futebol
Beneficiado (a): Janete Marquesin Soares
Valor: R$ 6.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:096F6C58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022

Dispensa 42/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de maderite 10 mm para reforma das arquibancadas do Ginásio Poliesportivo Clério Francisco Ramos
Beneficiado (a): Dalrutti Materiais de Construção Ltda - ME
Valor: R$ 2.775,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:AC35A5A6

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2022

Dispensa 41/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de 3 ar condicionado
Beneficiado (a): CS Climatização e Refrigeração
Valor: R$ 8.100,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:235B1C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de prestação de serviço para o Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Capão da Canoa, 31 de maio de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29970139

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 – EDITAL Nº 322/2022

OBJETO: Registro de Preços de serviços diversos para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 14.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de maio de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:197CA09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 215/2022
Tomada de Preços nº 03/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de cobertura da Quadra Esportiva na Praça Central, através do Convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, Edital SEL nº 10/2021 Programa Recuperação de Espaços Esportivos, Convênio SEL nº 114/2022, FPE nº 2022/0309
Contratado: CONCREGIAL EIRELI EPP - CNPJ 04.793.977/0001-64

Contrato: nº 030/2022 de 31/05/2022
Valor Total: R$ 780.831,89, incluindo material e mão-de-obra
Vigência contratual: 01(um) ano a partir da assinatura do Contrato.
Execução: conforme cronograma físico financeiro que integra o processo

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A90C29F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **14/06/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de uma **PÁ CARREGADEIRA** nova, para ser usada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 022/2022 Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site: http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 31/05/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C33C2952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 050/2022 - Consiste na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA VERMELHA - APAE,** inscrita no CNPJ n°. 90.837.717/0001-85, com sede na Rua Professora Leocadia Jaeger Caimi – Dona Lea, n° 199, bairro Gentil, Município de Lagoa Vermelha –RS, CEP 95.300-000. Objeto: prestar atendimento educacional e acompanhamento com fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga. O valor mensal será de R$ 495,00 por aluno. O contrato tem validade de até 12 meses.

Caseiros/RS, 31/05/2022.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:440C725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **15/06/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, visa manter os ambientes dos prédios públicos e Secretarias Municipais limpos, conforme descrito no presente Edital de Tomada de Preço n° 005/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 31/05/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:91FC93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, resolve: - Autorizar dispensa de licitação nº 052/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **SONATTA REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.154.688/0001-77**, com sede na Rodovia BR 386, KM 178, Bairro Industrial, Carazinho RS, CEP 99.500-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de Empresa para prestação de serviços de Conserto da Caçamba do caminhão placa HBG 7E44. O valor a ser pago será de R$ 5.755,00 valor total.

Caseiros/RS, 31/05/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:D3C18396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 17/06/2022 às 08:30horas**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Zeladoria, Limpeza Urbana, Conservação e Higienização, Copa e Cozinha, Roçada, Coletor de Lixo e Eletrecista, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 31/05/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:3A90400A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas do município para o ano de 2021 e 2022, **processo administrativo n° 15/2021, modalidade Pregão Presencial n° 01/2021.**
Fica aditado a prorrogação da vigência contratual a contar da data do vencimento, por mais 60 (sessenta) dias.

CONTRATADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE 02771779013
CNPJ: 34.737.550/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7E7F6542

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas do município para o ano de 2021 e 2022, **processo administrativo n° 15/2021, modalidade Pregão Presencial n° 01/2021.**
Fica aditado a prorrogação da vigência contratual a contar da data do vencimento, por mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADA: EVANDRO DE LIMA PORTO 96059842020
CNPJ: 37.557.291/0001-23

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:98BCC166

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e maquinas do município para os anos de 2021e 2022, **processo administrativo n° 16/2021, modalidade Pregão Presencial n° 02/2021.**
Fica aditado a prorrogação da vigência contratual a contar da data do vencimento, por mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE 02771779013
CNPJ: 34.737.550/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F3499314

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e maquinas do município para os anos de 2021e 2022, **processo administrativo n° 16/2021, modalidade Pregão Presencial n° 02/2021.**
Fica aditado a prorrogação da vigência contratual a contar da data do vencimento, por mais 60 (sessenta) dias.
CONTRATADA: EVANDRO DE LIMA PORTO 96059842020
CNPJ: 37.557.291/0001-23

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E6BF4256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 63/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 63, de 24 de maio de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390140000000000000.183 - Diárias - civil R$ 4.000,00
2325 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária
33390350000000000000.704 - Serviços de consultoria R$ 43.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390140000000000000.192 - Diárias - civil R$ 1.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390140000000000000.190 - Diárias - civil
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
33390470000000000000.663 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município
33390390000000000000.429 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1004 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000.509 - Obras e instalações R$ 15.000,00
Total..... R$ 75.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33390140000000000000.193 - Diárias - civil R$ 5.000,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.478 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
1006 - Recadastramento Imobiliário

33390390000000000000.376 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 43.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.239 - Material de consumo R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
1034 - Ampliação de Redes de Água no Interior do Município
33390390000000000000.428 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.000,00
34490510000000000000.534 - Obras e instalações R$ 15.000,00
Total..... R$ 75.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8EDAF5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 240/2022, de 30 de maio de 2022.

Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social – CMPS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 25 e parágrafos, da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Coronel Bicaco,
Considerando memorando interno nº 08/2022 do Fundo Municipal de Previdência,
Considerando ata da sessão conjunta nº 06/2022 do Conselho Municipal de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **FERNANDO JUNIOR KNOP**, representante do poder executivo, como Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social – CMPS,
Art. 2º – O Mandato da Presidente do Conselho será de um ano, podendo ser reconduzido uma vez, por igual período.
Art. 3º – Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência, fara jus a uma gratificação mensal equivalente a 50% do menor padrão de vencimento do município, observado o limite da taxa de administração, desde que não seja detentora de gratificação ou função gratificada, esteja aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e que comprove a presença em pelo menos uma reunião mensal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 042/2022, de 08 de Fevereiro de 2022.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0B7FC552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 62/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 62/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, PARA ACOPLAR EM CHASSI DE CAMINHÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
VALOR: **R$** 121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
INICIO: 31/05/2022
VIGÊNCIA: 31/05/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA.
PELA EMPRESA: CACIANO ZANELLA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:923C1FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 63/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 63/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RIO GRANDE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA SEGURANÇA EM EVENTOS DIVERSOS E PATRIMONIAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
INICIO: 31/05/2022 **VIGÊNCIA:** 31/05/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:A81F1C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022

Termo de Credenciamento nº 052/2022. Chamamento Público nº 03/2022. Credenciado: Valdecir Alves 00701511052. CNPJ nº 27.690.113/0001-12. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de roçada, capinada, plantio de grama, corte de grama, poda controlada, serviços de jardinagem e paisagismo em geral, plantio de árvores, colocação manual de terra, varrições em geral, para órgãos/secretarias municipais. Valor: R$ 18,00 hora (3.100h/ano). Vigência: 30/05/2022 à 30/05/2023. Assinatura do Termo de Credenciamento: 30/05/2022.

Derrubadas/RS, 30 de Maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:ECEF90BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 048/2020. Dispensa de Licitação nº 17/2020. Contratado: BKR Informática Ltda. CNPJ Nº 73.255.093/0001-79. Objeto: Fica ajustada entre as partes a Renovação do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado em 12,18% conforme IPCA-E dos últimos 12(doze) meses. Valor Mensal: R$ 303,66 (trezentos e três reais e sessenta e seis centavos). Valor Total: R$ 3.643,92 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 03/06/2022 a 03/06/2023. Assinatura do Contrato: 30/05/2022.

Derrubadas/RS, 30 de Maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D64C7D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que retificou o edital da licitação modalidade Tomada de Preços n° 04/2022, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando a contratação de empresa para instalação de rede de iluminação em espaços públicos localizados no interior do Parque do Bosque Municipal projeto este selecionado no âmbito do Edital SEL n° 09/2021 – Programa Ilumina RS, conforme Processo N° 22/2900-0000028-9. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 24/06/2022. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 31 de maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D87CEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção. Licitante(s) vencedor(es): Aline Lopes de Souza LTDA – CNPJ 39.955.685/0001-65 – Valor R$ 63.780,00; Dari Seffrin – CNPJ 94.112.976/0001-08 – Valor R$ 81.894,80; Jefferson Penno Megier e CIA LTDA – CNPJ 31.733.598/0001-51 – Valor R$ 246.768,50; Roseli Ines Von Muller Zugel 61090476000 – CNPJ 07.866.235/0001-00 – Valor R$ 66.508,70;0 Madeireira Nitsch LTDA ME – CNPJ 90.846.460/0001-28 – Valor R$ 29.270,00;

Derrubadas/RS, 30 de maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:71B687D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, contratados temporários, cargos em comissão e cargos eletivos, tendo por órgão pagador a Prefeitura de Derrubadas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Empresa(s) vencedora(s): Cooperativa de Credito, Poupaca e Investimento Raizes – Sicredi Raizes RS/SC/MG - CNPJ 88.099.247/0001-58 - Valor R$ 249.320,00;

Derrubadas/RS, 31 de maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:20982F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços mecânicos para veículos pesados.
Data: 20 de junho de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:39160115

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de livros para serem utilizados nas Escolas Municipais.
Data: 22 de junho de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:8AD0068E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
Data: 24 de junho de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:BB54E6B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.055, DE 11 DE MAIO DE 2022

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Encruzilhada do sul, conforme especifica.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:8FE793C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.056, DE 11 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **Manoel Florindo Luz Soares 54512379053** e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:A44E87F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.057, DE 11 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **Manoel Florindo Luz Soares 54512379053** e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:B40C450E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.058, DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:371312C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.059, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera disposições da Lei nº 3.527, de 08 de outubro de 2015.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6B4761E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.060, DE 19 DE MAIO DE 2022 – LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais manterem em local visível cartaz com informação aos consumidores da fruta Carambola em suas diversas apresentações devido o efeito tóxico da carambola em pacientes renais do Município e dá outras providências. Altera a Lei n.º 4.020/2021 para reduzir o acréscimo das diárias de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Consultor Jurídico referentes aos deslocamentos para fora do Estado.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:25158DB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.061, DE 25 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei n.º 4.020/2021 para reduzir o acréscimo das diárias de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Consultor Jurídico referentes aos deslocamentos para fora do Estado.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:8108C440

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.062, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Encruzilhada do sul, conforme especifica e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6DAC0A4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica na Vila Paraiso, com fornecimento de material. PAVICOM
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o **Processo Licitatorio nº 202/2022** como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor	Valor Total R$
CONPASUL CONST. E SERV. LTDA	3.125.761,99

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:B43CE80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 199/2022, PROCESSO 10504/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; Contratada: R & W ENGENHARIA LTDA. Contratação de empresa para elaboração de laudos e documentos técnicos para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e prestação de serviços de assessoria técnica em segurança no trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração. Valor total de R$ 365.276,34. Fundamento Art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 31/05/2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim/RS.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:39079549

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 200/2022, PROCESSO 10947/2022

CONTRATADA: **S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.** Contratação EMERGENCIAL de Empresa Prestadora de Serviços Médicos de Clínico Geral para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde. Valor por hora médica de R$ **153,00**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 31/05/2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal de Erechim/RS.

Publicado por:
Camila Kostaneski
Código Identificador:9E9BBEF2

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor-Presidente do Instituto Erechinense de Previdência – IEP, Sr. Renato Alencar Toso, torna público, que na data de **09 de junho de 2022, às 17h:15min**, junto ao plenário da Câmara de Vereadores, será realizada audiência pública para apresentação do Relatório de Governança Corporativa - exercício 2021, com ênfase nos resultados da política de investimentos e da avaliação atuarial do instituto. Ficam convidados a participar todos os servidores públicos vinculados ao Instituto e demais interessados.

Erechim, 30 de maio de 2022

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente IEP

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:48F9F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO Nº 5.459, DE 26 DE MAIO DE 2022. - Altera a redação do Decreto n.º 5.363, de 03 de novembro de 2021, que Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Erechim (CAE).

Erechim/RS, 31 de maio de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:99A1DD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 121/2022
EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.080/2022, como segue:

- 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICOS GERAIS 20H;
- 05 (CINCO) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM 40H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, na Praça da Bandeira, 354, nos dias 01.06.2022 a 03.06.2022, no horário das 7h30 às 17h e no site www.pmerechim.rs.gov.br.
As inscrições serão realizadas na Avenida Santo Dal Bosco, 200, Bairro Centro, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 31 de Maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4ED38B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 22/2022. Objeto: Aquisição de materiais de informática e periféricos, para Diversas Secretarias, com Recursos Próprios, MDE, ASPS, CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Recebimento e abertura: **14/06/2022 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 27 de Maio de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal Adjunta de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:07F63521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 6/2022. Objeto: Credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para realização do procedimento de esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchip de identificação em cães e gatos, do mun. de Erechim, através da Secret. Mun. de Saúde, com recursos Próprios. Recebimento e abertura: 13/06/2022 a 17/06/2022 das 07:30 ás 11:30 e 13:00 ás 17:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 31 de Maio de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal Adjunta de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:014CA6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 55/2022. Objeto: Contratação de empresa de transporte por Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, missões empresariais e outros eventos com transporte, através das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar e de Desenvolvimento

Econômico, com recursos Próprios. Recebimento e abertura: 15/06/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 31 De Maio de 2022.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal Adjunta de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:615A8F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

Mario Rogerio Rossi, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público que os munícipes, citados abaixo, foram sorteados no programa habitacional social de 2021 e não cumpriram o prazo estabelecido em edital para comprovação de aprovação no financiamento junto a Caixa Econômica Federal. Sendo assim, os munícipes estão excluídos do programa.
São eles:

• ADEMIR DE ALMEIDA INSCRIÇÃO – 638 CPF – 708667750-72

• ALVARO LUIS DA COSTA EMILIANO INSCRIÇÃO – 602 CPF – 039596730-94

• ANA PAULA MATHIACK INSCRIÇÃO – 480 CPF – 047345680-06

• AXELL GABRIEL JEVINSKI INSCRIÇÃO – 783 CPF – 033925960-43

• CARLOS ALBERTO PEREIRA INSCRIÇÃO – 554 CPF – 004919080-67

• CARLOS EDUARDO RIBEIRO INSCRIÇÃO – 336 CPF – 049900670-45

• CHARLINE TÁLITI DE OLIVEIRA INSCRIÇÃO – 721 CPF – 047548380-41

• CHRISTIANE COSTA INSCRIÇÃO – 258 CPF – 977966380-00

• CLAUDIR CARRARO SILVEIRA INSCRIÇÃO – 76 CPF – 927407239-20

• CLEVERTON GIOVANE RODRIGUES INSCRIÇÃO – 898 CPF – 032343110-05

• DANIEL ARLINDO KAISER INSCRIÇÃO – 582 CPF – 038721430-50

• DANIELA IERKE LARA INSCRIÇÃO – 244 CPF – 005458830-83

• DIEGO FERNANDO FERREIRA CANABARRO INSCRIÇÃO – 625 CPF – 026528740-55

• DORLI FATIMA MAGNABOSCO INSCRIÇÃO – 560 CPF – 029327000-73

• EDUARDO BRUSTOLIN INSCRIÇÃO – 124 CPF – 042826740-83

• ELISANDRO DE QUADROS INSCRIÇÃO – 741 CPF – 009143590-02

• FABIANA LUCIA BOENO INSCRIÇÃO – 805 CPF – 014487760-07

• FILIPE KNOB VOSZYL INSCRIÇÃO – 124 CPF – 029822880-79

• FRANCIELE MACHADO INSCRIÇÃO – 569 CPF – 031440940-80

• GILBERTO JOSE FALCAO INSCRIÇÃO – 443 CPF – 641003750-34

• GIOVANI ANTONIO FONTANA INSCRIÇÃO – 833 CPF – 589150930-34

• IGOR DUARTE FERREIRA INSCRIÇÃO – 395 CPF – 092006426-40

• IGOR PANDOLFO INSCRIÇÃO – 676 CPF – 024859830-97

• ISAIAS DO NASCIMENTO INSCRIÇÃO – 50 CPF – 139586400-44

• ITAMAR DE AGUIAR INSCRIÇÃO – 520 CPF – 342578020-49

• JAQUICELI D'AGOSTINI INSCRIÇÃO – 408 CPF – 011791070-80

• JEFERSON ZONIN INSCRIÇÃO – 519 CPF – 037129460-66

• JONECIR MARIA MUSKOPF INSCRIÇÃO – 502 CPF – 036088669-81

• JOSEFER AUGUSTO GROSS INSCRIÇÃO – 454 CPF – 013622150-58

• JUCILENE FATIMA FRANCESCHINI INSCRIÇÃO – 850 CPF – 018337760-54

• KELLY CRISTINA RODRIGUES INSCRIÇÃO – 179 CPF – 957344060-15

• LEONARDO NORBACH CARVALHO LEÃO INSCRIÇÃO – 583 CPF – 040310190-50

• LETICIA MANUELA RODINI DOS SANTOS INSCRIÇÃO – 885 CPF – 027773620-09

• LINDOMAR CARLOS BOEIRA SANTOS INSCRIÇÃO – 854 CPF – 641006000-97

• LUIZ JOÉLCIO MARQUES INSCRIÇÃ0 – 367 CPF – 422529890-68

• MAIARA HELENA ZABOT INSCRIÇÃO – 225 CPF – 023041480-00

• MAICOM MATEUS RAMPI INSCRIÇÃO – 386 CPF – 043335650-22

• MANOEL RAIMONDI INSCRIÇÃO – 777 CPF – 900191720-87

• MARCEL FRANDALOSO NUNES INSCRIÇÃO – 504 CPF – 003211730-23

• MARISTELA VALMORBIDA INSCRIÇÃO – 549 CPF – 767235690-91

• MATEUS FRACARO INSCRIÇÃO – 726 CPF – 019481950-70

•
MATHEUS RODRIGUES DA ROSA INSCRIÇÃO – 306 CPF – 030545170-71

• MYLENA TEREZINHA DE OLIVEIRA GOULIN INSCRIÇÃO – 601 CPF – 044918850-79

• NATACHA GODOI GIARETTA INSCRIÇÃO – 412 CPF – 043403270-00

• NEUSA MARIN INSCRIÇÃO – 478 CPF – 032676680-42

• NICOLAS FRANCISCO DOS SANTOS KACZANOSKI INSCRIÇÃO – 533 CPF – 012006960-18

• OTAVIO AUGUSTINHO FERREIRA NETO INSCRIÇÃO – 799 CPF – 016085890-43

• PEDRO HENRIQUE MARTINS INSCRIÇÃO – 373 CPF – 040026400-51

• ROGERIO LUIZ ANGONEZE INSCRIÇÃO – 547 CPF – 243046979-00

• SHEILA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA INSCRIÇÃO – 232 CPF –023150400-43

• SIMONE KETLIN KLIMACZEWSKI INSCRIÇÃO – 548 CPF – 032156310-75

• SIRLENE RODRIGUES INSCRIÇÃO – 896 CPF – 995091720-49

• TATIANE DE FATIMA BERNARDI DE MOURA LIMA INSCRIÇÃO – 637 CPF – 005061810-57

• VAGNER ALEX ESTRAI INSCRIÇÃO – 588 CPF – 029375430-65

• VALCIR JOSÉ DOS SANTOS INSCRIÇÃO – 346 CPF – 832672470-04

• VIVIANE CARLA VEDANA INSCRIÇÃO – 752 CPF – 012662550-60

• WILLIAN KNACK OSÓRIO INSCRIÇÃO – 590 CPF – 012608930-22

Erechim/RS, 01 de junho de 2022.

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Suélen Maiara Tormen
Código Identificador:84810C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
EXTRATO CONTRATOS

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público o extrato do: **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019. CONTRATADA**: BANRISUL CARTÕES SA, CNPJ 92.934.215/0001-06. **OBJETO**: prorrogação contratual por 365 dias. **VIGÊNCIA**: 05/06/2022.

Esteio, 01 de junho de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:A494D6CF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento Sevoflurano com fornecimento em comodato de aparelho vaporizador compatível com Takaoca.
CONTRATO Nº 50091/2022
CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 505/2022.
Data da Dispensa: 26/05/2022
Vigência: 03 (três) meses
Data da assinatura do Contrato: 27/05/2022
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A8F10375

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica para realizar conserto na Ambulância do SAMU, Fiat Ducato/2013, Placa IUS-7273.
CONTRATADA: Mecânica Santa Catarina EIRELI
CNPJ: 00.565.795/0001-85
VALOR: R$ 4.146,26 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme Ordem de Compra nº 518/2022.
Data da Dispensa: 27 de Maio de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CF695FD0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
4º ADITIVO CONTRATUAL TP 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2018
OBJETO:Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais 12 meses até o dia **31 de maio de 2023**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Ambientuus Tecnologia Ambiental EIRELI
CNPJ: 01.844.768/0001-04
Data da assinatura: 23 de Maio de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0826C8CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 356/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE: RECONHECER** o direito de SILVIO BAPTISTA, Médico Pediatra Plantonista, matrícula n.º 0612, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/07/2015 a 30/06/2020, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 19 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:592E1183

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 357/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 23/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50082/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculada ao PE 031/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 065/2022.
Memorando: 2022023887

Esteio, 24 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AD8D25B7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 358/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 23/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50083/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculada ao PE 031/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 065/2022.
Memorando: 2022023887

Esteio, 24 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A8C8E871

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 359/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 23/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50084/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculada ao PE 031/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 065/2022.
Memorando: 2022023887

Esteio, 24 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:531FE542

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 360/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Padronização de Materiais Hospitalares e Medicamentos
Presidente:
Eliana Pinto Sobrosa – RT de Farmácia
Rosemaire de Barcelos Rocha – Suplente
Vice-Presidente:
Guilherme Gomes Teixeira – Almoxarifado
Izabel Cristina Ferraz de Elly – Suplente
Secretário:
Vicente Colombo Júnior – Engenheiro do Trabalho
Daniela Ines Thier Roloff – SESMT
Demais Membros:
Taíse Souza da Silva – NSP
Carla Lucia A. Moreira Neves – SCIH
Fernanda de Carli Vargas Battistello – Gerente Assistencial
Tadeu A. de Castro Ascoli
Kátia Silva Kowalski kasper

Obs.: Esta Portaria altera a Portaria n.º 179/2022.

Registre-se e publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F162DF31

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 361/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/05/2022, para acompanhar e

fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50078/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, que tem por objetivo aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, vinculado ao PE 023/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 051/2022.
Memorando: 2022023885

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C91CBCED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 362/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50080/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, que tem por objetivo aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, vinculado ao PE 023/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 051/2022.
Memorando: 2022023885

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0C3EB9A2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 363/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** a servidora JAQUELINE DE ROSSO, matrícula n.º 3459, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 068/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, que tem por objetivo contratação de empresa agente de integração de estágios remunerados, vinculada a TP 023/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 031/2019.
Memorando: 2022025174

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3DB9CB6A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 364/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE**: **DESIGNAR** o servidor JONATA CARVALHO DA SILVA, matrícula n.º 2495, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/05/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50081/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada na disponibilização de acesso a banco de dados por meio de fornecimento de software, vinculada a DL 044/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 095/2022.
Memorando: 2022023770

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D8230382

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 365/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: **RESOLVE: Art.º. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fato relatado em memorando 2022024669.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carolline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula n.º 3291 e Maurício Porcher Andrade, Contador, matricula n.º 3050 e Aline Martins, matrícula n.º 1498, como Secretária e seus suplentes Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula n.º 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4D113735

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 366/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para GISLAINE BARBOSA HOFFMANN, Auxiliar de Farmácia, matrícula n.º 2528, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 21/05/2018 à 20/05/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:85D0E29D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 367/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JAQUELINE VALESAN, Enfermeira, matrícula n.º 3144, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 02/04/2018 à 01/04/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:802D00AF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 368/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JEFERSON FERREIRA SANTOS, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 1858, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 12/02/2018 à 11/02/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:205506C7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 369/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JOCEMARA DE MORAES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2559, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 08/07/2018 à 08/07/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:506A0A9F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 370/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JOSANE MARISA SCHIMIDT, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 1187, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 22/11/2017 à 07/04/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:56BC43E0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 371/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JOSUE NUNES DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2378, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 02/01/2018 à 01/01/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:76E721F6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 372/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JUANA ARACY TRINDADE GOMEZ, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2488, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 21/05/2018 à 20/05/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C8A62481

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 373/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE:CONCEDER** para JULIANA CRISTINA GARCIA RAMOS, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2420, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 02/02/2018 à 01/02/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:91D89303

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 374/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JULIANA DICK FIGUEIRO KLITZKE, Enfermeira, matrícula n.º 3200, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 01/11/2018 à 31/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:33ECA3D3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 375/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JULIANA GRANATA PERES GONÇALVES, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3169, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 18/12/2017 à 25/07/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E26375F1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 276/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JULIANA MOREIRA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2633, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 27/04/2018 à 30/11/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:88F630E4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 377/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para JUVENCIO CARLOS BICCA BICCA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1601, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 08/09/2018 à 23/11/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 30 de maio de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2A06C842

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 009/2022
PROCESSO n° 2058/2022

Respaldado no Art. 25, caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS (LEILOEIRA OFICIAL) PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE 1 BEM IMÓVEL (TERRENO AREA VERDE 253,90M² NA QUADRA "E" NO BAIRRO PREMEM - SEM MATRÍCULA - LEI 8130/2022) - SMGG,** no valor total de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3C2D2A70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 2/2022
Processo Nº 1418/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01 (documentos de habilitação): **HABILITADAS** todas as empresas participantes do certame, a saber: **DOBIL ENGENHARIA LTDA, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI** e **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentarem recurso da decisão informada acima. Se não houver interposição de recurso, o Env. 02 será aberto, às 13hs30min do dia 09/06/2022**.** A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:7EA23C0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3964/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 25/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:74AF1356

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3965/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Trovo Belmonte Cardoso, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°41455 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:31CA3D24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3966/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 24/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9123D1FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3967/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:96C07714

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3968/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 47114, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3259/2022, no período de 20/05/2022 a 24/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A5B1019C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3969/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47102, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/2022 a 20/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F6338305

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3970/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3483/2022, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1C6E5D31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3971/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B3330CD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3972/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rosa de Farias, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3985, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 26/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:57C05EED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3973/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/2022 a 21/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A7DE8520

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3974/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sonia Ramos da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7147, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3195/2022, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7285B122

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3975/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kyane Yasmin Chagas de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31179 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 19/05/2022 a 21/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:23A800FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3976/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/05/2022 a 29/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3CB10A30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3977/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmela Jaschke Kochhann, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41910, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 24/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FACD79A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3978/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n°47004, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 27/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:62929BA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3979/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kyane Yasmin Chagas de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3975/2022, no período 23/05/2022 a 25/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:976772B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3980/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maribel Soares, Professor Área I 20H / Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47313 e 41349, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3824/2022, no período 24/05/2022 a 28/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:61BB555A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3981/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Solange Maria Lemos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4959, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3525/2022, no dia 19/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A5238EAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3982/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Flores Teixeira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3891, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:92ED0B75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3983/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Samara Gomes Pinto, Auxiliar de Educação, matrícula n° 31188, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3786/2022, no período 25/05/2022 a 27/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:25108325

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3984/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E0573158

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3985/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Raubach Garcia Lucas, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 41152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/05/2022 e no período de 24/05/2022 a 25/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:53BD7B15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3986/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 24/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A8B07129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3987/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,

PRORROGAR para Juliano Pereira Ramos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31652 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 3831/2022, no período 26/05/2022 a 29/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2FE7DE62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3988/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Fernandes Garcia, Professor, Estatutário, matrículas n°40124 e 46909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:86D871D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3989/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Rosangela Nunes, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7915, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:AB64BEC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3990/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/2022 a 21/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3516C640

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3991/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3872/2022, no período 26/05/2022 a 28/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E7CA0BC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3992/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3391/2022, no período 25/05/2022 a 27/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:01F9D71C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3993/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Pedro Meyer, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:039422DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3994/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nereu dos Passos Ribeiro , Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31634, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2022 a 26/05/2022 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7F29052D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3995/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/05/2022 a 20/05/2022,com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0E67DD8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3996/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Both, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n°31486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/2022 a 25/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6597035C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3997/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Lima de Souza, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula n° 3956, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 27/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ED87D3E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3998/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cintia Fabiana da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40395 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3935/2022, no período de 26/05/2022 a 27/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:04E286C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3999/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41356, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3779/2022, no período de 23/05/2022 a 24/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BC765CE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4000/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilan de Carvalho Moreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4593, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:095E457D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4001/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A627A430

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4002/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula n° 5900, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3654/2022, no período 23/05/2022 a 25/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:126E0D2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4003/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30978, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 27/05/2022 a 28/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4A188E72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4004/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 29/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A11F04B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4005/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3548/2022, no dia 25/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D95C6C7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4006/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nara Sandra Boszard, Secretario de Escola, Estatutário, matrícula nº 7739, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3723/2022, no dia 24/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5CBDF41A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4007/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alda Iris Avila Pires, Servente, Estatutário, matrícula nº 7022, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2DE8900B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4008/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:297A468B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4009/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isoldi Schindler Hiller, Professor, Estatutário, matrícula n° 40361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/05/2022 a 29/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FDA81B05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4010/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3598/2022, no período de 25/04/2022 até 27/04/2022 e no dia 26/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1598B4B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4011/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31451, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3939/2022, no período de 29/05/2022 a 02/06/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0E794355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4012/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2022 a 24/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D9D18E86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4013/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/2022 até 13/05/2022 , com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C6E40759

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4014/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n°30456, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3628/2022, no período de 16/05/22 até 20/05/22 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FDA25F96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4015/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3446/2022, no período de 22/05/2022 a 26/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9CF83A98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4016/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Enilda Santos Poitevin, Psicologo, Estatutário, matrícula n° 30853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7AE57E65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4017/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor/ Professor Área I,Estatutário, matrícula 40286 e 47463, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3775/2022, no período de 25/05/2022 a 27/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E43645A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4018/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para José Leonel da Silva Pereira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30136, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0306F909

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4019/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia da Silva Falcão, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula n°46934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/05/2022 a 02/06/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BE8F2393

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4020/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 a 25/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:55440195

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4021/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Candido Vargas, Fiscal de Transporte, Estatutário, matrícula nº 31524, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C7897A48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4022/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3976/2022, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:19C9AA3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4023/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Peces da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E13F8E75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4024/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor Área I 20H / Professor de Artes, Estatutário, matrícula n° 47328 / 46977 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/05/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E09D17F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4025/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Marques, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31640, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BDF9A10E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4026/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3758/2022, no dia 27/05/2022 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:402706D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4027/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A3A224D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4028/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Frederes Veiga, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31487 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1F5ACBD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4029/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47169 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/05/2022 a 30/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:72421CBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4030/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Séries Iniciais , Estatutário, matrícula n° 41329 , Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F25E1030

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4031/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47501 , Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 31/05/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:462BC436

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4032/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 26/05/2022 a 28/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:62300A79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4033/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 3912/2022, para fazer constar: PRORROGAR, a pedido, por 20 (vinte) dias a contar de 06.06.2022 o ato de posse e início das atividades de René Gomes Barbosa, candidato à vaga de Contador, 30 horas, Estatutário, classificação 2º lugar no Concurso Público do

Edital 02/2021, conforme o artigo 15 § 1º da Lei Municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio., e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7223F402

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4034/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido, por 20 (vinte) dias a contar de 06.06.2022 o ato de posse e início das atividades de Ana Paula Duarte da Trindade, candidata à vaga de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 5º lugar no Concurso Público do Edital 04/2021, conforme o artigo 15 § 1º da Lei Municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:84314E66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 097/2019

Contrato 097/2019
5º Adendo
Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2019
Ordem de compra nº 1635/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: FISIOTERAPIA RIO DOS SINOS LTDA ME.
CNPJ/MF: 04.299.366/0001-64
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de maio de 2022, até 26 de maio de 2023
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Assinatura: 26/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A2B141BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 061/2021

Contrato 061/2021
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021
Ordem de compra 1663/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: OFFICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF: 10.256.547/0001-06
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, até 31 de maio de 2023.
Valor: R$ 50.457,60 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Assinatura: 30/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B07EBFF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATO Nº 087/2021
Sexto Adendo
Tomada de preço Nº 003/2021
Ordem de compra nº 1628/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 5,43% do objeto do contrato.
Valor: R$ 6.900 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 27 de maio de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4DE3412C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 077/2022

Contrato 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022
Ordem de compra nº 1606/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 00.258.563/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis sob medida – Escritório do empreendedor – SMDEMA.
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Assinatura: 30/05/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:12EC5AA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4035/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3496/2022, que nomeou Leonardo Rafael Cardoso do Amarante, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 17.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5DE56401

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOBREAKS 10KVA PARA DATACENTER - SMGG."** Nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal terão preferência de contratação as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, na forma do Edital".

1. Altera-se o Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**7. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DEFINIÇÕES DE SLA's:**

7.3 Os prazos de SLA's de atendimento serão os seguintes: 4hs (quatro horas) corridas para atendimento via telefone ou via monitoramento remoto do No-Break e 8 (oito) horas a contar do início do primeiro atendimento, para conclusão do chamado e resolução efetiva do problema relatado, presencialmente pelo técnico."

2. **Altera-se** o Anexo I do Anexo VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"02. Dados de entrada:
Tolerância da frequência de entrada: de 47 à 70hz ou de 55 a 65Hz";

"03. Dados de Saída:
Distorção Harmônica Total na Saída (THD): <3% para carga linear e <5% para carga não linear";
Conexão de saída: barra de terminais + 8 tomadas ou 4 tomadas;

"09. Características Mecânicas:
Grau de Proteção/Pintura: IP 21 ou IP 20 / Eletrostática Pó

3. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de junho de 2022,** às **16:00 horas**.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:9277C70A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 95/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022, Processo Administrativo nº **2077/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESPELHO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO PARA BOCA-DE-LOBO - SMOSU.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 17 de junho de 2022, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F4DC7114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de licitação – Tomada de Preços nº 005/2022 – execução de serviços necessários à implantação de um PARQUE URBANO em área verde de propriedade do Município, constituído de pavimentação, cercamento, iluminação e sistema de monitoramento, mobiliário urbano, paisagismo, parque infantil e academia ao ar livre, com área de 12.603,60 m² da empresa **RECANTO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.325.178/0001-99**. VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 805.663,33 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Data: 31/05/2022. **RECURSO VINCULADO:** Convênio nº 919890/2021 - Ministério do Meio Ambiente (MMA**).** O termo bem como seus anexos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 31 de maio de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5908486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 085 DE 30 DE MAIO DE 2022
Processo Administrativo nº 347/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022
CONTRATADA: **SERCLOUD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 43.827.454/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução de correio eletrônico (emails) corporativo em alta disponibilidade, hospedagem em nuvem, com no mínimo 25GB de espaço de armazenamento por conta e proteção contra spam e vírus integrada, com backup de mínimo 30 dias, integrada na mesma plataforma para as 100 contas de correio eletrônico (emails); edição colaborativa de arquivos de textos, planilhas, entre outros; além de painel de acesso para controle e gerenciamento administrativo. Prazo: 12 meses. Valor mensal: R$ 800,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de maio de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FABD1D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO

PROCESSO Nº047/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2022
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de veículo usado tipo pick up.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Valor: R$:50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fornecedor(a): **EMIR ANTUNES DA SILVA**

Faxinalzinho, RS, 31 de Maio de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C301B735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV e V, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestar atividade itinerante de educação ambiental nas escolas municipais, por meio de carreta ou ônibus, disponibilizando acervo da fauna e flora do Bioma Amazônia, além de disponibilizar profissional capacitado para ministrar palestra neste tema.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:EFAF4ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 45/2022 - GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – CNPJ 36.521.392/0001-81. Registro de Preço de Outros Órgãos 8/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. Valor Total: R$ 17.079,92. Vigência: 3 de Maio de 2022 a 2 de Julho de 2022, pelo período de 2 meses. Assinatura: 3 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C302AEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 46/2022 - A G KIENEN & CIA LTDA - CNPJ 82.225.947/0001-65. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 7.761,30. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E571C20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 47/2022 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 12.014.370/0001-67. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 1.775,08. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:DEF32D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 48/2022 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 20.590.555/0001-48. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 15.683,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:FC34E401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 49/2022 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 12.130,84. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D0644F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 50/2022 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 27.300.682/0001-04. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 1.148,70. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8C9148BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 51/2022 - BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 25.321.906/0001-39. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 2.694,50. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:86F51110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 52/2022 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 18.170,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:606E90C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 53/2022 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 21.158,19. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8BFA82AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 53/2022 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 21.158,19. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:036F5B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 54/2022 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ 94.516.671/0001-53. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 16.966,65. Vigência; 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B5B2FABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 55/2022 - COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA - CNPJ 94.271.293/0001-95. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 685,20. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E74FF154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 56/2022 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0005-72. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 3.881,80. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3CEF7633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 57/2022 - CONQUISTA DIST. DE MEDICAM. E PROD. HOSP. EIRELI - CNPJ 12.418.191/0001-95. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 722,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:26629BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 58/2022 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 9.994,15. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3E86151B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 59/2022 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.511.821/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 11.218,90. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BD1588E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 60/2022 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 4.935,50. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BDDBFAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 61/2022 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ 25.279.552/0001-01. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 1.495,35. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:191D3B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 62/2022 - DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 2.852,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 16 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:995A1304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 63/2022 - DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA – CNPJ 07.492.485/0001-27. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 2.390,50. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 16 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:45D7AB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 64/2022 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.034.906/0001-58. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 3.701,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:22F221CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 65/2022 - GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 3.599,85. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A1FF10C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 66/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 26.978,30. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F36916BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 67/2022 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.068.089/0001-03. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 3.520,20. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:81D4366C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 68/2022 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ 11.145.401/0001-56. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 681,60. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:16AE84CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 69/2022 - LICIMED DIST DE MED CORRELATOS E PROD MEDICOS HOSP LTDA - CNPJ 04.071.245/0001-60. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS,

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 46.728,58. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9517689F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 70/2022 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 27.545,50. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EE670348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 71/2022 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 04.470.877/0001-05. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 50.831,78. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8F3815E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 72/2022 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIB DE PROD MÉDICO HOSPITALARES SA - CNPJ 07.752.236/0001-23. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 5.261,74. Vigência; 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5C397952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 73/2022 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.365.113/0001-78. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 1.124,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6A58C03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 74/2022 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 75.014.167/0001-00. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 465,00. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9316B3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 75/2022 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 2.397,40. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:31C0B4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 76/2022 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.905.076/0001-90. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 4.259,37. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:51B1273E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 77/2022 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.106.005/0001-80. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 1.286,10. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6BB74341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 78/2022 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- CNPJ 22.862.531/0001-26. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 3.744,45. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1C71C5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 79/2022 - VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.876.364/0001-83. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 1.247,18. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6BA77361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 80/2022 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.889.315/0001-92. Registro de Preço de Outros Órgãos 9/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÁRMACOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Valor Total: R$ 7.161,40. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 15 de Novembro de 2022, pelo período de 6 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:ADC4EFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 81/2022 - MARIZETE SANDER LTDA - CNPJ 39.793.069/0001-55. Dispensa 9/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS DO TIPO CESTA BÁSICA, Valor Total: R$ 58.654,86 Vigência: 19 de Maio de 2022 a 18 de Junho de 2022, pelo período de 1 mês. Assinatura: 19 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:40EDE590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 82/2022 - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GETÚLIO VARGAS - CNPJ 88.716.915/0001-49. Inexigibilidade 4/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. Valor Mensal: R$ 620,00 (por beneficiário). Vigência: 26 de Maio de 2022 a 25 de Maio de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 26 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:099E79C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 83/2022 - DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ 44.346.117/0001-05. Registro de Preço de Outros Órgãos 10/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUS. Valor Total: R$ 39.650,00. Vigência: 27 de Maio de 2022 a 26 de Julho de 2022, pelo período de 2 meses. Assinatura: 27 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:80DF8813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 84/2022 - BUSCAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ 23.890.638/0001-40. Dispensa 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA. Valor Mensal: R$ 650,00. Valor Total: R$ 7.800,00. Vigência: 1 de Junho de 2022 a 31 de Maio de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A96C4426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO NÚMERO 04/2022. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA - CNPJ 90.868.449/0001-69. Lei Municipal 1829/22. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA. Valor Mensal: valor não fixo (R$ 150,00 por consulta + exames, internações, medicamentos, procedimentos médicos e outros). Vigência: 1º de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 09 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:27431211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO NÚMERO 05/2022. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA - CNPJ 90.868.449/0001-69. Lei Municipal 1829/22. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA. Valor Mensal: valor não fixo (R$ 150,00 por consulta + exames, internações, medicamentos, procedimentos médicos e outros). Vigência: 1º de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 09 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:154523D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO NÚMERO 06/2022. CONVENIADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM - RS - CNPJ 92.902.725/0001-93. Lei Municipal 1828/22. Objeto: FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES. Valor Mensal: R$ 820,00. Valor Total: R$ 9.840,00. Vigência: 09 de Maio de 2022 até 08 de Maio de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 09 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C1B52E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 4/2022 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. Reequilíbrio Econômico Financeiro: R$ 7,38 por litro de gasolina comum; R$ 6,37 por litro de óleo diesel comum; e R$ 6,41 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 09 de Maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 09 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2291F72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 4/2022 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. Reequilíbrio Econômico Financeiro: R$ 6,73 por litro de óleo diesel comum e R$ 6,77 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 16 de Maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6D7DB11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

OITAVO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 4/2022 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL. Reequilíbrio Econômico Financeiro: R$ 6,79 por litro de óleo diesel comum e R$ 6,82 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 01 de Junho de 2022 a 31 de janeiro de 2023 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F647AD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 32/2021 - RADIO SIDERAL LTDA - CNPJ 90.158.379/0001-55. Pregão Presencial 7/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE RÁDIO E AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM GERAL ATRAVÉS DE ESPAÇO RADIOFÔNICO ABERTO. Valor Mensal: R$ 2.466,89. Valor Total: R$ 29.602,68. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 20 de Maio de 2022 a 19 de Maio de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 19 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:96741E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 45/2017 – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA - COPERCICLA - CNPJ 05.759.560/0001-48. Tomada de Preços 03/2017. Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO). Valor Mensal: R$ 13.079,12. Valor Total: R$ 26.158,24. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 4 de Maio de 2022 a 3 de julho de 2022, pelo período de 2 meses. Assinatura: 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:407E1133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 47/2017 – SANDRI & GASPARETTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.151.784/0001-05. Carta Convite 05/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA. Valor Mensal: R$ 3.685,56. Valor Total: R$ 44.226,72. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 9 de Maio de 2022 a 8 de maio de 2023, pelo período de 12 meses. Assinatura: 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4ACAF676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 1/2022 - AIRTON ROSA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 11.011.017/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS. Acréscimo Por Aumento de Quantitativo: R$ 45.812,09. Valor Total: R$ 486.392,91. Vigência: 03 de Maio de 2022 a 12 de Julho de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 03 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:03BB1C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL AMIGÁVEL INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 85/2021. CONTRATADA: PEDIATRAS INTEGRADOS LTDA – CNPJ 07.441.667/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE. Período da Suspensão: 17 de Maio de 2022 a 15 de Junho de 2022, pelo período de 1 mês. Assinatura: 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6EBC3A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022

Inexigibilidade nº 27/2022
Processo n.º 757/2022
Termo vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, de Consultas Medico Clinico Geral (p), Medico Urologista, conforme Chamamento Público 001/2021 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$ 3.622,00 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, que deverão ser pagos em até 5 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:

1- 97 Medico Clinico Geral (p), no valor de R$ 36,63 (trinta e seis reais e sessenta e três centavos), somando valor total de R$ 3.553,11 (três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

7- 01 Medico Urologista, no valor de R$ 113,11 (cento e reais e setenta e um centavos).

Total dos serviços realizados R$ 3.622,00 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais).

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:
Faz-se necessário estes serviços, devido à necessidade dos tratamentos de saúde dos munícipes.

5. DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2.180 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde - UBS
Fonte de recurso – 4011
Natureza da despesa: 3.3.90.39.50.00.00
Despesa – 2638 Serviços Médico-hospitalar, odontológico

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido a necessidade de Tratamento de saúde dos munícipes e dos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS – CIRC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro - RS, 16 de maio de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EEB02E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº21/2022

TERMO ADITIVO Nº 21/2022

Ref. Contrato n.º 28/2020
Vinculado à Inexigibilidade Nº 16/2020
Processo Nº 663/2020.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, a empresa CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, CNPJ n.º nº 03.505.185/0004-27, localizada à na Estrada Geral da Boca do Monte, 45565, Bairro Caturrita., n.º61, na cidade de Santa Maria-RS, neste ato representada pelo Diretror Executivo Sr. Leomyr de Castro Girondi brasileiro, casado,engenheiro, inscrito no CPF sob nº 479.570.930-00, residente e domiciliado a rua Tiradentes,23 Centro-CEP- 97.050-730 e/ou pelo gerente administrativo financeiro, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº4052468602, e inscrito no CPF/MF sob o nº742.927.300-91,e ou Sr.Alexandre de Sousa Machado, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade, RG nº40524686-02 SSP/RS, inscrito no CPF nº74292730091, com endereço profissional no Largo Visconde do Cairú, nº12,sala 1304, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1. DO OBJETO: (INALTERADA)

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, conforme Termo de referência, Anexo 01 do Contrato.
3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (ALTERADA PREÇO)
3.1. O valor mensal, para a execução do objeto deste contrato é de R$ 150,20 (cento e cinquenta reais com vinte centavos), por tonelada recebida, estendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na Clausula Primeira deste Instrumento Contratual.

Item	Quant. Aproximado (Mês)	Valor unitário Mês, tonelada	Descrição do objeto	Valor Total aproximado mês	Valor total Aproximado 12 Meses
01	75	R$150,20	Serviços de Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares	R$11.265,00	R$ 135.180,00

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE: (ALTERADA)

7.1. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2022, quando do início dos serviços.
7.2. Este contrato poderá ser prorrogado por mais de 24 (vinte e quatro) meses, se acordado entre as partes.
7.3. No caso de prorrogação contratual o contrato será automaticamente reajustado pela variação do IGPM do período, sendo que o percentual no período foi de 14,65%(quatorze virgula sessenta e cinco por cento).

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 30 de maio de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ n.º03.505.185/0004-27
Contratado

Fiscalizadores:

PETER JESSE DALLA CORTE
Engenheiro CREA / RS 232141

MICHELE SOARES QUADROS
Matric.971-7

ÁLVARO ROGÉRIO ZIEBELL TROJAHN
Secretário de Obras e Transito

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:66E70F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº22/2022

TERMO ADITIVO Nº 22/2022
Ref. Contrato n.º 27/2020
Vinculado à Concorrência Nº 02/2020
Processo Nº 230/2020.

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, a empresa GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME, CNPJ n.º 21.583.419/0001-93, localizada à Rua Bento Gonçalves, n.º61, na cidade de Cacequi, neste ato representada pelo senhor Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, portador da carteira de identidade n.º4081461263, residente e domiciliado n a Rua João Lino Pretto, nº 2095, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria – RS, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (INALTERADA)

I - O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2020, contrata o que segue:
II - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (Item 01), e a coleta seletiva de resíduos recicláveis e transporte até o destino final (Item 02), tudo conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme edital, modalidade de Projeto Básico, e seus anexos.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. (ALTERADA PREÇO)
10.1. O valor mensal será fixado em **R$ 40.924,02** (quarenta mil, novecentos e vinte e quatro reais com dois centavos), totalizando o valor de **R$ 491.088,24** (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e oito reais com dois centavos), para o período de 12(doze)meses.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE: (ALTERADA)

15.1.Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de junho de 2022, e poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, se acordado entre as partes.
15.2.
15.3. No caso de prorrogação contratual o contrato será automaticamente reajustado pela variação do IGPM do período.
OBS: Salientamos de que o presente Termo Aditivo, não foi reajustado pelo IGPM, no que se trata o Item Combustível, motivo este, já ter sofrido aumento de Reequilíbrio Físico Financeiro, superior ao Índice do IGPM, durante o período, conforme Termo Aditivo nº 14/2022.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 30 de maio de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME,
CNPJ n.º 21.583.419/0001-9
Contratado

Fiscalizadores:

Peter Jesse Dalla Corte
Engenheiro CREA / RS 232141

Michele Soares Quadros
Matric.971-7
Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5D8E25C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº20/2022

TERMO ADITIVO Nº 20/2022
Contrato nº 50/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 1089/2019

Termo Aditivo, para suplementação de 1.0%, para contratação de serviços de seguro veicular, totalizando a suplementação até a presente data em 1,93% no referido contrato, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre- RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Gustavo Buchner, CPF sob n.º 013.690.680-00, RG sob n.º 1086725049, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Pregão Presencial nº51/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:
II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

1-Veículo: MERCEDES BENZ SPRINTER
Placa: JBH9JG4
Chassi: 8AC907843NE123744
Ano: 2022
Modelo: 2022

COBERTURAS:
Casco 100% Tabela Fipe;
Danos Materiais: R$ 100.000,00
Danos Corporais: R$ 100.000,00
Danos Morais: R$ 30.000,00
APP- Morte Acidental: R$15.000,00
APP morte/invalidez: R$ 15.000,00
Despesas médicas e hospitalares: R$ 15.000,00
Assistência 24 horas 400Km

Vidros completos: Para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia casco: R$ 8.968,50

TOTAL DO PREMIO TOTAL R$ 758,45 (setecentos e oitenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos).

Valor do Total do Termo Aditivo: R$ 758,45 (setecentos e cinquenta e oito reais com quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- Inalterada:
CLÁUSULA TERCEIRA- Inalterada:
CLÁUSULA QUARTA- Inalterada:
CLÁUSULA QUINTA- Inalterada:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
I- O presente Termo Aditivo, tem a vigência de 142 dias, ou seja, de 25 de maio de 2022 a 14 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 24 meses, conforme contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ação: 2180
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red.2654)
Fonte de Recurso: 4500

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/RS, 25 de maio de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ n.º: 90.180.605/0001-02- Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Fiscalizador Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8360BCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 008/2022. Objeto: Construção de Infraestrutura Poço Artesiano. **Abertura 17 de junho de 2022, às 09horas.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site: www.girua.rs.gov.br

Giruá/RS, 31 de maio de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Fátima dos Santos Santiago
Código Identificador:215ECB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR - EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ECG, DEA, MARCAPASSO EXTERNO, OXÍMETRO DE PULSO E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, INCLUSO PÁS UNIVERSAIS, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO USO E APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO). Abertura das propostas dia **13/06/2022** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 01de junho de 2022

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:955F1789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **REPUBLICADO o Edital de Licitação nº 45/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de Rolo Compactador combinado, tandem e pneus, para asfalto, novo, ano e modelo de fabricação mínimo 2021/2021, com as seguintes especificações técnicas mínimas conforme Termo de Referência.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 22/06/2022** com **abertura da sessão pública às 10h00min do dia 22/06/2022**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 25 de maio de 2022.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B2414460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de Medicina do Trabalho, para realização de perícias médicas no que se refere a aptidão ao trabalho, para os

candidatos aprovados no Concurso Público. **BASE LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **EMPRESA:** RM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 31.615.945/0001-41. **VALOR:** O valor pago será para até 50 (cinquenta) perícias, sendo que se realizada na sede da Prefeitura Municipal o valor individual será de R$ 100,00 (cem reais) e para perícias realizadas na sede da empresa ganhadora o valor será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme orçamento apresentado junto ao processo.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:1EBA260A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 047/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
618-1	Daiana Galvan Grandi	31/05/2022	01	Dra Nayara Farias – CRM 46.775

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 31 de Maio de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F5108298

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2022:

Contrato Administrativo n.º 81/2022; Dispensa de Licitação n.º 46/2022; Contratada: Auto Peças Webber Ltda; objeto: aquisição de peças e contratação de serviços para conserto do veículo de placas IVV 2494; Data de confecção: 30/05/2022; Data de assinatura: 31/05/2022; Valor total: R$ 9.226,12 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9AC108BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2022:

Contrato Administrativo n.º 82/2022; Dispensa de Licitação n.º 48/2022; Contratada: Auto Peças Webber Ltda; objeto: aquisição de peças e contratação de serviços para conserto do veículo de placas IPO 4535; Data de confecção: 30/05/2022; Data de assinatura: 31/05/2022; Valor total: R$ 11.873,11 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e onze centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:8DA9F0F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 068/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Convocação Para Contratação
Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos das Leis Municipais nº 2.497/2021, 2.502/2021 e 2.563/2022, por este ato **convoca** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
Cassiano dos Santos	Motorista	5º Lugar	Edital de homolog. 019/2021

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 31 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de maio de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7D28EE87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2022:

Contrato Administrativo n.º 70/2022; Dispensa de Licitação n.º 37/2022; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ: 02.558.157/0001-62); Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel celular (SMP), através de plano de voz ilimitado, no sistema digital pós-pago com cobertura de, no mínimo, 3G e homologado pela ANATEL e serviço de internet de 5GB; Data de assinatura: 31/05/2022; Valor total mensal: R$ 359,92 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de maio de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:791D4652

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 320/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
64-7	Rachel Roncato dos Passos	24/05/2022	03	Patricia R de Lara CRM 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, nesta data retroagindo seus efeitos a 24/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 31 DE MAIO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 31 de maio de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:BC5FAE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 065-2022

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pagliarini & Floss.
Objeto: Prestação de serviços, referente ao procedimento listado no sub item 11.4, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.012/2022 e suas TABELAS - ANEXOS I e II.
Prazo:27/05/2022 a 31/05/2023.
Valor: R$ 70.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7660DFF9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 059/2020.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI 030-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, datado de 10/09/2020, sendo acrescido um ponto de internet/intranet junto ao Posto de Saúde de Santo Antônio do Bom Retiro, interior do Município.
Valor: Acresce ao contrato, a contar de 1º/06/2022, o valor de R$ 292,75.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9ECF0E74

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 066-2022 MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo categoria Master, edição 2022, com estimativa de 10 partidas, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI020-2022
Contratada: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS
CNPJ: 28.758.410/0001-15
Lote: 01
Valor total: R$ 6.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4989703E

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA ADITIVO AO CONTRATO 050-19.

Contratante/OCUPANTE: Município de Ibirubá.
Contratada/CEDENTE: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Objeto: Ceder ao Contratante, a título oneroso e em caráter não exclusivo, a utilização de 199 pontos/postes de fixação da rede de energia elétrica, para colocação/manutenção de cabos e equipamento necessários para a transmissão de dados em conformidade ao Projeto Cidade Digital.
Valor mensal: R$ 1.470,61.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3AB977C7

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA ADITIVO AO CONTRATO 051-19.

Contratante/OCUPANTE: Município de Ibirubá.
Contratada/CEDENTE: COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA.
Objeto: Ceder ao Contratante, a título oneroso e em caráter não exclusivo, a utilização de 27 pontos/postes de fixação da rede de energia elétrica, para colocação/manutenção de cabos e equipamento necessários para a transmissão de dados em conformidade ao Projeto Cidade Digital.

Valor mensal: 262,71.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B3F8FF1C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 30 MAIO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2022,
DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Vereador **GABRIEL DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2022, de 23 de maio de 2022, e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Aprova as contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade de Abel Grave, Alberi Antônio Behnen e Dacio Azevedo Moraes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovadas as contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade de Abel Grave, Alberi Antônio Behnen e Dacio Azevedo Moraes, administradores do Município de Ibirubá.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 2022.

VER. GABRIEL DE JESUS
Presidente

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Secretária

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:B23297CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI020-2022, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é: Contratação de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo categoria Master, edição 2022, com estimativa de 10 partidas, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Lote 01 – Empresa: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS - CNPJ 28.758.410/0001-15, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 31 de maio de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ED9A753A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.289, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 18 DE JANEIRO DE 2013, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 1º…***
II - …
1. *Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico - SEFIPE;*
…
5. *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;*
…
14. *Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência - SMCT.*
…"
…

"***Art. 3º*** *...*
I - …
X – *(Revogado);*
…"
...

Art. 22. *(Revogado).*
Art. 23. *(Revogado).*
…

"
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEFIPE

"***Art. 50.*** *À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico -SEFIPE compete:*

I - …
IX *- A responsabilidade das atividades relacionadas com a elaboração do Controle Urbanístico, licenciamento, fiscalização e vistoria de obras particulares, bem como da organização e manutenção do cadastro técnico."*

"***Art. 51.*** *A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico -SEFIPE compreende:*

I - ...
VI *- Assessoria Especial;*
VII *- Departamento de Informação Técnica;*
VIII *- Departamento de Fiscalização;*
IX *- Departamento Administrativo;*
a) *Núcleo de Arquivos Ativos.*
X *- Departamento de Controle Urbanístico;*
a) *Setor de Planos e Projetos;*
b) *Setor de Topografia e Desenho;*
XI *-Departamento de Habitação;*
XII *- Departamento de Regularização Fundiária."*

"***Art. 52.*** *A Assessoria Técnica compete auxiliar o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico e encaminhar*

soluções técnicas aos mais diversos serviços executados pela Secretaria."

...

"***Art. 55. …***
II - …
e) *demonstrar quando solicitado ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico, a necessidade de dotações cujos montantes revelem-se insuficientes para o atendimento das despesas;*
…"

"***Art. 56. …***
I - …
IV *- Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras, e instruções expedidas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico;*
…"

...

"***Art. 59. …***
I - ...
VIII *- Assessorar o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico em assuntos relativos à sua área de atuação;*
…"
…

" ***Art. 64. …***
I - …
XXIII *- Programar comandos fiscais com fins determinados, bem como realizar diligências por iniciativa própria ou quanto solicitadas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico;*
…"
...
Art. 69. *(Revogado).*
Art. 70. *(Revogado).*

"***Art. 71.*** *A Assessoria Especial compete assessorar e auxiliar nas execuções das atividades inerentes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico."*

Art. 72. *(Revogado).*

"***Art. 73. …***
I - …
VI *- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico."*
…

"***Art. 75.*** *Ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico compete:*
…"

"***Art. 76.*** *Ao Núcleo de Arquivos ativos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico compete:*
…"
...

"***Art. 83. …***
I - …
XV *- Outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções a serem estabelecidas a critério da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico."*
…

"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE
Art. 240-A. *À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE compete: definir, coordenar, executar a política municipal estabelecida para as áreas de indústria, comércio, serviços e outras atividades econômicas desenvolvidas na matriz econômica do Município."*

"

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA – SMCT

Art. 240-B. *A Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência - SMCT tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de imprensa e comunicação da Prefeitura, coordenar a publicidade dos órgãos e entidades do Município e estabelecer um vínculo de transparência entre a sociedade e o governo municipal."*

"***Art. 240-C.*** *A Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência – SMCT compete:*

I *- Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;*
II *- Manter estreito relacionamento com os órgãos governamentais, para cientificar-se da programação das atividades na esfera Municipal;*
III *- Manter contatos com a imprensa escrita, falada e televisiva, marcando entrevistas e distribuindo notícias a serem publicadas, relativamente às atividades do Executivo;*
IV *- Submeter à apreciação prévia da Autoridade Municipal, toda a matéria que deva ser divulgada;*
V *- Manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamento fotográfico e de som, necessário ao desempenho das suas atividades;*
VI *- Executar os serviços de Relação Pública;*
VII *- Organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos e assuntos de interesse da Prefeitura;*
VIII *- Providenciar, junto aos órgãos de imprensa, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura;*
IX *- Executar outras tarefas correlatas."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:C26FC7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Professor Área II - Matemática e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para

atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Professor Área II - Matemática	01	25h/semanais	Nível II Magistério

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º A contratação que trata o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º A contratação do profissional será feita pela Prefeitura Municipal de Imbé utilizando a banca de aprovados ainda não nomeados em Concurso Público, e caso não haja candidatos classificados para serem convocados, a contratação poderá ser feita por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Deverá o candidato que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, será convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado no Concurso Público, ou conforme o caso no Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º A presente contratação será de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Função
Professor Área II - Matemática

Valor da Remuneração Mensal
Nível II Magistério

Atribuições
Ministrar aulas em estabelecimentos onde deve executar trabalho curricular do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; orientar a aprendizagem dos alunos; participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Desenvolver programas de pais, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da Escola e atendendo o avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do pleno curricular, formas de execução, situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Matemática
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2022.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:

CPF:

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:A8523842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.292, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Psicólogo e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Psicólogo	02	20h/semanais	Padrão 08

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações dos profissionais serão feitas pela Prefeitura Municipal de Imbé utilizando a banca de aprovados ainda não nomeados em Concurso Público, e caso não haja candidato classificado para ser convocado, a contratação poderá ser feita por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Deverá o candidato que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, será convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado no Concurso Público, ou conforme o caso no Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Função
Psicólogo

Valor da Remuneração Mensal
Padrão 08

Atribuições
Executar nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a analise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clinico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições

assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares encaminhado-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material piscopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidade psicológicas escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia, executar outras tarefas afins.

Requisitos Mínimo para Provimento
a) Ensino Superior Completo em psicologia com habilitação legal para o exercício da profissão;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____ _____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2022.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:1368DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2022 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1144/2022

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir desta data, o servidor **LEANDRO LUZ,** matrícula nº 9.279, das funções de Diretor Dpto. de Imprensa, CC-9, e, **NOMEIA** o mesmo, nas funções de **Secretário Municipal de Comunicação e Transparência,** Subsídio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1° de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A7D3BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1145/2022 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº1145/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA,** a partir desta data, o servidor **ELTON CESA KIESER**, matrícula nº 12.739, Motorista, Padrão 4, a exercer a função de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico,** Subsidio.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,em 1° de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E0293358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 135/2021"

PORTARIA Nº 1146/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 135/2021"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir desta data, a **Portaria nº 135/2021**, que designou o servidor **RONICEZAR DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3.827, Oficial Administrativo Readaptado, Padrão 4, a exercer a função de **Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, Subsídio**.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1° de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:2A513910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2022- SETOR DE PESSOAL

DESIGNA O SENHOR SILVANO ROGÉRIO GREEF DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE OFICINA – FG03.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.46 da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005 e nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1727/2005, de 20 de dezembro de 2005, **DESIGNA** a contar de 01 de junho de 2022, o Senhor **SILVANO ROGÉRIO GREEF DE OLIVEIRA,** Operário Especializado, Padrão 02, Classe "A", matrícula 2470, 44 horas semanais, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de CHEFE DE OFICINA – FG 03, conforme Ordem de Serviço nº 110/2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 31 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:293D1DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA CONDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCA PÚBLICA

A presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Independência, senhora Guisla Darlene Eichelberger, em conjunto com o Prefeito Municipal, senhor João Edécio Graef, CONVOCAM, toda a comunidade para audiência pública à realizar-se no dia 13/06/2022, tendo por local a Câmara de Vereadores, com início às 19 horas, com o assunto: discussão para criação do Plano Municipal de Arborização Urbana no município de Independência.

Independência/RS, 31 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

GUISLA DARLENE EICHELBERGER
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4B423A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2022- SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL RENILDA MARIA DE VARGAS MATIELLI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **RENILDA MARIA DE VARGAS MATIELLI** para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 01/06/2022**, na EMEI Lar da Criança para substituir a professora Anathalia Caroline Feiten que está em atestado médico. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 31 de maio de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C09183D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do **Pregão Presencial nº 22/2022**, para **01 de junho de 2022,** as 14:00 horas. LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 19 de maio de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F17BA8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PORTARIA Nº 871/2021- REDE BEM CUIDAR-RS, PROA Nº 21/2000-0141081-1. COM ABERTURA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022,AS 14:00 HORAS.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745-1288; RAMAL 216 E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 26 de maio de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:699E90C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 23/2022, Processo Administrativo nº 157.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de tubos de concreto.

Contratado: INES MATTIAZZI PISONI
CNPJ: 09.050.861/0001-59

Homologada em 30/05/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8BED45D5

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 119/2022, Processo Administrativo nº 175/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos da SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Homologação: 30/05/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:397ECEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 2077/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA SICAP – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui-RS, 31 de Maio de 2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
Presidente Comissão de Licitações
Portaria n° 1201/2021

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:945CBFA6

GABINETE DO EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 4360/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS CÂMARAS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui-RS, 31 de Maio de 2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
Presidente Comissão de Licitações
Portaria n° 1201/2021

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:77EDCB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE

CONCRETO DA RUA AFONSO ESCOBAR – **CONVÊNIO 2021/3984 – PROGRAMA PAVIMENTA RS**, será realizado no dia 17/06/2022, às 09:00 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br_. Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:07001967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022 – TERMO DE ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. **Contratada:** LN ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 39.518.520/0001-26. **Objeto:** Execução de reforma no prédio administrativo da Autarquia Água de Ivoti. Acréscimo de R$ 43.143,31 (9,07%) e Supressão de R$ 12.110,14 (2,55%). **Vigência:** 90 dias a partir de 24.04.2022. **Modalidade**: Tomada de Preços nº 2/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. **Assinatura das partes:** Adriano Graeff e Laura Nery Silveira Martins. Data: 24/04/2022.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:44251CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 123/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a substituição da cobertura da estrutura metálica no Núcleo de Casas Enxaimel, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 29.06.2022, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 31 de maio de 2022 –

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7814B3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL - SMED, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - dia **27/06/2022** às **09:00 h**.
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO-RS, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - dia **21/06/2022** às **09:00 h**.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:2CFE4DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/05/2022 as 13:15 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 96/2022, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇAO MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUE DO VEÍCULO FIAT SIENA, PLACA:JAT3C17.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Maio de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0B3334DF

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 31/05/2022 as 16;00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 97/2022, do tipo menor preço por item para **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO LINHA ESQUINA MARTINS EM CARATER DE URGENCIA PELA FALTA DE ÁGUA QUE ATINGE DIVERSAS FAMILIAS DA COMUNIDADE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 31 de Maio de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C94E46D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 118/2022 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA VAGA DO PSS 007/2022

EDITAL N° 0118/2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2870/2022, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 007/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.573 de 15 de Junho de 2021 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor Nível 01	Maria Monica de Souza	Nº 01	1º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE MAIO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F6A94987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 121 /2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Extrato do Edital nº 121 /2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** junto à Secretaria Municipal de saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n°2.931/2022, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República e conforme autorização legislativa nº 1.665, de 26 de ABRIL de 2022, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 121/2022:

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito à Rua Osvaldo Bastos, 622, bairro - centro, CEP: 95.530-000, Maquiné/RS, entre os dias 01,02,03,06 e 07 de junho de 2022, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00.

A **prova objetiva** será realizada no dia 15 de junho de 2022, pelo turno da manhã, das 9 horas às 12, com local a ser definido.

Taxa de Inscrição: ISENTA.

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Adm e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C7EF021F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 281/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 13/06/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, visando à Aquisição de Mobiliário para Escolas da Rede Municipal O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 30 de Maio de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:28F2B46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 85/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, em exercício, Senhor **VANDERLAN ROSATO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 96/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Instalação e manutenção de sistema PCD (Player de Comunicação Digital)

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 31 de maio de 2022.

VANDERLAN ROSATO –
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:829C8D85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 15/2022 – VIGILANTE

O Prefeito Municipal em Exercício, VANDERLAN ROSATO, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeado o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, o qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, s/n, no Município de Mato Castelhano/RS, a fim de tomar posse no cargo de Vigilante:

1. JOSIAS FAGUNDES PORTELA

O prazo para posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, nos termos do art. 14, § 1°, da Lei Municipal n° 246/2001. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como

desistência do candidato à nomeação do referido cargo. Edital disponível no site http://www.matocastelhano.rs.gov.br.

Mato Castelhano/RS, 1° de junho de 2022.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:30CAC67A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 01/2022

O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. VANDERLAN ROSATO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo CONVOCADA a seguinte classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2022, a qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, nº 01, no Município de Mato Castelhano/RS, em até 2 (dois) dias contados da publicação deste, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a fim de comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga, sendo que o não comparecimento da candidata convocada, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, importará na convocação dos(as) demais classificados(as), conforme subitens 8.2 e 8.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial 001/2022:

Professor (a) de Séries Iniciais

Nome do Candidato	Ordem de Classificação
Renata Cézar Lopes da Silva	7º

Mato Castelhano/RS, 1º de Junho de 2022.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dayane de Fátima da Rosa Vaes
Código Identificador:9AADF8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 044/2022

EDITAL Nº 044/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MONITOR DE ESCOLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Monitor de Escola** , para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, de acordo com a **Lei Municipal nº 1.539/2022** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Monitor de Escola- 20 horas	Idade mínima: 18 anos. Ensino Médio Completo com Magistério; ou Formação Superior em Pedagogia

Remuneração: R$ 1.345,78 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), acrescido de insalubridade de grau médio (20%), calculado sobre o PBS do Município, vale alimentação, auxílio transporte.
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
Duração do Contrato: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional no cargo a que vier se candidatar (se houver).
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC. **Endereço:** Rua Lucas Teixeira Bueno, nº 900 - Prédio 2 – Centro/ Monte Alegre dos Campo/RS.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: De 01; 02 e 03 de junho de 2022 das 08 h às 16:30 h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 06 de junho de 2022.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 07 de junho de 2022.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 08 de junho de 2022.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação: **09/06/2022.**
CONTRATAÇÃO: A partir do dia 13 de junho de 2022.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme **Lei N° 569/2009** e posteriores alterações.
Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1º) PÓS - GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	50 pontos
2º) MAIOR EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE O PROFISSIONAL VIR A SE CANDIDATAR	50 pontos
Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.	

Monte Alegre dos Campos, 1º de Junho de 2022.

ANTÔNIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:6FF5F21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de retificação de edital n° 105/2022 a Licitação n.º 050/2022 - Pregão Eletrônico n.º 038/2022 – Edital n.º 0832/2022. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 30/06/2022**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 01 de junho de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:ABB2EFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO (2) NA CHAMADA PÚBLICA 007 DE 2022

O Município de Nova Santa Rita, torna público que houve retificação no item 2.1 do Edital em epígrafe. O edital retificado e o ADENDO, encontram-se disponíveis na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. A data da abertura dos envelopes permanece aprazada para o dia 07/06/2022, às 10 horas.

Nova Santa Rita, RS, 01 de junho de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia de Oliveira Mota
Código Identificador:BE28DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 DE 2022 (ANULADO)

O Município de Nova Santa Rita, torna público a **ANULAÇÃO TOTAL** da licitação, modalidade pregão na forma presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, SUBURBANOS E DE ÁREAS RURAIS (DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS), CONTEMPLANDO COLETA E TRANSPORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS.** A Sessão Pública que estava agendada para o dia 03/06/2022 as 09 e 30 fica automaticamente **CANCELADA**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 01 de junho de 2022.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia de Oliveira Mota
Código Identificador:E91402EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2434/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Atribui gratificação mensal ao servidor efetivo designado como pregoeiro.

Art. 1o É atribuída ao servidor efetivo designado como pregoeiro nos termos do Decreto Municipal n° 1257/2010, gratificação mensal no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
§ 1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 2o Os servidores suplentes somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem o titular, na proporção de sua efetiva participação.
Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, e nos proventos da aposentadoria, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único.
Art. 4° Fica vedada a percepção cumulativa de gratificação de função, devendo o servidor nomeado ou designado para desempenho da atividade, optar expressamente pelo gratificação que deseja receber.
Art. 5o As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6ºEsta Lei Municipal será regulamentada, no couber, através de Decreto Municipal.
Art. 7o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Cabrais, 31 de Maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:73136DB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2435/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Atribui gratificação ao servidor responsável pela execução do esocial junto ao Setor de Pessoal.

Art. 1° É atribuída, ao servidor designado como responsável pela execução do esocial junto ao Setor de Pessoal, a gratificação mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
§ 1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 2° A gratificação de que trata o art. 1°, será paga enquanto o servidor designado por portaria para desempenhar as atividades como responsável pelo elaboração do esocial junto ao Setor de Pessoal e durante seus afastamentos legais.
Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, e nos proventos da aposentadoria, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único.
Art. 4° Fica vedada a percepção cumulativa de gratificação de função, devendo o servidor nomeado ou designado para desempenho da atividade, optar expressamente pelo gratificação que deseja receber.
Art. 5º Esta Lei Municipal será regulamentada, no couber, através de Decreto Municipal.
Art. 6° A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Cabrais, 04 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:579E1DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2436/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Licitações, dispõe sobre suas atribuições e funcionamento, e atribui gratificação.

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Direta Municipal.
Art. 2º A CPL criada será vinculada a Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Sempre que necessário e devidamente justificado, o Secretário de Administração poderá solicitar a criação de comissões especiais de licitação, respeitado o disposto nesta Lei.
Art. 3º A CPL será composta por seis servidores, sendo três titulares e três suplentes.
Parágrafo único. A CPL deverá contar com um número de membros suplentes igual ao de membros titulares.
Art. 4º A nomeação dos membros titulares e suplentes será realizada por portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Integram a CPL os membros, titulares e suplentes, designados até 31 de dezembro do ano correspondente.
Parágrafo único. Os membros da CPL responderão solidariamente pelos seus atos nos termos da legislação vigente.
Art. 6º O ato de designação dos membros, titulares e suplentes, deverá indicar o Presidente e o Secretário da CPL.
Art. 7º A CPL deliberará por maioria simples de votos, devendo estar presente o número correspondente aos titulares, de acordo com a previsão do artigo 4º desta Lei.
Art. 8º É atribuída, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando servidor efetivo, a gratificação mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
§ 1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 2° O membro suplente somente farão jus à gratificação prevista neste artigo quando substituír o titular e na proporção de sua efetiva participação.
Art. 9º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, e nos proventos da aposentadoria, na forma como dispuser o Regime Jurídico Único.
Art. 10. Cabe à CPL processar e julgar todos os processos de licitação e praticar os atos necessários a alcançar esses objetivos.
Parágrafo único. É competência da CPL os seguintes atos:
I – abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos licitantes e de classificação das propostas e das reuniões, públicas ou reservadas, de julgamento;
II – o exame formal, nos termos do instrumento convocatório, dos documentos de habilitação e a consequente habilitação ou inabilitação dos licitantes;
III – o exame formal das propostas comercial e técnica e o respectivo julgamento conforme estabelecido no instrumento convocatório;
IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V – receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;
VI – notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos;
VII – rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mantiver as decisões proferidas;
VIII – promover diligências no interesse do procedimento da licitação;
IX – sugerir à autoridade superior a revogação do processo licitatório;
X – sugerir à autoridade superior a anulação do processo licitatório;
XI – sugerir à autoridade superior a aplicação de sanções aos licitantes que se conduziram irregularmente durante procedimento da licitação;
Art. 11. São competências privativas do Presidente da CPL:
I – abrir, presidir e encerrar as sessões dessa CPL;
II – anunciar as deliberações dessa CPL;
III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião dessa CPL, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
IV – resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais, devidamente registrados em ata, ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
V – instruir os processos a cargos da CPL, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
VI – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da CPL, for exigida;
VII – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da CPL que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
VIII – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres;
IX – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da CPL que preside;
Art. 12. São atribuições privativas do Secretário da CPL:
I – auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
II – lavrar as atas das reuniões da CPL;
III – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo-os à Presidência;
IV – controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
Art. 13. Contra os atos da CPL cabem os recursos indicados no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único. A interposição observará, no que couber, o rito estabelecido para o recurso, previsto no inciso I do artigo 109, da Lei de Licitações.
Art. 14. Fica vedada a percepção cumulativa de gratificação de função, devendo o servidor nomeado ou designado para desempenho da atividade, optar expressamente pelo gratificação que deseja receber.
Art. 15. Esta Lei Municipal será regulamentada, no couber, através de Decreto Municipal.
Art. 16. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Cabrais, 31 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:68C217B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2437/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA, DE QUE TRATA A LEI Nº 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Art. 1° O art. 19, da Lei Municipal nº 2.204/2019, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma gratificação no valor mensal de R$ 400,00(quatrocentos reais).
§ 1º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§2° Fica vedada a percepção cumulativa de gratificação de função, devendo o servidor nomeado ou designado para desempenho da atividade, optar expressamente pela gratificação que deseja receber. ”(NR)
Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.204/2019.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Cabrais, 31 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D0B8A8D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2438/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 767/2006 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 767/2006 de 31 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)." (NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 767/2006 de 31 de outubro de 2006.
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.927/2017, de 25 de janeiro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Cabrais, 31 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A1EDC987

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2439/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza o poder executivo a conceder incentivo à empresa Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda - CAMNPAL e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **Cooperativa Mista Nova Palma Ltda - CAMNPAL, CNPJ nº: 91.022.632/0035-50**, destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social no Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 430/2003 de 07 de Fevereiro de 2003.
Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consiste de:
I – Disponibilizar material para terraplanagem de terreno, até o limite de 200 cargas de cascalho.
Parágrafo único – as cargas de cascalho serão considerada como sendo transportadas por caminhão caçamba basculante com capacidade de 12(doze) metros cúbicos.
Art. 3º A área do terreno, onde será utilizado o material para terraplanagem, de que trata o inciso I do art. 2.º, será utilizada para a implantação da nova planta destinada a comercialização de produtos agrícolas e pecuários, com área inicial a ser construída de 2.200m² (dois mil e duzentos metros quadrados), em conformidade com o projeto e plano deinvestimentos apresentados aoConselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.
Art. 4º O material a ser disponibilizado deverá ser utilizado único e exclusivamente na terraplanagem do terreno onde será implantada a nova planta descrita no Art. 3º, sendo vedada sua destinação a terceiros ou para desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.
Art. 5º O objetivo do presente instrumento é o comprovado interesse público e a função social e econômica, decorrente da geração de novos postos de trabalho com carteira assinada, aumento de arrecadação de impostos.
Art. 6º Perderá os benefícios desta Lei e deverá ressarcir o município se a empresa deixar de cumprir, dentro do prazo de 12 meses, um dos itens da relação abaixo:
I – reduzir a oferta de emprego conforme projetada no requerimento do incentivo, sem motivo justificado;
II – violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias;
III – não executar ou alterar o projeto original sem aprovação do Município.
IV – que tiver decretada a falência através de sentença transitada em julgado.
Parágrafo único – o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.
Art. 7º Para fins de comprovação de utilização do incentivo disposto no Art. 2º, II, o Poder Executivo firmara Termo de Compromisso com a empresa **Cooperativa Mista Nova Palma Ltda - CAMNPAL, CNPJ nº: 91.022.632/0035-50**, sendo que a empresa beneficiada deverá atender as disposições legais.
Art. 8º O Termo de Compromisso terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de vigência e devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO N° ...../2022.
TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado o Município de NOVO CABRAIS, denominado simplesmente Município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 1200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, brasi-leiro, casado, produtor rural, portador CI Nº: 7049714244 SSP - RS, CPF Nº: 595.955.820-34 e, de outro lado, a Empresa Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda - CAMNPAL, denominado simplesmente Compromitente, inscrito no CNPJ nº: 91.022.632/0035-50, com Sede na BR 153, km 354, na localidade de Rincão da Figueira, Novo Cabrais-RS, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Claudimir José Piccin, portadora da CPF nº 303.739.560-53. Os Compromissários comprometem-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O incentivo que trata a Lei nº ...../2022, de ..... de ..... de 2022, consiste na disponibilidade de material para terraplanagem de terreno, até o limite de 200 cargas de cascalho.
Parágrafo único – as cargas de cascalho serão considerada como sendo transportadas por caminhão caçamba basculante com capacidade de 12(doze) metros cúbicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – O material a ser disponibilizado deverá ser utilizado único e exclusivamente na terraplanagem do terreno onde será implantada a nova planta descrita no Art. 3º da Lei nº ...../2022, sendo vedada sua destinação a terceiros ou para desenvolver atividades não contempladas na Lei.
CLAUSULA TERCEIRA – O Compromitente compromete-se em manter as condições apresentadas quando da solicitação do incentivo o qual é objeto do presente termo sob pena de perder o incentivo.

CLAUSULA QUARTA – O Compromitente compromete-se em atender as legislações sociais, trabalhista e previdenciária, referente aos seus empregados.
CLAUSULA QUINTA – O Compromitente autoriza o Município a fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no presente termo e também apresentadas na solicitação de incentivo o qual consta no processo nº649/2022.
CLAUSULA SEXTA – o presente termo tem sua vigência pelo prazo de doze meses, contados a partir do mês ..... de 2022.
CLAUSULA SÉTIMA – O objetivo do presente instrumento é o comprovado interesse público e a função social e econômica, decorrente da geração de novos postos de trabalho com carteira assinada, aumento de arrecadação de impostos.
Parágrafo único - Quaisquer violação desses objetivos e o descumprimento da lei nº ...../2022 acarretará ao compromitente a suspensão do incentivo e/ou devolução integral dos valores apurados com o objeto do incentivo, além da correção monetária e juros remuneratórios praticados pelo mercado financeiro.
CLAUSULA OITAVA – O COMPROMITENTE perderá os benefícios desta Lei e deverá ressarcir o município se deixar de cumprir, dentro do prazo de 12 meses, um dos itens da relação abaixo:
I – reduzir a oferta de emprego conforme projetada no requerimento do incentivo, sem motivo justificado;
II – violar, fraudulentamente, as obrigações tributárias;
III – não executar ou alterar o projeto original sem aprovação do Município.
IV – que tiver decretada a falência através de sentença transitada em julgado.
Parágrafo único – o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela empresa e devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.
CLAUSULA NONA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de compromisso, as partes elegem o foro da comarca de Cachoeira do Sul – RS.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Cabrais - RS, ... de ..... de 2022.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4FFF99DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2440/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Autoriza Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÀVIT FINANCEIRO e CREDITO ESPECIAL POR REDUÇÂO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 02 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CLASSIF.: 18.541.0350.2.066 - Educação Ambiental
Recurso: 1159 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cód. da despesa: 2045
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1227 - FMCA – CRIANÇÃ E ADOLESCENTE
Conta: 759
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 70.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1159	Fundo do meio ambiete	R$ 7.000,00
2	001	Livre	R$ 70.000,00
TOTAL			R$ 77.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 2046
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ - 3.000,00

Art. 4º Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior,** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 964
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9FD34DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4275/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo inciso i, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, nas seguintes classificações:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde

Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 547
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ - 500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 476
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ - 500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 222
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 551
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DE SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 483
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ - 500,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 225
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:52658A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4277/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, autorizado pelo art. 1º da lei municipal nº2440/2022, de 31 de maio de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 1º da Lei Municipal Nº2440/2022, de 31 de maio de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 02 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CLASSIF.: 18.541.0350.2.066 - Educação Ambiental
Recurso: 1159 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cód. da despesa: 2045
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1227 - FMCA – CRIANÇÃ E ADOLESCENTE
Conta: 759
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA....R$ 70.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1159	Fundo do meio ambiete	R$ 7.000,00
2	001	Livre	R$ 70.000,00
TOTAL			R$ 77.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:935F265B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4278/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo art. 3º da lei municipal nº2440/2022, de 31 de maio de 2022 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art. 3º da Lei Municipal Nº2440/2022, de 31 de maio de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 2046
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ - 3.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior,** a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 964
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Maio de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:44596D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de equipamentos destinados para executar serviços gerais de manutenção ou e afins das Subprefeituras do Município de OSório-RS.
PRAZO: 12 (doze) Meses
VALOR: R$ 4.363,60 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022
EXPEDIENTE: 7999/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B7FD318A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020
CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica Prorrogado Por 12 (doze) Meses, a Contar de 27 de Maio de 2022, o Contrato Nº 042/2020, de Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Transporte Escolar na Linha Passinhos (osório/rs), Conforme Memorial Descritivo Anexo.
EXPEDIENTE: 4623/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C5A1AC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1° ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 005/2021 DE RERRATIFICAÇÃO
AUTORIZADO: LIZIANE VASCO ALVES PEROZA 82820392091
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE RETIFICAÇÃO
1.1 Fica alterado o inciso I, da Cláusula Quinta do Termo supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação:
"I - O AUTORIZADO(A) pagará ao AUTORIZANTE, anualmente a quantia de R$17.000,00 (dezessete mil reais) pago em DUAS parcelas no valor de R$8.500,00 referente a primeira parcela, até o dia 05 de janeiro de 2022 e R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente a segunda parcela até o dia 5 de fevereiro de 2022."
EXPEDIENTE: 28283/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:108085C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 006/2022
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS - AGAA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Concessão de uso a título oneroso de um imóvel situado na área do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, no total de 1.203,7266 m2, e área edificada com 359,00 m², neste Município, de acordo com o Levantamento Cadastral em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.
EXPEDIENTE: 26630/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E13385FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080/2022

Portaria nº 1080/2022 de 31/05/2022 – **EXONERA BIANCA MEREGALLI DE LIMA**, matrícula 1759-02, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6A125363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081/2022

Portaria nº 1081/2022 de 31/05/2022 – **NOMEIA SIMONE SILVEIRA DIAS,** para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC-05, a partir de 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E6D54D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022: Comunicamos a suspensão do certame para reanálise do descritivo. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 01de junhode 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3B21B01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação ionizante pra os técnicos em radiologia da equipe de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de Osório, com fornecimento de 18 (dezoito) dosímetros/mês, conforme Termo de Referência anexo. Data de abertura das propostas: 13/06/2022 às 9h. Data de disputa do pregão: 13/06/2022 às 10h.Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 01 de junho de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FC4A2624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE NÚMERO 46/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022, referente a licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de SERVIÇOS de ARBITRAGEM para eventos esportivos no Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 13/06/2022, às 13h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé/RS, 01 de Junho de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:1CC9445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE NÚMERO 47/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 13/06/2022 às 14h30min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 01 de junho de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:DABA0FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 048/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 13/06/2022, às 16h30min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé/RS, 01 de junho de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:40A5C0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6087/2022

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.26
Data: 31/05/2022
Hora: 13:05

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora **MARCIA RIJO MARQUES DIAS**, matrícula 29-9, cargo de Professor, nível 2,

classe E, 06 quinquênios e 06 diferenças de quinquênios , regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.272,13 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; "06" Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Classe "E" Nível "2" - Lei Municipal nº 576 de 2007, art. 7 e 18; "06" Diferenças de quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 31/05/2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:69C3BC72

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6088/2022

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.25
Data: 26/05/2022
Hora: 10:30

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2022, à servidora **MARILEI MIRANDA PINTO**, matrícula 110-4, cargo de Professor, nível 2, classe C, 05 quinquênios e 04 diferenças de quinquênios , regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.372,02 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 63; Quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84; Classe "C" Nível "2" - Lei Municipal nº 576 de 2007, art. 7 e 18; Diferença de quinquênios - Lei Municipal nº 161 de 2002, art. 84 a ser custeada por FPSPA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PEDRAS ALTAS, 26/05/2022.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:56678538

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.104 DE 27 DE MAIO DE 2022

Concede Abono de Permanência a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 48 da Lei Municipal nº 390/2004;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 888/2021 e Protocolo nº 379/2022;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder **Abono de Permanência** a servidora **Marilei Miranda Pinto**, Professor de Matemática, matrícula nº 110-4, **a contar de 01 de setembro de 2020.**
Art. 2° Conceder **Abono de Permanência** a servidora **Marcia Rijo Marques Dias**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 29-9, **a contar de 01 de maio de 2015.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7CB306F6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.096 DE 24 DE MAIO DE 2022

Libera e concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 010/2021, despacho nº 37 e nota interna 27/05/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 14 (quatorze) dias de férias, suspensas no Art. 1º da Portaria 6.034 de 08 de abril de 2022, retificada pela Portaria nº 6.052 de 26 de abril de 2022, liberadas no Art. 8º da Portaria nº 6.033 de 08 de abril de 2022, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 5.808 de 13 de outubro de 2021, concedidas pela Portaria nº 5.783 de 17 de setembro de 2021, do servidor **Lauro Sória Silva**, Operário, matrícula n° 983-0, **no período de 24/05/2022 a 06/06/2022**.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Milene Michele Esteves Dias,** Serviços Gerais, matrícula nº 701-3, **no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 24 de maio de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3D1C45F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designa a Gestora e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 01/2022 para realização da 29ª Fenadoce – Feira Nacional do Doce, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e/ou dispensa, a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação no município de Pelotas;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público;

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre os requisitos para a celebração do Termo de Fomento nº 001/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Diretora de Turismo Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 34.890, como Gestora do Termo de Fomento nº 01/2022 entre o Município de Pelotas e a Câmara de Diretores Logistas de Pelotas – CDL para realização da 29ª Fenadoce – Feira Nacional do Doce 2022, conforme o artigo 2º, VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 01/2022 entre o Município de Pelotas e a Câmara de Diretores Logistas de Pelotas – CDL para realização da 29ª Fenadoce – Feira Nacional do Doce 2022, conforme o artigo 2º, XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Mariana Lopes Veiga, matrícula nº 34.246;
Denise da Silva Heres, matrícula nº 25.776;
Camile Bilharva Lopes, matrícula nº 31.238.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:32142981

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Designa representantes para comporem o Programa Bairro Empreendedor, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para comporem o Programa Bairro Empreendedor, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI
Roberto Oliveira Heinrich – matrícula 37.208

Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Carolina Santos Cardoso – matrícula 41.914

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Sidnei Louro Jorge Júnior – matrícula 8.976

Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU
Laura Lang Vianna – matrícula 22.209
Luciano Haertel Fonseca – matrícula 38.648

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Alexandre Silveira Vergara – matrícula 32.510

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP
Antonio Peixoto Oliveira – matrícula 41.844

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Flávio Modaffar Al Alam – matrícula 28.763

Assessoria Especial de Comunicação – ASCOM
Adriana Rabassa – matrícula 37.577

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP
Antonio Jader da Rosa Gularte – matrícula 400.000.166

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4087011F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Designa representantes para comporem o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o processo administrativo MEM/004056/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.307/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a criação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS:

I – Coordenação NUEP/SUAS:

Coordenador: Pablo Juan Zaffaroni Elola
Secretária-Executiva: Graciane Tavares

II – Colegiado de Representantes:

a) Representantes do Órgão Gestor Municipal da Política Pública de Assistência Social:

Proteção Social Básica:

Titular: Josiane Kuter Ieque
Suplente: Daniela Madruga Fossati da Silva

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Titular: Andreia Vieira de Souza Iriart
Suplente: Maria Laíde de Lima Schellin

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Titular: Juliano Soares Nunes
Suplente: Cirse Lopes

Departamento de Planejamento:

Titular: Letícia Antunes Pepe
Suplente: Juliana Pedra Rodrigues
b) Representantes de trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no setor público:

Proteção Social Básica:

1ª Titular: Vanda Angélica de Oliveira Andrade
1ª Suplente: Luciana Becker Neutzling

2ª Titular: Francine Porto Gomes Xavier
2ª Suplente: Lisiane Moreira Chaves da Silva

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

1ª Titular: Bianca Furtado Barni
1ª Suplente: Josana Ines Pires

2ª Titular: Taís Furtado Mendes
2ª Suplente: Adriana Madeira

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

1ª Titular: Samanta Rodrigues Camisa
1ª Suplente: Lílian Dias Barbosa

2ª Titular: Camila Bidone Machado
2ª Suplente: Helton Luiz Gisinho Bederode

c) Representantes de organizações da sociedade civil com atuação no Sistema Único da Assistência Social (SUAS):

Titular: Andreia Fernandes
Suplente: Leda Maria Chiattone Martins

d) Representantes dos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS:

Titular: Rafaela Lopes Casarin
Suplente: Robson Becker Loeck

e) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASPEL:

Titular: Raquel Nebel
Suplente: Lisiane de Oliveira da Silva

f) Representantes de instituições de Ensino Superior:

Anhanguera Educacional:

Titular: Cyntia Yurgel
Suplente: Suely Bampi

Universidade Católica de Pelotas:

Titular: Mara Rosange Acosta Medeiros
Suplente: Isabela Baptista Alves

Universidade Federal de Pelotas:

Titular: Aline Accorssi
Suplente: Madalena Klein

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:21E0EED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - EXTRATO DO EDITAL N°169/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, **para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS.**

O Edital nº 169/2022 na íntegra encontra-se encontra-se disponível no site http://www.cieers.org.br/ e, em caráter informativo, no site http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 31 de maio de 2022.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:4F63E96E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022, tipo "menor preço":

PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022: Obra de implantação da infraestrutura do Eco ponto Padrão a ser executado no Bairro Fragata, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 14/06/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 01 de junho de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:BA69B213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de junho de 2022, as;9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 17/2022, aquisição de óleo lubrificantes. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,31de maio de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:21B2E386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 093 DE 27 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Isenção de Pagamento do I.P.T.U.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o que dispõe a Lei n. 767/84, Capítulo V, artigo 20, inciso I, alínea "b" do Parágrafo 1º,
Considerando o parecer do Processo Administrativo n°132/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a isenção de pagamento do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano), pelo prazo de três (3) anos, a contar de 23/02/2022, em nome de **João Elen Barcelos Bandeira, CPF n° ******030-04,** do prédio situado no prédio situado a Rua Bento Gonçalves,n°135, Centro, Piratini-RS.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MAIO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A0404358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,N°092 DE 27 DE MAIO DE 2022

Aprova o Regulamento do Concurso "Senhorita Piratini".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memorando 1660/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Concurso "**Senhorita Piratini**", em conformidade com a Lei n°685/2005, que será realizado no dia 05 julho do corrente ano, com início às 22 horas, no Clube SRP.
Art. 2º - O regulamento do Concurso "**Senhorita Piratini**", anexo, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MAIO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BD354008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°091 DE 27 DE MAIO DE 2022

Regulamenta os procedimentos para apresentação da declaração de bens e valores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.13da Lei Federal nº8.429, de 02 de junho de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º- A declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua atualização, observarão as normas deste Decreto.

Art. 2º- O ato de posse e exercício do agente público fica condicionada a entrega de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único - Aquele(a) que está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), deverá entregar declaração de isenção conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 3º- Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão anualmente e no momento em que deixarem o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função, a declaração de bens e valores.

§1º- A atualização anual de que trata o caput poderá ser apresentada a partir da data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física até a última quinzena do mês de dezembro.

§2º- No mesmo prazo os(as) isentos (as) deverão entregar a declaração prevista no parágrafo único, do art. 2º, do presente Decreto.

Art. 4º- O servidor público efetivo do município que encontrar-se cedido em razão do disposto no art. 118, da Lei 424/2002, deverá apresentar a declaração de bens perante o seu órgão de origem.

Art. 5º- O serviço de pessoal competente manterá arquivo das declarações previstas neste Decreto até cinco anos após a data em que o agente público deixar o mandato, o cargo, o emprego ou a função.

Art. 6º- A recusa, atraso ou apresentação de declaração falsa sujeitará o agente público às penalidades prevista no art. 13, §3º, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MAIO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3BEACFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA RECLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Acréscimo de valor e inclusão de item na reclassificação da ordem de fornecimento do registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 02/03/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 31 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:10EED28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 087/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de seguros de veículos.
VIGÊNCIA: 31/05/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 31 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:3783B459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de seguros de veículos.
VIGÊNCIA: 31/05/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 31 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:C8511905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2022

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços 08/2022, objetivando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 15 do mês de junho do ano de 2022, as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 31 de Maio de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Aimi
Código Identificador:7EBC7D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

Aviso de Retificação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retifica a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°25/2022**. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde, equipamentos e insumos de informática. Incluindo-se o item nº 56 ao termo de referência.
A sessão continua marcada para o dia 17.06.2022, às 9h. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C33A2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°32/2022**. Objeto: Registro de preços para arbitragem.**A Sessão fica marcada parao Dia 28.06.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2E41A96B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2022

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°33/2022**. Objeto: Registro de preços para ração peletizada para animais de grande porte.**A Sessão fica marcada parao Dia 29.06.2022, às 9h**.

Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4FE6AC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Associação Associação Rosário de Esportes - ARE

Objeto: Apoiar financeiramente a Associação na aquisição de uniformes, abrigos, materiais esportivos, transporte e alimentação durantes as competições de Handebol, vôlei, futsal, basquete, futebol de campo, corridas e lutas.

Vigência:31/12/2022

Valor Global:R$ 88.076,66(oitenta e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desportoe Turismo em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidadeAssociação Rosário de Esportes-ARE, CNPJ n° 08518676/0001-83 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RSwww.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços esportivos.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade das atividades de cunho esportivo aos jovens do Município, para que estes tenham oportunidades de praticar esportes e disputar competições oficiais no calendário estadual e regional, trazendo a estes jovens a oportunidade de socialização, conforme descrito no Plano de Trabalho (Projeto) juntado pela Associação

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas sociais e esportivas atendidas por esta Secretaria.O projeto foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 31 de maio de 2022.

GLEI I. DA SILVA PACHECO
Secretário
Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:537259D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022: MASSA ASFÁLTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 17/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2022, Registro de Preço nº 07/2022**, para AQUISIÇÃO DE *MATERIAL PARA CALÇAMENTO e CONSTRUÇÃO.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 01/06/2022 até às 07:59h do dia 14/06/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/06/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 30/06/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F9A6B109

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 109/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora CRISTIANE DA ROSA, matrícula funcional n.º 4233, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:70D0AB81

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 110/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora JANETE PÉRTILE OTT, matrícula funcional n.º 4249, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3D65B162

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 111/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora JULIANE BOTTEGA DE PAULA, matrícula funcional n.º 4228, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8882C689

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 112/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora JOSELEIA HERMANN DA MAIA, matrícula funcional n.º 3454, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7BB3F314

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 113/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora ANELI MARIA PEREIRA JUNG, matrícula funcional n.º 3973, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:23E3FEE0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 114/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora CARLEN LUCIANA CZLUCHAS DE OLIVEIRA FORTES, matrícula funcional n.º 3455, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F88B4DAB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 115/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora GRAZIELE DA FONSECA, matrícula funcional n.º 3787, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:49098E92

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 116/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora MARA REJANE BORTOLINI DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 3965, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:99AB46CD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 117/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora MARLENE MORAES DA SILVA HERMANN, matrícula funcional n.º 3966, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C4743112

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 118/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora ROBERTA AQUE ECCEL, matrícula funcional n.º 1338, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:90C5FFB6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 119/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora SANDRA MARIA SOUZA MENEZES FUCHINA, matrícula funcional n.º 3821, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C60FB3EE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 120/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora VÂNIA LEUCHTENBERGER GAZZOLA, matrícula funcional n.º 3798, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:470090E6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 121/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora JOSELANE BEATI NEUWALD, matrícula funcional n.º 1273, da Classe C para a Classe D, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FF1593E5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 122/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora ROBERTA AQUE ECCEL, matrícula funcional n.º 1263, da Classe C para a Classe D, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0570E353

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 123/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora INÁ LÚCIA FREITAS, matrícula funcional n.º 1265, da Classe D para a Classe E, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:83132476

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 124/2022

Concede Promoção de Classe.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15, CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE a professora ROBERTA DA MAIA, matrícula funcional n.º 1253, da Classe D para a Classe E, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de junho do corrente ano, conforme Mem. SMECD n.º 143/2022, em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de Maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0F7A8FE6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 125/2022

Averba tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA TEMPO DE SERVIÇO prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora ALBERTINA MARIA RIBAS, matrícula funcional n.º 0253, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 009/2022 expedida pelo município de Santa Bárbara do Sul, em anexo, conforme segue:

Período: 01 de abril de 1992 a 16 de agosto de 1992.
Empregador: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL – PREFEITURA.

Tempo de contribuição: 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 138 dias, ou seja, 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, prestados no Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B2401C8C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 126/2022

Concede Abono de Permanência.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Ofício n.º 031/2022 do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Bárbara do Sul – IMPAS, em anexo, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, de acordo com o artigo 40, §19.º, da Constituição Federal, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a servidora Albertina Maria Ribas, Assistente Administrativo, matrícula funcional n.º 0253, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de maio de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4F573B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.323 DE 24 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos e celetistas, Ticket Alimentação, no valor de R$300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. O valor integral do Ticket Alimentação será de R$300,00 (trezentos reais), pagos mensalmente, tendo em vista a participação dos servidores que será de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico de cada cargo, deduzindo os encargos sociais.
Art. 2º. Terá direito ao Vale Alimentação o servidor ativo do Poder Executivo, estatutários, celetistas, cargos em comissão, empregos temporários, que cumprem jornada de trabalho estabelecida contratualmente.
Parágrafo Único: Excluem-se do benefício o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.
Art. 3º. O ticket alimentação será fornecido através de empresa especializada em refeições-convênio, que esteja devidamente registrada no Ministério do Trabalho, dentro do que prevê a legislação Federal sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador.
Art. 4º O Ticket Alimentação, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, tem caráter indenizatório, não se incorporando na remuneração, nem constituindo base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária.
Art. 5º O benefício será concedido uma única vez por Servidor Municipal, em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções, aplicável o mesmo critério para os fins de cálculo de participação do Servidor.
Parágrafo Único:O valor do Ticket alimentação previsto nesta lei é inacumulável com outros de espécie semelhante, originária de qualquer forma de auxílio, ou benefício para alimentação do servidor.
Art. 6º Não terá direito a concessão do Ticket Alimentação o servidor municipal:
I – À disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso, com ônus para o Município;
II – Em gozo de licença não remunerada;
III – licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função;
IV – Ausente ao trabalho sem motivo justificado;
V – Em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família;
VI – Em gozo de férias;
VII – Condenação a pena privativa de liberdade;
VIII – Licença para concorrer ou exercer mandato eletivo e classista.
§1º. O restabelecimento da concessão do Ticket alimentação dar-se-á no retorno as atividades do cargo ou função.
§2º. A exclusão do benefício na hipótese dos incisos IV, V, VI, VII do artigo 7º, corresponderá ao número de dias afastados.
§3º. O servidor que estiver em compensação de horas, autorizadas formalmente pelo seu superior, fará jus ao Vale Alimentação integral.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Art.8º. Os valores elencados no art. 1° serão reajustados, conforme índice oficial, para a correção inflacionária, praticável pela Administração Pública Municipal.
Art.9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:20C86641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.326 DE 31 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(29) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.30.00.00.00 **(83) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.59.00.00.00 **(127) –** Pensões Especiais..... R$ 45,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(138) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.079 – Manutenção do Programa "Mais Médicos para o Brasil"**
3.3.90.36.00.00.00 **(495) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.050,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(510) –** Diárias-Civil..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(511) –** Material de Consumo..... R$ 107.905,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.3.90.30.00.00.00 **(561) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.20.608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(663) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 320.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.02.00 **(105) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 160.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
9.9.99.99.99.02.00 **(106) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 160.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 320.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:44D34BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.450 DE 31 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.326 de 31/05/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(29) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.30.00.00.00 **(83) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.59.00.00.00 **(127) –** Pensões Especiais..... R$ 45,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(138) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.079 – Manutenção do Programa "Mais Médicos para o Brasil"**
3.3.90.36.00.00.00 **(495) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.050,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.14.00.00.00 **(510) –** Diárias-Civil..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(511) –** Material de Consumo..... R$ 107.905,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.3.90.30.00.00.00 **(561) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.20.608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(663) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 320.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.02.00 **(105) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 160.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
9.9.99.99.99.02.00 **(106) –** Reserva de Contingência-Emendas..... R$ 160.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 320.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:134DB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 595/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOSE CLAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES**, Matrícula **1083-9**, Motorista, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **01.06.2022 a 30.06.2022,** referente ao período aquisitivo **01.10.2003 a 31.10.2008.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0D8D110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **23.05.2022 a 06.06.2022, 15** (quinze dias**,** à Servidora **MEIQUE DE FREITAS OLIVEIRA,** Matrícula **1953-4**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE MAIO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:037AD102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 3905/2022

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas para Prestação de Serviços de Locação de Som, Iluminação e Palco, para a Secretaria Municipal de Cultura.

Em conformidade com a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta Licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação Exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Tipo: Menor Preço por Item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 14/06/2022 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 01 de junho de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9CE6BAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15** de **Junho** de **2022** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 026/2022**- Processo Administrativo nº 3588/2022, que tem como objeto **Contratação de consultoria de empresa especializada para assessoria, suporte, realização de levantamentos de requisitos, elaboração de Termo de Referência e ou projetos básicos de sistemas** DCE informação WEB em nuvem (Cloud) único e integrado / contratação de empresa fornecedora de sistemas de informática mediante licença de uso de serviços técnicos especializados da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, Câmara de Vereadores, DAE – Departamento de Água e Esgotos e SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, **para atender o Decreto Federal 10.540/2020 e as necessidades dos órgãos envolvidos e seus Sistemas Estruturantes (SIAFIC),** para atender a Secretaria Municipal da Administração.

Licitação com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 01 de Junho de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:54B292C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO 175/16 DA CONCORRENCIA 09/2026

Extrato do 6° aditivo ao Contrato 175/16 da Concorrencia 09/2026 que tem por objeto, execução, pelo regime de empreitada por preço global, das obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização em diversas ruas do Município (Lote 02 c), com recursos oriundos do Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Contrato nº 398.720-13/2014 – SANTO ÂNGELO/RS – CC: 000152.02.84/2012-98 – PAC II 2ª Etapa , tendo como contratada, BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo de 0,51% em relação ao valor inicial do Contrato o que corresponde a R$ 19.183,91 (dezenove mil cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e a Supressão de 1,61% do valor original do contrato o que equivale a R$ 60.666,30 (sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C9EC44DC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 69/17 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017

Extrato do 7° aditivo ao Contrato 69/17 da Dispensa de Licitação 21/2017 que tem por objeto, a locação de Prédio Comercial novo, com dois pavimentos, térreo e segundo pavimento mais um (01) Box de garagem no subsolo, servido com plataforma elevatória para o segundo pavimento, sob matricula do registro de imóveis numero 44.328, localizado na Rua Antunes Ribas, 1134, Centro de Santo Ângelo - RS , tendo como locador, LUIZ CARLOS TUMELERO EIRELI, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a Contar de 01/04/2022 a 01/04/2023. O valor do contrato será reajustado em 10,79% conforme índice do IPCA dos Últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 18.154,35 (dezoito mil cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R$ 20.113,20 (vinte mil cento e treze reais e vinte centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7A6FC401

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 93/22 DA TOMADA DE PREÇO 02/2022

Extrato do 1° aditivo ao Contrato 93/22 da Tomada de Preço 02/2022 que tem por objeto, a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ROGOWSKI, tendo como contratada, CASSIO RICARDO VOLTZ - ENGENHARIA, sendo objeto do presente aditivo a alteração da Razão Social da Contratada para CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:9FD39094

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 94/22 DA TOMADA DE PREÇO 08/2022

Extrato do 1° aditivo ao Contrato 94/22 da Tomada de Preço 08/2022 que tem por objeto, a contratação de empresa para execução de obras pelo regime de empreitada global para reforma e modernização de quadras poliesportivas em praças do Município de Santo Ângelo e do ginásio Marcelo Mioso com recursos provenientes do Convenio Plataforma + Brasil – 881835/2018, tendo como contratada, CASSIO RICARDO VOLTZ - ENGENHARIA, sendo objeto do presente aditivo a alteração da Razão Social da Contratada para CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:DCAC208D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 377/21 DA TOMADA DE PREÇO 20/2021

Extrato do 1° aditivo ao Contrato 377/21 da Tomada de Preço 20/2021 que tem por objeto, a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do Núcleo Comunitário do Bairro Indubras , tendo como contratada, CASSIO RICARDO VOLTZ - ENGENHARIA, sendo objeto do presente aditivo a alteração da Razão Social da Contratada para CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5C970B99

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 210/2022 DA INEXIGIBILIDADE 06/2022

Extrato do contrato 210/2022 da Inexigibilidade 06/2022 que tem como objeto, a realização de exames de laboratório de análises clínicas e seus respectivos resultados, tendo como empresa contratada, Associação Hospital De Caridade Santo Ângelo, CNPJ nº. 96.210.471/0001, pelos seguintes valores:

EXAMES DE LABORATÓRIO	Valor Unitário
HEMOGRAMA	7,60
PROTEINA C REATIVA – QUANTITATIVA (TURBIDIMETRIA)	13,30
CK – CREATINOFOSFOQUINASE	11,40
CK – MB	22,98
TROPONINA	29,90
TGO	3,58
TGP	3,58
TP	3,79
TTPA	3,79
UI – EXAME QUALITATIVO DE URINA	5,97
PROTEINAS TOTAIS	3,18

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5654137F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

Extrato da Dispensa de Licitação 49/2022 que tem como objeto, Locação de imóvel com fins de instalação e funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais, tendo como locatário, TRADIÇÃO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME, CNPJ n° 25.138.166/0001-08, pelo prazo de doze meses, pelo valor de R$ 1.650,00(hum mil e seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:01937C5F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 07/2022

Extrato da Inexigibilidade 07/2022 que tem como objeto, Aquisição de conjunto de cerdas mistas para equipamentos de uso do setor de infra-estruturar urbana, tendo como empresa contratada, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 06.224.121/0008-70, pelo Valor total de R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:17C29874

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Aviso de Alteração e Reagendamento do Pregão Presencial 012/2022 - O Município de Santo Ângelo Comunica que devido a alterações que se fizeram necessárias no Item 8.1.3 do Edital e na descrição do objeto do item 15, o Pregão Presencial 12/2022 que tem como objeto o registro de preços de serviços de horas máquinas, fresagem de pavimentação asfáltica, serviço hidro-jateamento e serviço de esgotamentos de fossas, será reagendado; Protocolo de Propostas: até 14 horas do dia 13/06/2022. Abertura: às 14h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:81A10043

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico 021/2022 - O Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Determina, com amparo legal da Sumula 473 do STF, o arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, para a frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Santo Ângelo, pela necessidade de ajustes que tornam inviável o reagendamento.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BD1EBC4D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.507, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE 3.604.280,44 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
L E I:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente créditos especiais no valor de R$ 3.604.280,44 (três milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101.10.0301.1105.2.044 – Gestão em Saúde
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4011) R$ 740.177,30
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4050) R$ 243.203,88
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4090) R$ 700.600,00
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4111) R$ 104.410,00
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4160) R$ 115.000,00
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4170) R$ 1.403.249,26
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4220) R$ 297.640,00

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, o Superávit Financeiro do exercício 2021, respectivamente, em seus vínculos.
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de maio de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5C097B48

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.508, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências**.**

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
09.01 13 0391 1701 1,051 Projeto Museu Histórico das Missões
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ (971) ..... R$ 300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ (972) ..... R$ 30.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas (969) .... R$ 10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (967) .....R$ 2.200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (970) .....R$ 710.000,00

Art. 2º O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e por Superávit Financeiro de Exercício Anterior o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de maio de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F29B4EA1

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.122, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE 3.604.280,44 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.507, de 30 de maio de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente créditos especiais no valor de R$ 3.604.280,44 (três milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101.10.0301.1105.2.044 – Gestão em Saúde
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4011) R$ 740.177,30
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4050) R$ 243.203,88
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4090) R$ 700.600,00
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4111) R$ 104.410,00
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4160) R$ 115.000,00
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4170) R$ 1.403.249,26
33.91.93.02.00 – Restituições (vinc. 4220) R$ 297.640,00

Art. 2º Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, o Superávit Financeiro do exercício 2021, respectivamente, em seus vínculos.
.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de maio de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:EBC19E86

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.123, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.508, de 30 de maio de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Créditos Especiais no valor de R$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICICPAL DE CULTURA E ESPORTES
09.01 13 0391 1701 1,051 Projeto Museu Histórico das Missões
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ (971) ..... R$ 300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de terceiros PJ (972) ..... R$ 30.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas (969) .... R$ 10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações (967) ..... R$ 2.200.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (970) ..... R$ 710.000,00

Art. 2º O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e por Superávit Financeiro de Exercício Anterior o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de maio de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5C65DF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 090/2022 do tipo menor preço por lote, para contratação de clínica veterinária para execução de esterilizações caninas e felinas, a partir do Convênio FPE 3749/2021 – Projeto "Melhores Amigos". O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com

abertura no dia 15/06/2022 às 09hs, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:53176086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 13/2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 109 (cento e nove) dias e mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 13/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.076, de 28 de janeiro de 2022.

Cargo	Nome	Classificação
Recepcionista Carga Horária 40h/s	**Ana Paula da Silva Ribeiro**	17.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1D6E2525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 13/2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 13/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.213, de 25 de maio de 2022.

Cargo	Nome	Classificação
Recepcionista Carga Horária 40h/s	**Amanda Padilha dos Santos**	18.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:499596E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.214 de 25 de maio de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social – Carga horária de 40h/s	**Joice Beatris da Rocha Muniz**	10.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude de substituições de professores em licença, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: semafdad@gmail.com.br e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciar as atividades após a perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F308B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 232/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATP TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.193, de 03 de maio de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Social Carga horária 40h/s	**Tatiane dos Santos Rosa Machado**	19.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8A0277CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 037/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Biomedicina	Vitória Rodrigues de Oliveira	3º
Ensino Médio	Eduarda Vitória da Silva Pereira	80º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:FF50B04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2022, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de execução de capeamento asfáltico sobre pavimento em pedra de basalto irregular existente, inclusive todas as bocas de ruas adjacentes, pavimentação de passeio em concreto junto a Área Verde Municipal, implantação de acessibilidade universal com execução de rampas P.N.E. de acordo com a NBR 9050/2020, e sinalização viária, vertical e horizontal, na Rua Francisco Flores Alvarez, no Bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, iniciando no entroncamento com a Rua Mal. Floriano Peixoto (asfaltada), com extensão de 980,00 m (novecentos e oitenta metros), com recursos do FINISA, do Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, contrato n.º 0602.815-01 firmado com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com o Memorando n.º 192/22, Pedido de Compras n.º 2022/950 da Secretaria Municipal das Obras Trânsito e Segurança , Projeto Básico, Licença de Instalação nº. 11/2022, demais anexos e Minuta de Contrato anexo ao edital, informa que no momento da juntada da publicação do julgamento da fase de proposta de preços do certame, no processo licitatório, verificou que ocorreu um equívoco na razão social da empresa declarada vencedora do certame, constante nos itens 4 e 5 da ata datada de 30 de maio de 2021, anexa folha "349", e consequentemente na minuta de publicação e publicação do julgamento folha "350 e 351". Diante do exposto esta comissão retifica o razão social da empresa declarada vencedora passando a ser "Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda", CNPJ 88.256.979/0001-04.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0048420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 123/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 032/2022.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DA PESSOA, CNPJ: 19.034.046/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar curso de capacitação aos candidatos que irão concorrer na eleição suplementar do Conselho Tutelar exigido na Lei Municipal nº 7.442, de 25/06/2015, artigo 31, parágrafo 2º e inciso X, a ser realizado entre 06 a 10 de junho de 2022 bem como realizar avaliação psicológica
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura (27/05/2022)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:FED6F9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto, em nova data, o Pregão Eletrônico nº. 088/2022 do tipo menor preço por item,

para contratação de clínica veterinária para execução de esterilizações caninas, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha /RS e o Ministério do Meio Ambiente, a partir do Convênio MMA 919232/2021. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/06/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:B6F241AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 038/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Biológicas	Duani Maria dos Santos	1º
Psicologia	Mariana dos Santos	3º

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:4693120D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 36/2022 (Processo Administrativo nº 144/2022). **Objeto:** Tem este a finalidade de inscrição das servidoras Márcia Teresinha Fuculini, Aline E. Scheuemann e Gicelda do Amaral Penno, para participação no XXII Encontro Nacional de Gestores Municipais- COGEMAS, a ser realizado nos dias 08 a 10 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR. Fiscais do Contrato: Maria Isabel F Lorenzon e Thais R.P. R. **EMPRESA:** COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, (CNPJ nº 04.332.120/0001-47): Item: 1. **Valor Total:** R$ 900,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de maio de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:FC28A10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 460/2022 – contratação de instituição para internação para realização de avaliação psiquiátrica da menor Débora Bica Silva,acolhida na Casa de Acolhimento Institucional, conforme mandado de busca, apreensão e entrega no Processo 031/5.08.0000190-6 do Juizado da Infância e Juventude da Câmara de São Gabriel – R$ 16.000,00 – Residencial Aconchego das Flores Ltda.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CC5ABC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 – Registro de Preços – aquisição de 450 (quatrocentos e cinqüenta) cargas de balastro de 14 m³, pavimentação do Lote 2, nos Bairros Centenário, Jardim das Hortências, São bento e Jardim Europa – R$ 25.650,00 – Leonardo Notarjagamos Suchy.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D8911E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 542/2022 – contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos de passeio (sem motorista) – R$ 90.000,00 – Auto Locadora Multi – Kar Ltda.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B2F5B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO Nº 078/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 26/06/2022 – Diva Tainara Santana Neto.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F9C4B0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – acréscimo de objeto R$ 8.430,00 (itens 2 e 3) – Tri Shop Informatica Ltda.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:98A3B734

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 13/05/2022 – Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F825CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 13/05/2022 – Camila Laís Cargnelutti.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5582EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 13/05/2022 – Luci Vera Primaz dos Reis.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FE75B14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 13/05/2022 – Rodrigo Zago Szortyka.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:599144C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 13/05/2022 – Daniel Elias Garcia.

São Gabriel, 31 de maio de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AA3CE110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **20 de Junho de 2022, às 09:00 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da **Tomada de Preço 04/2022**, que tem por objeto contratação de empresa para execução da pavimentação do trecho que liga a sede do município à Vila Nova São Lucas, com extensão de 498,89 m lineares, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2021/4186, celebrado entre o município de São João do Polêsine e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e em conformidade com especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, Anexos I, em regimede execução indireta por empreitada global através do menor Preço. Cópia do Edital, Projetos, planilhas e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

São João do Polêsine, 31de Maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:51C7A194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 057/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,**

CNPJ nº 04.010.896/0001-40, cujo objeto, é a aquisição de materiais e a prestação de serviço de substituição externa de cano galvanizado, conserto do quadro de comando e adutora da bomba submersa de abastecimento de água potável da localidade de Santo Antônio do Inhacorá, pelo valor total de R$ 6.676,60, nos termos do processo nº 518/2022 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 31 de maio de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9B77A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 056/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **GHELLER ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 34.770.893/0001-76, para a elaboração do orçamento dos encontros da ponte sobre o Lajeado Cachoeira na AM 9119, em São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 6.000,00, de acordo com o processo nº 510/2022 e com base no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2022, de 01 de abril de 2022, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0224D58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

Contrato Nº 055/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desratização nas escolas e creches municipais e desinsetização e limpeza de reservatório de água nas escolas e creches municipais, postos de saúde e assistência social.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Bio Hidro Sananduva Ltda
CNPJ Nº 08.597.992/0001-98
Mensal: R$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)
Vigência: 07 (sete) meses, a contar do dia 01 de junho de 2022
Contrato Assinado em 31 de maio de 2022
Fiscal do contrato: Grasiela Carniel Formento, Matrícula nº 756

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:1988ABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022: Contratação de profissional habilitado para elaboração do projeto arquitetônico de reforma e paisagismo da parte externa do Ginásio Santo Vanz e do Centro Cultural Danúncio Andreani, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias e representação gráfica, cortes e vistas adequados para a completa compreensão das obras e modificações necessárias.

Contratada: ALESSANARA MAIOLI
Registro CAU A45547-4
a) R$ 5.200,00 - Projeto de reforma do Ginásio de Esportes Santo Vanz
b) R$ 4.800,00 - Projeto de reforma do Centro Cultural Danúncio Andreani

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 31 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:ABD800CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022: Dia 14 de junho de 2022, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de espaços em emissoras de rádio, com abrangência no Município de São José do Ouro, para ampliar a publicidade dos atos do Poder Executivo, divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município.
Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 31 de maio de 2022.
ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:86534957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, para o Poder Executivo do Município.

Contratada: CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CNPJ nº 04.694.050/0001-77
Preço Mensal: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Vigência da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis

Fundamento legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e
Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações.

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 31 de maio de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FABE0C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5000 2021
CONTRATADA: ECB Serviços Digitais LTDA - ME
ADITIVO nº 1
VALOR TOTAL: R$ 10.496,26 (dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).
VALOR MENSAL R$ 874,69 (oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.30

São Leopoldo, 1º de junho de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:EF8039FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.105, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.540, de 12 de abril de 2022, que institui o Programa Municipal de Transferência de Renda - São Leo Mais Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Com fundamento na Lei 9.540 de abril de 2022, fica instituído o "*Programa Municipal de Transferência de Renda - São Leo Mais Renda",* o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município de São Leopoldo e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que será regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 2º. O *"Programa Municipal de Transferência de Renda - São Leo Mais Renda"* beneficiará até o limite de 2.000 (duas) mil famílias beneficiárias, em situação de extrema pobreza ou pobreza.

Art. 3º. definição dos conceitos de extrema pobreza e pobreza definidos no artigo 2º Parágrafo Único, inciso I da Lei 9.540 segue o disposto no Decreto Federal nº 11.013 de 2022 ou em norma equivalente que o suceder.

Art. 4º. Para fins de participação no "*Programa Municipal de Transferência de Renda - São Leo Mais Renda*", considera-se devidamente inscrita a família que solicitar o CadÚnico em unidades da Secretaria de Assistência Social de São Leopoldo ou em outros delegados por esta, sendo gerado o NIS (Número de Identificação Social) do responsável familiar.

Art. 5º. Para monitoramento da condicionalidade estabelecida no artigo 3º, inciso III da Lei 9.540, caberá a Secretaria Municipal de Educação repassar os relatórios bimestrais da frequência escolar das crianças e adolescentes contempladas pelo Programa.

Parágrafo Único. em caso de frequência escolar inferior a 85%, será acionado o CRAS de referência da família beneficiária ou o CREAS para o devido acompanhamento familiar.

Art. 6º. As mulheres vítimas de violência doméstica contempladas pelo Programa, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Centro Jacobina, serviço vinculado à Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPOM.

Art. 7º. O Grupo Gestor do Programa criado pela Lei 9.540, conforme definição do Art. 6º, será devidamente nomeado por Portaria, e deverá ter uma (01) reunião ordinária mensal, podendo ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade.

§ 1º. A coordenação do Grupo Gestor ficará a encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Todas as deliberações deverão ser registradas em ata.

§ 3º. Os casos omissos na Lei e no presente Decreto ficarão sob a responsabilidade de deliberação pelo Grupo Gestor do Programa.
(Decreto nº 10.105, de 18.04.2022.....2)

Art. 8º. O pagamento será realizado por meio de cartão bancário que poderá ser utilizado somente em comércio de alimentos e estabelecimentos com CNPJ registrado no município de São Leopoldo.

Art. 9º. Na hipótese de não ocorrer movimentação financeira no cartão por 12 (doze) meses, prazo de vinculação ao Programa, o saldo existente no cartão será devolvido a municipalidade de São Leopoldo.

Parágrafo único.em caso de morte do responsável familiar beneficiário do Programa, a concessão será suspensa a partir da data posterior ao dia do óbito e a família beneficiária deverá buscar a regularização junto a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a elaboração de relatórios gerenciais da execução do Programa.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a expedição de atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAB2C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.158, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da L ei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC, previsto na Lei Municipal nº 8191, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 é uma instância da gestão municipal de saúde responsável por elaborar e implementar a Política Municipal de Educação em Saúde Coletiva, que envolve a formação, a qualificação e o aperfeiçoamento em saúde coletiva aos trabalhadores da saúde, desenvolvendo atividades de pesquisa, educação permanente e continuada em saúde, além de articulações com as instâncias

regionais, estaduais e federais da educação permanente, as instituições formadores e o controle social.

Parágrafo único. o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC) vinculado ao Gabinete do Secretário de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O NUMESC tem como espaço físico para a atuação permanente e o funcionamento integrado da educação em saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo e os serviços que a compõe.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do NUMESC fica subdividida nas seguintes áreas:

I - Educação em Saúde e Pesquisas;
II - Integração Ensino-Serviço

Art. 4º. A área de Educação em Saúde e Pesquisas têm as seguintes competências:
I - Programar ações de Educação em Saúde Coletiva orientadas para as necessidades de saúde da população e compatíveis com as demandas da rede municipal de saúde, em conjunto com os diretores e coordenadores dos serviços de saúde;
II - Promover a discussão permanente acerca dos processos de trabalho em saúde e o desenvolvimento científico e tecnológico em saúde coletiva;
III - Divulgar as capacitações e demais atividades de Educação em Saúde Coletiva para a rede municipal de saúde, em âmbito municipal, regional, estadual e federal;
IV - Promover a intersetorialidade e a interdisciplinaridade nas ações de Educação em Saúde Coletiva, considerando o ser humano sob uma perspectiva integral e holística, como ser biopsicosócioespiritual.
V - Articular ações de Educação em Saúde Coletiva junto às políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais, instituições de ensino e controle social;

Art. 5º. A área de Integração Ensino-Serviço têm as seguintes competências:
I - Articular ações de Educação em Saúde Coletiva junto às políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais, instituições de ensino e controle social;
II - Viabilizar as ações intersetoriais interdisciplinares de Integração Ensino-serviço, através de uma articulação entre os gestores de saúde, trabalhadores da saúde, instituições de ensino (universidades e escolas técnicas), docentes e discentes vinculados a estágios curriculares e práticas disciplinares na rede municipal de saúde e instâncias de controle social.

III - Programar e viabilizar ações de Integração Ensino-serviço orientadas para as necessidades de saúde da população e com os objetivos de aprendizagem oriundos de diretrizes nacionais, estaduais e municipais, em conjunto com os diretores e coordenadores dos serviços de saúde e instituições de ensino através dos projetos pedagógicos;
IV - Promover a discussão permanente acerca dos processos de Integração Ensino-serviço conjuntamente com trabalhadores e instituições de ensino;

Art. 6º. Poderão atuar e cumprir a sua carga horária no NUMESC, de acordo com as especificações abaixo, os seguintes profissionais:

I - Professores da Rede Municipal de Ensino, lotados na SMED - Secretaria Municipal de Educação;
II - Profissionais da área da Saúde de acordo com designação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Estagiários dos Cursos da área da Saúde e áreas afins.
IV - Profissionais de outras áreas de acordo com a compatibilização de atividades de acordo com as atribuições de seus cargos designados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:927A00C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.160, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o Funcionamento do Banco de Materiais de Construção aprovado pela Lei nº. 9523 de 2022 que cria o Banco de Materiais de Construção para apoio às Políticas Públicas Municipais e às organizações e iniciativas comunitárias do Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da L ei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir regras procedimentais para a execução do Banco de Materiais de construção, nos moldes estabelecidos pela Legislação Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. O Banco de Materiais de Construção, reger-se-á pelas disposições deste decreto.

Art. 2º. O Banco de Materiais de Construção funcionará como instrumento de apoio da Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB), e será operado por entidade com caráter social sem fins lucrativos.

Art. 3º. O Banco de Materiais de Construção funcionará em imóvel de patrimônio público municipal.

Art. 4º. O Banco de Materiais de Construção tem por objetivo contribuir na qualificação da vida da população em situação de vulnerabilidade social por meio do *repasse* de materiais de construção civil, resíduos sólidos utilizáveis em obras e sobras de matérias-primas que estejam em condições dignas de uso para reforma e/ou requalificação da moradia ou de edificação de interesse comum.

Art. 5º. Banco de Materiais de Construção tem por finalidade operar no *recebimento, recondicionamento, armazenamento, destinação e monitoramento de estoque* – entrada e saída –, de materiais da construção civil, resíduos sólidos utilizáveis em obras e sobras de matérias-primas, destinados à população em situação de vulnerabilidade.

I
DAS AQUISIÇÕES E DOAÇÕES DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO

Art. 6º. O Banco de Materiais de Construção é constituído por materiais provenientes de doações e aquisições, conforme segue:
doações de pessoas físicas, empresas públicas e privadas, institutos, Organizações Não-Governamentais (ONG's), entidades e afins;
aquisição de materiais com recursos provenientes de repasses financeiros da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com previsão orçamentária prévia;
aquisição de materiais, com recursos provenientes de Fundos Municipais alinhados ao escopo do projeto atendido;
aquisição de materiais, com recursos provenientes de dotações orçamentárias por recurso livre;
aquisição de materiais, com recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares dentre outras permitidas da legislação.

Art. 7º. As doações ao Banco de Materiais de Construção deverão ser direcionadas diretamente ao imóvel de patrimônio público municipal destinado para o gerenciamento do banco.

§ 1°. Serão aceitas Doações materiais de construção civil, resíduos sólidos utilizáveis em obras e sobras de matérias-primas que estejam em condições dignas de uso para reforma e/ou requalificação da moradia ou de edificação de interesse comum.

§ 2°. É de responsabilidade da entidade gestora do Banco de Materiais de Construção que, antes da descarga de materiais provenientes de doações, analise as doações e defina se estas poderão ser incorporadas e catalogadas junto ao estoque do banco.

§ 3°. As entradas e saídas de materiais deverão ser etiquetadas, separadas por espécie, e registradas no estoque do Banco de Materiais de Construção pela entidade contratada.

II
DAS DESTINAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 8º. A destinação dos materiais de construção deverá ser para fins residenciais ou para edificação de interesse comum, desde que esta vise atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social.

Art. 9º. O Banco de Materiais de Construção poderá atender pessoas físicas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e/ou organizações sociais, ONG's, entidades sem fins lucrativos, que atuam em benefício à população que, da mesma forma, se encontra em circunstância de vulnerabilidade.

I - para fins de enquadramento ao Banco de Materiais de Construção, a organização social, a ONG e/ou a entidade sem fim lucrativo, deverá apresentar os seguintes requisitos:
comprovação de que a organização social atua no território – objeto de demanda – por, no mínimo, 3 (três) anos, mediante documentação legal;
comprovação da demanda e da situação de vulnerabilidade social, com ou sem agravamento causado por desastre natural ou artificial.

II - para fins de enquadramento ao Banco de Materiais de Construção, a pessoa física deverá apresentar os seguintes requisitos:
ser morador(a) do Município de São Leopoldo;
possuir renda familiar de até três (3) salários mínimos ou meio salário mínimo per capita;
comprovação da demanda e da situação de vulnerabilidade social, com ou sem agravamento causado por desastre natural ou artificial.

§ 1°. Neste decreto, entende-se por *desastres naturais* os vendavais e os ciclones, os deslizamentos de encostas, os alagamentos e as enchentes *etc.* Do mesmo modo, entende-se por *desastres artificiais* os incêndios e os desabamentos.

§ 2°. As comprovações de que tratam a alínea b do inciso I e a alínea c do inciso II, deverão ser firmadas por meio de relatório assinado por técnicos sociais da rede municipal ou por técnico social vinculado ao próprio Banco de Materiais de Construção. Em se tratando de agravo causado por desastre natural ou artificial, a confirmação se dará mediante boletim de ocorrência emitido junto à Defesa Civil do Município de São Leopoldo ou ao Corpo de Bombeiros.

Art. 10. Não serão disponibilizados materiais de construção para as pessoas físicas quando:

I - a pessoa física requerente deter a posse de mais de um imóvel;
II - o imóvel estar implantado sobre Área de Preservação Permanente (APP).
III - o Imóvel ser de propriedade de terceiro(s);

IV - a unidade habitacional vinculada à solicitação de materiais da pessoa requerente já ter sido beneficiada pelo banco, salvo em situações de desastres naturais e/ou artificiais, conforme § 1° do art. 9° deste decreto.

Art. 11. Não serão disponibilizados materiais de construção às entidades sem fins lucrativos quando:

não comprovada demanda em situação de vulnerabilidade social;
o imóvel estar implantado sobre Área de Preservação Permanente (APP);
o Imóvel ser de propriedade de terceiro(s);
a edificação vinculada à solicitação de materiais da pessoa requerente já ter sido beneficiada pelo banco, salvo em situações de desastres naturais e/ou artificiais, conforme § 1° do art. 9° deste decreto.

III
DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 12. As entidades que se enquadram nos requisitos apresentados no inciso I do Art. 9° deste decreto, deverão solicitar o auxílio do Banco de Materiais de Construção mediante cadastramento diretamente na sede do Banco de Materiais ou na Semhab, apresentando os seguintes documentos:
I - apresentação de Atos Constitutivos (Estatuto) registrado em órgão competente, ou Declaração de Constituição e Atuação da entidade, com firma reconhecida em cartório.
II - Documento que comprove a atuação da organização social, ONG ou entidades sem fins lucrativos, junto à população objeto de demanda, de acordo com item 'a', inciso I do art. 9° (Ex. Atas com assinatura das famílias).

Art. 13. As pessoa físicas que se enquadram nos requisitos apresentados no inciso II do Art. 9° deste decreto, deverão solicitar o auxílio do Banco de Materiais de Construção mediante referenciamento nos setores públicos competentes, conforme disposto no art. 14 deste decreto.
I - No ato da solicitação, a pessoa requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
documento oficial de identificação (com foto) do(a) requente;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente;
comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Cadastro Único atualizado.

II - Após referenciamento, se aprovado o enquadramento da pessoa requerente, conforme o disposto no inciso II do art. 9°, e no art. 10 deste decreto, fica sob responsabilidade do(a) Técnico(a) Social do setor em que a solicitação de auxílio ao Banco de Materiais de Construção foi aberta, realizar uma avaliação *in loco* da demanda da requerente;

III - Somente após comprovada a demanda *in loco* pelo(a) Técnico(a) Social, a solicitação demandada pela pessoa requerente será encaminhada ao banco.

Parágrafo único. A avaliação socioeconômica deverá ser instruída com todos os documentos capazes de demonstrar que a pessoa requerente faz jus ao repasse dos materiais de construção.

Art. 14. A solicitação de auxílio em materiais de construção poderá ser realizada:

no Banco de Materiais de Construção;
na Secretaria Municipal de Habitação;
na Secretaria Municipal de Assistência Social;
em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS;
na Defesa Civil. .

§ 1°. As Secretarias deverão contatar o Banco de Materiais de Construção para verificar a disponibilidade de estoque do material requerido. Havendo disponibilidade, a Secretaria deverá encaminhar a solicitação ao banco de materiais, juntamente com o parecer social, para que seja realizado o contato com a (o) requerente e viabilizar os encaminhamentos cabíveis.

§ 2°. Os requerimentos realizados na rede municipal (secretarias, CRAS, Defesa Civil) deverão ser encaminhados via endereço eletrônico a *e-mail* institucional próprio do Banco de Materiais;

§ 3°. A solicitação de auxílio diretamente ao Banco de Materiais de Construção poderá ser realizada via endereço eletrônico a *e-mail* institucional próprio do banco, ou presencialmente.

§ 4°. O critério de atendimento aos pedidos de auxílio ao Banco de Materiais de Construção se dará conforme a disponibilidade de materiais para cumprimento da demanda e a gravidade das situações apresentadas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B4EEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.161, 27 DE MAIO DE 2022.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 17 de junho de 2022 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) – Feriado de Corpus Christi,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 17 de junho de 2022, SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essencias à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, nos dias **13 de junho de 2022 (2ª feira), 14 de junho de 2022 (3ª feira) e 15 de junho de 2022 (4ª feira)** – duas horas diárias a mais, totalizando as 06 (seis) horas, com uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas.

§ 1º. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, ressaltando que deverão compensar 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. O horário de **expediente externo no Centro Administrativo** nos dias de compensação será das 9 horas às 16 horas e o **horário interno** será das 8 horas às 17 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de maio de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A66326B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.117, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Comitê Articulador Intersetorial e Interinstitucional – CAII da Rede Brasileira por Instituições Educativas Socialmente Justas e Aldeias, Campos e Cidades que Educam de São Leopoldo – REDHUMANI/SL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a inserção e adesão do município de São Leopoldo, em 02 de dezembro de 2021, aos princípios declarados pela REDHUMANI, que tem por finalidade articular instituições do campo da educação e gestão pública, num amplo movimento pela humanização da educação, pela formação escolar e acadêmica integral e pela vida democrática nos diferentes territórios.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Articulador Intersetorial e Interinstitucional - CAII da Rede Brasileira por Instituições Educativas Socialmente Justas e Aldeias, Campos e Cidades que Educam de São Leopoldo - REDHUMANI/SL, que tem a missão institucional e pedagógica de promover ações coletivas junto a espaços e instituições educativas para a promoção do município de São Leopoldo como cidade que educa e transforma.

Parágrafo único. A REDHUMANI/SL estará diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo - SMED e funcionará em consonância com a REDHUMANI Nacional.

Art. 2º. Compete ao CAII:

I - Articular instituições de educação e gestão pública, num amplo movimento pela humanização da educação, pela formação escolar e acadêmica integral e pela vida democrática, nos diferentes territórios de São Leopoldo;
II - Promover ações coletivas junto a espaços e instituições educativas para a promoção do município de São Leopoldo como cidade que educa e transforma;
III - Organizar e acompanhar no mínimo 5 (cinco) encontros anuais, nas regiões Norte 1 e 2, Nordeste, Oeste, Leste e Centro/Sul/Sudeste do município de São Leopoldo;
IV - Estimular a realização de pesquisas, projetos, publicações e ações que envolvam temas de importância fundamental para o município de São Leopoldo, tais como: formação humana integral, territórios educativos, currículo em rede, justiça curricular na educação básica e ensino superior; educação inclusiva, formação para a vida democrática e cidadã, gestão intersetorial, entre de outros;
V - Organizar o Fórum Anual da REDHUMANI de São Leopoldo;
VI - Criar e promover políticas públicas que assegurem o direito à cidade;

Art. 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo – SMED, coordenar e auxiliar na articulação entre os órgãos e as entidades integrantes do CAII.

Art. 4º. O Comitê Articulador Intersetorial e Interinstitucional - CAII será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 7 (sete) representantes indicados pelo Poder Executivo municipal: 1 (um) da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos; 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social; 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) da Secretaria Municipal da Mulher; 1 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 1 (um) da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo; e 1 (um) do Gabinete do Prefeito municipal.
II - 2 (dois) representantes de Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Educação e áreas afins, indicados por entidades que atuam no município de São Leopoldo;
III - 5 (cinco) representantes de entidades da Organização da Sociedade Civil - OSCs;
IV - 2 (dois) representantes da gestão de escolas municipais de São Leopoldo;
V - 2 (dois) representantes dos Grêmios Estudantis de Escolas Municipais de São Leopoldo.

§ 1º. A representação de Programas de Pós-Graduação em Educação será exercida pela adesão das coordenadorias, sendo indicados e escolhidos, quando necessário, em Assembleia deste segmento.

§ 2º. Os representantes das OSCs serão indicados, e escolhidos, quando necessário, em Assembleia deste segmento,

Art. 5º. Os membros do CAII serão nominados por Portaria, após o processo de indicação e/ou escolha.

Art. 6º. Das reuniões e Assembleias do CAII serão lavradas atas, em livro específico a ser aberto na data da primeira Reunião.

Parágrafo único. Nas deliberações do CAII, o direito a voto será do titular, ou na ausência deste, por seu respectivo suplente.

Art. 7º. O CAII terá autonomia para criar o seu próprio regimento interno, prevendo cargos, atribuições e funcionamento.

Parágrafo único. O desempenho de função em cargo do CAII será voluntário e não será remunerado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:47D94B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.857

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JOSIANE DA COSTA GALVÃO KERBER, matrícula 87201, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:8DA30C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.858

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

KASSIA MANRRE LUIZ, matrícula 87202, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento II, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:089B303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.859

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

GISELE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 87203, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:E55C2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.852

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 120.622, de 19 de maio de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VANESSA CABRAL MEDINA**, para o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, nível de vencimento I, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:335E21B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.860

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 120.587, de 18 de maio de 2022, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCILENE CONCEIÇÃO SILVEIRA**

SILVA, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D213014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.861

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUIS FERNANDO LOCH DE BORBA, matrícula 87204, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:835AC5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.862

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MICHELLE TYSZKIEWICZ AZAMBUJA, matrícula 87205, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:772FA207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.863

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALINE AHMANN MACHADO, matrícula 87206, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:207CA2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.864

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

KARLA VIVIANE STAUDT, matrícula 87207, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:ED3DC1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.865

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALEXANDRE AUSANI HUFF, matrícula 87208, com vigência a partir de 31 de Maio de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de Maio de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5E00D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 05/2019
CONTRATADO: ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.447.405/0001-11.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 60 dias**,** contados do término contratual, qual seja, 13 de maio de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E9EC3B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 39/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 05/2019
CONTRATADO: ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.447.405/0001-11.
DO REAJUSTE: Reajustam-se os valores contratados referentes aos itens 1 e 2 do contrato, aplicando-se o percentual de 20,5830217%, conforme acordado entre as partes, relativamente à variação do IGP-M do período de 05/2020 a 04/2022, resultando no montante de R$42.266,00, passando o valor global a ser de R$247.610,00, sendo R$1.650,00 por unidade mensal para o item 01, e R$2.808,25 por unidade mensal para o item 02, conforme informação contábil nº 82/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7BFCEA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

CONTRATADO: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS 62748793072, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.176.690/0001-07
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica (Produtora Cultural) para a prestação de serviços de colocação de estrutura, contratação de atrações artísticas e divulgação para o Festival de Cultura Popular de São Leopoldo
VALOR: R$ 131.000,00

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B8379D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 49/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2022
CONTRATADO: LUIS ROBERTO SILVA DOS SANTOS 62748793072, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.176.690/0001-07.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica (Produtora Cultural) para a prestação de serviços de colocação de estrutura, contratação de atrações artísticas e divulgação para o Festival de Cultura Popular de São Leopoldo
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 131.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais; 02– Diretoria de Cultura; 2158 – Fomento e Economia Criativa; 1903 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2468 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1902 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D3C99227

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 - AQUISIÇÃO FUTURA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 - Menor Preço por lote OBJETO:** aquisição futura de cadeiras de escritório, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Secretaria de Obras e Viação. **DATA DE ABERTURA:** 14 de junho de 2022, às 13h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:67B496FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DO PARQUE DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, NA FORMA DOS PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 04/2022 –** Menor preço Global**– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a reforma do ginásio esportivo do Parque de Recreação do Trabalhador, no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo, tendo em vista o Contrato de Repasse 888606/2019, no município de São Leopoldo, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 22 de junho de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2D7DA9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 03/2022, - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 03/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a Contratação de pessoa jurídica para a construção de uma pista de eventos em local público, projeto denominado "Rua Coberta da Feitoria", no município de São Leopoldo, conforme especificações deste Edital e seus anexos**.** A Comissão Permanente de Licitação declara **HABILITADA** a licitante **ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 18.874.671/0001-47**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **08 de junho de 2022, às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:30A3A4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N°515/2022.

"NOMEIA O SR. ANDERSON SAMUEL PATZ PARA O CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

O Sr. ANDERSON SAMUEL PATZ, inscrição nº. 56627051325-0, para o Cargo Efetivo de Operário, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:2FEBD1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N°516/2022.

"NOMEIA O SR. LAERCIO DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

O Sr. LAERCIO DA SILVA, inscrição nº. 56627038492-8, para o Cargo Efetivo de Operário, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:545E3819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N°517/2022.

"NOMEIA O SR. JORDANE LUIZ PRZYBULINSKI PARA O CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

O Sr. JORDANE LUIZ PRZYBULINSKI, inscrição nº. 56627624814-8, para o Cargo Efetivo de Operário, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 6º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 31 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:E3BF3965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.
Ricardo Miguel Klein, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:
Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Número: 02/2022
Objeto: Conclusão de obra de cobertura e elétrica de quadra de esportes.
PARTICIPANTE VENCEDOR
NORTE, SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Autorizo os empenhos das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1,016 – Cobertura Quadra de esportes/ PAC Quadras Escolares
1,140 – Construção cobertura quadra escolar em estrutura já existente/ CONTRAPARTIDA
4490 51 00 00 –Obras e instalações

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, 12 de abril de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:6D27E007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 12/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL , Vice Prefeito no Cargode Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal n° 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal n° 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período compreendido de 01/06//2022 a 06/06/2022, as inscrições para a seleção e contratação de **VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ** e **PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, conforme abaixo:

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ter mais de 18 anos;
Apresentar:
Cópia do comprovante de residência no Munícipio de São Pedro do Sul;
Uma foto 3x4;
Cópia do RG e do CPF;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Currículum Vitae;
Comprovante de matrícula em curso de nível superior, pós-graduação ou especialização nas áreas de Saúde, Educação ou Assistência Social.
- Cópia de certificados de cursos, seminários e outros previstos no itemIIIdeste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

Ter disponibilidade de horário, inclusive sábados e domingos, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, contemplando o atendimento às famílias e demais atividades desenvolvidas pelos programas;

O certificado será concedido apenas para os candidatos que estão concorrendo a vaga de visitador dos Programas;

VAGAS:

A seleção destina-se ao provimento imediato de 06 (seis) vagas e cadastro reserva.O processo seletivo constará da análise do currículo e experiência com crianças eou famílias, que deverá ser entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição. A habilitação no processo de seleção não assegura ao (a) candidato (a) contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com a necessidade, respeitada a ordem de classificação.

As vagas serão distribuidas entre as seguintes localidades:

- Bairro Santo Antônio;
- Loteamento Santo Antônio;
- Bairro Trevo;
- Bairro Oliveira;
- Bairro Paulo Tietze;
- Loteamento Oliveirão;
- Bairro Gaúcha;
- Bairro Progresso;
- Bairro Linhares;
- Bairro Riveira.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos, exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Experiência comprovada com crianças com tempo mínimo de 06 meses podendo ser comprovado através de contrato de trabalho, contrato de estágio ou carteira de trabalho: 08 pontos.
Cursos de capacitação na área da saúde, educação e assistência social, com duração mínima de 04 horas: 05 pontos.
Cursos de atualização, seminários e aperfeiçoamento que tenham afinidade na área da saúde, educação e assistência social com carga horária mínima de 20h: 07 pontos.

A avaliação será realizada pelo Comitê Gestor e Supervisora dos Programas, seguindo os critérios do item lll deste edital.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site da prefeitura.

– DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Comitê Gestor e Supervisora, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia quanto a classificação preliminar ora publicada, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação.

Os recursos serão direcionados ao Comitê Gestor e Supervisora dos Programas através do e- mail:
ca.felizsps17@gmail.com

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Apresentar maior pontuação na letra “b” do item III deste edital
Apresentar maior pontuação na letra “c” do item IV deste edital
Sorteio

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

INSCRIÇÕES:

PERÍODO/HORÁRIO: de **01/06/2022 a 06/06/2022**, no CRAS, situado a RuaWaldemar Bagolin, n°460, Paulo Tietze(das 8hàs 12h e das 13hàs 17h).

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE JÁ CUMPRIRAM OU QUE ESTÃO CUMPRINDO ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO:

Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá ser aceita a inscrição de candidatos que já tenham cumprindo mais de 06 (seis) de estágio junto a órgãos do Município, salvo se o estágio realizado se refira a curso de formação diverso do curso frequentado atualmente pelo candidato.

Caso o estagiário tenha cumprido parcialmente o período de estágio no Município, será admitida a sua inscrição, desde que o período já cumprido não ultrapasse 06 (seis) meses, de forma a não prejudicar a sua atuação junto aos programas Criança Feliz e PIM.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C0C30C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 /2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 019/2022, visando o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário e cadeiras para escritório para a Administração Municipal. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 14 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 01 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:77E8D0FA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 001/2022, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de sistema de iluminação para os Campos de Futebol de Areia da Praça Orlando Napoleão da Silva e Praça do bairro Nova Rio Branco, no município de São Sebastião do Caí, com recurso referente ao Programa Ilumina RS - Convênio Sel. Nº 069/2022 - Processo nº 22/2900-0000078-5 | FPE nº 2022/0158, firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 17 de junho de 2022, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 1º de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:19CE15E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 – COTA EXCLUSIVA ME E EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gás de cozinha, abertura das propostas: 14/06/2022, às 14h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A4FD5098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 – EXCLUSIVO ME E EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, abertura das propostas: 20/06/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:F2DD2422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, abertura das propostas: 15/06/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:39052349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – COTAS EXCLUSIVAS ME E EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, abertura das propostas: 14/06/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:B7A84DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, abertura das propostas: 21/06/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:32F60E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de Solução Integrada de e-mail, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace Business Starter, Business Standard e Business Plus incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sepé/RS, abertura das propostas: 22/06/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:64A4575F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O Prefeito de São Sepé, RS, acolhendo parecer exarado no processo n° 1.540/2022 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de JOÃO BATISTA GARCIA DOS SANTOS FILHO, CPF nº 367.757.110-34, para arrendamento de uma área medindo 1,33 hectares, na localidade de São Rafael para extração de saibro e/ou cascalho, no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 1.540/2022, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: órgão: 06 – Secretaria de Infraestrutura; Unidade: 06 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção da infraestrutura rural; Código reduzido: 1.570 – Outros serviços terceiros pessoa física; recurso: 0001 – livre; natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D78CDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n° 1.753/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Feud Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.698.619/0001-35, no valor de R$ 8,00 (oito reais) o km rodado, o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05 | Unidade: 05.24 | Atividade: 2.025 | Rubrica: 8328 | Desdobramento: 3.3.90.39.99.03.00 | Fonte Recurso: 1020 FNDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:C0E50DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n° 1.568/2022 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, de JOSÉ FERREIRA FONTOURA, CPF nº 194.099.740-20, para arrendamento de uma gleba rural, de 1 (uma) hectare, na localidade de Jazidas para extração de areia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 1.568/2022, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: órgão: 06 – Secretaria de Infraestrutura; Unidade: 06 – Secretaria de Infraestrutura; Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção da infraestrutura rural; Código reduzido: 2026 - outros serviços de terceiros – pessoa física; recurso: 0001 – livre; natureza da despesa: 3.3.90.36.99.00.00.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de maio de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:EAED4CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°32

Decreto Nº 32, DE 30 de maio de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 77.555,46 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (25%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2154 de 12 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R$ 77.555,46 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2048 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903000000000-0001(791) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 75.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.303.0018.2059 - Assistência Farmacêutica
33933200000000-3002(806) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 1.055,46

0803.08.243.0014.2071 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
31909400000000-0001(690) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 1.500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3002 - Farmácia Básica - COVID19 ... R$ 1.055,46
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 75.000,00

Redução de Verbas
08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0803.08.243.0014.2071 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
31900400000000-0001 (683) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 1.500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 30 dias do mês de maio de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:987F20BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para contratação de serviços e aquisição de materiais destinados ao conserto da RETROESCAVADEIRA RANDON 406RD ADVANCED, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 15 de junho de 2022 às 08:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 31 de maio de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CEFE1E9A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 299/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022 ARP 10/22

Súmula do Contrato N.º 299/2022
Pregão Presencial n° 20/2022
ARP 10/22

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material permanente.
Valor: **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022, ANDERSON VOLPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.596.407/0001-57
Partes: Município de São Valério do Sul, São Valério do Sul – RS, 31 de Maio de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0D611A7D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 298/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°27/2022 ARP 13/22

Súmula do Contrato N.º 298/2022
Pregão Presencial n°27/2022
ARP 13/22

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de materiais hidráulicos.
Valor: R$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 31 de MAIO de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7187076A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 297/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21

Súmula do Contrato N.º 297/2022
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP 11/21

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
Valor: **R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais)**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 31 de Maio de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B91820B2

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 296/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021 ARP 12/22

Súmula do Contrato N.º 296/2022
Pregão Presencial n° 24/2021
ARP 12/22

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA, de Baterias.
Valor: R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais.)

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, SIDNEI LEONARDO LUSSANI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.320.106/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 31 de maio de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C5119077

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 031/2022

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, **expediente administrativo nº 4527/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES RP Nº. 031/2022 –** modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para premiações das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresa vencedora: MILLENIUM TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ: 07.394.262/0001-27, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0725A8F1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 9194/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 016/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capina, pintura de meio-fio, roçada manual e mecanizada, varrição em vias públicas, estações de áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da prefeitura. Empresa vencedora: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ: 03.505.277/0001-64, para o lote 01.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 31 de Maio de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:869CA979

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 006/2022

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO p**ara conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 006/2022, na data e horário que segue: **Dia 13/06/2022 - 13h00min.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL, DAS REDES PLUVIAIS DE MICRO E MACRO DRENAGENS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e portaldecompraspublicas.com. br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CBE4237D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 153932/2022 - PERP nº 0096/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - FERRAMENTAS (CHAVES, ESCADA, ESMERILHADEIRA, MULTIMEDIDOR...) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ.** DATA DA DISPUTA: 13/06/2022 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul, 01 de Junho de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D911BA0A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PROCESSO: 152487 DL - 173/2022. Objeto: Locação com fim comercial de área de 175 m2 em anexo ao terceiro pavimento de imóvel localizado á Rua Pinheiro Machado 243. Fornecedor: RODRIGO FURLAN (98680838004) R$ 102.000,00. **PROCESSO: 153924 DL - 195/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalações elétricas no Hospital Tramandaí, na cidade de Tramandaí/RS. Fornecedor: LDL ELETRICA LTDA (14800654000104) R$ 22.000,00.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam: **PROCESSO: 153936 DL 198/2022.** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 2.800,00. **PROCESSO: 154630 DL 198/2022.** Objeto: Aquisição de material confecção e costura. Fornecedor: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44651148000161) R$ 8.500,00. **PROCESSO: 155590 DL 215/2022.** Objeto: Aquisição de soros. Fornecedor: DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94811510000192) R$ 7.050,00; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 64.700,00; SAO MIGUEL PRODUTOS HOSPITALARES E DE ODONTOLOGIA LTDA (44409806000103) R$ 5.480,00. **PROCESSO: 154259 DL 201/2022.** Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 24.805,00.

Sapucaia do Sul, 31 de maio de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:79A09638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.207, DE 24 DE MAIO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SAPUCAIA DO SUL A DESAFETAR IMÓVEL PÚBLICO E A PERMUTAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO POR OUTRO DE PROPRIEDADE DE ITER TEIXEIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE S

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, de utilidade pública, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de Iter Teixeira Pereira, a seguir descritos:
I – Imóvel do município: um terreno, situado nesta cidade, composto pelo lote número 10 (dez) da quadra "J", do Parque Joel, com as seguintes medidas e confrontações: dez metros (10,00m.) de frente, ao alinhamento da Rua Raposo Tavares ao norte, e a mesma largura aos, fundos, a Sul, onde entesta com o lote número trinta e um (31), por trinta metros (30,00m) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados; dividindo-se, por um lado a leste com o lote número onze (11) e pelo outro lado, a oeste, com o número nove (9), todos da mesma quadra, que são ou foram dos compromitentes vendedores, distando esta última face mais ou menos trinta metros – (30,00m) da esquina da Avenida Américo Vespúcio.
II – Imóvel de Iter Teixeira Pereira: terreno urbano na forma de um polígono irregular, com a área superficial de duzentos e quarenta metros e quatro decímetros quadrados (240,04m²), situado na Rua Leopoldo Johann, lado PAR, no Bairro Pasqualini, nesta cidade, distante a face leste dez metros e trinta e cinco centímetros (10,35m) da esquina formada com a Avenida Américo Vespúcio, segue no sentido sul-norte, na extensão de vinte e nove metros e quinze

centímetros (29,15m), confrontando, ao Leste, com imóvel de propriedade de Elaine Terezinha de Lurdes e de Adiles Quaresma; ai forma um ângulo e toma o sentido nordeste-sudoeste, na extensão de oito metros e quinze centímetros (8,15m), confrontando, ao Noroeste, com imóvel de propriedade do Município de Sapucaia do Sul (Escola Rosane Amaral Dias); aí, forma novo ângulo e toma o sentido norte-sul, na extensão de vinte e três metros e quinze centímetros (23,15m), confrontando, ao Oeste, com imóvel de propriedade de Ademiro da Rosa; aí forma outro ângulo e toma sentido oeste-leste, na extensão de quarenta e cinco centímetros (0,45m), confrontando, ao Sul, tambpem com imóvel de Ademiro da Rosa, aí, forma um novo ângulo e retoma o sentido norte-sul, na extensão de três metros e sessenta centímetros (3,60m), até atingir o alinhamento da Rua Leopoldo Johann, confrontando, ao Oeste, mais um vez com o imóvel de propriedade de Ademiro da Rosa; aí, forma um último ângulo e retoma o sentido oeste-leste, na extensão de oito metros e cinquenta centímetros (8,50), até atingir a face leste junto ao imóvel de propriedade de Elaine Terezinha de Lurdes, ponto inicial da presente descrição, confrontando, ao Sul, com o alinhamento da Rua Leopoldo Johann, onde faz frente, fechando, assim, o seu perímetro.

Art. 2º Ficam atribuídos os valores de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e de R$ 72.012,00 (setenta e dois mil e doze reais) respectivamente, aos imóveis do Município e de propriedade de Iter Teixeira Pereira, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A permuta estará concretizada com o pagamento da diferença entre os valores dos imóveis no total de R$ 30.988,00 (trinta mil novecentos e oitenta e oito reais), do permutante Iter Teixeira Pereira ao Município de Sapucaia do Sul.

Art. 3º Todas as despesas cartorárias serão suportadas pelo permutante Iter Teixeria Pereira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:97802B11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.209, DE 26 DE MAIO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 14 da Lei municipal nº 3.612/2014, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 14. ...

...

II – Carneiro ou Gaveta: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, com as medidas internas mínimas de 0,80m de largura, 2,20m de profundidade e 0,55m de altura**,** para o caso de adultos. E quando se tratar de pessoas obesas e de estatura diferenciada as medidas internas mínimas serão de 1,00m de largura, 2,20m de profundidade e 0,67m de altura.

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:63F0B9B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 24 DE MAIO DE 2022. INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM F

LEI:

Art. 1° Fica instituído no Município de Sapucaia do Sul o Programa de Inclusão Social.

Parágrafo único.O Programa de que trata o *caput* deste Artigo destina-se a atender com transferência direta de renda, mediante a utilização de cartão magnético, de acordo com a dotação orçamentária específica, ao cidadão ou a cidadã em situação de vulnerabilidade econômica e social, residentes a mais de um (01) ano no Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor do Programa de Inclusão Social, que será vinculado à SecretariaMunicipalde Desenvolvimento Social.

§1º A finalidade do Grupo Gestor é de implementar e coordenar o Programa de Inclusão Social, bem como planejar, promover ou delegar as atividades de formação, capacitação profissional e organização de grupos de que tratar o presente Programa.

§2º O Coordenador do Grupo Gestor será um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - SecretariaMunicipalde Educação;

III - SecretariaMunicipaldo Trabalho, Cidadania e Economia Solidária; e

IV – Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O Grupo Gestor se reunirá de forma bimestral, com um representante de cada uma das Secretarias e Coordenadores de CRAS, e terão responsabilidades específicas junto ao Programa:

I - SecretariaMunicipalde Desenvolvimento Social:
responsável pela gerência financeira e administrativa do programa.

II - SecretariaMunicipalde Meio Ambiente:
responsável pela oferta de capacitações na área do meio ambiente, e ainda compartilhar a estufa existente e eventuais cedências de mudas;

III - SecretariaMunicipalde Trabalho, Cidadania e Economia Solidária:
responsável pela oferta de cursos profissionalizantes e inclusão no mercado de trabalho.

IV - SecretariaMunicipalde Educação:
responsável pela oferta de vagas na educação para jovens e adultos – EJA.

V - Secretaria Municipal da Saúde:
responsável pelas orientações e palestras com cuidados na área da saúde.

Art. 3º O valor a que se refere o Programa será de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo que cada participante poderá permanecer recebendo o benefício por um período não superior a 01 (um) ano.

Art. 4º Os critérios para inscrição no Programa são os seguintes:

I – estar incluído no Cadastro Único (CadÚnico);

II – ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade;

III - possuir renda *per capita* familiar que não ultrapasse a 50% do salário mínimo nacional;

IV- residir no Município há mais de um (01) ano;

V - poderá participar do Programa somente uma pessoa por família, que deverá se submeter a avaliação social com técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e avaliação médica; e

VI - os beneficiários poderão participar do Programa pelo período de 01 (um) ano, após o desligamento, poderão retornar somente depois de (01) ano, respeitando os critérios de ingresso.

Parágrafo Único. Fica a equipe da SecretariaMunicipalde Desenvolvimento Social, encarregada de selecionar os beneficiários deste Programa, de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 5º Os critérios de permanência no Programa são os seguintes:

I – comprovar a matrícula e frequência na rede de ensino básico, técnico e/ou superior;

II - participar de cursos profissionalizantes de acordo com a oferta, com frequência de no mínimo 75%;

III - participar das atividades propostas, com frequência de no mínimo 75%;

IV – os idosos deverão participar do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), conforme orientação da equipe técnica;
V - as gestantes deverão apresentar mensalmente a carteirinha do pré-natal.
Parágrafo Único: A frequência mínima deverá ser: 75% na escola e nas atividades oferecidas, sendo desvinculados do Programa quando houver ausência por um mês, sem justificativa.
Art. 6º Para custear as despesas advindas desta Lei, seguem as seguintes dotações:
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
09.002 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
0008.244.0009.2077 Manutenção do Programa de Inclusão Social
797 3330480 Outros auxílios financeiros ..... R$ 150.000,00
Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.232, de 06 de agosto de 2010.
Art. 8º EstaLeientra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:AAD17768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.210, DE 26 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) CRIANDO RUBRICA NO ORÇAMENTO DE 2022 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1° É aberto crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a instalação de duas academias ao ar livre, criando rubricas no orçamento de 2022:
08 Secretaria Mun de Esporte e Lazer
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0027.0812.0008.1010 Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer
4.4.90.51 Obras e instalações..... R$ 100.000,00
4.4.90.51 Obras e instalações..... R$ 150.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos especiais de que trata o artigo anterior, o Programa 09032022 – transferências especiais, emenda parlamentar nº 202241130002, Deputada Lisiane Bayer e emenda parlamentar nº 202236660001, Deputado Pompeo de Mattos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2DA6DA67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.211, DE 27 DE MAIO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.303, DE 02 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VER

LEI:
Art. 1° Ficam alteradas as alíneas a, b, c, d e e do inciso I, do Art. 2º-B da Lei municipal nº 3.303/2011, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º-B ...
...

até R$ 1.154,31 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) - redução de dois pontos percentuais;

de R$ 1.154,32 (um mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) até R$ 2.308,17 (dois mil, trezentos e oito reais e dezessete centavos) - redução de cinco décimos pontos percentuais;

de R$ 2.308,18 (dois mil, trezentos e oito reais e dezoito centavos) até R$ 3.462,26 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) - sem redução ou acréscimo;

de R$ R$ 3.462,27 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) até R$ 6.739,23 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) - acréscimo de um ponto percentual;

acima de R$ 6.739,24 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) - acréscimo de um inteiro e cinco décimos pontos percentuais;"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A19FC4EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.206, DE 24 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE O DISTRITO INDUSTRIAL DE SAPUCAIA DO SUL, DISCIPLINANDO A CARACTERIZAÇÃO, DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS LOTES. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, bem como a destinação, a caracterização, a disposição e a utilização dos seus lotes.
§ 1º O Distrito Industrial de Sapucaia do Sul é localizado no Passo de Sapucaia, em área de propriedade do Município e registrada originalmente no Registro de Imóveis desta Municipalidade, sob a matrícula originária de nº 35.160 do Livro nº 2, compreendendo integralmente as quadras 04M5901, 04M5902, 04M5903, 04M5904, 04M5905 e 04M5906.
§ 2º As vias e logradouros públicos, assim como os bens de uso comum do povo que estejam ou venham a ser instalados no Distrito Industrial integram o patrimônio do Município de Sapucaia do Sul, na forma do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 2º Os lotes do Distrito Industrial serão destinados exclusivamente à implantação e ao desenvolvimento de empreendimentos de natureza privada preponderantemente nos setores industrial e de serviços, ou direcionados à prestação de serviços públicos ou de relevante interesse público relacionados com estes usos.
§ 1º Consideram-se serviços públicos os que sejam prestados pela Administração Pública, direta ou indiretamente, visando à satisfação de necessidades coletivas.
§ 2º Consideram-se serviços de relevante interesse público os prestados por instituições privadas sem fins lucrativos e de notório

reconhecimento público relativos à saúde, educação, segurança pública, ciência e tecnologia.

Art. 3º Para efeito de uso e ocupação, a destinação dos lotes no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul deverá observar o zoneamento definido na Lei Municipal nº 2.893, de 11 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor, em relação a todos os requisitos do regime urbanístico.

Art. 4º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente avaliada e aprovada pela área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o Poder Executivo poderá destinar lotes para a implantação de serviços públicos.

Art. 5º As diretrizes e normas técnicas deverão fazer parte de quaisquer instrumentos de aquisição, ou uso, dos lotes, bem como das transferências de direitos relativos aos mesmos.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Art. 6º O Poder Executivo realizará estudo das demandas e disponibilidades a cada 24 (vinte e quatro) meses, no máximo, e efetuará planejamento a respeito dos terrenos suscetíveis de disposição.

§ 1º O estudo deverá contemplar os perfis das necessidades com a classificação dos lotes em face dos diversos segmentos de atividades econômicas de modo condizente com os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor e observado o zoneamento de que trata o art. 3º.

§ 2º A caracterização do lote e seu dimensionamento será realizado em conformidade com o estudo referido no § 1º deste artigo, respeitadas as medidas e as taxas de ocupação necessárias ao aproveitamento racional do solo e ao atendimento das exigências ambientais e urbanísticas, observadas as competências constitucionais e legais correspondentes.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE DISPOSIÇÃO DOS LOTES

Art. 7º Os lotes devidamente caracterizados serão disponibilizados para os empreendimentos de que trata essa Lei mediante:

I – contrato de concessão do direito real de uso: contrato administrativo, gratuito, por meio do qual é conferido o direito real de uso resolúvel de lote para fins de aproveitamento econômico, observadas as disposições dos artigos 7º do Decreto-Lei nº 271/1967 e dos artigos 1.225, XII, e 1.473, IX, do Código Civil;

II – compra e venda: contrato civil por meio do qual é transferido o direito de propriedade do Município ao adquirente, observadas as disposições dos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

III – compra e venda subsidiada: contrato civil por meio do qual é transferido o direito de propriedade do Município ao adquirente, observadas as disposições dos artigos 481 e seguintes do Código Civil, no qual o valor de avaliação do bem é reduzido, por subsídio de incentivo à instalação, concedido pelo Poder Público.

Parágrafo único. O contrato de concessão de direito real de uso poderá ser firmado com opção de compra, ao término da sua vigência, com exceção aos projetos relativos à prestação de serviços públicos ou de relevante interesse público.

Art. 8º A alienação dos lotes do Distrito Industrial, em qualquer das modalidades, será precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade.

§ 1º Além dos casos de inviabilidade de competição, poderão ser enquadrados como hipóteses de inexigibilidade os projetos singulares considerados relevantes para o desenvolvimento do Município de Sapucaia do Sul, desde que devidamente justificado pelo interessado e reconhecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º A licitação será dispensada quando a alienação for efetuada para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo para a prestação de serviços públicos de desde que demonstrada, pelo interessado, a relevância dos motivos, que deverão conter, no mínimo:

I - a comprovação de que o empreendimento trará melhorias ao ambiente de negócios ou laboral no Distrito Industrial, de interesse das empresas ou dos trabalhadores; e

II - a demonstração de que o empreendimento deve ser implantado, preferencialmente, no Distrito Industrial.

§ 3º Desde que haja lotes disponíveis, as licitações serão realizadas em intervalos máximos de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 9º A licitação será realizada na modalidade definida pela legislação em vigor.

§ 1º O lance mínimo corresponderá ao valor de avaliação do lote será o valor de avaliação constante do edital de licitação.

§ 2º A avaliação será realizada pelo Poder Executivo, por meio de comissão interdisciplinar, integrada, necessariamente, por arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil.

§ 3º Aplica-se aos casos de inexigibilidade de licitação o disposto nos §§ 1º ao 2º deste artigo.

Art. 10 A empresa interessada poderá concorrer a mais de um lote por rodada de licitação, podendo, em regra, ser alienante de apenas um.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser autorizada a obtenção de mais de um lote, desde que as áreas sejam contíguas e imprescindíveis à implantação do empreendimento.

§ 2º As empresas concessionárias ou proprietárias de lotes alienados no Distrito Industrial, com projetos em regular desenvolvimento das correspondentes atividades econômicas, poderão concorrer em outras rodadas de licitações em função da necessidade de ampliação ou implantação de outros projetos que comprovadamente necessitem de novos lotes, tendo preferência na aquisição de lotes lindeiros.

Art. 11 As empresas interessadas na obtenção de lotes no Distrito Industrial deverão comprovar os requisitos de habilitação exigidos pelas normas de licitações e contratos administrativos.

Art. 12 A proposta de preços deverá ser acompanhada de indicação da área necessária ao desenvolvimento de seu empreendimento e de projeto de viabilidade técnica-econômica, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do segmento econômico e a correspondente atividade específica,

II - expectativa de produção ou volume de negócios nos primeiros 3 (três) anos de atividade,

III - croqui das edificações;

IV - estimativa dos custos fixos e variáveis do empreendimento e demonstração da origem dos recursos financeiros para a sua cobertura, até que as receitas de vendas, serviços ou negócios gerados possam cobri-los;

V - estrutura organizacional para implantação do projeto e número de empregos diretos a serem gerados, de imediato e nos 5 (cinco) anos seguintes.

Parágrafo único. Serão desclassificadas as propostas que não atendam os requisitos previstos neste artigo.

Art. 13 Caso a proposta vencedora seja de concessionárias ou proprietárias de lotes do Distrito Industrial, seja de lote autônomo ou no uso da preferência referida no § 2º do art. 10 desta Lei, o Poder Executivo realizará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da adjudicação, inspeções e análises técnicas a fim de comprovar e atestar a real necessidade de disponibilização de novos lotes, verificando, dentre outras condições que achar oportunas e convenientes, as seguintes:

I - se as instalações existentes são de fato insuficientes para o desenvolvimento das atividades constantes no projeto de viabilidade técnica-econômica;

II - a inviabilidade de ampliação das edificações no próprio lote em que as atividades constantes no projeto de viabilidade técnica-econômicaestão implantadas;

III - consulta ao desempenho da produção, com registro de crescimento nos últimos 3 (três) anos; e

IV - a regularidade das instalações existentes.

§ 1° O interessado, no prazo de 30 dias contados da data da comunicação do Poder Executivo a respeito das inspeções e análises técnicas realizadas, deverá apresentar o levantamento topográfico georreferenciado para análise, com os esclarecimentos ou justificativas que forem requeridos.

§ 2° Não obtendo aprovação dos documentos elencados no § 1° no prazo de 90 dias da data da comunicação do Poder Executivo a respeito das inspeções e análises técnicas realizadas, o ato de adjudicação será revogado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, convocando-se a proposta subsequente.

§ 3º A possibilidade de outorga de concessão de direito real de uso e de compra e venda de mais de um lote a um mesmo interessado se aplica também aos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, observadas as demais disposições deste artigo.

Art. 14 Não poderão obter a concessão de direito real de uso, nem adquirir lotes, as empresas interessadas:

I - que possuam dívidas exigíveis junto ao Poder Público Municipal;

II - proibidas ou suspensas de participar de licitações, celebrar contratos administrativos ou obter incentivos fiscais, subvenções ou subsídios, na forma da legislação vigente;
III - estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
IV - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se apresentarem a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente; ou
V - que estejam reunidas em consórcio
Art. 15 O Poder Executivo realizará consultas sobre eventuais restrições ou sanções capazes de impedir a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso ou de compra e venda, inclusive subsidiada, nos seguintes cadastros:
I - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
§ 1° As consultas deverão ser feitas em cadastros que vierem a eventualmente substituir ou complementar os indicados nos incisos do caput deste artigo.
§ 2° Nos casos de entidades integrantes da Administração Pública, o Poder Executivo Municipal realizará consulta na plataforma respectiva para comprovação da regularidade do ente público.
§ 3° O Poder Executivo Municipal poderá realizar consulta nas plataformas disponibilizadas pelos órgãos de controle para o acesso de dados consolidados de pessoas jurídicas.

Seção I
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 16 A concessão de direito real de uso para exploração de projetos econômicos terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições originárias de destinação útil do lote, de qualificação e de habilitação da empresa concessionária e de cumprimento das regras estabelecidas nesta Lei e nos demais atos referentes à implantação e desenvolvimento de projetos.
Parágrafo único. A incorporação, a fusão, a cisão, a mudança de controle acionário da empresa concessionária e outras alterações sociais deverão ser comunicadas ao Poder Executivo, que somente anuirá com a eventual transferência da titularidade da concessão de direito real de uso na hipótese de considerar inequivocamente não haver prejuízo ao desenvolvimento do projeto que tenha servido de base à sua expedição.
Art. 17 Será admitida a alteração do projeto de viabilidade técnica-econômica que tenha dado ensejo à outorga da concessão de direito real de uso, desde que a empresa cumpra as seguintes condições:
I – tenha projeto de viabilidade técnica-econômica aprovado pelo Poder Executivo para o desenvolvimento da nova atividade;
II - que tenha operado por pelo menos 3 (três) anos com a atividade que ensejou a concessão do direito real de uso;
III - que seja respeitado o zoneamento do Distrito Industrial; e
IV - que seja autorizado pelo Poder Executivo.
Art. 18 A concessão de direito real de uso será outorgada às entidades integrantes da Administração Pública, às concessionárias de serviços públicos e às instituições privadas sem fins lucrativos que não possuírem dívidas exigíveis junto ao Poder Público Federal, demonstrarem comprovação de dotação orçamentária ou capacidade econômico-financeira, e, nos casos de entidades sem fins lucrativos, também o estatuto social registrado.
Art. 19 A concessão de direito real de uso, sob a forma de contrato administrativo, e os instrumentos que promovam sua alteração, distrato ou resolução serão levados a registro imobiliário.
§ 1° A concessão de direito real de uso deverá ser levada a registro pela empresa ou entidade concessionária em até 30 (trinta) dias de sua assinatura, sob pena de caducidade e apuração de prejuízos causados ao erário.
Art. 20 A concessão de direito real de uso não poderá ser subconcedida, transferida ou onerada a qualquer título.
Art. 21 O concessionário poderá formular opção de compra do respectivo lote mediante a apresentação de requerimento acompanhado do "Habite-se" das edificações construídas e da comprovação de estar funcionando no lote conforme projeto de viabilidade técnica-econômica aprovado pelo Poder Executivo, por um período mínimo e ininterrupto de 3 (três) anos.
Parágrafo único. Além do disposto neste artigo, o interessado deverá comprovar o cadastro habilitado no Poder Executivo e estar apto a contratar com a Administração e a obter incentivos fiscais, subvenções ou subsídios, na forma da legislação vigente.
Art. 22 O requerimento de autorização para lavratura da escritura de compra e venda deverá ser formalizado por escrito à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento - SMICAA, que posteriormente submeterá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE que deliberará, por meio de Resolução, com base em pareceres emitidos pela área técnica responsável e pela Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Efetuada a opção de compra do lote pelo concessionário, a concessão de direito real de uso fica automaticamente prorrogada até a conclusão da operação de compra e venda.

Seção II
Da Compra e Venda

Art. 23 O valor de compra do lote será o da proposta vencedora da licitação ou preço ajustado em contratação com licitação dispensável ou inexigível.
§ 1º O pagamento poderá ocorrer:
I - à vista, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
II – em até 60 (sessenta) parcelasmensais de igual valor, devidamente atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e com valor de entrada mínima de 10% (dez por cento) do valor da proposta;
III – por meio de carta de crédito de consórcio contemplada, nos termos de contrato formalizado sob o regime da Lei nº 11.795/2008.
§ 2º As formas de pagamento previstas no § 1º deste artigo poderão ser combinadas, pelo adquirente, para fins de adimplemento do preço do lote.
§ 3º A escritura de compra e venda somente será firmada pelo Poder Executivo após o pagamento integral do valor do lote.
Art. 24 O valor da compra e venda poderá ser subsidiado pelo Município de Sapucaia do Sul, para lotes específicos do Distrito Industrial, expressamente identificados no edital de licitação, nos seguintes casos:
I - cujas condições de acesso, instalação, edificação e operação possam ser dificultadas em razão da localização, da área efetivamente aproveitável ou de características específicas do lote, como possuir parcela da área como não edificável ou de preservação permanente;
II - que estejam situados na quadra 04M5901, por terem fundos ao acortinamento vegetal do Distrito Industrial, pois deverão ser alienados com cláusula onerosa de concessão de uso de 7 (sete) metros de cobertura vegetal, que ficarão em posse do adquirente, devendo por ele ser cercado e mantido com a vocação ambiental primária;
§ 1º O subsídio público será concedido na forma de desconto no valor da avaliação do lote, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento).
§ 2º A aplicação do disposto neste artigo deverá ser justificada, formalmente, pelo administrador público.
Art. 25 Nas escrituras de compra e venda deverá ser consignado:
I - como cláusula resolutiva, que:
a) o lote terá a finalidade exclusiva de desenvolvimento de projetos industriais, comerciais e de serviços ou institucionais, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei;
b) qualquer eventual transação que afete diretamente ou indiretamente o direito de propriedade deverá ter anuência ao Poder Executivo, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
c) o lote e as instalações que nele forem edificadas não poderão ficar ociosos por mais de 2 (dois) anos, sob pena de resolução do contrato ou da retomada do imóvel, para destinação a novos empreendimentos, caso conveniente e oportuno.
II - o resguardo do direito de preferência ao Município de Sapucaia do Sul, em igualdade de preço e condições, nos casos de transferência de lotes, sob qualquer forma ou modalidade, inclusive dação em

pagamento, e nos casos de expropriações decorrentes de execuções judiciais ou extrajudiciais.
Parágrafo único. Nos casos do inciso I deste artigo, a resolução do contrato ensejará indenização das instalações revertidas, de acordo com preço de avaliação calculado pela comissão prevista no § 2º do art. 9º desta Lei, do qual será descontado o montante de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal.
Art. 26 A promessa de compra e venda será realizada por contrato administrativo e a compra e venda, efetivamente, por escritura pública, estando, ambos os instrumentos, sujeitos a averbação e registro imobiliário.
Parágrafo único. Os custos das taxas e emolumentos cartorários serão arcados pelo adquirente.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DE LOTES

Art. 27 Toda e qualquer transferência de lotes no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul é sujeita à anuência prévia e expressa do Poder Executivo, respeitado, sempre e em qualquer caso, o zoneamento definido nas plantas cadastrais das áreas pioneiras e de expansão.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implica o bloqueio do cadastro de todos os envolvidos na transação e na inabilitação em caso de instituição, até que seja sanada a irregularidade.
Art. 28 Nas transferências de lotes no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, inclusive nos casos de dação em pagamento e nas expropriações decorrentes de execuções judiciais ou extrajudiciais, o Município de Sapucaia do Sul terá sempre o direito de exercer a preferência, por meio de ato do Prefeito.
Art. 29 As transferências de lotes no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul só serão autorizadas pelo Poder Executivo se a escritura de compra e venda contemplar as cláusulas previstas no art. 25, a empresa adquirente possuir projeto de viabilidade técnica-econômica aprovado e ativo, ou, em caso de instituição sem fins lucrativos, a entidade possuir estatuto social devidamente registrado, atender ao zoneamento estabelecido no art. 3º e ter cadastro regular e habilitado.
Art. 30 O requerimento de anuência para transferência de lote no Distrito Industrial de Sapucaia do Sul deve ser formalizado ao Poder Executivo, em documento assinado em conjunto pelos representantes do alienante e do adquirente.
§1º A anuência de que trata este artigo só será dada se o Poder Executivo não exercer o direito de preferência previsto no art. 28 desta Lei, e dependerá de parecer técnico favorável das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA).
§2º Na hipótese de o Poder Executivo exercer o direito de preferência, o processo, com a manifestação técnica, deverá seguir para manifestação jurídica.
Art. 31 No caso de transferência de lote com benfeitorias, o interessado deverá encaminhar ao Poder Executivo o recibo de quitação, com firmas reconhecidas em cartório, acompanhado de escritura pública de renúncia de direitos possessórios assinada pelo antigo proprietário da área e respectivo cônjuge, se for o caso, e do levantamento topográfico planialtimétrico do lote.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

Art. 32 Após assinado o contrato de alienação, o interessado deverá promover a implantação das instalações físicas necessárias ao desenvolvimento do correspondente projeto, cumprindo as exigências legais e regulamentares de ordem federal, estadual e municipal a respeito das condições e requisitos peculiares da atividade econômica a ser explorada, devendo observar o seguinte cronograma de providências e prazos:

ETAPA	PRAZO	INÍCIO
Cercamento do lote e execução da placa de incentivos administrados pelo Poder Executivo Municipal	30 dias	Da data de assinatura do contrato
Planta de situação e locação-PSL	90 dias	Da data de assinatura do contrato
Licença ambiental prévia	90 dias	
Licença de construção, licença ambiental de instalação e projetos de arquitetura aprovados pela Prefeitura	180 dias	Data de aprovação da PSL pelo Poder Executivo
Conclusão da obra	360 dias	Após a concessão da licença de construção
Habite-se	20 dias	Da data de conclusão

§ 1º Nos prazos referidos neste artigo, o interessado deverá comprovar os fatos correspondentes junto ao Poder Executivo.
§ 2º A planta de situação e localização - PSL deverá atender aos critérios consignados na Lei nº 662, de 13 de fevereiro de 1978, que institui o Código de Edificações do Município.
§ 3º O interessado deve apresentar ao Poder Executivo a planta de situação e localização - PSL atualizada, sempre que houver alteração do projeto original.
§ 4º Cabe ao Poder Executivo recusar a planta de situação e locação - PSL considerada inadequada ou inconveniente.
§ 5º Os prazos de cada etapa podem ser prorrogados, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme avaliação caso a caso, feita pelo COMIDI – Conselho Municipal de Instalação do Distrito Industrial.
§ 6º O Poder Executivo poderá analisar de forma justificada e em caráter excepcional os casos em que as obras de implantação estejam em avançado estágio de execução.
Art. 34 O interessado deverá observar as condições e os prazos determinados na Lei nº 662, de 13 de fevereiro de 1978, que institui o Código de Edificações do Município, sobre a apresentação, análise, aprovação e acompanhamento de projetos, em relação ao início e ao desenvolvimento de suas atividades após a conclusão de suas instalações.

CAPÍTULO VI
DA MORA NO PAGAMENTO DO VALOR DE ALIENAÇÃO

Art. 35 O atraso no pagamento do preço do lote ensejará, sobre o valor inadimplido, a incidência dos seguintes encargos:
I – juros moratórios de 1% ao mês;
II – multa de 2%.
Parágrafo único. Em casos de calamidade pública decretada pelo Município, pelo Estado ou pela União, abrangendo a área do Distrito Industrial, não serão aplicados os encargos de mora previstos neste artigo, sendo facultado ao Poder Executivo suspender a cobrança dos pagamentos pelo prazo em que perdurar a situação, mediante edição de Decreto.
Art. 36 No caso de parcelamento do preço para fins de pagamento, na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 23 desta Lei, o atraso de até três prestações consecutivas ou cinco alternadas acarretará o vencimento antecipado do valor total do débito, a partir de quando haverá a aplicação dos encargos previstos no art. 35.
Parágrafo único. É facultado ao interessado purgar a mora por meio do pagamento das parcelas em atraso, acrescida dos encargos legais.
Art. 37 A requerimento do adquirente, o Poder Executivo poderá instaurar processo administrativo para renegociação da dívida.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído com proposta de plano de pagamento do montante devido, podendo abranger valores vencidos e vincendos, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
§ 2º Constarão do plano de pagamento a justificativa, instruída com documentos comprobatórios, da necessidade da renegociação e a referência à suspensão, à extinção ou à desistência de eventuais ações judiciais em curso, relativas ao lote objeto do contrato, propostas pelo interessado.
§ 3º A renegociação da dívida caracterizará novação da relação jurídica, formalizada por contrato administrativo, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, junto ao Cartório Imobiliário, pelo adquirente, que arcará com os custos das taxas e dos emolumentos cartorários.
Art. 38 Os valores não adimplidos pelo adquirente do lote do Distrito Industrial serão inscritos em Dívida Ativa de natureza não tributária e cobrados judicialmente pelo Município.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 39 Sem prejuízo das cominações legais cabíveis, o não atendimento do disposto nesta Lei ensejará a aplicação das seguintes sanções:
I - advertência, nas hipóteses de atraso no cumprimento de etapa do cronograma de implantação, desde que não ultrapassado o tempo máximo total permitido, ou de falha formal não regularizada no prazo de 60 (sessenta) dias;
II - bloqueios cadastrais em repositórios mantidos e geridos pelo Município, caso não seja devidamente justificada a regularização da pendência no prazo conferido pelo Poder Executivo ao aplicar a penalidade de advertência;

III - resolução da concessão de direito real de uso, no caso de perda de qualquer condição de habilitação por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, de não implantação do projeto a tempo e modo ou de não cumprimento das cláusulas do contrato;
IV - resolução do contrato de compra e venda e o consequente cancelamento do registro, no caso de descumprimento das cláusulas resolutivas ou do direito de preferência consignado na escritura de compra e venda.
§ 1º A aplicação de 3 (três) advertências seguidas importará a resolução do contrato.
§ 2º A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III será determinada pelos Secretários Municipais e a sanção prevista no inciso IV será aplicada exclusivamente por ato do Prefeito.
Art. 40 Qualquer irregularidade identificada será notificada ao concessionário ou adquirente para correção da falha no prazo estabelecido, assegurados o exercício do contraditório e a ampla defesa no prazo de 30 (trinta) dias, após o que o Poder Executivo decidirá a respeito da aplicação da sanção.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rever a sanção aplicada caso seja apresentado recurso, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que será concedido prazo adicional para regularização da falta, desde que esse não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do prazo da respectiva etapa, o que resultará na suspensão da penalidade imposta.
Art. 41 Em caso de resolução da concessão de direito real d e uso ou do contrato de compra e venda, com o consequente cancelamento do registro, o concessionário ou adquirente não terá direito a retenção, nem a indenização junto ao Poder Executivo, por construções acedidas ou benfeitorias realizadas, as quais serão incorporadas ao lote, que reverterá ao Poder Executivo.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à resolução da concessão de direito real de uso por iniciativa do concessionário.
Art. 42 Na retomada de lote em poder de terceiro, qualquer que seja o fundamento da posse, as construções a ele acedidas e as benfeitorias nele realizadas poderão ser incorporadas ao valor do imóvel para efeito de nova disponibilização, ainda que se tenha ajustado de outra forma.
§ 1º Nos casos de lotes com benfeitorias implantadas, a avaliação poderá contemplar o valor estimado das benfeitorias.
§ 2° As empresas que pretenderem obter indenização das benfeitorias implantadas, deverão apresentar o respectivo valor de avaliação, sob pena de perderem o direito de ressarcimento.
§ 3º O valor de avaliação apresentado nos termos do § 2º deste artigo será cotejado com a avaliação realizada por comissão do Poder Executivo Municipal prevista no § 2º do art. 9º desta Lei.
§ 4º Para fins de formação de preço na licitação, o Poder Executivo considerará a soma dos valores de avaliação do lote e das benfeitorias implantadas.
§ 5º O terceiro só será indenizado pelo lote retomado após efetivar-se uma nova alienação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Os Termos de Reserva de Lotes formalizados pelo Poder Executivo em conformidade com outras normas anteriormente vigentes ficarão mantidos para efeito de outorga de escritura de compra e venda, desde que sejam cumpridas as condições e prazos correspondentes, inclusive o pagamento do preço ajustado.
§ 1º Nos empreendimentos em que as obras e serviços estejam em curso, ou cujas edificações tenham sido totalmente concluídas, nos quais sejam constatadas pendências relativas a projeto de viabilidade técnica-econômica ou a Projetos de Engenharia e Arquitetura, poderão ser concedidos os prazos estabelecidos no art. 32 desta Lei.
§ 2º No caso específico de pendências relativas ao projeto de viabilidade técnica-econômica, poderá ser concedido o prazo de 90 (noventa) dias para regularização.
§ 3º Desde que não contrarie as demais disposições desta Lei, a empresa poderá alterar a atividade e/ou natureza do empreendimento, devendo aprovar projeto de viabilidade técnica-econômica para a nova atividade a ser desenvolvida, em conformidade com as legislações específicas.
§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a revogação do respectivo documento de posse ou a rescisão do contrato de domínio, por ato administrativo.
§ 5º Havendo revogação do respectivo documento, o interessado poderá requerer o direito de avaliação das benfeitorias estabelecido no Art. 42 desta Lei, para fins de licitação.
Art. 44 Ficam mantidas e ratificadas as taxas de ocupação estabelecidas em normas anteriores para os empreendimentos já instalados em lotes do Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, que estejam consolidados, na data de publicação desta Lei.
Art. 45 Os contratos formalizados com o Poder Executivo, na forma desta Lei, serão invalidados quando o respectivo lote se encontrar abandonado, quando nele estiver sendo desenvolvida atividade diversa do projeto aprovado ou quando as atividades previstas no projeto não forem implantadas.
§ 1º A aplicação do disposto no *caput* deste só poderá ser efetivada após 36 (trinta e seis) meses da publicação desta Lei.
§ 2º Transcorrido o prazo estabelecido no § 1º, persistindo as condições estabelecidas previstas no *caput*, será instaurado o processo administrativo para cancelamento do instrumento de concessão de direito real de uso ou de promessa de compra e venda, sendo garantido ao interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de defesa prévia, indicando eventuais provas que pretenda produzir.
§ 3º Julgado procedente o processo administrativo, o instrumento será cancelado e o lote disponibilizado em licitação, sem que o concessionário ou adquirente tenha direito a indenização.
Art. 46 O Poder Executivo manterá os registros das ocupações dos lotes, preferencialmente em sistema eletrônico, contendo, no mínimo:
I - denominação do lote;
II - área do lote;
III - endereço;
IV - instrumento de posse ou propriedade;
V - proprietário ou cessionário;
VI - locatário ou ocupante, quando couber;
VII - ato aprobatório dos projetos;
VIII - área construída;
IX - anotações; e
X - número do processo;
XI – matrícula do imóvel, atualizada sem que houverem novos registros ou averbações.
Art. 47 Nos casos em que os prazos estabelecidos nesta Lei forem insuficientes, por exclusiva responsabilidade dos órgãos e concessionárias competentes, uma nova análise de concessão de prazo poderá ser realizada pelo Poder Executivo, mediante apresentação de exposição de motivos contendo o histórico do trâmite processual no órgão competente.
Art. 48 Fica desafetada da sua finalidade a Rua M59-1271, denominada Rua Wilson Wojicichoski Júnior, podendo ser incorporada à(s) área(s) do(s) lote(s) lindeiro(s).
Art. 49 Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 1º da Lei nº 3.745/2016, que passa a viger com o seguinte texto:
I - Rua M59-M59-1273 = Rua Wilson Wojicichoski Júnior.
Art. 50 Ficam revogados:
I - o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 3.745, de 28 de novembro de 2016;
II - a Lei Municipal nº3.451, de 1º de agosto de 2013; e
III – a Lei Municipal nº 3.327, de 2 de setembro de 2011, após exaurirem-se os saldos existentes a conta do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico Industrial – FUMDEI, existentes na data de publicação desta Lei, às finalidades aos quais até então vinculados.
Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:94DCC79C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 24 DE MAIO DE 2022.
ALTERA O INCISO III, DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O USO DOS ESPAÇOS E DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, MEDIANTE O

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03/2017, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º ...
...
III –
d) painel para identificação de logradouros públicos, placas de denominação de logradouros, placas de denominação de bairro e gradis.
...".
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2EDF472F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2204/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de madeiras para atender os pareceres sociais, com a empresa MADEREIRA BECKER & HARTMANN LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0784F076

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2201/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 4 tapetes de sisal para EMEB Lourinha Maldaner e Criança Feliz, com a empresa MERCADO PAGO COM.REPRESENTAÇÕES LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D692928D

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2200/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de logística em saúde e casa de atendimento/acolhimento nas cidades de Passo Fundo e Porto Alegre, com a empresa SERVPREF-SERVIÇO DE LOGISTICA PARA SAUDE.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C4161216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 30/2020
PROCESSO N°: 2191/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 007/2020 – Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
OBJETO: Contrato de Gestão Hospitalar que tem por objeto a estruturação, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área da saúde por meio do estabelecimento de parceria entre os contratantes, capaz de elaborar, organizar, financiar e executar os procedimentos para as atividades de urgência/emergência, plantões e atos vinculados, nas dependências do Hospital Bom Jesus.
OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescentada a Sub-Cláusula Terceira, na CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO MUNICIPAL, passando a conter a seguinte redação:
" Sub-Cláusula Terceira
Após decorridos 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, o MUNICÍPIO poderá conceder reajuste no valor mensal a ser pago à ASSOCIAÇÃO, calculado com base no índice IPCA (IBGE), ou outro índice que estiver a menor que o referido, a critério do MUNICÍPIO."
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base Sub-Cláusula Terceira, da CLÁUSULA NONA, que trata do reajuste do Contrato, reajusta os valores contratados pelo índice IPCA (IBGE), na competência do mês de março/2022, passando o valor para **R$ 404.589,54** (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do reajuste concedido, conforme cláusula segunda do aditivo, altera-se o *caput* da CLÁUSULA NONA, passando a ter a seguinte redação:
"Durante o período de vigência anual do contrato, a transferência à ASSOCIAÇÃO será efetivada mediante a liberação de parcelas mensais de até R$ 404.589,54 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Com base no *caput* da CLÁUSULA NONA, altera-se o item 1, do anexo B do contrato, passando a ter a seguinte redação:
"O montante mensal previsto para cumprimento do contrato por conta do Município para a Associação, estimado para o prazo de doze meses, é de R$ 404.589,54 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)."
CLÁUSULA QUINTA: Com base no *caput* da CLÁUSULA NONA, altera-se a letra "d" do item 2, do anexo B, passando a ter a seguinte redação:

"Na solicitação de pagamento, a Contratada observará os limites mensais previamente pactuados."
CLÁUSULA SEXTA: Com base na CLÁUSULA OITAVA do referido Contrato, fica prorrogada a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de abril de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:485AF46F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2022

Processo nº: 3960/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 13 de Junho de 2022, às 08h00min.
Limite para envio das propostas: 07h59min do dia 13 de Junho de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para o Residencial Farmacêutico, CAPS e CAPS-AD.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 31 de Maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2B60C8BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2022

Processo nº: 4636/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 14 de Junho de 2022, às 08h00min.
Limite para envio das propostas: 07h59min do dia 14 de Junho de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para dispensação nas Farmácias Básicas, UBS's e CAPS.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 31 de Maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8F6B964F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 073/2022

Processo nº: 4599/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 15 de Junho de 2022, às 08h00min.
Limite para envio das propostas: 07h59min do dia 15 de Junho de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO E ENTREGA de PNEUS para o caminhão basculante, placa ISZ 9977, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 31 de Maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CC2E6093

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Processo nº: 1931/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.
Data: 06 de Junho de 2022, às 09h00min.
Inclui-se uma Cláusula Contratual no Anexo VI – Minuta de Contrato da Tomada de Preços nº 005/2022, conforme segue:
CLÁUSULA _____ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.
O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato.
Quaisquer outras alterações Contratuais serão regidas pela Lei das Licitações.
Tendo em vista que tal alteração não afeta a elaboração da proposta por parte das licitantes, a data de abertura fica mantida.
Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 31 de Maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:999D6111

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3044/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/3044, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição e instalação de kit hidráulico para caminhão Iveco 440, modelo ZF 16AS 2630 TO (over drive), Chassi 93ZM2SSH0P8839892, sem placa, adquirido para a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias

úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas e 30 minutos do dia 03/06/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9AB9998F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3067/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/3067, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção do caminhão basculante / cabine estendida, M. Benz Axor 2533, placa ISZ9J77, adquirido para a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas e 30 minutos do dia 03/06/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5AB59DFE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3069/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/3069, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção da motoniveladora (PATROLA) NewHolland RG140 B, ano/modelo 2019, placa AAA 4040, adquirido para a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas e 30 minutos do dia 03/06/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6C7A14BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a **REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, cujo O objeto da presente licitação é a ´´ **aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento**, conforme convenio nº910213/2021´´.
. O prefeito municipal, Gardel Machado de Araújo, vem revogar o presente edital, motivado pelo desatendimento da norma federal que exige a publicação em Diário Oficial da União, de Circulação federal dos editais que tem por orçamentação recursos oriundos da esfera federal. Para que seja reparado o equívoco constatado.
Após esta revogação seja imediatamente refeito edital e sanado o erro.

Tavares, 30 de Maio de 2022.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:5F30C605

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2022, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de pavimentação em blocos de concreto em via pública urbana, na AV 11 de Abril (Implementação de Pavimentação em PVS) no município de Tavares:
O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, através da funcionária Catiuce da Silva Vieira, vem por meio deste, retificar o referido Edital.

ONDE SE LÊ:
ITEM 1.3 **PO: R$ 488.767,88** (Quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais com oitenta e oito centavos).

LEIA-SE:
ITEM 1.3 **Lote 01 ▪ PO: R$ 1.222.003,00** (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil e três reais).

Fica inalterada a data de abertura do referido edital.

Tavares, 31 de maio de 2022.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7B0CA3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dejair Ortiz Vieira. **Objeto:** Compra de portões pintados, com tela e instalados, para o campo municipal na sanga funda. **Valor:** R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5B45CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Iesa Veículos LTDA. **Objeto:** Revisão de 30.000 km do veículo Renault Duster Oroch placa: JAX1B58. **Valor:** R$ 1.823,87 (Hum mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:59D5A949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social no Município de Terra de Areia.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.
1	CESTA BÁSICA GRANDE		1.000	UN
	EMPRESA	UNITÁRIO	TOTAL	
	BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 174,00	R$ 174.000,00	
2	CESTA BÁSICA PEQUENA		1.000	UN
	EMPRESA	UNITÁRIO	TOTAL	
	BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 87,86	R$ 87.860,00	

Validade: 12 meses a contar de 30 de maio de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1E8A4917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 064/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ANA CAROLINE DA SILVA BRAGANHOLI**
OBJETO: **Aulas de Capoeira com crianças e adolescentes e treinamento físico com a melhor idade.**
VALOR: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:2A71E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 065/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo

CONTRATADO: **CAMILA SPRANDEL**
OBJETO: Contratação de profissional capacitado, para atuar junto as Escolas Municipais, com aulas de música/artes e musicalização no horário regular de ensino, e ministrar aulas em turno inverso a escola, junto ao CRAS, de canto e música, com instrumentos musicais, flauta, violão e violino, com crianças de famílias cadastradas e atendidas pelo CRAS, e também atuar na promoção e organização de eventos e apresentações artísticas e culturais, em eventos Municipais e Regionais.
VALOR: **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:7FFAA340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JASON DOS SANTOS DANTAS**.** Objeto: Contratação para realização de 02 apresentações show acústico violão e voz, nos dias 01/07/2022 e 09/07/2022, com duração de 01 hora, dentro da programação da Feira do Livro de Inverno 2022, que ocorrerá durante a Festival Nacional de Peixes e Frutos dos Mar. Valor Total: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15539/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7D7D5D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: SERGINHO SÁ – SÉRGIO DA SILVA SILVEIRA**.** Objeto: Contratação para realização de 02 apresentações show acústico violão e voz, nos dias 02/07/2022 e 08/07/2022, com duração de 01 hora, dentro da programação da Feira do Livro de Inverno 2022, que ocorrerá durante a Festival Nacional de Peixes e Frutos dos Mar. Valor Total: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 15546/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4B28849A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 023/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 023/2022
CONTRATADA: M A SCHWINGEL.
CNPJ Nº 06.981.283/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra do Contrato nº 023/2022, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 20 de maio de 2022, até a data de 19 de junho de 2022, conforme processo protocolado sob o nº 655/2022.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2022.

Travesseiro, 31 de maio de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E6DB68AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 006_2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA GERAL PICADA FELIPE ESSIG***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 15/06/2022, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 30 de maio de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:68F7CEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2022

INSTAURA Sindicância para apuração de fatos relatados no Processo Administrativo nº 710/2022, NOMEIA Comissão Sindicante e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **INSTAURA** Sindicância para apurar de fatos relatados no Processo Administrativo nº 710/2022, de 25 de maio de 2022, e **NOMEIA** os servidores CRISTIANO BOTH, FABIANE TAÍS TELÖKEN e JORGE KREMER, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurá-los, no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de maio de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:310438F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2022

RETIFICA a Portaria nº 086/2022, que designa a Comissão Permanente que irá processar e julgar as licitações durante o exercício de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 086/2022, de 16 de março de 2022, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"...FABIANE TELÖKEN..."

LEIA-SE:
"...FABIANE TAÍS TELÖKEN..."

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de maio de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:39A68853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL que objetiva aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM PACIENTES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de junho de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D696DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 313/2022
Dispensa de licitação nº 214/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 217/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, realizou a aquisição de01 banner com impressão digital em lona – tamanho 1,5 x 1,0m, acabamento em bastão e corda (item 1), no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e 02 placas em PVC 2mm adesivado, medindo 0,4m x 0,3m (item 2), no valor de R$ 30,00 (trinta reais), da empresa Gráfica Dallas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 92.561.356/0001-12, com sede no município de Teutônia/RS, conforme requisição de compras n° 954/2022, totalizando a presente dispensa o valor deR$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD8E9DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 248/2022
Tomada de preços n° 06/2022
Contrato n° 97/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ewerem Pavimentações Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realização de serviços com aplicação de material para execução de passeios com acessibilidade nas ruas OsvinoSchuller (Coxilha Velha) e Bento Martins da Fonseca (Porto Batista) – Triunfo/RS,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 01 (um) mês para cada item.
Valor total do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 45.478,81 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 DE MAIO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C6A9042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 318/2022
Dispensa de licitação nº 219/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 218/2022
O município de Triunfo/RS torna público que,após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de 06 caixas do medicamento Combodart 0,5 + 4mg – 30cp, da empresa Drogaria Multifarma LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.297.391/0001-71, com sede no município de Triunfo/RS,

conforme requisição de compras nº 908/2022, no valor total de R$ 643,14 (seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 31 DE MAIO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A41FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 314/2022
Dispensa de licitação nº 215/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 216/2022
O município de Triunfo/RS torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição dos medicamentos - item 1: 18 caixas de Levetiracetam 500mg e item 2: 13 caixas de Vimpat 100mg, caixa com 28cp, da empresa Drogaria Multifarma LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.297.391/0001-71, com sede no município de Triunfo/RS, conforme requisição de compras nº 910/2022, no valor total de R$ 3.670,47 (três mil seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 31 DE MAIO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:992BAC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 01 de junho de 2022 ao dia 03 de junho de 2022, para fins de Serviço de sonorização e iluminação para evento na praça Henrique Agildo da Silva (Parcão), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Lazer. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 920/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 31 DE MAIO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:21936D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Antonio Carlos de Oliveira Azeredo
OBJETO: Prestação de serviços de horas-caminhão para entrega de água potável no interior do município, conforme recurso oriundo da União em decorrência da estiagem, conforme Decreto Estadual sob o nº 56.275/2021 e Decreto Municipal sob o nº 6256/2021, num total estimado de 400 (quatrocentos) horas-máquina.
VALOR: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por horas-máquina, perfazendo o valor global estimado em R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de março de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1357/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 31 de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7531A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 3231/2022 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1357/2022 PROCESSO LC: 1392 CONTRATO Nº 186/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1357/2022,** em favor da empresa **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AZEREDO**, cujo objeto é a prestação de serviços de horas-caminhão para entrega de água potável no interior do município, conforme recurso oriundo da União em decorrência da estiagem, conforme Decreto Estadual sob o nº 56.275/2021 e Decreto Municipal sob o nº 6256/2021, num total estimado de 400 (quatrocentos) horas-máquina, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por horas-máquina, perfazendo o valor global estimado em R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de março de 2022, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 31 de maio de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F7AE002F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 015/2022. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Pedro Adão Bach, com área total de pavimentação de 9.600,00m², na localidade de Morro da Manteiga, referente ao **CONVÊNIO FPE Nº 4112/2021 E PROCESSO Nº 21/2600-0000325-6, QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TUPANDI**, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 17/06/2022, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:DE515434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.746, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de junho de 2022, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de abril de 2022 (1,04%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 31 DE MAIO DE 2022.

LEONELFERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E5D88854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos itens: 39 – farinha de trigo; 56 – macarrão espaguete; 58 – macarrão parafuso e; 72 – ovos, para reequilibrar os valores registrados na Ata de Registro de Preços Nº 157/2021, com aplicação do art. 21, do Decreto Municipal Nº 3285, de 01/11/2017, forte no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1993, passando a vigorar com os seguintes preços registrados:
Farinha de trigo branca: R$17,25
Macarrão, **tipo espaguete fino: R$**2,65
Macarrão, **tipo parafuso: R$**2,92
Ovos de galinha, frescos, tamanho médio: R$7,74
Cláusula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 23 de maio de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal
Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2535CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3747

DECRETO Nº 3.747, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.980, de 30 de novembro de 2021:
D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 9.000,00
Recurso: 1097 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.0451.0088 – 1,036 – Implantação e Infraestrutura do Parque de Feiras e Exposições
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 109.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
10.0304.0060 – 1,015 – Abastecimento de Água
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.01 – SETOR ADMINISTRATIVO
04.0121.0002 – 2,142 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.0661.0092 – 2,120 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial
3360.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas R$ 19.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 109.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 31 DE MAIO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3490694B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº044/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº044/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **INVICTA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.604.597/0001-37, localizada na Rua Leopoldo Aloisio Hinterholtz, 1073, bairro centro, na cidade de Mato Leitão/RS, neste ato representada pelo senhor **ADILOR ADAMS**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº151.582.760-72, RG nº1002431896, residente e domiciliado Senador Pinheiro Machado, nº1222, apartamento 34, bairro centro, Venâncio Aires/RS, ora CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, **conforme EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS N°001/2021**.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 15 (quinze) dias, vigorando até 16 de junho do corrente ano, conforme solicitação e parecer do departamento de engenharia, representado pelo senhor Tiago de Oliveira Almeida, em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 31 de maio de 2022.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Invicta Construtora LTDA
Contratada
ADILOR ADAMS
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4F423680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33.311, DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 33.311, DE 31 DE MAIO DE 2022

Designa Fiscais para acompanhamento da execução de Termo de Cooperação FPE 1093/2019, entre Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Município de Venâncio Aires.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Comunicação Interna 7165/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais para fins de acompanhamento da execução de Termo de Cooperação FPE 1093/2019, o qual objetiva ações do Estado para o Fomento à Produção Animal; à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, os servidores nominados:
I – DANIEL TERRA LEITE, Médico Veterinário, Matrícula nº 6070/4 - titular;
II - ALEXANDRE COSTA DOTTO, Médico Veterinário, Matrícula nº 5831/9 – suplente;
III - FERNANDA DE LIMA SANTA'NNA, Médica Veterinária, Matrícula nº 7266/0 – suplente;
IV – STELA MARI MENEGHELLO GHELLER, Médica Veterinária, Matrícula nº 9049/3 – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 33.221, de 19 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 31 de maio de 2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:6115E5B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento da habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 09/2022. **Habilitados:** J. CADORE & CIA LTDA e PADRÃO COMPONENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI. **Inabilitado:** J. P. CAVEDON SOARES. A sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 22/06/2022, às 14:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 31/05/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F8900858

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 32/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe unilateralmente, acrescentando quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 78.573,12 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), de acordo com as disposições do artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações. Assinatura: 31/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:081F6F1D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público para os interessados que o processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2022 foi declarado FRACASSADO na fase de julgamento das Propostas. Venâncio Aires, 31/05/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CCB6062A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente PSICOSOL SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2022, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1024/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PSICOSOL SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Consulta em Psicologia. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 26/04/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 31/05/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B3F0977F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PAGAMENTO DE CURSO "** com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 27625/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIP. DE EDUCAÇÃO**
CNPJ:05.387.322/0001-59
VALOR: **R$ 100,00**

Xangri-Lá, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:CDE5CD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 125-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de junho de 2022 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS EM CARRO DE SOM**, conforme **Edital de nº 188/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:56715615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 124-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de junho de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE RAIO X**, conforme **Edital de nº 189/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:FD85F4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

Ata de Registro de Preços nº 177/2022
Ata de Registro de Preços nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Objeto: aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção das edificações das Secretarias Municipais de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC ESGOTO: 50MM	UN	TIGRE	450	R$ 3,48
02	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC ESGOTO: 75MM	UN	TIGRE	402	R$ 5,45
03	LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC ESGOTO: 100MM	UN	TIGRE	509	R$ 7,84
04	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO: 100MM	UN	TIGRE	374	R$ 15,00
05	JUNÇÃO SIMPLES PARA TUBO PVC ESGOTO: 40MM X 40MM	UN	TIGRE	505	R$ 1,97
06	JUNÇÃO SIMPLES PARA TUBO PVC ESGOTO: 50MM X 50MM	UN	TIGRE	500	R$ 4,45
07	JUNÇÃO SIMPLES PARA TUBO PVC ESGOTO 75MM X 50MM UNID.	UN	TIGRE	388	R$ 7,20
08	JUNÇÃO SIMPLES PARA TUBO PVC ESGOTO 75MM X 75MM	UN	TIGRE	382	R$ 8,48
11	TÊ PARA TUBO PVC ESGOTO: 50MM X 50MM	UN	TIGRE	432	R$ 3,70
12	TÊ PARA TUBO PVC ESGOTO: 75MM X 50MM	UN	TIGRE	382	R$ 5,80
14	TÊ PARA TUBO PVC ESGOTO: 100MM X 50MM	UN	TIGRE	382	R$ 7,50
15	TÊ PARA TUBO PVC ESGOTO: 100MM X 100MM	UN	TIGRE	390	R$ 11,97
17	JOELHO PARA ESGOTO SOLDÁVEL - 50MM	UN	TIGRE	562	R$ 2,31
18	JOELHO 90° PARA TUBO PVC ESGOTO: 75MM	UN	TIGRE	424	R$ 5,11
20	JOELHO 90° COM VISITA PARA TUBO PVC ESGOTO: 100MM X 50MM	UN	TIGRE	414	R$ 9,85
21	JOELHO 45° PARA ESGOTO 40MM - Joelho 45° para tubo PVC esgoto 40mm	UN	TIGRE	710	R$ 1,00
24	JOELHO 45° PARA TUBO PVC ESGOTO: 100MM	UN	TIGRE	370	R$ 5,59
25	NÍPEL ROSQUEÁVEL - 1/2"	UN	TIGRE	830	R$ 0,45
26	NÍPEL ROSQUEÁVEL - 3/4"	UN	TIGRE	795	R$ 0,67
27	PLUG ROSCAVEL - Plug roscável ½"	UN	TIGRE	810	R$ 0,25
28	PLUG ROSQUEÁVEL - 3/4	UN	TIGRE	810	R$ 0,40
41	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA SEM LADRÃO CURTA BRANCA 7/8	UN	astra	475	R$ 4,23
47	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA COMPACTO EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	TIGRE	347	R$ 9,37
48	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA COMPACTO EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	TIGRE	347	R$ 11,85
49	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA COMPACTO EM PVC SOLDÁVEL: 50MM	UN	TIGRE	347	R$ 15,65
50	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA EM PVC ½"	UN	TIGRE	382	R$ 6,44
52	REGISTRO ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC ½"	UN	TIGRE	381	R$ 5,87
53	REGISTRO ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4"	UN	TIGRE	377	R$ 5,55
55	JUNÇÃO SIMPLES PARA TUBO PVC ESGOTO 100MM X 50MM	UN	TIGRE	380	R$ 8,00

Contratado: **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79.

Alvorada, 26 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C0E9C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1743/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomearos servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Natalia Floriano De Oliveira	1º	Atendente de Educação Infantil
Francielle Souza	2º	Atendente de Educação Infantil
Simone Gomes Dos Santos	3º	Atendente de Educação Infantil
Daniela Ketlyn Lagarreta Da Silveira	4º	Atendente de Educação Infantil

Lacir Escobar Lorenco	2º PNI (10º GERAL)	Atendente de Educação Infantil
Anne Caroline Dos Santos Alves	5º	Atendente de Educação Infantil
Mariany Goncalves De Oliveira	6º	Atendente de Educação Infantil
Suellen Silva De Souza	7º	Atendente de Educação Infantil
Francieli Fernandes Lopes	8º	Atendente de Educação Infantil
Simone Da Silva Centeno	3º PNI (29º GERAL)	Atendente de Educação Infantil
Helen Silva Da Veiga	9º	Atendente de Educação Infantil
Claudia Adriana Oliveira Da Silva	11º	Atendente de Educação Infantil
Caroline Oliveira De Oliveira	12º	Atendente de Educação Infantil
Aline Do Rosario Cordeiro	13º	Atendente de Educação Infantil
Luana Regina Nascimento Maciel Victorio	4º PNI (72º GERAL	Atendente de Educação Infantil
Carlos Eduardo Da Silva Da Costa	14º	Atendente de Educação Infantil
Gustavo Quadrado Cavalcanti	15º	Atendente de Educação Infantil
Adriana Ebertz Da Silva	16º	Atendente de Educação Infantil
Elisandra Mendonca Correa	17º	Atendente de Educação Infantil
Roberta Silveira Das Chagas	5º PNI (91º GERAL)	Atendente de Educação Infantil
Barbara Aparecida Da Silva Siqueira	18º	Atendente de Educação Infantil
Aline Peixoto Conceicao Ostapiuk	19º	Atendente de Educação Infantil
Cristiane Marcon	1º PCD (20º GERAL)	Atendente de Educação Infantil
Marina Oliveira Da Silva	21º	Atendente de Educação Infantil
Amanda Mallet Silva Da Rosa	22º	Atendente de Educação Infantil
Dulcineia Barcos	23º	Atendente de Educação Infantil
Patricia Kelly Vieira Krenz Cardoso	24º	Atendente de Educação Infantil
Roberta Silveira Mendes	25º	Atendente de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:D5C80C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.303, DE 31 DE MAIO DE 2022.

REESTRUTURA, COM ALTERAÇÕES, O REGRAMENTO LEGAL RELATIVO A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO, A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), O ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSOS DISCIPLINARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Capítulo I
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Valorização Profissional no Serviço Público Municipal, e criada a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Publico Municipal - COMPAQ, com a finalidade de estimular a capacitação contínua dos servidores, qualificar o serviço público, e avaliar o respectivo desempenho.
Parágrafo Único - Quando da posse no cargo para o qual foi nomeado, o servidor será encaminhado à COMPAQ, que o cientificará de seus direitos, deveres e atribuições, bem como, dos procedimentos relacionados à avaliação de seu estágio probatório e sobre os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares adotados pela Comissão.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias Municipais, executará programa permanente de valorização e capacitação dos servidores, mediante cursos, treinamentos e outras práticas compatíveis, buscando a profissionalização de todos os setores da Administração local.

§ 1º - Os servidores públicos municipais participarão da respectiva valorização e capacitação mediante frequência à cursos, treinamentos e outras práticas, e, da qualificação do serviço público, através de projetos e sugestões do Poder Executivo, visando a eliminação do desperdício, o aumento da arrecadação, e melhorias na qualidade, produtividade e eficiência.

§ 2º - O Programa de Valorização e Capacitação dos Servidores deverá ter um cronograma de cursos de qualificação, treinamento e capacitação dos servidores, projetados em conformidade com as necessidades esboçadas pelas chefias das Secretarias Municipais.
§ 3º - A definição dos cursos de qualificação, treinamento e os trabalhos de capacitação dos servidores públicos municipais, bem como o respectivo calendário, deverão ser previstos no seu conjunto e por áreas de atuação, conforme cronograma específico apresentado por cada Secretaria, no momento em que julgar oportuno, devendo sempre observar a respectiva necessidade e programação de cada pasta.

§ 4º - A capacitação e/ou o treinamento dos servidores, sem distinção de áreas ou unidades administrativas, poderá ser executada por profissionais dos mais variados campos de atuação, para tanto contratados pelo Poder Executivo, como também por servidores municipais com formação específica, capacitados para tal, que poderão ser convidados a ministrar cursos, palestras e oficinas para os demais, visando o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Capítulo II
DA COMPAQ

Art. 3º. A avaliação do desempenho do servidor público municipal estável ou em estágio probatório serão recebidas anual e individualmente pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Publico Municipal - COMPAQ.

Art. 4º. Compete a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Publico Municipal - COMPAQ:

I - auxiliar, quanto ao rito processual, a Corregedoria da Guarda Municipal de Campo Bom, nas suas atividades processuais originárias de disciplina e correição;
II - apresentar relatórios anuais ao Chefe do Poder sobre os resultados gerais da avaliação dos servidores e das indicações para promoção por merecimento;
III – receber as avaliações referente à atuação dos servidores municipais efetivos, em estágio probatório e já estáveis, objetivando aferir o respectivo desempenho e a qualidade dos serviços prestados, mediante critérios pré- estabelecidos na legislação, conduzindo os trabalhos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – presidir as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, observada a legislação pertinente, respeitando as garantias constitucionais ao devido processo legal, ao contraditório e ao amplo direito de defesa; opinando sobre a punição, ou não, dos servidores envolvidos;
V- conduzir os trabalhos de avaliação dentro dos princípios da legislação aplicável, pautando sua conduta pela neutralidade e isenção;
VI - manter o caráter sigiloso referente aos dados funcionais do respectivo trabalho de avaliações dos servidores; bem como o sigilo absoluto, de forma permanente, quando se tratar de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, até a sua conclusão, a partir do que se torna público para quem o solicitar, mediante solicitação via Protocolo à COMPAQ com exceção para os casos em que a Portaria de Instauração determinar o sigilo;
VII - realizar levantamentos periódicos dos critérios de avaliação dos servidores municipais e dos serviços, bem como de atribuição de conceitos/notas, promovendo a respectiva revisão quando necessário;
VIII - recomendar o afastamento temporário das atividades regulares, de todo o servidor que obtiver restrição por perito médico do trabalho de qualquer limitação física e/ou mental para eventual readaptação no desempenho de outra atividade;
IX – emitir Pareceres opinando sobre o exercício das atividades do servidor mediante as restrições/limitações, físicas ou mentais, apontadas por perito médico do trabalho; determinando o tempo e as condições para a execução das atribuições do cargo pelo servidor;
X – realizar conversa com o servidor, sempre que for verificada a não necessidade de abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando de menor gravidade do ocorrido, tanto para maiores informações sobre determinado fato como para orientação do mesmo, através de depoimento tomado a termo que será arquivado na pasta funcional do servidor;
XI – emitir Pareceres, em assuntos pertinentes às atividades desenvolvidas pela COMPAQ, sempre que solicitados pelos órgãos da administração; bem como acerca da atuação de servidores, apontando deficiências e medidas de correção;
XII – analisar as características do ambiente de trabalho, os recursos disponíveis, e a natureza dos serviços, colhendo informações junto às chefias das diversas unidades administrativas, de sorte a obter os meios necessários ao subsidiamento das rotinas a serem implantadas pelas Secretarias Municipais, relativamente a avaliação de desempenho dos seus servidores, respectivos programas de capacitação e qualificação, promoções e outros aspectos inerentes ao funcionalismo municipal;
XIII – sugerir métodos e procedimentos de simplificação e racionalização dos serviços, bem como do aumento da produtividade, eficiência e qualificação dos servidores;
XIV – acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa, participando de projetos ou planos de organização dos serviços, visando maior qualidade, produtividade e eficiência;
XV – acompanhar o desenvolvimento da legislação municipal inerente aos servidores e aos serviços públicos municipais;
XVI – requisitar a prestação de serviços e o acompanhamento especializado de terceiros, sempre que necessário ao implemento das respectivas atividades;
XVII – apresentar, sempre que solicitado, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios sobre os resultados gerais das avaliações dos servidores e dos serviços, bem como sobre as restrições/readaptações, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
XVIII – buscar constantemente a própria qualificação.

Capítulo III
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A COMPAQ será constituída com até 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, recaindo a respectiva escolha, exclusivamente, sobre servidores do quadro efetivo da Administração Municipal, que possuam escolaridade mínima igual ao Ensino Médio completo, salvo o membro Coordenador da COMPAQ, o qual deverá possuir formação superior, reconhecida boa conduta pessoal e profissional, bom relacionamento interpessoal, e capacidade para o desempenho de tarefas exercidas sob eventual pressão.

§1º - A escolha dos integrantes da COMPAQ será feita pelo Prefeito Municipal, observado o seguinte:

a) até 03 (três) membros titulares, e respectivos suplentes, serão de livre indicação do titular do Poder Executivo Municipal;
b) até 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, advirão de lista tríplice para cada vaga, composta pelos servidores mais votados em eleição a ser realizada entre todos os servidores;
c) os até 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes serão divididos em 02 (duas) Comissões específicas: uma para avaliações de desempenho dos servidores públicos – Comissão Permanente de Mérito e Avaliação – CPMA; e outra para a investigação, análise e apuração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares – Comissão Permanente de Ética e Conduta – CPEC;
d) por ocasião da Ata de Instalação e Deliberação de cada Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, serão definidos, pela Comissão, os 03 (três) membros da COMPAQ que irão constituir a CPEC que atuará naquela Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar a ser apurado.

§2º - Os membros escolhidos pelo Prefeito Municipal para a COMPAQ, serão nomeados por Portaria, após Avaliação Psicológica realizada por profissional capacitado em processos organizacionais e técnicas de avaliação, ao qual é outorgado poder de veto, devidamente justificado, à indicação.
§3º - Vetado algum servidor escolhido para atuar na COMPAQ, na forma disposta no § 2º deste artigo, será indicado outro servidor pelo Prefeito Municipal, observado, no que refere aqueles servidores advindos de listas tríplices, a escolha de outro integrante das mesmas, e assim, sucessivamente, até que tais listas se esgotem, bem como para os servidores de livre nomeação do Sr. Prefeito Municipal.
§4º - Os membros da COMPAQ que forem eleitos, titulares e suplentes, terão mandato de 03 (três) anos. No que se refere aos membros indicados pela Administração Municipal, estes poderão ser substituídos a qualquer tempo, ou, reconduzidos pelo Prefeito Municipal, por quantas vezes este entender necessário/benéfico à Comissão.

a) O mandato de 03 (três) anos dos membros eleitos poderá ser renovado/estendido, por até 03 (três) anos, por meio de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo, sem a eleição realizada entre todos os servidores, conforme trata a alínea "b)" do § 1º deste Art.

§5º - Os membros da COMPAQ, ao assumirem os cargos, restarão automaticamente licenciados dos cargos de origem para assumirem a função Direção/Chefia/Assessoramento (DCA) especificamente criada para o atendimento dos objetivos da Comissão, e serão contraprestados pecuniariamente por faixa única de vencimentos, legalmente instituída, com exceção do Coordenador da COMPAQ que terá remuneração diferenciada; facultada a todos os membros da COMPAQ, a opção pelos vencimentos do cargo de origem, acrescido de gratificação legalmente definida.

a) O Coordenador, escolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, entre os até 06 (seis) membros titulares, receberá, em contraprestação pecuniária pelos serviços, uma faixa de vencimentos superior aos demais membros da COMPAQ.

§6º - Findo o mandato, o membro da COMPAQ retornará ao cargo de origem, retomando a remuneração inerente ao mesmo, pois não incorporável qualquer montante ou parcela pecuniária havida em razão do mandato titulado.
§7º - Fica estipulado o percentual de 10% (dez por cento) do valor da faixa única de vencimentos, legalmente instituída para remuneração dos membros da COMPAQ, para pagamento do membro suplente, ou de servidor que atuar como defensor leigo, em parcela única, por cada processo em que este atuar, seja por motivo de doença, suspeição ou outro motivo excepcional ou por força maior, que atinja um dos membros titulares, a ser recebido no mesmo mês da ata que o nomeou para o referido processo, ou no mês imediatamente posterior, independentemente da duração do mesmo até a sua conclusão.
§8º - Nos afastamentos temporários, como tais reconhecidos todos aqueles que não sejam superiores a 120 (cento e vinte) dias, os integrantes da COMPAQ serão substituídos pelos respectivos suplentes.
§9º - O afastamento do integrante da COMPAQ, por mais de 120 (cento e vinte) dias, constituirá falta grave, motivando, após regular procedimento administrativo, o respectivo retorno ao cargo de origem, com a decorrente assunção definitiva do suplente, ressalvada a existência de recomendação médica, o que descaracterizará a falta grave e não impedirá o seu retorno às atividades na COMPAQ.

SEÇÃO I
PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. O processo eleitoral para a escolha dos integrantes da COMPAQ, de que trata a alínea "b" do § 1º do art. 5º deste Diploma, observará o seguinte:

I - designação, por Portaria do titular do Poder Executivo Municipal, de Comissão Eleitoral específica, composta por 05 (cinco) servidores, sendo dois deles integrantes da COMPAQ, à um dos quais caberá a Presidência da Comissão, e, três deles de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais efetivos;

II – a Comissão Eleitoral terá as seguintes incumbências e poderes:

a) elaborar o edital de eleição, declinando período e local de inscrição dos servidores interessados em integrar a COMPAQ, os requisitos para concorrer à função, os servidores aptos a votarem na eleição, e a data, hora e locais de votação e de apuração dos votos;
b) divulgar o edital de eleição nas dependências da Administração Municipal e nos espaços publicitários do Município;
c) listar os servidores estáveis inscritos para concorrer à função de integrante da COMPAQ;
d) listar os servidores com direito a voto – estáveis ou em estágio probatório, obtendo a respectiva assinatura na mesma lista, quando da votação, mediante a apresentação de documento de identidade;
e) elaborar cédulas que permitam a aposição do número e do nome do candidato escolhido, pelos votantes;
f) providenciar as urnas de votação, lacradas e seguras, necessárias ao pleito;
g) proceder a inscrição dos candidatos interessados em concorrer a função de membro da COMPAQ, rejeitando, justificadamente, e por escrito, aquelas que não preenchem os requisitos necessários;
h) dirimir quaisquer controvérsias relativas a eleição, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados relativamente a mesma, as atribuições da COMPAQ e dos seus integrantes, disponibilizando, sempre que for solicitado, acesso a este Diploma;
i) proceder ao escrutínio imediatamente após o encerramento da votação, sob a fiscalização de 02 (dois) servidores designados pelo Poder Executivo Municipal;
j) registrar em ata todas as ocorrências do processo eleitoral;
k) decidir em favor do servidor com mais tempo de serviço, em caso de empate no número de votos;
l) declarar os vencedores da eleição, divulgar o respectivo resultado nas dependências da Administração Municipal, e nos espaços publicitários do Município, e enviar à pertinente ata ao Prefeito Municipal para determinação de submissão dos eleitos à avaliação psicológica, de caráter eliminatório, com a assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral.

§1º - Não poderão concorrer a função de membro da COMPAQ os servidores que, mesmo preenchendo os requisitos exigidos, se tipifiquem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de integrante da COMPAQ e/ou da Comissão Eleitoral.
§2º - Haverá, por ocasião de substituição parcial ou total da comissão da COMPAQ, um período de transição de 30 (trinta) dias, durante os quais, os atuais membros receberão a faixa única de vencimentos, legalmente instituída para remuneração destes; e os futuros membros, a mesma remuneração de seus cargos, anteriores à posse na COMPAQ, sendo que a Portaria de nomeação dos novos integrantes só se dará com a posse destes, ao final do período de transição.

a) Em caso de algum integrante da COMPAQ optar por concorrer à reeleição nos cargos para a Comissão, o afastamento deverá se dar imediatamente após a data da publicação da Portaria do titular do Poder Executivo Municipal, conforme inciso I deste Art., se estendendo até a divulgação dos vencedores com o correspondente envio da relação dos escolhidos ao titular do Poder Executivo Municipal.
b) Finalizado o Processo Eleitoral, será respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso por parte dos concorrentes, o qual será julgado pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis, podendo a parte interessada recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, ao Sr. Prefeito Municipal, em até 03 (três) dias úteis; sendo que o titular do Poder Executivo Municipal terá até 15 (quinze) dias úteis para a decisão final.
c) Em não havendo recurso, o resultado será encaminhado ao Prefeito Municipal imediatamente após o prazo de 03 (três) dias úteis, tendo este o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a decisão final.

Art. 7º. Todos os integrantes da COMPAQ, durante o período em que como tal atuarem, terão isenção de atuação no seu cargo de origem. Atuarão durante o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, salvo quando, excepcionalmente, sejam necessárias atividades no contra-turno inerentes ao trabalho da Comissão, de acordo com a necessidade.

§1º - O titular da COMPAQ poderá afastar-se temporariamente das respectivas atribuições, em casos excepcionais, para tratamento de saúde, ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, oportunidade em que deverá assumir o respectivo suplente, em caráter provisório; ou ainda, em caráter permanente, se por pedido do integrante.
§2º - Exceto por recomendação médica, entende-se por afastamento temporário, um período não superior a 120 (cento e vinte) dias, o qual, se superado, sem o retorno às atividades da COMPAQ, oportunizará a exoneração do cargo relativamente aos indicados pelo titular do Poder Executivo, e a respectiva substituição, e, quanto aos eleitos, a respectiva destituição do cargo DCA, se apurada a ocorrência de falta funcional, em regular processo administrativo disciplinar, quando então o servidor será retornado ao seu cargo de origem.
§3º - A impossibilidade permanente do titular da COMPAQ, lançada em laudo emitido por Junta Médica do Município, ou, a reconhecida inaptidão do mesmo para o exercício das atividades, acarretará o retorno ao cargo de origem, ou o reenquadramento em função compatível com as condições apresentadas, e a assunção definitiva do suplente.

Art. 8º. A COMPAQ manterá sua estrutura de funcionamento nas dependências do prédio principal do Centro Administrativo Municipal, e será dotada de material e instrumento de apoio para deslocamento e circulação pelas demais áreas e repartições administrativas.

§ 1º A COMPAQ, através dos respectivos integrantes, realizará os atos administrativos de avaliação de desempenho do quadro de servidores públicos municipais, guardando absoluto sigilo quanto às informações obtidas, salvo autorização escrita do interessado à respectiva divulgação.
§ 2º O Prefeito Municipal designará um dos Membros da COMPAQ como o respectivo representante, o coordenador, que poderá ser reconduzido ao cargo ou substituído a qualquer tempo, e será responsável pela direção, organização das atividades e pelo funcionamento da Comissão, observado o disposto nesta Lei, sendo que compete ao coordenador da COMPAQ:

a) servir de elo entre a Comissão e o titular do Poder Executivo Municipal;
b) presidir as sindicâncias e os procedimentos administrativos disciplinares;
c) convocar o respectivo suplente para substituí-lo nas respectivas ausências e impedimentos;
d) firmar, e dar o devido encaminhamento, a todas as deliberações da Comissão;
e) designar, na sua ausência e/ou impedimentos, outro integrante da Comissão para desempenhar as atribuições de coordenação;
f) representar a Comissão em todos os atos, perante outros órgãos.

§ 3º As deliberações da COMPAQ, bem como os casos omissos, serão resolvidos em votação, por maioria absoluta, dos respectivos integrantes da Comissão; sendo que no caso de empate, será submetido à decisão do Prefeito Municipal.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 9º. A avaliação de desempenho do servidor, anual para servidores em estágio probatório e servidores estáveis, concretizar-se-á mediante a realização de levantamentos criteriosos técnicos, objetivos e subjetivos, realizados pela chefia do servidor, a serem lançados em planilhas individuais.
§ 1º Os itens e critérios técnicos, universais ou específicos, a serem abordados na avaliação de desempenho dos servidores, bem como a pontuação e o peso de cada item, poderão ser modificados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 10. O sistema de avaliação do servidor efetivo estável obedecerá ainda, a uma verificação de diversos itens influentes na atuação funcional, consoante Tabelas Operacionais definidas pela COMPAQ neste diploma, aprovado por Lei do Poder Executivo Municipal, devendo resultar nos conceitos de "desempenho exemplar", "desempenho aceitável" e "desempenho razoável" que habilita o servidor à obtenção de promoção por merecimento, desde que obtidos nas 02 (duas) avaliações anuais, ou, "desempenho insuficiente" e "desempenho inadequado", os quais inabilitam o servidor à obtenção de promoção por merecimento.
§ 1º A COMPAQ poderá emitir pareceres elogiosos ou reprováveis quanto a conduta dos servidores, através de conversas, tomadas a termo com os mesmos, as quais deverão integrar os respectivos procedimentos avaliatórios.
§ 2º Caberá à chefia responsável pela avaliação, retirar as avaliações na COMPAQ na primeira quinzena de cada mês (dias 01 a 15) e devolvê-las na COMPAQ na segunda quinzena do mesmo mês (dias 16 a 30/31).
§ 3º Os questionamentos sobre a atuação dos servidores deverão ser respondidos pelas respectivas chefias, à COMPAQ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da retirada da pertinente planilha junto à COMPAQ.
§ 4º Verificando-se a hipótese de ter sido o servidor lotado em distintas unidades no período avaliatório, responderá a planilha relativa ao respectivo comportamento, a chefia da unidade na qual tiver permanecido por mais tempo.
§ 5º Em havendo igualdade temporal, toca à chefia da última unidade em que o servidor estiver lotado, responder aos questionamentos acerca do respectivo comportamento.
§ 6º A chefia responsável pela avaliação que não cumprir os prazos dispostos no § 2° deste Art., será responsabilizada perante o servidor avaliado, o secretário da pasta correspondente e o Sr. Prefeito Municipal pelo atraso, em comunicação que a COMPAQ fará aos mesmos.
§ 7º Fica vedada, sob qualquer hipótese, para qualquer cargo, a auto-avaliação dos servidores municipais, devendo esta sempre ser realizada pela sua chefia imediata.

Seção I
Dos servidores estáveis

Art. 11. Em se tratando de servidores que titulem cargos técnicos de maior complexidade, tornando impossível para pessoas alheias a tal ofício, avaliações quanto ao critério qualidade do trabalho e conhecimento do ofício, a COMPAQ poderá requisitar temporário acompanhamento especializado de profissional da área, alheio ao quadro funcional se necessário, para auxiliá-la, e à chefia do servidor, na respectiva avaliação.

Art. 12. Nas avaliações anuais dos servidores estáveis em titulação de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA), dispensados do controle de freqüência, será considerado para fins avaliatórios, ao invés do critério da pontualidade, o critério da presteza e interesse, em razão da disponibilização do respectivo tempo ao serviço, pelo servidor.

Parágrafo Único - O licenciamento do servidor do seu cargo de origem, para a titulação de função de Direção, Chefia ou Assessoramento - DCA, não obsta a continuidade da avaliação de desempenho, desde que o servidor seja efetivo estável, a qual ocorrerá, no entanto, em relação às atribuições que estiver exercendo enquanto na titulação da referida função de confiança.

Art. 13. O servidor que após perícia, por perito médico do trabalho, obtiver Laudo de Restrição, no qual esteja registrada qualquer limitação / incapacidade, física e/ou mental, será avaliado normalmente quanto ao seu desempenho; porém, em nenhuma hipótese, terá direito de concorrer à promoções.

Art. 14. Nos casos de afastamento do exercício do cargo, por período superior a 90 (noventa) dias no ano da avaliação de desempenho, a contagem de tempo para a mesma, inclusive do servidor integrante do magistério, e daqueles servidores em estágio probatório, restará suspensa, retomando o respectivo curso no primeiro dia útil do período de avaliação subseqüente.

§ 1º O servidor que restar afastado do serviço por período inferior a 01 (um) ano, terá consideradas as avaliações anteriores ao afastamento para completar aquelas necessárias a concorrer à promoção por desempenho.
§ 2º O servidor que restar afastado do serviço por período superior a 01 (um) ano, terá reiniciado o respectivo período avaliatório a contar da data do retorno ao serviço, pois não serão consideradas as respectivas avaliações anteriores ao afastamento.
§ 3º Os períodos de afastamento do servidor do serviço, relativamente aos quais haja expressa previsão legal, não serão considerados como falta, para fins de avaliação do critério assiduidade, pois justificados.
Art. 15. A avaliação dos servidores estáveis, e a atribuição de conceito à respectiva atuação ocorrerá com a seguinte periodicidade:

SERVIDOR	**AVALIAÇÃO**	**ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO**
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO e DO IPASEM - CB	**ANUAL**	**ANUAL**
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	**ANUAL**	**ANUAL**
ÁREA DA SAÚDE	**ANUAL**	**ANUAL**

Art. 16. Aos servidores municipais, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM-CB, bem como aos servidores integrantes do magistério público municipal e da área da saúde, poderão ser atribuídos os seguintes conceitos e decorrente pontuação:

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA / DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	CONSEQUÊNCIAS
ÓTIMO	EXEMPLAR	90 - 100	HABILITAÇÃO À OBTENÇÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
BOM	ACEITÁVEL	80 - 89	HABILITAÇÃO À OBTENÇÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
MÉDIO	RAZOÁVEL	70 - 79	HABILITAÇÃO À OBTENÇÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
RUIM	INSUFICIENTE	36 - 69	INABILITAÇÃO À OBTENÇÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO
PÉSSIMO	INADEQUADO, AQUÉM DO IMPRESCINDÍVEL	25 - 35	INABILITAÇÃO À OBTENÇÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 17. A COMPAQ opinará pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor efetivo que obtiver:

I – 03 (três) conceitos sucessivos de desempenho RUIM ou PÉSSIMO nas avaliações anuais;
II – 04 (quatro) conceitos de desempenho RUIM ou PÉSSIMO intercalados, nas últimas 06 (seis) avaliações anuais.

Art. 18. O servidor que não concordar com o resultado da avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, para apresentar à COMPAQ, defesa escrita, e regularmente protocolada.

Parágrafo único. Recebida a defesa, a COMPAQ terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para relativamente a ela deliberar, justificadamente, em decisão irrecorrível para a própria COMPAQ, da qual será o servidor regularmente intimado, facultada a interposição de recurso ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

Seção II
Dos Servidores em estágio probatório

Art. 19. Após a posse, o servidor será encaminhado à COMPAQ para ciência quanto aos respectivos direitos e obrigações, e quanto a respectiva sistemática avaliatória até o implemento do lapso temporal de 03 (três) anos de serviço, com avaliações anuais, findo o qual obterá a estabilidade funcional, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 20. O servidor em estágio probatório será submetido a avaliações idênticas às dos servidores estáveis, devendo proceder, caso das mesmas discorde, nos termos estatuídos no art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. Se no curso do triênio avaliatório, o servidor apresentar pontuação correspondente ao conceito RUIM ou PÉSSIMO no total dos quesitos - Nota Final da Avaliação, em qualquer uma das 03 (três) avaliações anuais, será orientado pela respectiva chefia, acerca das providências a adotar de sorte a aprimorar o respectivo desempenho.

Art. 21. O servidor somente será considerado aprovado no estágio probatório se obtiver uma pontuação final média, ao cabo dos 03 (três) anos de avaliação, de no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos que poderia ter obtido.

Art. 22. Opinando a COMPAQ pela exoneração do servidor que, ao final do estágio probatório, não tiver atingido o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos que poderia ter obtido, remeterá esta decisão ao Sr. Prefeito Municipal, afim de que o mesmo se manifeste a respeito. Após, cientificará o servidor pessoalmente para apresentação de defesa, escrita, justificada e regularmente protocolada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da referida ciência.

Parágrafo único. Rejeitada a defesa pela COMPAQ, o servidor poderá recorrer desta decisão ao Sr. Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva ciência, mediante requerimento escrito e regularmente protocolado.

Art. 23. O servidor em Estágio Probatório, galgado a cargo de confiança de Direção, Chefia ou Assessoramento - DCA, desde que exercendo as mesmas funções para as quais se concursou ou em áreas afetas à estas, será normalmente avaliado.

Parágrafo único. Ficará suspenso o Estágio Probatório para o servidor que ocupar cargo de confiança de Direção, Chefia ou Assessoramento – DCA em funções diversas para as quais se concursou ou se estiver atuando em áreas não afetas ao seu cargo de origem, devendo ser retomado assim que cessar o exercício do cargo de confiança e retornar às suas funções de concurso.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO DO SERVIDOR POR MERECIMENTO

Art. 24. A promoção por merecimento observará, além dos demais requisitos previstos em Lei específica, relativa ao Plano de Carreira, a necessidade de que o servidor:

I - quando integrante do Magistério Público municipal:

a) seja anualmente avaliado pela COMPAQ, e obtenha, a cada avaliação anual, nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
b) comprove a realização anual de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento relacionados à área da Educação, que totalizem, ao final de dois anos, um mínimo de 60 (sessenta) horas;
c) ao ingressar no serviço público municipal, o servidor deverá cumprir, inicialmente, 03 (três) anos ou mais referentes ao período de estágio probatório e, somente após finalizado este e adquirida a estabilidade do servidor; iniciará o cumprimento de 02 (dois) anos ou mais, para obtenção do direito à promoção por merecimento/mudança de classe, passando, ao término desse período, da classe A para a classe B.

II - quando vinculado à área da Saúde:

a) seja anualmente avaliado pela COMPAQ, e obtenha, a cada avaliação anual, nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
b) comprove a realização anual de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento relacionados à área da Saúde, que totalizem, ao final de dois anos, um mínimo de 60 (sessenta) horas;
c) ao ingressar no serviço público municipal, o servidor deverá cumprir, inicialmente, 03 (três) anos ou mais referentes ao período de estágio probatório e, somente após finalizado este e adquirida a estabilidade do servidor; iniciará o cumprimento de 02 (dois) anos ou mais, para obtenção do direito à promoção por merecimento/mudança de classe, passando, ao término desse período, da classe A para a classe B.

III - quando vinculado ao Quadro Geral do Poder Executivo ou ao do IPASEM/CB:

a) seja anualmente avaliado pela COMPAQ, e obtenha, a cada avaliação anual, nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
b) comprove a realização anual de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento relacionados com a função desempenhada, que totalizem, ao final de dois anos, um mínimo de 16 (dezesseis) horas.
c) ao ingressar no serviço público municipal, o servidor deverá cumprir, inicialmente, 03 (três) anos ou mais referentes ao período de estágio probatório e, somente após finalizado este e adquirida a estabilidade do servidor; iniciará o cumprimento de 02 (dois) anos ou mais, para obtenção do direito à promoção por merecimento/mudança de classe, passando, ao término desse período, da classe A para a classe B.

Art. 25. A efetivação da promoção do servidor, com a concretização dos respectivos efeitos pecuniários ocorrerá:

I – imediatamente no mês subseqüente ao mês em que o servidor adquiriu o direito à promoção.

Capítulo VI
DA SINDICÂNCIA

Art. 26. As sindicâncias, investigatória ou disciplinar, realizar-se-ão sob a responsabilidade da COMPAQ, através da Comissão Permanente de Ética e Conduta – CPEC que, para tanto, se necessário, requisitará o auxílio de servidor(es) do quadro efetivo.

Art. 27. O prazo de duração das Sindicâncias, tanto para a investigatória como para a disciplinar, será de 90 (noventa) dias, contados da data do ato que constituir a comissão processante designada para processá-la, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão da sindicância, sempre que as circunstancias comprovadamente o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal.

Seção I
Da Sindicância Investigatória

Art. 28. A sindicância investigatória é peça preliminar e informativa de um processo administrativo disciplinar ou de uma sindicância disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos de sua autoria.
Art. 29. A sindicância investigatória não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, nos moldes do que dispõe o Art. 4º Inciso VI desta Lei, devendo ser ouvidos, no entanto, os envolvidos nos fatos.
Art. 30. Na sindicância investigatória, a COMPAQ emitirá um Relatório que conterá a descrição articulada dos fatos, bem como uma proposta objetiva ante tudo que foi apurado, recomendando:

I - o arquivamento do feito;
II - a abertura de sindicância disciplinar;
III - a abertura de processo administrativo disciplinar, com concomitante oficiamento da autoridade policial, em havendo indícios ou provas da ocorrência de crime, como tal tipificado na legislação penal pátria; bem como do Ministério Público e do correspondente órgão de classe do servidor envolvido.

§ 1º - Quando recomendar a sindicância disciplinar ou o processo administrativo disciplinar, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a(s) autoria(s) apurada(s).
§ 2º - A sindicância investigatória não implicará em qualquer tipo de punição aos servidores que por ventura venham a ser identificados como autores dos fatos; fatos estes que, caso identifiquem qualquer infração funcional, a ampla defesa e o direito ao contraditório se farão no processo administrativo disciplinar correspondente, momento em que o servidor poderá ou não ser punido.

Seção II
Da Sindicância Disciplinar

Art. 31. A sindicância disciplinar ocorrerá na apuração de fato certo e com a autoria conhecida.
Art. 32. A sindicância disciplinar comportará o direito à ampla defesa e ao contraditório, mantendo o caráter sigiloso, de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso VI desta Lei; podendo o sindicado se fazer representar e/ou acompanhar por advogado, caso queira.

Parágrafo único. Caso o servidor intimado não compareça aos atos da sindicância, a COMPAQ, de ofício, designará um defensor dativa para proceder a defesa do mesmo, cuja escolha poderá recair em qualquer servidor público efetivo.
Art. 33. A sindicância disciplinar obedecerá o seguinte rito:

§ 1º - Preliminarmente, deverá ser ouvido o autor da denúncia - que somente será aceita sob a forma escrita e devidamente protocolada, e o servidor implicado. Posteriormente, deverão ser ouvidos os demais possíveis informantes ou participantes dos fatos.
§ 2º - Reunidos documentos e depoimentos obtidos, a COMPAQ fará suas respectivas conclusões, em relatório escrito, emitindo parecer conclusivo quanto ao caso, opinando sobre as medidas a serem tomadas.
§ 3º - A COMPAQ, sob pena de nulidade do procedimento, deve velar pelo respeito ao contraditório e a ampla defesa, desde o início da investigação, outorgando ao(s) sindicado(s) do caso, prazo defensório de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação para tanto.

Art. 34. Realizado o Relatório Final pela COMPAQ, estando o procedimento em ordem, será emitido parecer conclusivo ao Prefeito Municipal que, a vista do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, decidirá determinando uma das seguintes alternativas:

I - o arquivamento do caso;
II - a realização de novas diligências esclarecedoras do caso;
III - a imposição da penalidade de advertência ou de suspensão de até 60 (sessenta) dias; com concomitante oficiamento da autoridade policial, em havendo indícios ou provas da ocorrência de crime, como tal tipificado na legislação penal pátria; bem como do Ministério Público e do correspondente órgão de classe do servidor envolvido.

§ 1º No caso do inciso II do caput deste artigo, concluídas as novas diligências determinadas, e, observado quanto as mesmas o disposto no § 3º do art. 33 deste Diploma, o processo deverá receber relatório complementar da COMPAQ, e, após, ser retornado ao Prefeito Municipal para deliberação final.

§ 2º Da deliberação final do Prefeito Municipal quanto a sindicância disciplinar, deverá ser notificado o servidor envolvido, para eventual interposição de pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação para tanto.

Capítulo VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 35. O processo administrativo disciplinar - PAD será iniciado e conduzido pela COMPAQ, através da Comissão Permanente de Ética e Conduta – CPEC, ou por comissão composta de pelo menos 03 (três) servidores estáveis, pelo Prefeito Municipal especialmente designada para tanto.

Parágrafo único. No caso de comissão especial designada para a apuração do processo administrativo disciplinar, os respectivos integrantes dedicar-se-ão exclusivamente ao mesmo, restando dispensados das respectivas atividades normais.

Art. 36. O processo administrativo disciplinar dará direito ao contraditório e assegurará a plena e ampla defesa ao servidor acusado, mediante todos os meios de prova admitidos em Direito, possíveis e pertinentes ao caso.

Art. 37. Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância investigatória, o processo pertinente deverá ser ao mesmo integrado, como peça informativa de instrução.

Art. 38. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do ato que constituir a comissão processante designada para processá-lo, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão do processo, sempre que as circunstancias comprovadamente o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal.

Art. 39. As reuniões da Comissão Processante do processo administrativo disciplinar serão registradas em atas que deverão detalhar todas as respectivas deliberações.

Art. 40. Ao instalar os trabalhos da Comissão Processante, o respectivo Coordenador:

I - determinará a juntada aos autos do processo, de todas as peças ao mesmo inerentes;
II - designará dia, hora e local para oitiva do servidor acusado;
III - ordenará a citação pessoal do servidor acusado para comparecer e prestar depoimento na audiência designada, devidamente acompanhado de advogado habilitado ao exercício da profissão, sempre que o servidor acusado assim o desejar.

§ 1º A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e contra recibo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do momento aprazado para a audiência inicial, devendo constar do pertinente mandado:

a) o nome do servidor acusado e o respectivo endereço;
b) os motivos da citação, com todas as especificações constantes da Portaria e anexo da Portaria que determinar a instauração do processo administrativo disciplinar;
c) as penalidades legais incidentes no caso;
d) o dia, hora e lugar do comparecimento;
e) a advertência de que o não comparecimento à audiência aprazada, e a subsequente ausência de defesa preliminar escrita, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da mesma, arrolando as provas pretendidas produzir, gerará a presunção de aceitação das acusações e da respectiva veracidade; bem como determinará a condição de revel ao servidor acusado;
f) cópia da Portaria de instauração do processo administrativo disciplinar e respectivos anexos;
g) a assinatura do Coordenador da comissão processante do processo administrativo disciplinar.

§ 2º Caso o indiciado se recuse a receber a citação pessoal, o fato deverá ser certificado ante duas testemunhas alheias ao processo.
§ 3º Residindo o servidor acusado fora do Município, em distância considerada dispendiosa pela comissão processante, e obtido o respectivo paradeiro, será citado por carta registrada, com ARMP - Aviso de Recebimento em Mão Própria, juntando-se ao processo o comprovante do registro da correspondência, e do respectivo AR - aviso de recebimento, ou ainda por meio eletrônico, desde que sejam anexados aos autos, os correspondentes "recebidos" / "cientes" do destinatário.
§ 4º Desconhecido o paradeiro do servidor acusado, será citado por edital que deverá ser publicado juntamente com os demais atos oficiais do Município, com prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 41. O indiciado deverá constituir procurador, advogado ou defensor leigo, para empreender a respectiva defesa, caso entenda necessário.

§ 1º Em caso de revelia do indiciado, a COMPAQ designará, de ofício um defensor leigo para proceder à respectiva defesa, cuja escolha poderá recair em qualquer servidor público efetivo.
§ 2º Em caso de não constituição de procurador até a hora da audiência inicial aprazada, a COMPAQ designará, somente mediante solicitação do servidor acusado, um defensor leigo para acompanhar o servidor e proceder à respectiva defesa, cuja escolha poderá recair em qualquer servidor público efetivo.

Art. 42. Nas audiências marcadas, a COMPAQ interrogará o servidor acusado, e eventuais testemunhas da acusação, bem como da defesa, nela indicadas.

Parágrafo único. Durante a prática do interrogatório, tanto a Comissão como a defesa do servidor acusado, poderão, de forma alternada, questionar o servidor acusado e as testemunhas, por quantas vezes forem necessárias, até que ambas as partes esgotem seus questionamentos, de forma que se busque elucidar e esclarecer toda e qualquer dúvida que possa surgir, para ambas as partes, durante as oitivas.

Art. 43. Por ocasião do encerramento da audiência inaugural, conforme já outorgado no Mandado de Citação, o servidor acusado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da mesma, para oferecer defesa preliminar, reivindicar as provas que pretende sejam produzidas, juntar os documentos que possua, e arrolar até o máximo de 03 (três) testemunhas para a prova de cada fato, não podendo ultrapassar a 10 (dez) testemunhas, no total, a serem ouvidas.

§ 1º A COMPAQ poderá limitar o número de testemunhas levando em conta a complexidade da causa e dos fatos individualmente considerados.
§ 2º Durante o prazo defensório será assegurada livre vista dos autos ao servidor acusado, e/ou ao respectivo procurador/defensor, na repartição.
§ 3º Havendo mais de um servidor acusado, o prazo para a defesa preliminar será comum, de 06 (seis) dias úteis, contados da data da audiência inaugural, igualmente assegurada livre vista dos autos aos servidores acusados, e/ou aos respectivos procuradores/defensores, na repartição.

Art. 44. O Coordenador da COMPAQ poderá indeferir pedidos de provas impertinentes,
meramente protelatórias, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. Deverá ser indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 45. O servidor acusado e o respectivo procurador/defensor têm o direito de assistir às audiências e a quaisquer atos probatórios que se realizem perante a COMPAQ, podendo o primeiro mencionado reivindicar, através do segundo referido, o que julgar conveniente.

§ 1º. Poderá a COMPAQ, em função da gravidade e/ou complexidade do caso em análise, presentes as razões de fato e de direito, ouvir testemunhas e/ou eventuais vítimas, sem a presença do acusado, ressalvado o direito da presença de seu procurador/defensor.
§ 2º. O procedimento a que se refere o § 1º poderá ser utilizado pela COMPAQ em casos como: agressão, ameaça, intimidação, inibição, coação ou medo de testemunhas e/ou eventuais vítimas, entre outras situações relacionadas; por ocasião dos depoimentos destas junto à COMPAQ durante o processo.

Art. 46. A COMPAQ poderá, de ofício, observada apenas a prévia intimação do servidor acusado e do respectivo procurador/defensor para acompanhamento de depoimentos e acareações.

Parágrafo único. Nos casos em que a COMPAQ realizar diligências ou recorrer a técnicos e/ou peritos, os resultados obtidos serão juntados ao autos do processo e será dado vistas ao procurador/defensor do processado para que possa se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 47. Todos os depoimentos deverão ser prestados oralmente, e reduzidos a termo ou gravados em áudio e vídeo, não sendo licito às testemunhas trazê-lo por escrito; sendo que, as cópias destes, serão fornecidas pela COMPAQ, em qualquer de suas formas, ao final de cada depoimento: quando a termo, na forma de cópia escrita e, quando gravado, na forma de arquivo digital a ser repassado à parte interessada em hardware fornecido por esta ou através de arquivo enviado para o endereço eletrônico indicado pela parte.

§ 1º As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, salvo em caso de acareação.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

§ 3º Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a COMPAQ reinterrogar o servidor acusado, de ofício ou mediante solicitação da defesa, desde que julgado útil ao esclarecimento dos fatos e que não se configure como medida meramente protelatória.
§ 4º As testemunhas, bem como o servidor acusado, os Procuradores e qualquer outra pessoa que se faça necessária sua oitiva, serão intimadas para comparecer a depor através de mandado expedido pela COMPAQ, cuja segunda via, com o ciente do intimado, deve ser anexada ao processo administrativo disciplinar.

a) As intimações serão feitas de forma pessoal ou poderão ser por meios eletrônicos, desde que sejam anexados aos autos do processo, os correspondentes "recebidos" / "cientes" do destinatário.

§ 5º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com notícia quanto ao dia, hora e local marcados para a inquirição.
§ 6º. O servidor público devidamente intimado é obrigado a comparecer na COMPAQ, conforme intimação, sob pena de não o fazendo, responder a processo administrativo disciplinar - PAD.

Art. 48. Ultimada a instrução do processo, o procurador/defensor do servidor acusado será formalmente intimado para apresentar defesa final, escrita e regularmente protocolada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurada vista do processo em repartição, durante tal lapso temporal.

Parágrafo único. O prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias úteis se forem dois ou mais os servidores acusados

Art. 49. Decorrido o prazo defensório derradeiro, apresentada ou não a defesa final, a COMPAQ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, apreciará todos os elementos do processo e elaborará Relatório Final, do qual constará, relativamente a todos os servidores acusados, a respectiva participação individual, as irregularidades de que foram acusados, as provas que instruíram o processo, as razões defensórias, e as justificativas do parecer pela absolvição ou a punição do servidor acusado, indicando, neste último caso, a pena cabível e seu fundamento legal.

Parágrafo único. No caso de a conclusão do processo administrativo disciplinar opinar pela imposição de penalidade de suspensão ou demissão do servidor envolvido, em havendo indícios ou provas da ocorrência de crime, como tal tipificado na legislação penal pátria, será feito o concomitante oficiamento da autoridade policial, bem como do Ministério Público e do correspondente órgão de classe do servidor envolvido.

Art. 50. Recebidos os autos com a manifestação da COMPAQ, através do Relatório Final, estando o procedimento em ordem, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo subsequente de 15 (quinze) dias úteis sobre o respectivo conteúdo deliberará, emitindo parecer conclusivo, determinando uma das seguintes alternativas:

I - pedirá novos esclarecimentos ou providências que entender necessárias à COMPAQ, marcando-lhe prazo para atendê-las;
II - acolherá o Parecer da COMPAQ, ordenando o respectivo cumprimento;
III - discordará do Parecer da COMPAQ, em manifestação fundamentada, determinando as medidas correspondente ao que decidir.

§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, concluídas as novas providências determinadas, ou prestados os esclarecimentos complementares solicitados, o processo deverá ser retornado ao Prefeito Municipal para deliberação final.
§ 2º Da deliberação final do Prefeito Municipal deverão ser notificados o servidor acusado e o respectivo procurador/defensor, juntos, na COMPAQ, para eventual interposição de pedido de reconsideração, escrito, fundamentado, regularmente protocolado no Protocolo Geral do Município, e sem efeito suspe[i]nsivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação para tanto.
§ 3º Devidamente intimados para ciência da decisão final do Prefeito Municipal sobre o processo, o não comparecimento, do processado ou de seu procurador, na data agendada pela COMPAQ, não impedirá a abertura do prazo de recurso - máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à data marcada para ciência do resultado, sendo considerado intempestivo qualquer recurso apresentado fora do prazo supracitado.

Art. 51. As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais, não suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, e que não causem prejuízo ao servidor acusado, não determinarão a respectiva nulidade.

Art. 52. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar somente poderá aposentar-se voluntariamente, ou ser exonerado do cargo a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Parágrafo único. Excetua-se o caso de processo administrativo instaurado apenas para apurar o abandono de cargo, quando poderá haver exoneração a pedido, a juízo da autoridade competente, a qual também poderá decidir pela exoneração a pedido, para todos os outros casos em que julgar haver benefício ou interesse para a Administração Pública.

Art. 53. Eventuais orientações a respeito dos processos administrativos disciplinar(es) e sindicâncias, quando necessárias, por meio de solicitação escrita da COMPAQ, serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Capítulo VIII
DA REVISÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 54. A revisão da decisão administrativa no Processo Administrativo Disciplinar poderá ser requerida a qualquer tempo, uma única vez, quando:

I - for contrária ao texto legal ou a evidência constante dos autos;
II - a decisão se fundar em depoimentos, exames ou documentos falsos;
III - forem obtidas novas provas capazes de demonstrar a inocência do servidor acusado, ou a possibilidade de diminuição da pena que lhe foi imposta.

Parágrafo único. Simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão do processo.

Art. 55. O processo revisional, que se desenvolverá perante a COMPAQ deverá ser anexado ao processo administrativo disciplinar no qual foi proferida a decisão atacada.

Art. 56. O ônus da prova, no processo revisional, é do respectivo requerente.

Art. 57. As conclusões da COMPAQ quanto ao processo revisional, serão encaminhadas ao Prefeito Municipal dentro dos 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao respectivo protocolo, devendo este proferir decisão fundamentadamente, dentro de 15 (qinze) dias úteis.

Art. 58. Julgada procedente a revisão, será tornada insubsistente, ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o funcionamento da COMPAQ.

Art. 60. Os membros da COMPAQ poderão ser, total ou parcialmente, destituídos pelo Chefe do Poder Executivo, sempre que norma(s) de conduta for(em) flagrantemente desrespeitada(s) na respectiva atuação, ocorrer(em) comprovado(s) abuso(s) de autoridade, ou outro motivo relevante devidamente justificado.

Parágrafo único. Qualquer decisão relativa à previsão do caput deverá ser precedida de sindicância administrativa determinada pelo Prefeito Municipal, a ser processada por comissão especialmente designada para tanto.

Art. 61. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25 de março de 2014 e os artigos 22 e 23 da Lei Municipal 4.125/2014, de 18 de março de 2014; bem como ficam ratificados e tidos como válidos e eficazes todos os atos praticados com amparo na legislação supracitada, até a data da edição deste Diploma.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 31 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EC5AE9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.291, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido na Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 1.602, de 30 de setembro de 2014, os dados referentes a Quadra 100 do Setor 002 – IMARA, conforme o Anexo desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.602 de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

"**ANEXO II LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2014**

QUADRA	CÓD LOGR	LOGRADOURO	VALOR DE MERCADO R$	VALOR M² R$	SETOR	PRAIA
100	2230	BEIRA MAR	40722	135,74	02	IMARA

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:79CA34A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 135.948,18** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 112.727,62** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 8.000,00**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

III – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 15.220,56**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 106.627,62**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 6.100,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 8.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 15.220,56.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE maio DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 62/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
553	2.084	3.3.90.39	0040	3.000,00	373	1.005	4.4.90.40	0001	A7
944	1.527	3.3.90.39	0040	5.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
943	1.527	3.3.90.30	0040	6.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
371	1.005	3.3.90.39	0001	500,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
338	2.069	3.3.90.39	0001	5.000,00	388	1.008	3.3.90.30	0020	A7
730	2.050	3.3.90.30	0001	4.000,00	395	1.011	4.4.90.52	0020	A7
428	2.035	3.3.90.30	0020	40.000,00	395	1.011	4.4.90.52	0020	A7
430	2.035	3.3.90.39	0020	25.000,00	395	1.011	4.4.90.52	0020	A7
876	0.020	3.3.71.70	0040	5.000,00	549	0.012	3.3.90.39	0001	A7
557	2.084	4.4.90.52	0040	1.000,00	549	0.012	3.3.90.39	0001	A7
641	2.096	4.4.90.52	0040	1.000,00	549	0.012	3.3.90.39	0001	A7
815	2.073	3.3.90.30	1018	627,62	814	0.007	3.3.90.47	1018	A7
967	2.026	3.1.90.04	0031	1.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
169	2.025	3.1.90.16	0031	3.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
178	2.026	3.1.90.16	0031	1.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
184	2.033	3.1.90.16	0020	1.100,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
396	1.031	3.3.90.30	0020	5.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7

734	2.050	3.3.90.93	0001	500,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
776	0.007	3.3.90.47	0001	5.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
Total				**112.727,62**					

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**		**Amparo**	
					Excesso de Arrecadação			
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**		
815	2.073	3.3.90.30	1018	28,46	1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	1018	A8.06	
992	2.017	3.3.90.39	1019	15.000,00	1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	1019	A8.06	
992	2.017	3.3.90.39	1019	192,10	1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	1019	A8.06	
Total				**15.220,56**				

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	**Amparo**	
					Superávit Financeiro		
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**RV**		
941	2.091	3.1.90.11	4090	8.000,00	4090	A8.05	
Total				**8.000,00**			

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**		**Superavit por RV**		**Excesso por RV**		
Amparo	**Valor**			**RV**	**Valor**	**RV**	**Valor**	
A7	106.627,62	Onera		4090	8.000,00	1019	15.192,10	
A8.01	6.100,00	Folha			-	1018	28,46	
A8.05	8.000,00	Superavit			-		-	
A8.06	15.220,56	Excesso			-		-	
Total	**135.948,18**			**Total**	**8.000,00**	**Total**	**15.220,56**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:153295D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 136.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 136.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 50.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 69.000,00**;
III – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 17.000,00**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 30 DE maio DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 63/2022

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**				**Amparo**
					Redução				
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
931	2.025	3.1.90.13	0031	5.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
801	0.016	3.1.91.13	0031	60.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
938	2.033	3.1.91.13	0031	2.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
8	2.027	3.3.90.46	0020	5.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.08
90	2.072	3.1.90.13	0001	2.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.01
993	2.093	3.3.90.39	4500	50.000,00	834	2.092	3.3.90.39	4500	A7
14	2.084	3.3.90.46	0040	5.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.08
21	2.103	3.3.90.46	0040	7.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A8.08
Total				**136.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	**Valor**	
A7	50.000,00	Onera
A8.01	69.000,00	Folha
A8.08	17.000,00	Vale/benef
Total	**136.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:48922F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº121/ 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 009/2022.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (uma) vaga para a função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, por prazo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.665, de 26 de abril de 2022, visando à contratação de 01 (uma) vaga para a função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS 009/2022, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018. E considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2.931/2022.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 524, de 19 de outubro de 2021.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado-PSS 009/2022 serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço eletrônico: "http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos".
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto n 2.826/2018.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.
As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.665 de abril de 2022 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Função	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Venc.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Obs: será exigido no ato de assinatura o contrato curso especializado na área, registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia	40 h	R$ 1.302,42

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado-PSS corresponde ao exercício das atribuições constantes do Anexo I deste Edital.
A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 1.302,42 (mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, junto à sede do Município, sito à Rua Osvaldo Bastos, 622, nos dias 01, 02,03,06 e 07 de junho, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.
CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
Ficha de inscrição estará disponibilizada no "http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos"., e será de responsabilidade do candidato preenche-la devidamente.
Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
Comprovante de Escolaridade exigida para função, conforme exigido no edital.
Comprovante de Residência na área de atuação;
Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor convocado a realizar as inscrições, para conferência dos originais juntamente com a cópia.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.
6.PROVAS OBJETIVAS
A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa valendo um total de 30 (trinta) pontos, 10 (dez) questões de Matemática valendo um total de 20 (vinte) pontos e 16 (dezesseis) questões de Conhecimento Específico da função valendo um total de 40 (quarenta) pontos, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
O conteúdo programático está relacionado no Anexo II do presente edital.
As questões corretas de Língua Portuguesa e Matemática serão atribuídos 3 (três pontos) cada, e as Conhecimento Específico da função serão atribuídos 2 pontos e meia cada. De modo que a prova totalizará 100 (cem pontos), o candidato terá que atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) para a classificação, os que não atingirem automaticamente serão desclassificados.
A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o folha resposta (gabarito) a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
As provas conterão página numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.
7.REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A prova objetiva será realizada em 15 de junho de 2022, o local da realização da prova será ainda será definido e publicado no site da Prefeitura , com início da aplicação das provas às 09h e término às 12h.
Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 36 (trinta e seis) questões, passando- se ao preenchimento do nome completo, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
A folha de resposta (gabarito) deverá ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
Será permitido ao candidato retirar o caderno de prova, e é de sua responsabilidade entregar ao aplicador a Folha de Resposta (gabarito) devidamente preenchida e assinada .
Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8.CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A folha de Resposta (gabarito) será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de resposta (gabarito) e a respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá em hipótese a substituição da folha de respostas (gabarito).
No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à correção das folhas de respostas (gabarito).
A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na folha de resposta (gabarito), registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

Encerrada a correção de todas as folhas de respostas (gabarito) e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Sorteio em ato público:
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Ter nível de escolaridade mínima de ensino médio.
Comprovante de residência na área de atuação.

Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública.
Apresentar foto 3x4 colorida.
Comprovante de inscrição no CPF.
Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
12.1 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Atribuições de Auxilia de Saúde Bucal
ANEXO II	Conteúdo Programático
ANEXO III	Ficha de Inscrição
ANEXO IV	Modelo de Recurso
ANEXO V	Quadro de Disciplina
ANEXO VI	Cronograma

Maquiné, em31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE CARDOSO DA SILVA
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:24AC4A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.582, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**792,99**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3617**	R$	792,99
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2146 - Microdrenagem		**R$**	**281.550,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	281.550,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**222.509,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	1.304,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	204.705,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	16.500,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**6.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4500**	R$	6.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**7.563,45**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4170**	R$	7.563,45
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**26.079,02**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	10.866,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4501**	R$	840,32
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4011**	R$	672,70
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	13.700,00
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4050**	R$	10.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**18.190,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	3.655,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	14.535,07
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.452.0121.2152 - Hospedaria de Grandes Animais		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	20.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**2.170,79**

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.170,79
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**11.355,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	11.355,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**2.550,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	2.550,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**1.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	1.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**1.526,48**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.526,48
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**23.600,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 3180	R$	23.600,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**16.600,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	16.600,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**200,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	200,00
08.244.0110.2114 - Serviço de Proteção Especial às Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e suas Famílias		**R$**	**15.204,42**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3131**	R$	15.204,42
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**10.600,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **1001**	R$	5.700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1001**	R$	4.900,00
TOTAL		**R$**	**677.491,22**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.182.0133.2191 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**281.550,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	281.550,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**222.509,00**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	206.009,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0040**	R$	16.500,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	6.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**7.563,45**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **4170**	R$	2.584,67
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4170**	R$	4.978,78
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**26.079,02**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	10.866,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	840,32
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4511**	R$	672,70
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	13.700,00
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	10.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**18.190,07**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	18.190,07
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.452.0121.2152 - Hospedaria de Grandes Animais		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	20.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**2.170,79**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.170,79
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**11.355,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	11.355,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**2.550,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	2.550,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**1.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	1.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**1.526,48**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.526,48
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**16.600,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	16.600,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**23.600,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3180**	R$	23.600,00
08.244.0110.2123 - CRAM		**R$**	**200,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	200,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**10.600,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	10.600,00
TOTAL		**R$**	**661.493,81**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte e seus respectivos valores: 3617 R$ 792,99 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte: 3131 R$ 15.204,42.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de Maio de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1C0B4E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa L. J. D'ávila
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original, concedendo o reajuste no valor das tarifas conforme Termo de pedido de compra nº 2022/1288 de 16 de maio de 2022 e Portaria nº 1.711 de 27 de abril de 2022, e em conformidade com o memorando nº 715/2022 – SEMED e memorando nº 042/2022 de 26 de abril de 2022, e conforme descrição a seguir:

	Preço Contratual	**INPC – 10,80%(2022)**				
Item	Descrição	QTD	Valor contratado	Valor atual	Diferença	Valor Total
1	Sede/Evaristo	12.054	**R$ 4,30**	R$4,76	R$0,46	R$ 5.544,84
2	Sede/Monjolo	11.172	**R$ 2,90**	R$3,21	R$0,31	R$ 3.463,32
Total						**R$ 9.008,16**

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de **R$ 9.008,16 (nove mil, oito reais, dezesseis centavos)** referente ao reajuste no valor das tarifas, conforme Termo de pedido de compra nº 2022/1288 de 16 de maio de 2022 e Portaria nº 1.711 de 27 de abril de 2022, e em conformidade com o memorando nº 715/2022 – SEMED e memorando nº 042/2022 de 26 de abril de 2022.
CLÁUSULA TERECEIRA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a dotação orçamentária para pagar os valores relativos às despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, de acordo com Termo de pedido de compra nº 2022/1288 de 16 de maio de 2022.
DOTAÇÃO: 2022/685 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROG. DE TRABALHO: 05.02.12.362.0006.2029 – Manut. do Transp. Escolar Ens. Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1345- PEATE RS
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:29DADFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa Transportes Barrocadas
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original, concedendo o reajuste no valor das tarifas conforme Termo de pedido de compra nº 2022/1299 de 17 de maio de 2022 e Portaria nº 1.715 de 27 de abril de 2022, e em conformidade com o memorando nº 716/2022 – SEMED e memorando nº 042/2022 de 26 de abril de 2022, conforme descrição a seguir:

	Preço Contratual	**INPC – 10,80%(2022)**				
Item	Descrição	QTD	Valor contratado	Valor atual	Diferença	Valor Total
1	PASSAGEM (sede/Barro Vermelho)	5.880	R$ 2,95	R$ 3,26	R$ 0,31	R$ 1.822,80
2	PASSAGEM (sede/Esquina dos Morros	27.930	R$ 4,10	R$ 4,54	R$ 0,44	R$ 12.289,20
3	PASSAGEM (sede/Chicolomã)	6.468	R$ 6,75	R$ 7,47	R$ 0,72	R$ 4.656,96
4	PASSAGEM (sede/Barrocadas)	294	R$ 8,45	R$ 9,36	R$ 0,91	R$ 267,54
Total						**R$ 19.036,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de **R$19.036,50 (dezenove mil, trinta e seis reais, cinquenta centavos)** referente ao reajuste no valor das tarifas, conforme Termo de pedido de compra nº 2022/1299 de 17 de maio de 2022 e Portaria nº 1.715 de 27 de abril de 2022, e em conformidade com o memorando nº 716/2022 – SEMED e memorando nº 042/2022 de 26 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a dotação orçamentária para pagar os valores relativos às despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, de acordo com Termo de pedido de compra nº 2022/1299 de 17 de maio de 2022.
DOTAÇÃO: 2022/685 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROG. DE TRABALHO: 05.02.12.362.0006.2029 – Manut. do Transp. Escolar Ens. Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1345- PEATE RS
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BF36E7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de areia (média hl, média hl m30, areia grossa mf, areia grossa mf m30 e areia regular p/ concreto), base simples, saibro britado peneirado, brita ¾ para suprir as demandas das secretarias municipais de terra de areia.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	AREIA GROSSA MF		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 114,66	R$ 229.320,00	
2	AREIA GROSSA MF M30		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 103,66	R$ 207.320,00	
3	AREIA MÉDIA HL		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 113,00	R$ 226.000,00	
4	AREIA MÉDIA HL M30		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 79,00	R$ 158.000,00	
5	AREIA REGULAR PARA CONCRETO		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 95,00	R$ 190.000,00	
6	BASE SIMPLES FRETE INCLUSO		10000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R$ 89,00	R$ 890.000,00	
	BASE SIMPLES SEM FRETE		15000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R$ 68,00	R$ 1.020.000,00	
8	BRITA 3/4 FRENTE INCLUSO		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	BRITEL SUL MINERADORA LTDA EPP	R$ 94,70	R$ 189.400,00	
9	BRITA 3/4 SEM FRETE INCLUSO		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	BRITEL SUL MINERADORA LTDA EPP	R$ 74,70	R$ 149.400,00	
10	REJEITO DE AREIA PARA CALÇADA		2000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 57,32	R$ 114.640,00	
11	SAIBRO BRITADO PENEIRADO FRETE INCLUSO		10000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R$ 90,00	R$ 900.000,00	
12	SAIBRO BRITADO PENEIRADO SEM FRETE		10000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R$ 65,00	R$ 650.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 30 de maio de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:BA66C45E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de cadeiras para o centro administrativo, com o intuito de substituir os equipamentos que encontram-se em más condições de uso.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	CADEIRA PRESIDENTE		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIDRELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R$ 1.069,66	R$ 42.786,40	
2	CADEIRA DIRETOR		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIDRELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R$ 896,33	R$ 13.444,95	
3	CADEIRA DE DIÁLOGO COM ESPALDAR MÉDIO ESTRUTURA EM S		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIDRELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R$ 871,66	R$ 17.433,20	
4	CADEIRA DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA		15	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIDRELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R$ 1.963,00	R$ 29.445,00	
5	SOFÁ		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIDRELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R$ 813,33	R$ 16.266,60	
6	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL		4	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	CIDRELAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R$ 1.205,66	R$ 4.822,64	

Validade: 12 meses a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A27ACEE9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição parcelada de baterias automotivas a fim de atender as demandas da municipalidade.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	BATERIA 110AH		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	R$ 420,00	R$ 25.200,00	
2	BATERIA 135AH		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	R$ 450,00	R$ 27.000,00	
3	BATERIA 150AH		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	R$ 525,00	R$ 31.500,00	
4	BATERIA 180AH		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	R$ 590,00	R$ 5.900,00	
5	BATERIA 60AH		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	R$ 250,00	R$ 15.000,00	

Validade: 12 meses a contar de 17 de março de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A8D5E620

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de itens para montagem da sala do servidor na sede administrativa.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
4	PATCH CORD CAT 6 DE 1M PRETO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 17,00	R$ 340,00	
5	PATCH CORD CAT 6 DE 1M AZUL		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 17,00	R$ 340,00	
6	PATCH CORD CAT 6 DE 1M VERMELHO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 17,00	R$ 340,00	
12	CÂMERA DE MONITORAMENTO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 750,00	R$ 15.000,00	
13	CÂMERA DE MONITORAMENTO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 650,00	R$ 13.000,00	
14	NOBREAK SMS ATRIUM 27851 3000VA BIVOLT		4	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 7.115,00	R$ 28.460,00	
15	CONECTORES DE PASSAGEM RJ 45 CAT 6		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R$ 2,00	R$ 400,00	

Validade: 12 meses a contar de 21 de março de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D1F9F0BA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desratização, desinsetização e limpeza de reservatórios de água para suprir as necessidades das secretarias e/ou órgãos de terra de areia.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 270,00	R$ 540,00	
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 355,00	R$ 710,00	
3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 95,00	R$ 190,00	
4	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 95,00	R$ 190,00	
5	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 95,00	R$ 190,00	
6	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 95,00	R$ 190,00	
7	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 540,00	R$ 1.080,00	
8	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 490,00	R$ 980,00	
9	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 450,00	R$ 900,00	
10	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 95,00	R$ 190,00	
11	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 135,00	R$ 270,00	
12	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 165,00	R$ 330,00	
13	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 145,00	R$ 290,00	
14	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 95,00	R$ 190,00	
15	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	KOLLET SERVICOS DE IMUNIZACAO LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 110,00	R$ 220,00	
16	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 500 LITROS		3	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	R$ 50,00	R$ 150,00	
17	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000 LITROS		2	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	R$ 50,00	R$ 100,00	
18	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2000 LITROS		1	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	R$ 70,00	R$ 70,00	
19	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 5000 LITROS		1	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	IMUNIZADORA ARARICA LTDA	R$ 130,00	R$ 130,00	

Validade: 12 meses a contar de 24 de março de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:03A45482

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de itens para montagem da sala do servidor na sede administrativa.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	RACK DE PISO COM RODAS FECHADO PARA REDE DE DADOS		2	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ADROALDO BARCELOS JAEGER ME	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	
3	ACCESS POINT WI-FI 5 802. 11 AC WAVE 2, DUAS- BAND		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ADROALDO BARCELOS JAEGER ME	R$ 2.480,00	R$ 7.440,00	
4	CARTUCHOS DE FIRA PARA ROTULADORAS EPSON LW 400 COR BRANCA		1	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ADROALDO BARCELOS JAEGER ME	R$ 59,33	R$ 59,33	
5	CARTUCHOS DE FIRA PARA ROTULADORAS EPSON LW 400 COR AMARELA		1	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ADROALDO BARCELOS JAEGER ME	R$ 90,00	R$ 90,00	

Validade: 12 meses a contar de 08 de abril de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E9251496

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de troca de óleo e filtros para atender a frota de veículos do Município de Terra de Areia.

LOTE 01 - AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER PLACA IZG1I06					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	UNIDADE	10	65,00	650,00
2	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	UNIDADE	5	130,00	650,00
3	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	UNIDADE	5	345,00	1.725,00
5	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL SINTÉTICO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
Total do LOTE 01 - AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER PLACA IZG1I06					10.025,00
LOTE 50 - OLEO ATF A20 BALDE 20 LT					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
180	ÓLEO ATF A20 BALDE 20 LT	LITRO	50	448,00	22.400,00
Total do LOTE 50 - OLEO ATF A20 BALDE 20 LT					22.400,00
LOTE 18 - MERCEDES BENZ MB710 2010 PLACAS IQZ4068					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
73	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MB710 2010 PLACAS IQZ4068	UNIDADE	4	150,00	600,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL MERCEDES BENZ MB 710 2010 PLACAS IQZ4068	UNIDADE	4	90,00	360,00
75	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MERCEDES BENS MB710 2010 PLACAS IQZ4068	UNIDADE	3	90,00	270,00
76	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W4O DIESEL MINERAL MERCEDES BENZ MB710 2010 PLACAS IQZ4068	UNIDADE	6	385,00	2.310,00
Total do LOTE 18 - MERCEDES BENZ MB710 2010 PLACAS IQZ4068					3.540,00
LOTE 43 - OLEO MOTOR 5W30 DIESEL SINTETICO					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor. Unit.**	**Valor Total**
173	ÓLEO MOTOR 5W30 DIESEL SINTÉTICO	LITRO	150	47,00	7.050,00
Total do LOTE 43 - OLEO MOTOR 5W30 DIESEL SINTETICO					7.050,00
LOTE 13 - ESCOLAR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE IUB4555					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
52	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ESCOLAR MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE 2012/2013 PLACAS IUB4555	UNIDADE	4	160,00	640,00
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2012/2013 PLACAS IUB4555	UNIDADE	4	210,00	840,00
54	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2012/2013 PLACAS IUB4555	UNIDADE	3	110,00	330,00
55	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL DO VEÍCULO ESCOLAR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE 2012/2013 PLACAS IUB4555	UNIDADE	6	350,00	2.100,00
Total do LOTE 13 - ESCOLAR MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE IUB4555					3.910,00

LOTE 20 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
81	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D' ÁGUA C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	UNIDADE	10	210,00	2.100,00
82	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	UNIDADE	8	165,00	1.320,00
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL RETROESCAVADEIRA CASE 580N	UNIDADE	10	80,00	800,00
84	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
85	FILTRO DO HIDRÁULICO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	UNIDADE	4	620,00	2.480,00
86	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 MINERAL DIESEL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA CASE 580N	UNIDADE	10	505,00	5.050,00
Total do LOTE 20 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N					12.950,00

LOTE 14 - VEICULO MOTOR CASA PLACA IIR1021

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL MOTOR CASA ÔNIBUS PLACAS IIR1021	UNIDADE	5	98,00	490,00
57	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MOTOR CASA ÔNIBUS PLACAS IIR1021	UNIDADE	5	85,00	425,00
58	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MOTOR CASA ÔNIBUS PLACAS IIR1021	UNIDADE	5	159,00	795,00
59	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40DIESEL MINERAL VEÍCULO MOTOR CASA PLACA IIR1021	UNIDADE	10	595,00	5.950,00
Total do LOTE 14 - VEICULO MOTOR CASA PLACA IIR1021					7.660,00

LOTE 24 - MOTONIVELADORA CASE 845 B

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
102	FILTRO DE TRANSMISSÃO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	2	538,00	1.076,00
103	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	6	380,00	2.280,00
104	FILTRO DO HIDRÁULICO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	4	420,00	1.680,00
105	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 CI4 MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	10	595,00	5.950,00
99	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	6	140,00	840,00
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	6	135,00	810,00
101	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	5	140,00	700,00
Total do LOTE 24 - MOTONIVELADORA CASE 845 B					13.336,00

LOTE 35 - MICRO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA JAA3F74

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
147	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICULO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA JAA3F74	UNIDADE	5	190,00	950,00
148	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICULO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA JAA3F74	UNIDADE	5	295,00	1.475,00
149	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICULO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA JAA3F74	UNIDADE	10	210,00	2.100,00
150	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL DO VEICULO MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA JAA3F74	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
Total do LOTE 35 - MICRO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESCOLAR PLACA JAA3F74					11.525,00

LOTE 26 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Uni.	Valor Total
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E	UNIDADE	6	90,00	540,00
111	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E	UNIDADE	9	93,00	837,00
112	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75 E	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
113	FILTRO DO HIDRÁULICO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	UNIDADE	6	320,00	1.920,00
114	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75	UNIDADE	18	350,00	6.300,00
Total do LOTE 26 - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75					10.737,00

LOTE 08 - LOGAN RENAULT EXPR PLACA IVY7781 E DRB2J98

ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
32	FILTRO COMBUSTÍVEL C/TROCA ORIGINAL OU SIMILAR RENAULT LOGAN EXPR 1016V 2014/2015 PLACA IVY 7781	UNIDADE	10	25,00	250,00
33	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR LOGAN RENAULT EXPR 1016V 2014/2015 PLACA IVY 7781	UNIDADE	10	45,00	450,00
34	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR LOGAN RENAULT EXPR 1016V 2014/2015 PLACA IVY 7781	UNIDADE	20	25,00	500,00
35	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 SINTÉTICO RENAULT LOGAN EXPR 1016V 2014/2015 PLACA IVY 7781	UNIDADE	40	155,00	6.200,00
Total do LOTE 08 - LOGAN RENAULT EXPR PLACA IVY7781 E DRB2J98					7.400,00

LOTE 10 - RENAUT CAPTUR ZEN 1.6 2017/2018 PLACA IYG 1634

ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
40	FILTRO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR RENAULT CAPTUR ZEN 1.6 2017/2018 PLACA IYG 1634	UNIDADE	5	25,00	125,00
41	FILTRO DE AR C/TROCA ORIGINAL OU SIMILAR RENAUT CAPTUR ZEN 1.6 2017/2018 PLACA IYG 1634	UNIDADE	5	45,00	225,00
42	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR RENAUT CAPTUR ZEN 1.6 2017/2018PLACA IYG 1634	UNIDADE	10	25,00	250,00

43	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMI SINTÉTICO C/ TROCA RENAUT CAPTUR ZEN 1.6 2017/2018 PLACA IYG 1634	UNIDADE	20	180,00	3.600,00
Total do LOTE 10 - RENAUT CAPTUR ZEN 1.6 2017/2018 PLACA IYG 1634					4.200,00
LOTE 47 - OLEO HIDRAULICO 100 - BALDE 20L					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
177	ÓLEO HIDRAULICO 100 - BALDE 20L	LITRO	50	480,00	24.000,00
Total do LOTE 47 - OLEO HIDRAULICO 100 - BALDE 20L					24.000,00
LOTE 09 - FIAT MOBI LIKE 2017/2018 PLACA IYE 0788					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
36	FILTRO COMBUSTÍVEL C/TROCA ORIGINAL OU SIMILAR FIAT MOBI LIKE 2017/2018 PLACA IYE 0788	UNIDADE	5	30,00	150,00
37	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR FIAT MOBI LIKE 2017/2018 PLACA IYE 0788	UNIDADE	5	45,00	225,00
38	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR FIAT MOBI LIKE 2017/2018 PLACA IYE 0788	UNIDADE	10	25,00	250,00
39	ÓLEO DE MOTOR C/ TROCA 5W30 SINTÉTICO FIAT MOBI LIKE 2017/2018 PLACA IYE 0788	UNIDADE	20	140,00	2.800,00
Total do LOTE 09 - FIAT MOBI LIKE 2017/2018 PLACA IYE 0788					3.425,00
LOTE 25 - CAMINHAO ATRON 2729 IVL6861					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL CAMINHÃO ATRON 2729 IVL6861	UNIDADE	5	90,00	450,00
107	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MERCEDES BENZ ATRON 2729 IVL6861	UNIDADE	5	230,00	1.150,00
108	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO CAMINHÃO ATRON 2729 IVL6861	UNIDADE	5	95,00	475,00
109	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 MINERAL DIESEL CAMINHÃO ATRON 2729 IVL6861	UNIDADE	10	995,00	9.950,00
Total do LOTE 25 - CAMINHAO ATRON 2729 IVL6861					12.025,00
LOTE 31 - FIESTA PLACA IQG 2145					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO FIESTA 2010 PLACA IQG 2145	UNIDADE	5	20,00	100,00
132	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL ARL 9608 OU SIMILAR DO VEICULO FIESTA PLACA IQG 2145	UNIDADE	5	35,00	175,00
133	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL TM1 OU SIMILAR DO VEÍCULO FIESTA PLACA IQG 2145	UNIDADE	5	20,00	100,00
134	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DO VEÍCULO PLACA IQG 2145	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
Total do LOTE 31 - FIESTA PLACA IQG 2145					1.875,00
LOTE 29 - MICRO ONIBUS PEUGEOT PLACA DYI2B10					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
119	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PEUGEOT PLACA DYI2B10	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
120	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL MICRO ÔNIBUS PEUGEOT PLACA DYI2B10	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
121	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PEUGEOT PLACA DYI2B10	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
122	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PEUGEOT PLACA DYI2B10	UNIDADE	20	420,00	8.400,00
Total do LOTE 29 - MICRO ONIBUS PEUGEOT PLACA DYI2B10					12.800,00
LOTE 51 - OLEO TRANSMISSAO BALDE 20LT					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
181	ÓLEO TRANSMISSÃO BALDE 20LT	LITRO	50	350,00	17.500,00
Total do LOTE 51 - OLEO TRANSMISSAO BALDE 20LT					17.500,00
LOTE 05 - ONIBUS VOLKSBUS 15-190 2018/2019 PLACA IYW9693					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 2018/2019 PLACA IYW 9693	UNIDADE	3	170,00	510,00
21	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILIAR ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 2018/2019 PLACA IYW 9693	UNIDADE	4	190,00	760,00
22	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 2018/2019 PLACA IYW 9693	UNIDADE	4	200,00	800,00
23	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 2018/2019 PLACA IYW 9693.	UNIDADE	6	603,00	3.618,00
Total do LOTE 05 - ONIBUS VOLKSBUS 15-190 2018/2019 PLACA IYW9693					5.688,00
LOTE 33 - MICRO ONIBUS AGRALE PLACA IZU 3144					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR MICRO ÔNIBUS AGRALE 19 LUGARES PLACA IZU 3144	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
140	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA IZU 3144	UNIDADE	10	210,00	2.100,00
141	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA IZU 3144	UNIDADE	10	215,00	2.150,00
142	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS AGRALE PLACA IZU 3144	UNIDADE	20	280,00	5.600,00
Total do LOTE 33 - MICRO ONIBUS AGRALE PLACA IZU 3144					12.050,00
LOTE 04 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA IZX5H41					

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
15	FILTRO DE AR COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA: IZX5H41	UNIDADE	4	180,00	720,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA: IZX5H41	UNIDADE	4	220,00	880,00
17	FILTRO DE ÓLEO COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA: IZX5H41	UNIDADE	3	130,00	390,00
18	ÓLEO MOTOR COM TROCA 5W30 DIESEL SINTÉTICO DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA: IZX5H41	UNIDADE	6	420,00	2.520,00
Total do LOTE 04 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA IZX5H41					4.510,00

LOTE 22 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ISX4214

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
93	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UNIDADE	5	130,00	650,00
94	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL DO VEÍCULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UNIDADE	10	560,00	5.600,00
91	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UNIDADE	5	230,00	1.150,00
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL MOTONIVELADORA KOMATSU GD555	UNIDADE	5	140,00	700,00
Total do LOTE 22 - MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ISX4214					8.100,00

LOTE 36 - COROLLA XEI 2.0 PLACA JAZ8D17

ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
151	FILTRO DE AR COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA JAZ8D17	UNIDADE	5	25,00	125,00
152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA JAZ8D17.	UNIDADE	5	65,00	325,00
153	FILTRO DE ÓLEO COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA JAZ8D17	UNIDADE	10	40,00	400,00
154	ÓLEO MOTOR COM TROCA 5W30 DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA JAZ8D17	UNIDADE	20	170,00	3.400,00
Total do LOTE 36 - COROLLA XEI 2.0 PLACA JAZ8D17					4.250,00

LOTE 11 - ESCOLAR AGRALE MAXIBUS ASTOR PLACA ITQ4024

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
47	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL VEÍCULO ESCOLAR AGRALE MAXIBUS ASTOR 2012/2013 PLACAS ITQ4024	UNIDADE	6	350,00	2.100,00
44	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICULO ESCOLAR MICRO ÔNIBUS AGRALE MAXIBUS ASTOR 2012/2013 PLACAS ITQ4024	UNIDADE	4	150,00	600,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ESCOLAR MICRO ÔNIBUS AGRALE MAXIBUS ASTOR 2012/2013 PLACAS ITQ4024	UNIDADE	4	220,00	880,00
46	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ESCOLAR AGRALE MAXIBUS 2012/2013 PLACAS ITQ4024	UNIDADE	3	145,00	435,00
Total do LOTE 11 - ESCOLAR AGRALE MAXIBUS ASTOR PLACA ITQ4024					4.015,00

LOTE 12 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACAS IQM5237

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
50	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2009 PLACAS IQM5237	UNIDADE	4	125,00	500,00
51	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACAS IQM5237	UNIDADE	6	350,00	2.100,00
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICUL MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2009 PLACAS IQM5237	UNIDADE	4	120,00	480,00
49	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 2009 PLACAS IQM5237	UNIDADE	3	85,00	255,00
Total do LOTE 12 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L PLACAS IQM5237					3.335,00

LOTE 19 - MERCEDES BENS MB 1620 PLACAS IPY4545

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
77	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MERCEDES BENS MB 1620 PLACAS IPY4545	UNIDADE	4	245,00	980,00
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL MERCEDES BENZ MB 1620 PLACAS IPY4545	UNIDADE	4	90,00	360,00
79	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MERCEDES BENS MB 1620 PLACAS IPY4545	UNIDADE	3	75,00	225,00
80	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL DO VEÍCULO MERCEDES BENZ 1620 2009 PLACAS IPY4545	UNIDADE	6	630,00	3.780,00
Total do LOTE 19 - MERCEDES BENS MB 1620 PLACAS IPY4545					5.345,00

LOTE 34 - AMBULANCIA MERCEDES MB SPRINTER PLACA JAA0J58

SUARA CASTILHOS DOMINGUES

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
143	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES MB SPRINTER PLACA JAA0J58	UNIDADE	10	75,00	750,00
144	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEICULO AMBULÂNCIA MERCEDES MB SPRINTER PLACA JAA0J58	UNIDADE	5	130,00	650,00
145	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES MB SPRINTER PLACA JAA0J58	UNIDADE	5	397,00	1.985,00
146	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL SINTÉTICO VEICULO AMBULÂNCIA MERCEDES MB SPRINTER PLACA JAA0J58	UNIDADE	20	420,00	8.400,00
Total do LOTE 34 - AMBULANCIA MERCEDES MB SPRINTER PLACA JAA0J58					11.785,00

LOTE 53 - GRAXA PARA CHASSI BALDE 20KG

ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
4	GRAXA PARA CHASSI BALDE 20KG	UNIDADE	8	398,00	3.184,00

Total do LOTE 53 - GRAXA PARA CHASSI BALDE 20KG					3.184,00
LOTE 41 - OLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
171	ÓLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTÉTICO	LITRO	250	34,00	8.500,00
Total do LOTE 41 - OLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO					8.500,00
LOTE 21 - TRATOR VALTRA 785 ANO 2001					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL TRATOR VALTRA 785 ANO 2001	UNIDADE	5	90,00	450,00
88	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO TRATOR VALTRA 785 ANO 2001	UNIDADE	5	90,00	450,00
89	FILTRO DO AR C/ TROCA TRATOR ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO	UNIDADE	5	161,00	805,00
90	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 TRATOR VALTRA 2001	UNIDADE	9	385,00	3.465,00
Total do LOTE 21 - TRATOR VALTRA 785 ANO 2001					5.170,00
LOTE 30 - ESCOLAR EOD15190 PLACAS IUO7374 E JAC5C62					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ESCOLAR EOD VW 15190 PLACAS IUO7374	UNIDADE	12	175,00	2.100,00
128	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ESCOLAR EOD VW 15190 PLACAS IUO7374	UNIDADE	12	175,00	2.100,00
129	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ESCOLAR EOD VW15190 PLACAS IUO7374	UNIDADE	9	160,00	1.440,00
130	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DO VEÍCULO VEÍCULO ESCOLAR EOD15190 PLACAS IUO7374	UNIDADE	18	590,00	10.620,00
Total do LOTE 30 - ESCOLAR EOD15190 PLACAS IUO7374 E JAC5C62					16.260,00
LOTE 49 - OLEO GL 4 90 BALDE 20LT					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
179	ÓLEO GL 4 90 BALDE 20LT	LITRO	50	398,00	19.900,00
Total do LOTE 49 - OLEO GL 4 90 BALDE 20LT					19.900,00
LOTE 03 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IZN8H97					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
10	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IZN8H97	UNIDADE	3	130,00	390,00
11	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IZN8H97	UNIDADE	4	180,00	720,00
12	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IZN8H97	UNIDADE	4	220,00	880,00
13	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL SINTÉTICO DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L PLACA IZN8H97	UNIDADE	6	420,00	2.520,00
Total do LOTE 03 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IZN8H97					4.510,00
LOTE 42 - OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
172	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTÉTICO	LITRO	250	39,00	9.750,00
Total do LOTE 42 - OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO					9.750,00
LOTE 46 - OLEO MOTOR 20W50 MINERAL					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
176	ÓLEO MOTOR 20W50 MINERAL	LITRO	100	30,00	3.000,00
Total do LOTE 46 - OLEO MOTOR 20W50 MINERAL					3.000,00
LOTE 06 - SPIN 1.8 LTZ 2014-2015 PLACA IVS 2894.					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Um.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	FILTRO COMBUSTÍVEL C/TROCA ORIGINAL OU SIMILIAR SPIN 1.8 LTZ 2014/2015 PLACA IVS 2894	UNIDADE	5	25,00	125,00
25	FILTRO DE AR C/TROCA ORIGINAL OU SIMILAR SPIN 1.8 LTZ 2014-2015 PLACA IVS 2894	UNIDADE	5	40,00	200,00
26	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILIAR SPIN 1.8 LTZ 2014/2015 PLACA IVS 2894	UNIDADE	10	20,00	200,00
27	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 SINTÉTICO SPIN 1.8 LTZ 2014-2015 PLACA IVS 2894.	UNIDADE	20	155,00	3.100,00
Total do LOTE 06 - SPIN 1.8 LTZ 2014-2015 PLACA IVS 2894.					3.625,00
LOTE 02 - AMBULANCIA FIAT FIORINO PLACA IYX 6746					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA IYX6746	UNIDADE	10	25,00	250,00
7	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILIAR VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO PLACA IYX 6746	UNIDADE	5	45,00	225,00
8	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 2019 PLACA IYX 6746	UNIDADE	5	25,00	125,00
9	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL SINTÉTICO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO PLACA IYX6746	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
Total do LOTE 02 - AMBULANCIA FIAT FIORINO PLACA IYX 6746					3.000,00
LOTE 27 - ONIX PLACA IYW5809, JAA8F90 E JAE5E78					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
115	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ONIX IYW5809	UNIDADE	30	20,00	600,00
116	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ONIX IYW5809	UNIDADE	15	45,00	675,00
117	FILTRO DO COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ONIX IYW5809	UNIDADE	15	25,00	375,00
118	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 SINTÉTICO DO VEÍCULO ONIX PLACA IYW5809	UNIDADE	60	155,00	9.300,00
Total do LOTE 27 - ONIX PLACA IYW5809, JAA8F90 E JAE5E78					10.950,00
LOTE 52 - OLEO ATF A BALDE 20 LT					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
182	ÓLEO ATF A BALDE 20 LT	LITRO	50	444,00	22.200,00
Total do LOTE 52 - OLEO ATF A BALDE 20 LT					22.200,00
LOTE 39 - DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B58					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
163	FILTRO DE AR COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B58	UNIDADE	5	35,00	175,00
164	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B58	UNIDADE	5	95,00	475,00
165	FILTRO DE ÓLEO COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B58	UNIDADE	10	40,00	400,00
166	ÓLEO MOTOR COM TROCA 10W40 DO VEÍCULO DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B58	UNIDADE	20	180,00	3.600,00
Total do LOTE 39 - DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B58					4.650,00
LOTE 48 - OLEO H 68 BALDE 20 LT					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
178	ÓLEO H 68 BALDE 20 LT	LITRO	50	314,90	15.745,00
Total do LOTE 48 - OLEO H 68 BALDE 20 LT					15.745,00
LOTE 44 - OLEO MOTOR 15W40 MINERAL DIESEL					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
174	ÓLEO MOTOR 15W40 MINERAL DIESEL	LITRO	100	29,90	2.990,00
Total do LOTE 44 - OLEO MOTOR 15W40 MINERAL DIESEL					2.990,00
LOTE 07 - AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGAO IWI7946					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
28	FILTRO COMBUSTÍVEL C/TROCA ORIGINAL OU SIMILAR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2014/2015 PLACA IWI 7946	UNIDADE	5	75,00	375,00
29	FILTRO DE AR C/TROCA ORIGINAL OU SIMILAR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2014/2015 PLACA IWI 7946	UNIDADE	5	120,00	600,00
30	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2014/2015 PLACA IWI 7946	UNIDADE	10	70,00	700,00
31	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL SINTÉTICO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO 2014/2015 PLACA IWI 7946	UNIDADE	20	280,00	5.600,00
Total do LOTE 07 - AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGAO IWI7946					7.275,00
LOTE 23 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
95	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC	UNIDADE	4	240,00	960,00
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC	UNIDADE	4	145,00	580,00
97	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA 15W40 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160	UNIDADE	4	155,00	620,00
98	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC	UNIDADE	8	595,00	4.760,00
Total do LOTE 23 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160					6.920,00
LOTE 32 - VAN PEUGEOT EXPERT EUROLAF PLACA IZV5H71					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
135	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT EUROLAF PLACA IZV5H71	UNIDADE	10	230,00	2.300,00
136	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL ARL9608 OU SIMILAR DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT EUROLAF PLACA IZV5H71	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
137	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL WOE 701 OU SIMILAR DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT EUROLAF PLACA IZV5H71	UNIDADE	10	115,00	1.150,00
138	ÓLEO MOTOR COM TROCA 0W30 DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT EUROLAF PLACA IZV5H71	UNIDADE	20	210,00	4.200,00
Total do LOTE 32 - VAN PEUGEOT EXPERT EUROLAF PLACA IZV5H71					8.950,00
LOTE 16 - ONIBUS VW 15190 PLACAS IQM5238					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
64	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR D' ÁGUA C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA IQM 5238	UNIDADE	4	130,00	520,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ÔNIBUS VW 15190 2009/2010 PLACAS IQM5238	UNIDADE	4	130,00	520,00
66	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 PLACAS IQM5238	UNIDADE	4	165,00	660,00
67	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 2009/2010 PLACAS IQM5238	UNIDADE	3	120,00	360,00
68	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190 2009/2010 PLACAS IQM5238	UNIDADE	6	605,00	3.630,00

Total do LOTE 16 - ONIBUS VW 15190 PLACAS IQM5238					5.690,00
LOTE 40 - DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B85					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
167	FILTRO DE AR COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B85	UNIDADE	5	35,00	175,00
168	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B85	UNIDADE	5	95,00	475,00
169	FILTRO DE ÓLEO COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B85	UNIDADE	10	40,00	400,00
170	ÓLEO MOTOR COM TROCA 10W40 DO VEÍCULO DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B85	UNIDADE	20	180,00	3.600,00
Total do LOTE 40 - DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 PLACA JAX1B85					4.650,00
LOTE 37 - CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDADE PLACA JBA7D68					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
155	FILTRO DE AR COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDADE 2021/2022 PLACA JBA7D68	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDADE 2021/2022 PLACA JBA7D68	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
157	FILTRO DO ÓLEO COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDADE 2021/2022 PLACA JBA7D68	UNIDADE	10	98,00	980,00
158	ÓLEO MOTOR COM TROCA 5W30 DO VEÍCULO DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDADE 2021/2022 PLACA JBA7D68	UNIDADE	20	200,00	4.000,00
Total do LOTE 37 - CITROEN JUMPY VITRE ACESSIBILIDADE PLACA JBA7D68					7.280,00
LOTE 45 - OLEO MOTOR 10W40 SEMI SINTETICO					
ZENIR GROSS KELLERMANN & CIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
175	ÓLEO MOTOR 10W40 SEMI SINTÉTICO	LITRO	100	39,90	3.990,00
Total do LOTE 45 - OLEO MOTOR 10W40 SEMI SINTETICO					3.990,00
LOTE 15 - ONIBUS VW/MAXIBUS URB 16210 ITA0011					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
60	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/MAXIBUS URB 16210 ITA0011	UNIDADE	4	140,00	560,00
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL ÔNIBUS VW/MAXIBUS URB 1621 ITA0011	UNIDADE	4	85,00	340,00
62	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/MAXIBUS URB16210 ITA0011	UNIDADE	3	75,00	225,00
63	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W40 DIESEL MINERAL DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/MAXIBUS URB 16210 2001/2001 PLACAS ITA0011	UNIDADE	6	700,00	4.200,00
Total do LOTE 15 - ONIBUS VW/MAXIBUS URB 16210 ITA0011					5.325,00
LOTE 38 - CITROEN JUMPY VITRE MISTO PLACA JBA6I08					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
159	FILTRO DE AR COM TROCA ORIGINAL ARL9608 OU SIMILAR DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE MISTO 2021/2022 PLACA JBA6I08.	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE MISTO 2021/2022 PLACA JBA6I08.	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
161	FILTRO DE ÓLEO COM TROCA ORIGINAL TM1 OU SIMILAR DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE MISTO 2021/2022 PLACA JBA6I08.	UNIDADE	10	98,00	980,00
162	ÓLEO MOTOR COM TROCA 5W30 DO VEÍCULO CITROEN JUMPY VITRE MISTO 2021/2022 PLACA JBA6I08	UNIDADE	20	200,00	4.000,00
Total do LOTE 38 - CITROEN JUMPY VITRE MISTO PLACA JBA6I08					7.280,00
LOTE 17 - FORD CARGO 2428 E PLACAS HNX9002					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
69	FILTRO DE AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO FORD CARGO 2428 E PLACAS HNX9002	UNIDADE	4	150,00	600,00
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCUL FORD CARGO 2428 E PLACAS HNX9002	UNIDADE	3	110,00	330,00
71	FILTRO DE ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO FORD CARGO 2428E 2010 PLACAS HNX9002	UNIDADE	3	110,00	330,00
72	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 15W40 DIESEL MINERAL FORD CARGO 2428 E PLACAS HNX9002	UNIDADE	6	560,00	3.360,00
Total do LOTE 17 - FORD CARGO 2428 E PLACAS HNX9002					4.620,00
LOTE 29 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IYX6413					
SUARA CASTILHOS DOMINGUES					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE IYX6413	UNIDADE	5	230,00	1.150,00
124	FILTRO DO AR C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE IYX6413	UNIDADE	5	180,00	900,00
125	FILTRO DO ÓLEO C/ TROCA ORIGINAL OU SIMILAR DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE IYX6413	UNIDADE	10	170,00	1.700,00
126	ÓLEO MOTOR C/ TROCA 5W30 DIESEL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IYX6413	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
Total do LOTE 29 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L IYX6413					10.750,00
Total Geral					451.600,00

Validade: 12 meses a contar de 22 de abril de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C94831B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 14,00	R$ 2.800,00	
2	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS		5000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 9,24	R$ 46.200,00	
3	ALCCOL ETÍLICO COMUM 70% DE 1 LITRO		3000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 7,71	R$ 23.130,00	
4	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM 96% DE 1 LITRO		3000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 10,15	R$ 30.450,00	
5	ALCOOL GEL 70 % ANTISSÉPTICO- 800ML		3000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 13,95	R$ 41.850,00	
6	ALGODÃO EM BOLAS 100 GR		100	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,60	R$ 460,00	
7	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS		400	L
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 5,46	R$ 2.184,00	
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 167,00	R$ 8.350,00	
11	BALDE COM ESCORREDOR PARA MOP 12 LITROS		120	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 22,00	R$ 2.640,00	
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE METAL RESISTENTE		70	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 17,20	R$ 1.204,00	
13	BANDEJA LAMINADA Nº 07		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 10,50	R$ 2.100,00	
14	BANDEJA LAMINADA Nº 08		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 13,50	R$ 2.700,00	
15	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10L		200	BOB
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 100,00	R$ 20.000,00	
16	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2L		200	BOB
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 30,00	R$ 6.000,00	
17	BOBINA DE SACO PLASTICO 5L		300	BOB
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 50,00	R$ 15.000,00	
18	CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEIS BRANCOS 200ML COM 2.500 UNIDADES		60	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 157,80	R$ 9.468,00	
19	CAIXA DE LIMPA VIDROS 500 ML COM 12 UNIDADES		200	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 35,28	R$ 7.056,00	
20	CAIXA LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 500 ML COM 12 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 70,56	R$ 3.528,00	
21	CERA LIQUIDA 750 ML AMARELA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 5,18	R$ 1.036,00	
22	CERA LIQUIDA VERMELHA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 9,38	R$ 469,00	
23	COADOR DE CAFÉ EM SACO DE PANO		35	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 8,00	R$ 280,00	
24	COADOR DE CAFÉ N° 103		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 8,00	R$ 800,00	
25	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES		30	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 83,00	R$ 2.490,00	
26	CONJUNTO MOP GIRATÓRIO		100	CJ
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 109,00	R$ 10.900,00	
27	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	

	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 5,60	R$ 5.600,00	
	CORDA DE AÇO PARA VARAL COM 10M		10	UN
28	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 10,00	R$ 100,00	
	CORDÃO PARA VARAL N° 8		30	UN
29	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 10,00	R$ 300,00	
	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 ML		25	UN
30	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 16,00	R$ 400,00	
	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS		700	UN
31	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 8,82	R$ 6.174,00	
	DETERGENTE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS		705	UN
32	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 15,60	R$ 10.998,00	
	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS		300	UN
33	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 32,99	R$ 9.897,00	
	DISPENSER SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL, SACHÊ, SEM RESERVATÓRIO		200	UN
34	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 21,63	R$ 4.326,00	
	ESCOVA SANITÁRIA DE PLÁSTICO COM SUPORTE		100	UN
35	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 6,00	R$ 600,00	
	ESFREGÃO DE AÇO 1X1 TIRA COM 36 UNIDADES		25	UN
36	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 45,36	R$ 1.134,00	
	ESPONJA DE AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES		550	PCT
38	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 2,40	R$ 1.320,00	
	ESPONJA PARA LOUÇA		1180	UN
39	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 3,35	R$ 3.953,00	
	ESPONJA PARA LAVAR CARRO		10	UN
40	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 10,00	R$ 100,00	
	FLANELA PANO MICRO FIBRA		100	UN
41	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 4,00	R$ 400,00	
	FLANELAS DE TECIDO TAMANHO 28X48 CM		500	UN
42	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 2,48	R$ 1.240,00	
	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO REFORÇADO		100	UN
44	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 4,49	R$ 449,00	
	GARFO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1.000 UNIDADES		50	CX
45	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 84,00	R$ 4.200,00	
	GUARDANAPOS DE PAPEL 22X22,5 CM		335	UN
46	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 1,40	R$ 469,00	
	KIT COMPLETO MOB STANDARD 30 LITROS COR AMARELA		30	KIT
47	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 624,30	R$ 18.729,00	
	LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGENICOS E SEM ALCOOL		300	UN
48	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 4,19	R$ 1.257,00	
	LIMPA CLASSE GALÃO COM 5 LITROS		1000	UN
49	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 27,25	R$ 27.250,00	
	LIMPA FORNO 250 ML/275 G		212	UN
50	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 12,35	R$ 2.618,20	
	LIMPA VIDROS 500ML COM PULVERIZADOR		1560	UN
51	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 6,16	R$ 9.609,60	
	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML		400	UN
52	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 2,80	R$ 1.120,00	
	LIXEIRA DE AÇO INOX REDONDA COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS		50	UN
53	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 75,70	R$ 3.785,00	
	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM		100	UN
55	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 110,20	R$ 11.020,00	
	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL 15L BRANCA OU CINZA		300	UN
56	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 40,00	R$ 12.000,00	
	LUSTRA MÓVEIS 500ML PERFUME LAVANDA		600	UN
57	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 5,88	R$ 3.528,00	
	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G		100	PAR
58	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,96	R$ 296,00	
	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M		400	PAR
59	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,96	R$ 1.184,00	
60	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PÓ		100	CX

	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 23,00	R$ 2.300,00	
	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PÓ		100	CX
61	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 23,00	R$ 2.300,00	
	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES		550	CX
62	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18,00	R$ 9.900,00	
	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		550	CX
63	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18,00	R$ 9.900,00	
	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO		1000	CX
64	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9,32	R$ 9.320,00	
	MOP DE ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA		200	UN
65	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 12,00	R$ 2.400,00	
	MOP PARA PÓ PROFISSIONAL COMPLETO 60 CM		30	UN
66	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 160,00	R$ 4.800,00	
	PÁ DE LIXO CABO LONGO COM ACABAMENTO EM BORRACHA		60	UN
68	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 6,50	R$ 390,00	
	PACOTE SACO DE LIXO 15 LITROS		1136	PCT
69	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 2,20	R$ 2.499,20	
	PACOTE SACO LIXO 100 LITROS		3000	PCT
70	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 3,70	R$ 11.100,00	
	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40 X 67CM		800	UN
72	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 3,65	R$ 2.920,00	
	PANO DE PRATO BAINHA LISA, COLORIDO 70X50CM		255	UN
73	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 4,60	R$ 1.173,00	
	PANO DE PRATO FELPUDO GROSSO 40 X 60		600	UN
74	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 5,54	R$ 3.324,00	
	PANO MULTIUSO 30CM X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES		600	PCT
75	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 2,90	R$ 1.740,00	
	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM X 100 M		30	RL
76	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 88,00	R$ 2.640,00	
	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA EM ROLO COM 300 METROS		300	FD
77	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R$ 53,00	R$ 15.900,00	
	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO 60 ROLOS DE 60 METROS		805	FD
78	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R$ 97,80	R$ 78.729,00	
	PAPEL TOALHA EM BOBINA100% CELULOSE 200MX20CM 32G		700	UN
79	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R$ 97,79	R$ 68.453,00	
	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UNIDADES C/2 ROLOS		100	FD
80	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R$ 67,30	R$ 6.730,00	
	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS		700	PCT
81	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R$ 8,65	R$ 6.055,00	
	PRATO DESCARTÁVEL N° 15 CAIXA 1.000 UNIDADES		30	CX
82	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 90,00	R$ 2.700,00	
	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (20CM)		1000	PCT
83	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 4,00	R$ 4.000,00	
	PRENDEDOR P/ROUPA PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		50	PCT
84	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 2,99	R$ 149,50	
	PRO PÉ DESCARTÁVEL		16500	UN
85	Empresa	Unitário	Total	
	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,16	R$ 2.640,00	
	REFIL BRUXA 340GR		30	UN
86	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 11,20	R$ 336,00	
	REFIL DE ALCOOL GEL- SACHÊ ALCCOL GEL 800 ML		300	UN
87	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 13,99	R$ 4.197,00	
	REFIL ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO		250	UN
88	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 17,89	R$ 4.472,50	
	REFIL PARA O RODO LIMPA VIDROS		50	UN
90	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 25,50	R$ 1.275,00	
	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM		222	UN
91	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 60,00	R$ 13.320,00	
	REFIL TIPO MOP BRUXA SEM CABO		500	UN
92	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 9,00	R$ 4.500,00	

93	RODO LIMPA VIDROS DUPLOS FUNÇÃO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 130,00	R$ 13.000,00	
94	RODO P/ LIMPEZA PLÁSTICO COM CABO 60 CM		75	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 9,80	R$ 735,00	
95	ROLO DE PAPEL FILME 300M		165	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 58,50	R$ 9.652,50	
96	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG		1000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 4,41	R$ 4.410,00	
97	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2 KG FARDO COM 6 UNIDADES		130	FD
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 57,54	R$ 7.480,20	
98	SABÃO LÍQUIDO DESENGRAXANTE PARA MECÂNICO GALÃO 5 LITROS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 25,20	R$ 1.260,00	
99	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 17,50	R$ 8.750,00	
100	SACO P/LIXO 100L COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS		4000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 0,72	R$ 2.880,00	
101	SACO P/LIXO 30L PCT COM 10 UNIDADES 8 MICRAS		1500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 2,68	R$ 4.020,00	
102	SACO P/LIXO 50L COR PRETA ESPESSURA 8 MICRAS		2000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 0,36	R$ 720,00	
103	SACO P/LIXO 50L PCT COM 10 UNIDADES 8 MICRAS		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 3,60	R$ 3.600,00	
104	SACO TRANSPARENTE 100 L		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 0,84	R$ 840,00	
105	SAPÓLIO CREMOSO 500 ML		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 9,52	R$ 4.760,00	
106	SECADOR DE MÃOS COM SENSOR		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 1.025,00	R$ 30.750,00	
108	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UN		5500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,13	R$ 715,00	
109	VARAL DE CHÃO ALUMÍNIO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 126,00	R$ 6.300,00	
110	VASSOURA COM ACABAMENTO EM PLASTICO E CABO DE METAL		166	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 12,04	R$ 1.998,64	
111	VASSOURA DE NYLON CERDAS LONGAS E MACIAS COM CABO DE METAL		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R$ 10,50	R$ 5.250,00	
112	VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R$ 50,00	R$ 2.500,00	

Validade: 12 meses a contar de 10 de maio de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1C644CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção médica para transporte de pacientes do município de capão da canoa (referência clínica de terra de areia) para municípios com serviços hospitalares de alta complexidade.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL ADULTO COM EQUIPE COMPLETA		60	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMOÇÕES LTDA ME	R$ 2.800,00	R$ 168.000,00	
2	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL NEONATAL COM EQUIPE COMPLETA		15	SVR
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMOÇÕES LTDA ME	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00	
3	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL ADULTA COM EQUIPE COMPLETA		20000	KM
	Empresa	Unitário	Total	
	BUHLER ROSA REMOÇÕES LTDA ME	R$ 25,00	R$ 500.000,00	
4	REMOÇÃO POR UTI MÓVEL NEONATAL COM EQUIPE COMPLETA		5000	KM
	Empresa	Unitário	Total	

	BUHLER ROSA REMOÇÕES LTDA ME	R$ 30,00	R$ 150.000,00

Validade: 12 meses a contar de 04 de abril de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CBF92D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades das secretarias municipais.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ABACATE		3000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 5,92	R$ 17.760,00	
2	ABACAXI PÉROLA		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 5,42	R$ 5.420,00	
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR		3000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 4,20	R$ 12.600,00	
4	AÇÚCAR CRISTAL 5KG		2000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 23,41	R$ 46.820,00	
5	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 8,81	R$ 4.405,00	
6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO 1KG		120	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 14,90	R$ 1.788,00	
7	AÇUCAR MASCAVO PACOTES DE 1KG		200	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 8,92	R$ 1.784,00	
8	ADOÇANTE FRASCO 300ML		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 7,42	R$ 296,80	
9	AGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS		1500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 11,92	R$ 17.880,00	
10	AIPIM DESCASCADO		50	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 5,72	R$ 286,00	
11	ALHO		150	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 19,97	R$ 2.995,50	
12	AMEIXA SECA		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 36,82	R$ 36.820,00	
13	AMENDOIM DESCASCADO 500G		600	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 5,97	R$ 3.582,00	
14	AMIDO DE MILHO		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 5,27	R$ 5.270,00	
15	ARROZ BRANCO TIPO 1, PCT 5KG		2000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 18,75	R$ 37.500,00	
16	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMBALAGEM 5KG		2000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 19,41	R$ 38.820,00	
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS		1500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,43	R$ 6.645,00	
18	BALA DE MARSHMALLOW - EMBALAGEM DE 250 GR - SORTIDAS		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 9,98	R$ 998,00	
19	BALAS SORTIDAS PACOTE DE 1 KG		100	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 10,92	R$ 1.092,00	
20	BANANA BRANCA		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 2,81	R$ 281,00	
21	BANANA CATURRA		4000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,92	R$ 11.680,00	
22	BATATA DOCE		800	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,06	R$ 2.448,00	
23	BATATA INGLESA		3000	KG
	Empresa	Unitário	Total	

	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,29	R$ 9.870,00	
	BEBIDA LACTEA LITRO		10000	UN
24	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 3,72	R$ 37.200,00	
	BETERRABA		20	KG
25	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 4,47	R$ 89,40	
	BISCOITO ARROZ INTEGRAL 150G		5000	UN
26	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 7,34	R$ 36.700,00	
	BISCOITO DE LEITE 400G		3000	PCT
27	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 6,25	R$ 18.750,00	
	BISCOITO MARIA 400G		3000	PCT
28	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,97	R$ 14.910,00	
	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE 400G		2500	UN
29	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 7,44	R$ 18.600,00	
	BISCOITO ROSQUINHAS 300G		2500	UN
30	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 4,97	R$ 12.425,00	
	BISCOITO SALGADO 400G		3000	PCT
31	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 5,44	R$ 16.320,00	
	BISCOITO SEQUILHOS DE LEITE 360G		2500	PCT
32	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 5,97	R$ 14.925,00	
	BISCOITO SORTIDO 400GR		1000	PCT
33	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 5,66	R$ 5.660,00	
	BOMBOM PACOTE 1KG		200	PCT
34	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 39,98	R$ 7.996,00	
	CACAO EM PÓ		1000	KG
35	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 22,98	R$ 22.980,00	
	CAFE EM PÓ FORTE 500G		3400	PCT
36	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 15,33	R$ 52.122,00	
	CANELA EM PAU, POTE 30G		40	UN
37	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 3,88	R$ 155,20	
	CANELA EM PÓ POTE 25G		300	UN
38	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,30	R$ 990,00	
	CARNE BOVINA DE 2° MOIDA		8000	KG
39	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 27,81	R$ 222.480,00	
	CARNE BOVINA EM PEÇA 2° SEM OSSO		3400	KG
40	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 32,45	R$ 110.330,00	
	CARNE DE PALETA		230	KG
41	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 32,98	R$ 7.585,40	
	CARNE SUÍNA PERNIL		5000	KG
42	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 16,05	R$ 80.250,00	
	CEBOLA		2500	KG
43	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 3,35	R$ 8.375,00	
	CENOURA		65	KG
44	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 5,78	R$ 375,70	
	CHA CAIXINHA SABORES VARIADOS		300	CX
45	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,77	R$ 1.131,00	
	COCO RALADO FINO 100G		150	PCT
46	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 3,87	R$ 580,50	
	COCO RALADO GROSSO PACOTE 100G		150	PCT
47	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,98	R$ 597,00	
	COLORAU 500GR		400	PCT
48	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 5,85	R$ 2.340,00	
	CORAÇÃO DE FRANGO		1000	KG
49	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 20,97	R$ 20.970,00	
	CRAVO DA INDIA PACOTE 40G		70	PCT
50	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,41	R$ 308,70	
	CREME DE LEITE 200G		1200	UN
51	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,97	R$ 3.564,00	
	DOCE DE LEITE KG		600	KG
52	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 13,97	R$ 8.382,00	
53	EMUSTAB 200G		20	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 9,91	R$ 198,20	
54	ERVA MATE 1KG		120	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 12,44	R$ 1.492,80	
55	ERVILHA EM CONSERVA 200G		1100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 2,44	R$ 2.684,00	
56	EXTRATO DE TOMATE 300G		3000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 2,30	R$ 6.900,00	
57	FARELO DE AVEIA		800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 15,87	R$ 12.696,00	
58	FARINHA DE ARROZ BRANCO -		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 8,97	R$ 8.970,00	
59	FARINHA DE AVEIA 1KG		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 10,98	R$ 10.980,00	
60	FARINHA DE MANDIOCA		1000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,88	R$ 4.880,00	
61	FARINHA DE MILHO MÉDIA KG		1500	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 4,27	R$ 6.405,00	
62	FARINHA DE ROSCA KG		23	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 9,77	R$ 224,71	
63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG		1700	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,69	R$ 7.973,00	
64	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG		2600	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,44	R$ 8.944,00	
65	FEIJÃO PRETO TIPO 1		2500	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 7,29	R$ 18.225,00	
66	FERMENTO BIOLÓGICO 125GR		900	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 6,71	R$ 6.039,00	
67	FERMENTO QUIMICO		800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,20	R$ 3.360,00	
68	FÍGADO DE FRANGO - CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM DATA		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 6,50	R$ 3.250,00	
69	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 78,00	R$ 39.000,00	
70	FORMULA INFANTIL SEGUNDO SEMESTRE		800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 78,00	R$ 62.400,00	
71	FRANGO COXA SOBRE COXA		6100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 8,98	R$ 54.778,00	
72	FRANGO PEITO SEM OSSO		4200	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 16,33	R$ 68.586,00	
73	GELATINA 85G		200	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 0,99	R$ 198,00	
74	GRANULADO CHOCOLATE 130G		100	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 3,47	R$ 347,00	
75	GRANULADO COLORIDO 130G		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 3,48	R$ 348,00	
76	INHAME		200	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 9,97	R$ 1.994,00	
77	IOGURTE NATURAL INTEGRAL		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,87	R$ 2.870,00	
78	LARANJA PARA SUCO		1000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,47	R$ 2.470,00	
79	LEITE CONDENSADO 395G		700	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 4,47	R$ 3.129,00	
80	LEITE DE SOJA		1000	L
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 6,77	R$ 6.770,00	
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE		100	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 16,77	R$ 1.677,00	
82	LEITE INTEGRAL EM PÓ		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 23,77	R$ 11.885,00	

83	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA L		31000	L
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 3,87	R$ 119.970,00	
84	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE 1 LITRO		1000	L
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,98	R$ 4.980,00	
85	LENTILHA 500G		1500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 6,97	R$ 10.455,00	
86	LIMÃO TAHITI		500	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 3,97	R$ 1.985,00	
87	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA		550	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 22,08	R$ 12.144,00	
88	MAÇÃ FUJI KG		6000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 4,20	R$ 25.200,00	
89	MAIONESE DE 500 GR		350	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 4,97	R$ 1.739,50	
90	MAMÃO FORMOSA		5000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 6,93	R$ 34.650,00	
91	MAMÃO PAPAIA KG		5000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 8,75	R$ 43.750,00	
92	MANGA		5000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 4,97	R$ 24.850,00	
93	MANTEIGA COM SAL 200G		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 8,99	R$ 4.495,00	
94	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 5,73	R$ 5.730,00	
95	MASSA ESPAGUETE 500G		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,77	R$ 277,00	
96	MASSA PARA PASTEL ROLO 1KG		70	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 17,00	R$ 1.190,00	
97	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G		6000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,77	R$ 16.620,00	
98	MELANCIA		2000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 2,25	R$ 4.500,00	
99	MELÃO		2000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 5,77	R$ 11.540,00	
100	MILHO LATA 350G		280	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 2,63	R$ 736,40	
101	MILHO PIPOCA 500G		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 3,77	R$ 1.885,00	
102	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 2,58	R$ 2.580,00	
103	MOLHO DE TOMATE 340G (SACHÊ)		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 1,14	R$ 456,00	
104	MORANGA CABOTIÁ:		900	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 2,98	R$ 2.682,00	
105	MORANGO		4000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 22,98	R$ 91.920,00	
106	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA FATIADA:		2100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 14,91	R$ 31.311,00	
107	NATA POTE 350 G		600	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 8,71	R$ 5.226,00	
108	ÓLEO DE SOJA:		2200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 9,56	R$ 21.032,00	
109	OREGANO TEMPERO SECO 100G		230	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 7,00	R$ 1.610,00	
110	OVOS VERMELHOS:		7000	DZ
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 7,48	R$ 52.360,00	
111	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO 500G		4000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,67	R$ 18.680,00	
112	PÃO DE SANDUICHE INTEGRAL FATIADO 400G		4000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	

	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 5,90	R$ 23.600,00	
113	PÃO FRANCES 55 A 60G		50000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 0,74	R$ 37.000,00	
114	PÃO MASSINHA		50000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 1,08	R$ 54.000,00	
115	PASTELINA MEDIA DE 500G		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 4,88	R$ 4.880,00	
116	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS - EMBALAGEM DE 500 GR		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 15,77	R$ 1.577,00	
117	PEITO DE FRANGO COM OSSO, 1KG		165	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 14,01	R$ 2.311,65	
118	PEPINO EM CONSERVA		150	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 6,77	R$ 1.015,50	
119	PIMENTÃO VERDE		20	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 7,99	R$ 159,80	
120	PIRULITO PCT 1KG		85	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 12,91	R$ 1.097,35	
121	POLVILHO AZEDO 1KG		1500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 5,77	R$ 8.655,00	
122	POLVILHO DOCE 500G		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 4,47	R$ 2.235,00	
123	QUEIJO MUSSARELA FATIADO KG		3200	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 35,77	R$ 114.464,00	
124	REFRI EMBALAGEM 2 LITROS		530	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 4,71	R$ 2.496,30	
125	REPOLHO VERDE UN		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 5,39	R$ 215,60	
126	ROSCA DE POLVILHO		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 6,37	R$ 6.370,00	
127	SAL REFINADO KG:		1000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 1,47	R$ 1.470,00	
128	SALSICHA KG:		2300	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 10,39	R$ 23.897,00	
129	SARDINHA LATA 125G:		700	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 5,29	R$ 3.703,00	
130	SEMENTE DE GERGELIM		50	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 24,77	R$ 1.238,50	
131	SEMENTE DE LINHAÇA		50	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 25,98	R$ 1.299,00	
132	SUCO INTEGRAL DE UVA 1,5L		3000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 9,89	R$ 29.670,00	
133	TAPIOCA 1KG		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	GELSON JACOBY JUSTIN ME	R$ 10,09	R$ 4.036,00	
134	TEMPERO VERDE		120	MOL
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 1,81	R$ 217,20	
135	TOMATE LONGA VIDA KG:		6000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 6,27	R$ 37.620,00	
136	UVA PASSA PRETA 500G		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	SUPERMERCADO BECK HOFFMANN LTDA ME	R$ 19,97	R$ 19.970,00	
137	VINAGRE DE ALCOOL 750ML		700	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	A F HENDLER CIA LTDA ME	R$ 1,91	R$ 1.337,00	

Validade: 12 meses a contar de 19 de abril de 2022.

Terra de Areia, 01 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B3754452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PEDAGÓGICO EM MUSICOTERAPIA PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: CHP: 04/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para Crianças e Estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de São Leopoldo: CHP: 04/2022

EDITAL CHP: 04/2000 – Secretaria Municipal de Educação
O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 9163, de 20 novembro de 2018 que torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, com consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Educação Inclusiva, Saúde e Assistência Social, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CNE/SEB nº 2 de 11 de setembro de 2001, **visando o atendimento terapêutico pedagógico multidisciplinar para crianças e estudantes da Educação Especial, da rede municipal de ensino no âmbito de São Leopoldo, na faixa etária a partir de 3 anos.**

REGRAS GERAIS
O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSC's participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba, às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o Decreto Municipal n. 9.163/2018.
O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site http://.saoleopoldo.rs.gov.br, e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL.

OBJETO
Selecionar OSC's para o desenvolvimento do Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, público da Educação Especial, a partir de 3 anos, em conformidade com a legislação vigente.

DO SERVIÇO
Tipo de serviço/parceria: Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para crianças e estudantes da rede municipal, público da Educação Especial, no contraturno escolar. Os atendimentos serão semanais, com duração de cinquenta minutos, individuais ou em grupos de no máximo quatro integrantes. O encaminhamento ocorrerá via Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão (NAPPI) – mediante laudo médico ou parecer técnico.
Descrição: O Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para alunos da rede municipal de ensino, público da Educação Especial, é realizado individualmente ou em grupos, com crianças e estudantes a partir de 3 anos. Os atendimentos podem ser individuais ou em grupos de até quatro integrantes, de modo a garantir aquisições sociais, cognitivas e de autonomia, orientado pelos seguintes parâmetros:
Parâmetro da convivência social – As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação de identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania.
Parâmetro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – A educação especial direciona suas ações para o atendimento às especificidades dessas crianças e estudantes no processo educacional e, no âmbito de uma atuação mais ampla na escola, orienta a organização de redes de apoio, a identificação de recursos, serviços e o desenvolvimento de práticas colaborativas que visem desenvolver os aspectos cognitivos, motores, comunicativos e de autonomia.
Execução e Gerenciamento do Serviço: Para garantir o bom gerenciamento da ação, a execução dos serviços prestados, através das OSC's, estará sobre a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através do NAPPI (Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão) que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurado em suas atribuições:
Realizar reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
Acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
Gerenciamento das vagas disponibilizadas pelas executoras;
O monitoramento das ações referentes à execução do Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico para crianças e estudantes da rede Municipal de Ensino, público da Educação Especial, conforme orientado pelos parâmetros acima, citados no item 3. Do Serviço, subitem 3.2 Execução e Gerenciamento do Serviço.
A propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários.
Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria: Para elaboração do Plano de Trabalho as OCS's deverão observar as seguintes legislações e referenciais técnicos:
Resolução CNE/SEB nº 2 de 11 de setembro de 2001;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
Instrução Normativa 01/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 8559 de 13 de agosto de 2016, onde consta o modelo de plano de trabalho a seguir.
Lei Federal 12784/2012, de 27/09/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
Lei Federal 13146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
Resolução CME/CEINC SL 011/2011, que trata da Educação Especial na perspectiva da Educaçõa Inclusiva na rede municipal de ensino de SL.

Número de Metas para o ano de 2022

Metas: 50 (cinquenta) metas

Entende-se por meta o número crianças e/ou estudantes que serão atendidas pelo serviço, sendo no máximo 60% das metas atendidas em grupo e 40% atendidas individualmente.

Valor por vaga: Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento de R$ 127,80 (cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Caracterização do Público: O público deverá ser atendido através de encaminhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, NAPPI (Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão).

Efetivo: Crianças e estudantes da educação especial, assim declarados no censo e diagnosticados pelo profissional da equipe técnica de inclusão da Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, ou com laudo médico para tal.

Abrangência territorial: Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho a região de atendimento da prestação de serviços no Município.

Local de execução do objeto:

Poderá ser em um imóvel locado e/ou propriedade da Organização, de fácil acesso pelas diferentes regiões e bairros da cidade;
Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
A mesma OSC pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pelo Decreto Municipal Nº. 9.163/2018.

Usuários: Crianças e estudantes da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Objetivo Geral: Oferecer atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para o público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino para que eles possam aprimorar suas habilidades de ensino/aprendizagem, de autonomia e de convívio social em suas atividades cotidianas.

Objetivos Específicos:

assegurar espaços de convívio social e desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
desenvolver os diferentes tipos de linguagem;
desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social;
desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem assim como suas habilidades cognitivas.

Funcionamento: As atividades deverão ser realizadas em dias úteis, no contraturno escolar, com duração de no mínimo 50 minutos semanais, de acordo com o plano de atendimento de cada sujeito/grupo. Cada meta corresponde ao atendimento de um aluno, que será atendido por um profissional de acordo com a sua necessidade.

Exigências mínimas para execução da parceria:

Ambiente Físico: O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, isolamento acústico, "espelho espião" (como recurso psicopedagógico), salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.

Recursos Materiais e Socioeducativo: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, equipamentos de som, instrumentos musicais específicos para a sessão de musicoterapia (violão, teclado, percussão), material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos humanos: Os recursos humanos que o serviço deverá oferecer será composto, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	ESCOLARIDADE	METAS
Supervisor	01	40H	Formação superior em musicoterapia NIVEL Mestrado profissional completo	50
Musicoterapeuta	05	10H	Estagiário em Musicoterapia	20

Metodologia

Construção do Plano de Atendimento do aluno que deve orientar a proposta de intervenção do serviço;
Realização de acolhida, recepção e escuta;
Elaboração e manutenção de relatórios;
Realização de grupos Terapêuticos Pedagógicos em Musicoterapia, conforme orientações definidas no item 3.4 do presente Edital;
Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;
Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos.

Funcionamento de Organização dos Grupos: Os grupos deverão ser organizados respeitando as especificidades do público atendido, atendendo no contraturno escolar, nos turnos diurnos e/ou vespertinos.

Indicadores* (quantitativos e qualitativos) de avaliação: Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários.

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Percentual de atendimentos	Lista de presenças	Mensal
Número de atividades por área	Lista de presenças, grade de atividades, fotos	Semestral

Parecer evolutivo de cada meta atendida	Parecer descritivo	Semestral

Formas de acesso:
O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer por encaminhamento realizado pela Equipe Técnica do NAPPI/Secretaria Municipal de Educação.
Dos registros da execução da parceria:
A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física-documentos originais e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.
Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:
Constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença, parecer evolutivo de cada meta atendida, com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.
LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA
As propostas deverão ser entregues junto a Comissão de Seleção na SECOL-Secretaria de Compras e Licitações – Av. Dom João Becker, N.º 754 - 3 º andar - Centro São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:
Quanto à forma:
deverão ser entregues em uma via física e uma digitalizada, através de mídias como pen drive;
a via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
a via digitalizada deverá constar a assinatura dos representantes legais da OSC.
Quanto ao conteúdo: O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
estar conforme orientações do presente Edital;
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de metas a serem atingidas ou projetos a serem executados;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou nos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
a previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio;
a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.
COMISSÃO DE SELEÇÃO
À Comissão de Seleção, designada por decreto, a qual caberá:
Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste Edital;
Classificar as propostas recebidas pela Comissão de Seleção da SECOL-Secretaria de Compras e Licitações;
Receber e definir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
Aprovar ou reprovar possibilidade de parceria da OSC proponente;
Dirimir os casos omissos do presente edital.
DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO
As propostas (documentos de regularidade e plano de trabalho) em meio físico e digital (extensão PDF em cd-room/pen drive), deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE E PLANO DE TRABALHO
Nome da Proponente/OSC: _____ CNPJ nº. _____ Endereço Completo: _____ Telefone: _____
Documentação de Regularidade e Habilitação
Ofício do Representante da Entidade dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e licitações solicitando a participação de Chamamento Público (Anexo I do Decreto 9163/2018);
Disposição dos Dados Cadastrais, conforme o Anexo II do Decreto 9.163/2018; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal e/ou Cópia do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou Educação, se houver e quando for o caso;
Cópia do Título de qualificação como OSCIP, junto ao Ministério da Justiça ou cópia da Publicação do título no Diário Oficial da União, se for qualificada.
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);

Prova de Regularidade com a União e Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais - certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão de débito trabalhista (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e suas alterações. Se entidade estrangeira, cópia do ato que autoriza o funcionamento no país e estatuto (conforme item VI, art. 28 do Decreto 9.163/2018). Se sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia da Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (conforme inciso VII, art. 28 do Decreto 9163);
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. São exemplos desses documentos: conta de água, luz, telefone, gás, contratos de locação, comodato e etc., acompanhada da declaração do anexo IX do Edital;
Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: m.1) Objetivos voltados à promoção das atividades e finalidades previstas neste edital; m2) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, conforme modelo do anexo XIII;
Para a comprovação de Experiência prévia da realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante a OSC deverá documentar alguns dos itens descritos no art. 29 do Decreto 9163/2018 ou requisitar, dos serviços prestados, conforme anexo MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Anexo XVIII;
Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica gerencial e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho conforme anexo DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ANEXO VIII do Edital;
Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, conforme anexo III.
Declaração que cumpre o disposto no art. 7°, incisos XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
Declaração de DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, conforme anexo V;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
Prova de Regularidade com SEMAE;
Cópia de Alvará de Funcionamento da sede da OSC;
Cópia do Alvará de Funcionamento do Local de Execução do objeto do Plano de Trabalho;
Cópia do Alvará de Bombeiros da Sede da OSC, caso a vistoria dos Bombeiros ainda não tenha sido realizada, será aceito o comprovante da solicitação junto ao órgão, ficando sob responsabilidade e compromisso da OSC entregar a Cópia do Alvará no decorrer do ano. Neste caso apresentar declaração conforme anexo XVI (DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS);
Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de comodato ou contrato de locação, em vigência ou ainda ou instrumento de autorização, cessão ou concessão de uso, se o imóvel for público;
Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e Decreto Municipal n° 9.163/2018, conforme modelo do anexo X;
Termo de Renúncia, conforme Anexo XI (facultativo);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado inclusive no site da OSC e na forma da Lei Federal 13.019/2017 (Conforme anexo XII);
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (conforme anexo XIV);
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal n° 9.163/2018, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 desta lei, regulamentados nos arts 59 e 60 do Decreto Municipal 9.163/2018 e conforme disposto no termo de colaboração (modelo Anexo VII);
Declaração de Contrapartida, se existir, conforme Anexo XV;
Declaração de que não mantem nem manterá em seu quadro de pessoal ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Conforme anexo XVII);
Plano de Trabalho, em conformidade com o Anexo VI, do Decreto 9.163/2018
Pen drive contendo toda documentação original assinadas e digitalizadas em extensão PDF.
O plano de trabalho deverá ser entregue (em meio escrito e digital) juntamente com os documentos, citados no Decreto Municipal Nº 9.163/2018, artigo 28, para a Comissão de Seleção na SECOL-Secretaria de Compras e Licitações.
Os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 9.163/2018, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na Diretoria Financeira SMED, situada no endereço Praça Tiradentes, nº 119 – Centro, São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”.
A autenticação por servidor da SMED ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo.

CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de "a" a "g", abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;
Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade.
A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com a classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO:
a) Congruência da proposta com o Estatuto da Organização da Sociedade Civil;	10
b) Proposta e Metodologias adequadas;	10
c) Estrutura física oferecida para a parceria;	15
d) Equipamentos e materiais necessários e adequados para desenvolver o serviço;	15
e) Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;	10
f) Proposta de aplicação dos recursos financeiros;	10
g) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação dos resultados do processo de execução da parceria;	10
h) Plano de Trabalho compatível com o objeto do edital.	20

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 8, avaliação, do presente Edital;
Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência no serviço requerido no objeto;
Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

QUANTO ÀS DATAS – CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DO EDITAL:

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Chamamento Público	01/06/2022
Apresentação da proposta e documentos pela OSC	30/06/2022
Primeira Fase – da Habilitação e Proposta	01/07/2022 07/07/2022
Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação e proposta	13/07/2022
Notificação pela comissão para adequações	19/07/2022
Prazo para adequação	19/07/2022 a 28/07/2022
Segunda Fase – do Julgamento	29/07/2022 a 02/08/2022
Lista preliminar do julgamento pela Comissão do Edital	05/08/2022
Terceira Fase – dos Recursos (5 dias úteis)	05/08/2022 a 11/08/2022
Análise dos recursos pela Comissão	Até 16/08/2022
Quarta Fase – da Homologação	18/08/2022
Lista definitiva das OSCs selecionadas pelo Edital	22/08/2022

As datas acima mencionadas poderão sofrer alterações, de acordo com a deliberação da administração Pública do Município.

PRAZOS RECURSAIS

As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações – CECOL, 3º da prefeitura municipal.
Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.
As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal

QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com a OSC escolhida, conforme a minuta (Anexo I) deste edital, para o ano de 2022, terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser menor, conforme interesse da Administração, e de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre os partícipes.
Os planos de trabalho e termo de colaboração poderão ser alterados, mediante acordo escrito, entre os partícipes, por aditamento ou simples apostilamentos.

Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2022, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:
Projeto atividade: 1467
Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00.00
Dotação – 541

DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento no atendimento à criança e adolescente na OSC, bem como o descumprimento do plano de trabalho, a SMED procederá da seguinte forma:
Fará verificação "in loco", por equipe de inspeção, formada pelo gestor e fiscal do convênio, bem como a equipe ténica do NAPPI e Diretoria Financeira que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições do local da prestaçaõ de serviços, a organização das salas de atendimento, materiais pedagógicos, a aplicação dos projetos pedagógicos previstos no plano de trabalho, entre outros;
A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;
Havendo a constatação das denúncias, a equipe expedirá NOTIFICAÇÃO à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;
Em caso de reincidência, obtendo 03 (três) notificações, a OSC será ADVERTIDA e o relatório encaminhado aos órgãos competentes para providências;
Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu termo de colaboração suspenso pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções previstas;
Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à SMED, no intuito de voltar a executar o termo de colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção;
Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado.
Considerando-se descumprimento de objeto para fins de procedimentos:
Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item;
Estar em acordo com as necessidades sanitárias de acordo com os Decretos e Leis Municipais.
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II supra.
Será impedido o envio de novas crianças/adolescentes até que seja sanada a origem da notificação.
As penalidades ainda se aplicam aos casos:
de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
em caso de não cumprimento do atendimento de cada meta contratada pelo Termo de Convênio com a devida comprovação de frequência;
em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos de vagas da SMED/NAPPI.
A rescisão ainda poderá OCORRER:
Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta/plano de trabalho da OSC.
Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.
Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.
Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder em novo chamamento público, se assim entender necessário.
A prestação de contas seguirá o disposto no termo de colaboração, de acordo com as previsões da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e, especialmente de acordo com o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 001/2016, com as seguintes especificações.
Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando for o caso, instituídas pelos meios legais pertinentes em parceria com a Secretaria Gestora do Termo, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo-RS, ... de maio de 2022.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

MODELOS DE DOCUMENTOS
ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO
Ofício Nº ____/2022.
São Leopoldo, ___ de _____ de 2022.

Senhor Secretário,
Em atenção ao Chamamento Público nº ___2022 vimos a presença e Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital nº. XX.
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Ao
Sr.
Secretário Municipal
Secretaria de Compras e Licitações
São Leopoldo/RS

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS
(parte integrante do Decreto 9.163/2018)
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:
Nome da Organização:
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:

Site:
Lei que declara de utilidade pública nº
2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:
2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:
2.3 CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:
2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:
3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação: _____/_____/
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso
3.1 INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )
4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência: Número da Conta:
5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)
6.1 DA ORGANIZAÇÃO
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº. XX.
6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
(parte integrante do Decreto n° 9.163/2018)

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

São Leopoldo, ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES E CUMPR O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Seleção

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, ...de.....de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
São Leopoldo⁄RS, _____ de _____ de 2022.

À Comissão de Seleção

Senhor Presidente,

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2022 para a celebração do Termo de Colaboração e que seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/52018 e DECLARO AINDA QUE a OSC .....

Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas do Município de São Leopoldo/RS;

Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

Membro de Poder Legislativo, Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Leopoldo e de outras esferas de governo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pelo termo de colaboração:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XIII – Em suas compras e contratações serão norteadas pela transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

São Leopoldo/RS, em _____ de _____de 2022.

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
1. Dados Cadastrais:
Nome da Organização Social:
CNPJ:
Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número: CEP:
Bairro: Cidade:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico:
Lei que declara de utilidade pública nº:
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde
Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:
Outros conselhos:
CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):
1.2 Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente:
Número do RG Número do CPF:
1.3 Vigência de mandato da diretoria atual:

de / / até / /
1.4 Áreas das atividades da organização social.
( ) assistência sanitária;
( ) amparo à maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência à velhice e à invalidez;
( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional;
( ) educação e reeducação de adultos;
( ) educação de excepcionais;
( ) amparo aos trabalhadores;
( ) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
( ) intercâmbio cultural;
( ) difusão cultural;
( ) organização da juventude;
( ) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente;
( )entidades esportivas.
1.5 O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015
( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )
1.6 Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos)

2. Descrição do Projeto:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:
Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc.).
2.1 Projeto:
Título do Projeto:
2.1.2 Período de execução:
Início: Término:
2.1.3 Público Alvo:
(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).
Exemplo:
Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Morro do Paula; o Município de São Leopoldo, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Morro do Paula; participação dos atletas nos Jogos Abertos do Rio Grande do Sul).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.
2.1.4 Objetivo Geral:
O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.
Exemplo: Festa do Sagrado realizada na comunidade do Arroio da Manteiga nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.
Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de São Leopoldo e competições nacionais.
3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1		TREINAMENTO DE ATLETAS	TREINAMENTO SEMANAL	12 MESES	jan/14	dez/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	POR CONTRATO	3 PROFESSORES		
1	2	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MEIÕES, COLETES E CONES	20 MEIÕES, 24 COLETES, 12 CONES		
1		REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DA ILHA	FESTA	1	ago/14	ago/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	CAIXAS E MICROFONES	4 CAIXAS E 3 MICROFONES		
1	2	ALUGUEL DE TRAJES	CAMISAS E CALÇAS	10 CAMISAS E 10 CALÇAS		

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos)

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
MATERIAL DE CONSUMO Ex:	
Gêneros Alimentícios	**R$ 1.500,00**
Combustíveis	
Higiene e Limpeza	
Material didático	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:	
Contratação de Pessoal	**R$ 5.000,00**
Contratação de Instrutor	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:	
Aluguel de ônibus	**R$ 500,00**
Contador	
Vale Transporte	
DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:	
Máquina fotográfica	**R$ 4.000,00**
Equipamentos para treinamento	
Cadeira de rodas	
Bebedouros	
Computadores	
TOTAL GERAL	**R$ 11.000,00**

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos)

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						

Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

4.2 Despesas Inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição Ex:	**Valor Total R$ Ex:**
Internet	500,00
Transporte	50,00
Aluguel, assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
TOTAL (15%)	1.650,00

5. Cronograma de desembolso. Ex:

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME												
1	FFC	R$ 11.000,00											
1	FMS												
1	FMAS												
1	FMCA												
1	TESOURO DO MUNICÍPIO												

6. Articulação em rede:

Identificar as instituições eou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	**NATUREZA DA INTERFACE**	**PERIODICIDADE**

7. Declaração:
Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Local e Data:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.
8. Análise do Plano de Trabalho
8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

Responsável pela análise	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

8.2 Em casos de Chamamento Público

Comissão de avaliação e monitoramento	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Portaria de nomeação:		
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPREMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com na Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma prevista na Decreto Municipal n° 9.168/2018

Para maior clareza firmo a presente.

São Leopoldo....., de..... de 2022.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
À Comissão de Seleção

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, de instalações, condições materiais e capacidade com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

(a presente tabela deve seguir o modelo do Decreto Municipal n° 9.163/2018)

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Infraestrutura		
Equipamentos		

São Leopoldo, XX de XXXX de 2022.

_____
Presidente da Entidade ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
À Comissão de Seleção

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Seleção

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente das disposições do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e de que está se aplica integralmente ao edital, fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

São Leopoldo/RS, xxxxxx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
Carimbo e assinatura

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO
À Comissão de Seleção

A OSC ....., declara e torna público que renúncia ao prazo recursal relativo ao edital de chamamento n° _____

São Leopoldo/RS, de xx de xxx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011
À Comissão de Seleção
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome da entidade e representante legal
Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DE CONTADOR
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade.

À Comissão de Seleção
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____(nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

São Leopoldo, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome da Entidade
Nome do Presidente

_____
Nome do Escritório Contábil
CNPJ _____

De acordo:
Nome do Contador responsável
CRC⁄RS nº _____
CPF nº _____
Telefone: _____

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
À comissão de Seleção
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica para o termo de parceria da qual encaminharemos as informações abaixo descritas:

BANCO:
( ) Banco do Brasil ( ) Banrisul ( ) Caixa Econômica Fedral
AGÊNCIA: _____
OPERAÇÃO: _____
CONTA CORRENTE: _____

São Leopoldo⁄RS, em _____ de _____de 2022.

_____
Nome da Entidade
Nome do Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
Declaro, em conformidade com o Edital nº ___/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ [●], conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras relevantes informações

São Leopoldo, ____ de ____ de 2022

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ solicitou vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme cópia do protocolo anexo.

Comprometemo-nos a enviar o Alvará de mencionado, tão logo ocorra a sua emissão, sob pena ter o termo de colaboração rescindindo na falta ou desaprovação da autoridade competente.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM NEM MANTERÁ EM SEU QUADRO DE PESSOAL OU DIRIGENTES, PESSOAS NATURAIS CONDENADAS (SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO) PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MENOR E ADOLESCENTE E/OU POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO ECA

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a entidade _____ não mantem nem manterá em seu quadro de pessoal e/ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no ECA.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO XVIII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a OSC [nome DA OSC, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., executou/prestou os serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Representante legal do órgão ou entidade que recebeu os serviços.

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº: _____/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SÃO LEOPOLDO E A ENTIDADE _____,

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, conforme autoriza o art. 77 do Decreto municipal n°. 9.163/2018 Educação, doravante denominado simplesmente MUNÍCIPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx, São Leopoldo – RS, doravante denominado simplesmente OSC, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxx.xxx.xxx/xx, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de XXXX (XXXXXX) crianças com idades entre XXXX (XXX) XXXX a XXXXXXX XXXXX), conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta geral o atendimento de até xx (xxxxxxxxxxxxx) crianças, na faixa etária de _____, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital nº XXXX da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas neste Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

2.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

2.4 É vedado à OSC manter em seu quadro de pessoal ou diretoria, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC, previamente aprovado pela Comissão de Seleção, na conta corrente indicada pela OSC;
Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Gestora, emitindo relatórios de avaliação, inclusive in loco, de acordo com o objeto proposto para aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, à luz do que dispõe O Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;
Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;
Através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação, as crianças que deverão ser atendidas pelos serviços da OSC.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:
Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e de acordo com o previsto no edital de origem;
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela mesma Comissão;
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida no Decreto Municipal n° 9.163/2018 e no Edital;
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;

Quando não for executado o objeto da avença;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
Comunicar à Secretaria Gestora da substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Colaboração;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;
Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; e manter os comprovantes arquivados;
Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Municipal da Educação, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;
Acompanhar e participar, sempre que solicitar atendimento especial na rede, de reuniões do CRAS;
Manter-se regular perante o Conselho Municipal de Educação, respeitando as disposições deste colegiado, quando aplicável;
Apresentar, quadro de RH, Relatório de atividades e projetos;
Entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer documentos faltantes e/ou rasurados que estejam previstos no Decreto Municipal n° 9.163/2018 ou na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa o Diretor da Diretoria _____, Sr. _____ como Gestor do presente Termo de Colaboração e o/a servidor(a) _____, Chefe do _____, da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;

5.2 A OSC indica o (a) Sr (a). _____, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLAÚSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses mensais no valor global inicial de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados, buscando estar de acordo com cronograma de execução e desembolso proposto pela OSC abaixo descritos:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6.3 O valor mensal de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento o real atendimento em número de crianças.

6.4 A OSC deverá solicitar a libração da parcela mensal, com base nas metas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº ____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos, recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.5 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC de participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, FINAL E INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ocorrer conforme previsto no art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, durante o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente ao do repasse, escrita e em meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), de acordo com normas previstas nas Leis Federal nº 13.019/2014 e n o Decreto Municipal n° 9.163/2018, contendo ainda os seguintes documentos:
Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
Relatório de Execução Financeira (Anexo XI), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;
Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal n° 9.163/2018) parte integrante deste Decreto;
Comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
I - Lista de presença nominal, indicando a faixa etária e o turno, dos atendimentos realizados;
II - Memorial fotográfico, quando for o caso;
III - Relatório de atividades, relatório de frequência, cópias projetos e de avaliações pedagógicas e lúdicas desenvolvidas;
IV - Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS, CNTD.

9.3 O Município poderá exigir outros documentos com a finalidade comprovar a boa execução e aplicação dos recursos públicos.

9.4 Caberá, previamente, à Secretaria Municipal de Educação, na análise dos documentos apresentados na prestação de contas parcial:
Devolver os documentos que apresentarem rasuras ou adulterações e aqueles que sejam emitidos antes ou depois do período de vigência;
Verificar se o documento fiscal já foi utilizado;
Carimbar no documento (carimbo UTILIZADO pela secretaria), no momento do recebimento;
Verificar se a documentação está completa, conferindo se os documentos apresentados condizem com o objeto e o plano de trabalho, vinculados a este Termo de Colaboração.

9.6. A Secretaria de Educação fará análise da prestação de contas parcial e final, conforme previsto no artigo 59 a 69 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e ainda através do gestor, que terá poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público-alvo; e
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6.1 O parecer parcial de prestação de contas, por parte da SMED será de contas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7 A OSC será notificada das eventuais Ressalvas e/ou Rejeição da Prestação de Contas parcial, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis à autoridade que emitiu a notificação ou sanar a irregularidade, ou ainda, cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8 Exaurida a fase recursal, e permanecendo a Rejeição da Prestação de Contas, a Secretaria de Educação notificará a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, com a inexecução do objeto, ou relacionados coma prestação de contas não apresentada, ou ainda, para que solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórios de interesse público.

Paragrafo único. A Comissão de Avaliação e Monitoramento e Controle Interno serão notificados da irregularidade na prestação de contas, ainda que parcial, para que promovam os atos competentes, conforme art. 65 e 66 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

9.9 A devolução de recursos será apurada mediante atualização monetária, acrescida de juros vinculado à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

9.10 A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando - se à Controladoria geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

9.11 A OSC, deverá apresentar prestação de contas final, de forma física e meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração, através de relatório Final Financeiro e Relatório Final de Execução do objeto, que conterá:
I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

O relatório deverá fornecer, ainda, elementos para avaliação:
I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidos;
II - Do grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local;
III - Declaração do Conselho Municipal de Educação;
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.12 A OSC deverá comprovar ainda a devolução de eventual saldo remanescente.

9.13 A formalidade do recebimento da prestação de contas mensal ou final, não garante a efetiva aprovação desta pelo Município.

9.14 Poderá, ainda, a Secretaria de Educação e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizar relatórios de visita técnica in loco durante toda a execução da parceria, sem necessitar aviso prévio e agendamento

9.15 Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

9.16 Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de ____ (_____) meses iniciando-se em_____ de _____de ____ e terminando em ____ de ____ de _____, contado a partir da sua assinatura.

10.2 O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em_____ de _____de ____ e terminando em ____ de ____ de _____ contado a partir da sua assinatura.

10.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal n° 8726/2016.

10.4 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na secretaria municipal gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à OSC:
I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo MUNICIPAL;
IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
VI - Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos ou gastos pessoais, tais como diárias, passagens e outras despesas com convidados pessoais;
VII - Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
VIII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
IX -Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancária, que não seja de despesa realizada;
X - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
XI - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
XII - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XIII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; e

Parágrafo único. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.4 O município poderá rescindir a parceria ainda:

a) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
c) Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.

d) Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.
e) Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
f) Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
g) Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
h) Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.

Dotação reduzida	Recurso	Rubrica	Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

15.2 Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a irregularidade da notificação.

15.3 As penalidades aplicam-se ainda aos casos:
a) de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
b) em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos da SMED;
c) Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item;
d) Estar em acordo com as necessidades sanitárias, de acordo com os Decretos e Leis Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 No caso de dúvidas ou divergências oriundas do presente Termo de Colaboração e seus anexos ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, cláusulas e disposições legais, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los, inicialmente, pela via administrativa. A tentativa de solução será considerada fracassada ao fim do prazo, estipulado em comunicação à outra parte por escrito

16.2 As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A parceria será fiscalizada e monitorada, em âmbito da secretaria gestora pelo fiscal e gestor nomeados, conforme previsto no art. 42 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto no art. 44 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

18.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no neste instrumento, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

18.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

18.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

18.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

18.6 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade do município, salvo disposição em contrário;

18.7 Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avalição da parceria, com base na Lei Federal n° 13.019 e, por analogia do Decreto Federal n° nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal n° 9.163/2018.

18.8 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo, de de 2022.

RICARDO FERNANDES DA LUZ	Presidente/Diretor da OSC
Secretário Municipal de Educação	

Testemunhas

_____	_____
CPF _____	CPF _____

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E08A28EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2022							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.265.940,67	300.265.940,67	56.753.082,13	18,90	111.242.039,05	37,05	189.023.901,62
RECEITAS CORRENTES	299.815.940,67	299.815.940,67	56.753.082,13	18,93	111.242.039,05	37,10	188.573.901,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.128.965,00	70.128.965,00	12.149.781,05	17,32	30.664.343,79	43,73	39.464.621,21
Impostos	69.227.975,00	69.227.975,00	12.051.101,93	17,41	30.410.677,06	43,93	38.817.297,94
Taxas	900.990,00	900.990,00	98.679,12	10,95	253.666,73	28,15	647.323,27
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.941.500,00	9.941.500,00	1.431.828,96	14,40	2.708.902,36	27,25	7.232.597,64
Contribuições Sociais	9.137.900,00	9.137.900,00	1.300.465,32	14,23	2.444.721,57	26,75	6.693.178,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	803.600,00	803.600,00	131.363,64	16,35	264.180,79	32,87	539.419,21
RECEITA PATRIMONIAL	22.315.850,00	22.315.850,00	10.371.009,99	46,47	14.316.006,33	64,15	7.999.843,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	22.315.850,00	22.315.850,00	10.371.009,99	46,47	14.316.006,33	64,15	7.999.843,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.180.000,00	2.180.000,00	127.994,25	5,87	256.873,54	11,78	1.923.126,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.180.000,00	2.180.000,00	127.994,25	5,87	256.873,54	11,78	1.923.126,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.847.196,77	187.847.196,77	32.426.209,42	17,26	62.804.264,38	33,43	125.042.932,39
Transferências da União e de suas Entidades	32.270.125,83	32.270.125,83	6.141.004,63	19,03	12.387.743,21	38,39	19.882.382,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.337.070,94	122.337.070,94	21.600.019,00	17,66	40.626.130,25	33,21	81.710.940,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.240.000,00	33.240.000,00	4.685.185,79	14,10	9.790.390,92	29,45	23.449.609,08
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.402.428,90	7.402.428,90	246.258,46	3,33	491.648,65	6,64	6.910.780,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			24.346,27		25.295,29		-25.295,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	152.200,00	152.200,00	3.521,22	2,31	22.159,51	14,56	130.040,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			87.916,43		107.916,43		-107.916,43
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.250.228,90	7.250.228,90	130.474,54	1,80	336.277,42	4,64	6.913.951,48
Documento gerado em 25/05/2022 12:34:27							Página 1 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00		0,00		0,00	450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00		0,00		0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00		0,00		0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.890.511,00	32.890.511,00	5.286.799,07	16,07	10.061.630,64	30,59	22.828.880,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	333.156.451,67	333.156.451,67	62.039.881,20	18,62	121.303.669,69	36,41	211.852.781,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	333.156.451,67	333.156.451,67	62.039.881,20	18,62	121.303.669,69	36,41	211.852.781,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	333.156.451,67	333.156.451,67	62.039.881,20	18,62	121.303.669,69	36,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.546.640,02			4.546.640,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.546.640,02			4.546.640,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	275.350.540,67	299.485.100,28	42.666.268,35	139.320.975,14	160.164.125,14	46.318.201,34	87.373.865,61	212.111.234,67	84.130.287,57	
DESPESAS CORRENTES	241.401.605,84	248.901.810,50	39.243.467,13	123.280.666,88	125.621.143,62	43.850.745,17	82.526.149,49	166.375.661,01	79.407.628,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.993.452,50	138.896.652,50	25.027.814,31	52.550.346,74	86.346.305,76	24.699.208,65	52.025.388,83	86.871.263,67	51.045.341,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.478.000,00	0,00	3.478.000,00	0,00	881.542,30	1.679.579,49	1.798.420,51	1.679.579,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.908.153,34	106.527.158,00	14.215.652,82	67.252.320,14	39.274.837,86	18.269.994,22	28.821.181,17	77.705.976,83	26.682.707,82	
DESPESAS DE CAPITAL	28.841.741,83	46.131.096,78	3.422.801,22	16.040.308,26	30.090.788,52	2.467.456,17	4.847.716,12	41.283.380,66	4.722.658,90	
INVESTIMENTOS	19.281.741,83	37.093.116,10	1.547.801,22	7.377.327,58	29.715.788,52	1.155.950,07	2.504.022,43	34.589.093,67	2.378.965,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.560.000,00	9.037.980,68	1.875.000,00	8.662.980,68	375.000,00	1.311.506,10	2.343.693,69	6.694.286,99	2.343.693,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.107.193,00	4.452.193,00			4.452.193,00			4.452.193,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.197.500,00	24.024.519,32	3.664.246,13	13.113.231,71	10.911.287,61	4.616.835,20	9.014.131,04	15.010.388,28	7.281.995,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	297.548.040,67	323.509.619,60	46.330.514,48	152.434.206,85	171.075.412,75	50.935.036,54	96.387.996,65	227.121.622,95	91.412.282,72	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.548.040,67	323.509.619,60	46.330.514,48	152.434.206,85	171.075.412,75	50.935.036,54	96.387.996,65	227.121.622,95	91.412.282,72	
SUPERÁVIT (XIII)							24.915.673,04		29.891.386,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.548.040,67	323.509.619,60	46.330.514,48	152.434.206,85		50.935.036,54	121.303.669,69		121.303.669,69	
RESERVA DO RPPS	35.608.411,00	35.608.411,00			35.608.411,00			35.608.411,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.890.511,00	32.890.511,00	5.286.799,07	16,07	10.061.630,64	30,59	22.828.880,36
RECEITAS CORRENTES	32.890.511,00	32.890.511,00	5.286.799,07	16,07	10.061.630,64	30,59	22.828.880,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	32.890.511,00	32.890.511,00	5.286.799,07	16,07	10.061.630,64	30,59	22.828.880,36
Contribuições Sociais	32.890.511,00	32.890.511,00	5.286.799,07	16,07	10.061.630,64	30,59	22.828.880,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.197.500,00	24.024.519,32	3.664.246,13	13.113.231,71	10.911.287,61	4.616.835,20	9.014.131,04	15.010.388,28	7.281.995,15	
DESPESAS CORRENTES	17.157.500,00	17.962.800,00	3.664.246,13	7.052.394,35	10.910.405,65	3.606.695,64	6.993.851,92	10.968.948,08	5.261.716,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.157.500,00	17.962.800,00	3.664.246,13	7.052.394,35	10.910.405,65	3.606.695,64	6.993.851,92	10.968.948,08	5.261.716,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	5.040.000,00	6.061.719,32	0,00	6.060.837,36	881,96	1.010.139,56	2.020.279,12	4.041.440,20	2.020.279,12	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.040.000,00	6.061.719,32	0,00	6.060.837,36	881,96	1.010.139,56	2.020.279,12	4.041.440,20	2.020.279,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado											
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)											
CNPJ:											
Exercício: 2022											
Período de referência: 2º bimestre											
RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	275.350.540,67	299.485.100,28	42.666.268,35	139.320.975,14	91,40	160.164.125,14	46.318.201,34	87.373.865,61	90,65	212.111.234,67	
Legislativa	14.321.082,00	14.321.082,00	1.681.590,68	4.796.036,23	3,15	9.525.045,77	1.866.049,94	3.697.917,98	3,84	10.623.164,02	
Ação Legislativa	14.321.082,00	14.321.082,00	1.681.590,68	4.796.036,23	3,15	9.525.045,77	1.866.049,94	3.697.917,98	3,84	10.623.164,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	46.330.478,68	46.467.058,68	6.753.289,81	20.527.627,97	13,47	25.939.430,71	7.732.471,04	14.691.868,54	15,24	31.775.190,14	
Planejamento e Orçamento	1.605.000,00	1.616.300,00	199.112,59	470.537,67	0,31	1.145.762,33	198.206,63	447.329,01	0,46	1.168.970,99	
FU04 - Administração Geral	39.691.723,20	39.859.403,20	5.914.388,79	18.714.046,45	12,28	21.145.356,75	7.032.841,11	13.279.805,68	13,78	26.579.597,52	

Administração Financeira	1.955.000,20	1.949.000,20	201.707,46	451.006,31	0,30	1.497.993,89	201.107,83	436.656,68	0,45	1.512.343,52	
Controle Interno	544.755,28	553.355,28	92.997,63	170.353,18	0,11	383.002,10	92.997,63	170.353,18	0,18	383.002,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.664.000,00	1.569.000,00	92.947,64	274.747,64	0,18	1.294.252,36	106.947,64	211.747,64	0,22	1.357.252,36	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	300.000,00	300.000,00	0,00	143.246,64	0,09	156.753,36	44.370,30	66.259,05	0,07	233.740,95	
FU04 - Demais Subfunções	570.000,00	620.000,00	252.135,70	303.690,08	0,20	316.309,92	55.999,90	79.717,30	0,08	540.282,70	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	5.492,00	0,00	94.508,00	5.492,00	5.492,00	0,01	94.508,00	
Policiamento											
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	5.492,00	0,00	94.508,00	5.492,00	5.492,00	0,01	94.508,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.014.057,00	7.963.429,84	1.183.773,06	3.716.932,87	2,44	4.246.496,97	1.062.884,44	2.008.878,91	2,08	5.954.550,93	
Assistência ao Idoso	1.476.157,00	1.646.007,00	11.084,94	1.395.644,94	0,92	250.362,06	203.035,25	304.954,25	0,32	1.341.052,75	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.456.000,00	1.617.822,84	126.011,46	188.258,20	0,12	1.429.564,64	58.022,36	111.807,30	0,12	1.506.015,54	
Assistência Comunitária	1.158.000,00	1.587.000,00	343.316,10	651.278,64	0,43	935.721,36	98.466,27	110.366,27	0,11	1.476.633,73	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.923.900,00	3.112.600,00	703.360,56	1.481.751,09	0,97	1.630.848,91	703.360,56	1.481.751,09	1,54	1.630.848,91	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	27.000.000,00	27.000.000,00	4.516.164,99	8.701.426,63	5,71	18.298.573,37	4.516.164,99	8.701.426,63	9,03	18.298.573,37	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	27.000.000,00	27.000.000,00	4.516.164,99	8.701.426,63	5,71	18.298.573,37	4.516.164,99	8.701.426,63	9,03	18.298.573,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	52.348.629,83	56.117.448,57	6.664.977,47	31.197.823,61	20,47	24.919.624,96	9.239.626,85	17.116.647,46	17,76	39.000.801,11	
Atenção Básica	10.582.213,10	11.631.986,90	1.289.873,29	3.784.824,80	2,48	7.847.162,10	1.592.479,24	3.059.261,89	3,17	8.572.725,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.359.416,73	15.826.416,73	969.040,23	12.787.406,85	8,39	3.039.009,88	2.542.876,39	4.848.666,98	5,03	10.977.749,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	16.943.000,00	19.483.244,94	3.272.642,23	10.641.081,81	6,98	8.842.163,13	3.519.828,59	6.104.143,72	6,33	13.379.101,22	
Vigilância Sanitária	594.000,00	495.000,00	2.316,00	2.316,00	0,00	492.684,00	2.316,00	2.316,00	0,00	492.684,00	
Vigilância Epidemiológica	1.403.000,00	1.772.000,00	259.184,63	551.877,45	0,36	1.220.122,55	259.184,63	551.877,45	0,57	1.220.122,55	
Alimentação e Nutrição											

FU10 - Administração Geral	7.467.000,00	6.908.800,00	871.921,09	3.430.316,70	2,25	3.478.483,30	1.322.942,00	2.550.381,42	2,65	4.358.418,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	302.000,00	242.000,00	0,00	176.408,90	0,12	65.591,10	69.670,25	69.670,25	0,07	172.329,75	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	302.000,00	242.000,00	0,00	176.408,90	0,12	65.591,10	69.670,25	69.670,25	0,07	172.329,75	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	80.902.800,16	84.730.983,29	14.453.215,25	36.304.487,10	23,82	48.426.496,19	13.954.319,52	27.459.465,67	28,49	57.271.517,62	
Ensino Fundamental	39.337.563,00	40.549.403,23	9.333.966,45	20.338.750,39	13,34	20.210.652,84	7.855.116,39	16.045.683,31	16,65	24.503.719,92	
Ensino Médio	6.301.694,80	6.543.194,80	1.847.990,59	3.211.928,55	2,11	3.331.266,25	1.273.375,46	2.569.698,86	2,67	3.973.495,94	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	27.462.032,36	30.058.875,26	2.147.016,18	9.293.548,17	6,10	20.765.327,09	3.500.235,03	6.195.324,30	6,43	23.863.550,96	
Educação de Jovens e Adultos	72.130,00	72.130,00	4.222,26	4.222,26	0,00	67.907,74	246,78	246,78	0,00	71.883,22	
Educação Especial	910.000,00	910.000,00	0,00	900.000,00	0,59	10.000,00	150.911,54	225.014,43	0,23	684.985,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.819.380,00	6.597.380,00	1.120.019,77	2.556.037,73	1,68	4.041.342,27	1.174.434,32	2.423.497,99	2,51	4.173.882,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	767.000,00	786.970,00	65.071,00	69.071,00	0,05	717.899,00	42.980,00	46.980,00	0,05	739.990,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	290.000,00	290.000,00				290.000,00				290.000,00	
Difusão Cultural	476.000,00	495.970,00	65.071,00	69.071,00	0,05	426.899,00	42.980,00	46.980,00	0,05	448.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.731.000,00	20.332.354,22	2.672.341,01	9.354.811,89	6,14	10.977.542,33	1.652.971,28	2.823.970,61	2,93	17.508.383,61	
Infra-Estrutura Urbana	1.981.000,00	15.297.354,22	1.079.935,61	4.512.280,34	2,96	10.785.073,88	572.737,03	1.284.880,28	1,33	14.012.473,94	
Serviços Urbanos	4.750.000,00	5.035.000,00	1.592.405,40	4.842.531,55	3,18	192.468,45	1.080.234,25	1.539.090,33	1,60	3.495.909,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	600.000,00	550.000,00	6.120,00	215.580,22	0,14	334.419,78	86.912,60	140.665,42	0,15	409.334,58	
Habitação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado											
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)											
CNPJ:											
Exercício: 2022											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS (a-b)**	**NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	600.000,00	550.000,00	6.120,00	215.580,22	0,14	334.419,78	86.912,60	140.665,42	0,15	409.334,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	574.000,00	156.173,30	334.233,86	0,22	239.766,14	127.678,95	179.168,97	0,19	394.831,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	574.000,00	156.173,30	334.233,86	0,22	239.766,14	127.678,95	179.168,97	0,19	394.831,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.357.000,00	1.363.900,00	162.805,53	336.677,10	0,22	1.027.222,90	152.798,61	320.941,26	0,33	1.042.958,74	
Preservação e Conservação Ambiental	313.000,00	313.000,00		3.734,36	0,00	309.265,64		3.734,36	0,00	309.265,64	

Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.024.000,00	1.030.900,00	162.805,53	332.942,74	0,22	697.957,26	152.798,61	317.206,90	0,33	713.693,10	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.797.000,00	4.978.900,00	624.864,79	1.443.594,05	0,95	3.535.305,95	650.958,03	1.108.519,93	1,15	3.870.380,07	
Abastecimento											
Extensão Rural	600.000,00	503.000,00	25.689,97	25.689,97	0,02	477.310,03	4.789,97	4.789,97	0,00	498.210,03	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.050.000,00	2.417.000,00	248.986,30	688.550,79	0,45	1.728.449,21	299.255,68	377.652,81	0,39	2.039.347,19	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.147.000,00	2.058.900,00	350.188,52	729.353,29	0,48	1.329.546,71	346.912,38	726.077,15	0,75	1.332.822,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	905.000,00	905.000,00	154.383,00	310.555,92	0,20	594.444,08	168.394,00	175.399,50	0,18	729.600,50	
Promoção Industrial	905.000,00	905.000,00	154.383,00	310.555,92	0,20	594.444,08	168.394,00	175.399,50	0,18	729.600,50	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	942.000,00	1.442.000,00	78.908,30	117.376,20	0,08	1.324.623,80	44.391,24	65.334,60	0,07	1.376.665,40	
Promoção Comercial	142.000,00	142.000,00	37.500,00	37.500,00	0,02	104.500,00	5.000,00	5.000,00	0,01	137.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	800.000,00	1.300.000,00	41.408,30	79.876,20	0,05	1.220.123,80	39.391,24	60.334,60	0,06	1.239.665,40	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado											
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)											
CNPJ:											
Exercício: 2022											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.620.300,00	7.816.800,00	1.296.222,60	4.719.036,96	3,10	3.097.763,04	1.518.564,91	2.174.573,22	2,26	5.642.226,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.620.300,00	7.816.800,00	1.296.222,60	4.719.036,96	3,10	3.097.763,04	1.518.564,91	2.174.573,22	2,26	5.642.226,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	925.000,00	905.000,00	87.195,00	182.469,88	0,12	722.530,12	85.825,00	163.202,83	0,17	741.797,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	925.000,00	905.000,00	87.195,00	182.469,88	0,12	722.530,12	85.825,00	163.202,83	0,17	741.797,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.980.000,00	18.435.980,68	2.109.172,56	16.811.332,75	11,03	1.624.647,93	3.340.047,69	6.423.741,83	6,66	12.012.238,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	13.210.000,00	12.665.980,68	1.897.435,00	12.203.415,68	8,01	462.565,00	2.218.316,58	4.050.515,88	4,20	8.615.464,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.070.000,00	4.070.000,00	207.182,26	2.918.361,77	1,91	1.151.638,23	814.215,48	1.623.538,90	1,68	2.446.461,10	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.700.000,00	1.700.000,00	4.555,30	1.689.555,30	1,11	10.444,70	307.515,63	749.687,05	0,78	950.312,95	
Reserva de Contingência	5.107.193,00	4.452.193,00				4.452.193,00				4.452.193,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.197.500,00	24.024.519,32	3.664.246,13	13.113.231,71	8,60	10.911.287,61	4.616.835,20	9.014.131,04	9,35	15.010.388,28	
TOTAL (III) = (I + II)	297.548.040,67	323.509.619,60	46.330.514,48	152.434.206,85	100,00 171.075.412,75		50.935.036,54	96.387.996,65	100,00	227.121.622,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.197.500,00	24.024.519,32	3.664.246,13	13.113.231,71	8,60	10.911.287,61	4.616.835,20	9.014.131,04	9,35	15.010.388,28	
Legislativa	800.000,00	800.000,00	106.041,48	212.462,33	0,14	587.537,67	106.041,48	212.462,33	0,22	587.537,67	
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	106.041,48	212.462,33	0,14	587.537,67	106.041,48	212.462,33	0,22	587.537,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	%	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	%	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (b)	(b/III b)	(a-b)	NO BIMESTRE	O BIMESTRE (d)	(d/III d)	(a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.630.500,00	1.668.100,00	336.796,04	580.119,23	0,38	1.087.980,77	279.245,55	521.576,80	0,54	1.146.523,20	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.492,50	16.545,54	0,01	38.454,46	8.492,50	16.545,54	0,02	38.454,46	
FU04 - Administração Geral	1.301.500,00	1.339.100,00	298.819,60	505.992,10	0,33	833.107,90	241.269,11	447.449,67	0,46	891.650,33	
Administração Financeira	109.000,00	109.000,00	6.454,06	12.604,67	0,01	96.395,33	6.454,06	12.604,67	0,01	96.395,33	
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	10.846,64	21.183,30	0,01	43.816,70	10.846,64	21.183,30	0,02	43.816,70	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	100.000,00	100.000,00	12.183,24	23.793,62	0,02	76.206,38	12.183,24	23.793,62	0,02	76.206,38	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	332.000,00	332.000,00	45.948,30	89.657,16	0,06	242.342,84	45.948,30	89.657,16	0,09	242.342,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	332.000,00	332.000,00	45.948,30	89.657,16	0,06	242.342,84	45.948,30	89.657,16	0,09	242.342,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.522.000,00	1.593.700,00	265.424,54	505.497,98	0,33	1.088.202,02	265.424,54	505.497,98	0,52	1.088.202,02	
Atenção Básica	16.000,00	87.700,00	33.600,72	71.177,71	0,05	16.522,29	33.600,72	71.177,71	0,07	16.522,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	34.199,78	56.269,08	0,04	193.730,92	34.199,78	56.269,08	0,06	193.730,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	898.000,00	898.000,00	136.151,72	259.057,88	0,17	638.942,12	136.151,72	259.057,88	0,27	638.942,12	
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	75.000,00	10.343,27	10.343,27	0,01	64.656,73	10.343,27	10.343,27	0,01	64.656,73	

Alimentação e Nutrição											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS (a-b)	NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	238.000,00	238.000,00	51.129,05	108.650,04	0,07	129.349,96	51.129,05	108.650,04	0,11	129.349,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.281.000,00	8.977.000,00	1.852.862,71	3.638.900,53	2,39	5.338.099,47	1.852.862,71	3.638.900,53	3,78	5.338.099,47	
Ensino Fundamental	4.290.000,00	4.986.000,00	1.171.604,80	2.312.304,65	1,52	2.673.695,35	1.171.604,80	2.312.304,65	2,40	2.673.695,35	
Ensino Médio	700.000,00	700.000,00	141.081,91	271.438,89	0,18	428.561,11	141.081,91	271.438,89	0,28	428.561,11	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.591.000,00	2.591.000,00	427.440,69	833.491,98	0,55	1.757.508,02	427.440,69	833.491,98	0,86	1.757.508,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	112.735,31	221.665,01	0,15	478.334,99	112.735,31	221.665,01	0,23	478.334,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	79.000,00	79.000,00	13.542,24	26.397,26	0,02	52.602,74	13.542,24	26.397,26	0,03	52.602,74	

Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	79.000,00	79.000,00	13.542,24	26.397,26	0,02	52.602,74	13.542,24	26.397,26	0,03	52.602,74	
FU18 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado											
Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)											
CNPJ:											
Exercício: 2022											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	63.000,00	63.000,00	10.589,86	20.746,83	0,01	42.253,17	10.589,86	20.746,83	0,02	42.253,17	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	63.000,00	63.000,00	10.589,86	20.746,83	0,01	42.253,17	10.589,86	20.746,83	0,02	42.253,17	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											

Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.490.000,00	10.511.719,32	1.033.040,96	8.039.450,39	5,27	2.472.268,93	2.043.180,52	3.998.892,15	4,15	6.512.827,17	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.040.000,00	6.061.719,32	0,00	6.060.837,36	3,98	881,96	1.010.139,56	2.020.279,12	2,10	4.041.440,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.450.000,00	4.450.000,00	1.033.040,96	1.978.613,03	1,30	2.471.386,97	1.033.040,96	1.978.613,03	2,05	2.471.386,97	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Triunfo - RS (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by EDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN:98161180091
Date: 2022.05.25 12:34:51 GMT-03:00
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS

Assinatura: 2
Digitally signed by MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Date: 2022.05.25 13:41:31 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Triunfo - RS
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:5138E3E3

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.